



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.: 412/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 29/07/2022



Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2022, que “Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências.”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
de Manhuaçu


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 306/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 15:50
Legislativo - PL 82/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.006/0001-7



PROJETO DE LEI N° DE 05 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam alteradas as delimitações dos seguintes Bairros da Sede do Município de Manhuaçu: Alfa Sul; Alphaville I; Alphaville II; Alves de Oliveira; Baixada; Bela Vista; Bom Jardim; Bom Pastor; Catuaí; Centro; Cidade Nova; Colina; Coqueiro; Engenho da Serra; Estância da Lagoa; Floresta; Lajinha; Luciano Heringer; Matinha; Morada do Campo; Nossa Senhora Aparecida; Operários; Petrina; Pinheiro; Ponte da Aldeia; Pouso Alegre; Recanto da Aldeia; Sagrada Família; Santa Luzia; Santa Terezinha, Santana; Santo Antônio; São Francisco de Assis; São Jorge; São Vicente; Todos os Santos; Vale da Ema; Vale Verde; Vila Boa Esperança; Vila Cachoeirinha; Vila Deolinda; Vila Formosa, delimitados conforme mapas, descrições e cálculos analíticos de áreas e perímetros constantes dos ANEXOS II ao XLIII.

Art. 2º Ficam criados os seguintes Bairros na Sede do Município de Manhuaçu: Bairro Cristal Bandeira, Bairro das Nascentes, Bairro dos Inconfidentes, Bairro João Pêssoa da Silveira, Bairro Mirante do Sol, Bairro Novo Horizonte e Bairro Rio Grande, delimitados conforme mapas, descrições e cálculos analíticos de áreas e perímetros constantes dos ANEXOS XLIV ao L.

Art. 3º A metodologia, os mapas, as delimitações, descrições e cálculos analíticos de áreas e perímetros, azimutes, lados e coordenadas geográficas constam dos seguintes anexos a seguir, que passam a ser partes integrantes desta Lei:

I - ANEXO I – Metodologia e critérios a serem observados para futuras expansões circunscritas no Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Manhuaçu;

II - ANEXO II – Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Alfa Sul;

III - ANEXO III - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Alphaville I;

IV - ANEXO IV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Alphaville II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.086/0001-72



- V** - ANEXO V - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Alves de Oliveira;
- VI** - ANEXO VI – Mapa, descrição e calcula analítico de área e perímetro, azimute, lados e coordenadas geográficas do Bairro Baixada;
- VII** - ANEXO VII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Bela Vista;
- VIII** - ANEXO VIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Bom Jardim;
- IX** - ANEXO IX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Bom Pastor;
- X** - ANEXO X - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Catuai;
- XI** - ANEXO XI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Centro;
- XII** - ANEXO XII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Cidade Nova;
- XIII** - ANEXO XIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Colina;
- XIV** - ANEXO XIV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Coqueiro;
- XV** - ANEXO XV- Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Engenho da Serra;
- XVI** - ANEXO XVI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Estância da Lagoa;
- XVII** - ANEXO XVII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Floresta;
- XVIII** - ANEXO XVIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Lajinha;
- XIX** - ANEXO XIX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Luciano Heringer;
- XX** - ANEXO XX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Matinha;
- XXI** - ANEXO XXI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Morada do Campo;
- XXII** - ANEXO XXII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Nossa Senhora Aparecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



XXIII - ANEXO XXIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Operários;

XXIV - ANEXO XXIV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Petrina;

XXV - ANEXO XXV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Pinheiro;

XXVI - ANEXO XXVI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Ponte da Aldeia;

XXVII - ANEXO XXVII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Pouso Alegre;

XXVIII - ANEXO XXVIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Recanto da Aldeia;

XXIX - ANEXO XXIX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Sagrada Família;

XXX - ANEXO XXX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Santa Luzia;

XXXI - ANEXO XXXI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Santa Terezinha;

XXXII - ANEXO XXXII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Santana;

XXXIII - ANEXO XXXIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Santo Antônio;

XXXIV - ANEXO XXXIV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro São Francisco de Assis;

XXXV - ANEXO XXXV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro São Jorge;

XXXVI - ANEXO XXXVI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro São Vicente;

XXXVII - ANEXO XXXVII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Todos os Santos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.086/0001-72



XXXVIII - ANEXO XXXVIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vale da Ema;

XXXIX - ANEXO XXXIX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vale Verde;

XL - ANEXO XL - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vila Boa Esperança;

XLI - ANEXO XLI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vila Cachoeirinha;

XLII - ANEXO XLII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vila Deolinda;

XLIII - ANEXO XLIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Vila Formosa.

XLIV - ANEXO XLIV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Cristal Bandeira;

XLV - ANEXO XLV - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro das Nascentes;

XLVI - ANEXO XLVI - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro dos Inconfidentes;

XLVII - ANEXO XLVII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro João Pêso da Silveira;

XLVIII - ANEXO XLVIII - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Mirante do Sol;

XLIX - ANEXO XLIX - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Novo Horizonte;

L - ANEXO L - Mapa, descrição e cálculo analítico de área e perímetro, azimutes, lados e coordenadas geográficas do Bairro Rio Grande;

Art. 4º. O Município de Manhuaçu comunicará os termos desta legislação aos Órgãos da Administração Municipal, ao Instituto Brasileiro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 08.385.088/0001-72



Geografia e Estatística – IBGE, ao Instituto de Geociências aplicadas do Estado de Minas Gerais - IGA, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ao 11º. Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, à Delegacia Regional de Polícia Civil, ao Corpo de Bombeiros, e as concessionárias de serviços públicos estaduais e federais instaladas neste Município.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 04 de Agosto de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.285.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º ____ DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

JUSTIFICATIVA

É a primeira vez que o Município de Manhuaçu consolida a delimitação territorial dos Bairros em um único texto legal, promovendo a retificação e ratificação das divisões e delimitações dos Bairros da cidade. A nova Lei tem por objeto a regularização da delimitação de bairros, ‘tornando oficial o que é apenas tradição histórica e culturalmente aceita e observada pela população’.

O desenvolvimento urbano gerou, ao longo do tempo, uma defasagem entre a descrição original de limites de bairros e a atual configuração urbana da cidade principalmente em função de alterações físicas por intervenções urbanísticas, novos empreendimentos e expansão de áreas ocupadas.

Existem atualmente porções do território de Manhuaçu que não são considerados como bairros oficiais. Várias destas áreas apresentam denominações não oficiais, gerando a adoção de limites e nomes variáveis nestes territórios.

Grande parte das atuais leis descreve precariamente os limites de bairros, não fechando poligonais, não tendo memorial descritivo, apresentando sobreposições de limites, omitindo ruas referindo-se a cruzamentos por vezes inexistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-92



Apresentam imprecisão geográfica, com linha imaginária, elemento físico ou geográfico de legibilidade frágil, situação agravada pela ausência de espacialização gráfica e de padronização de redação. Essa situação prejudica sobremaneira a identificação e o reconhecimento dos limites de bairros por moradores, usuários e os diversos órgãos públicos e privados, ocasionando prejuízo na coleta e organização de dados socioeconômicos e no dimensionamento de demandas.

A proposição de uma única lei facilitará a identificação e o reconhecimento dos limites dos bairros por qualquer cidadão. Reunirá as denominações e descrições de todos os bairros de Manhuaçu, com adequada precisão geográfica e compatibilizada com as novas situações de crescimento urbano, eliminando-se sobreposições, incluindo, ainda, áreas sem denominação.

A maior precisão dos limites em que cada bairro está circunscrito, facilitará para os gestores públicos, a coleta e organização de dados e o dimensionamento de demandas. Permitirá, ainda, o fortalecimento do papel do bairro como integrante dos sistemas de informação, avaliação e gestão do desenvolvimento urbano da cidade, potencializando a participação democrática nas políticas públicas.

Sistemas, tais como o SIG – Sistema de Informações Georreferenciadas, como uma das unidades de coletas de dados com limites amplamente reconhecidos, o SADUR – Sistema de avaliação do Desempenho Urbano, como uma das unidades de monitoramento, e o SMGP – Sistema Municipal de Gestão do Planejamento, como uma das subunidades das Regiões de Gestão do Planejamento ainda não fazem parte da gestão municipal, com a consolidação desta nova lei será possível a implantação destes sistemas,

A presente Lei, em princípio, busca sanar uma demanda histórica e persistente de organização do território urbano consolidado do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Manhuaçu, delimitando de modo preciso e padronizado os bairros de seu Distrito Sede. Consequentemente, abra-se um leque de possibilidades para o uso e ocupação do solo e consolidam-se as bases para a construção e regulamentação de instrumentos complementares de ordenamento territorial, estratégias robustas de gerenciamento e boas práticas de administração pública.

O Município não pode continuar sem a regularização da divisão espacial, geográfica e administrativa de seus terrenos urbanos e de expansão urbana, sob pena de preterição na execução das mais importantes políticas públicas da União e do Estado, onde os relatórios socioeconômicos e demográficos, a localização precisa dos contingentes populacionais e das condições urbanísticas e sociais são os determinantes para aprovação de projetos de investimentos em obras e serviços das principais demandas da sociedade.

A regulamentação dos limites dos bairros oficializa o que é de conhecimento comum e traz para o campo da concretude o que antes se encontrava no campo da subjetividade. De modo indireto e quase inconsciente este instrumento fomenta a criação de laços de pertencimento, tanto para com a subdivisão em que está localizado quanto para com o território municipal como um todo. Para as entidades de base, instituições de interesse social, de promoção cultural e, evidentemente, associações comunitárias e de moradores, este instrumento de ordenamento territorial servirá como potente suporte para a tomada de decisões e para a construção, fortalecimento e gerenciamento de suas demandas, lutas e políticas públicas.

A presente Lei, de modo direto, proporciona organização e instrumentaliza os órgãos de gestão, controle e fiscalização. E, no campo do planejamento urbano, facilita o estudo de projetos, distribuição de serviços públicos no espaço, as análises estatísticas e a implantação de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.987/0001-72

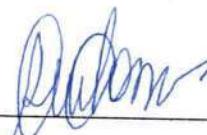


Proporciona, também, implementos no controle da informação e facilita a localização de elementos construídos nos limites perimetrais dos bairros.

Foram considerados aspectos morfológicos do espaço urbano, a identificação cultural preexistente da população com os aglomerados a que pertencem, legislações isoladas que regulamentam alguns bairros, indicadores socioeconômicos empiricamente observados, juntamente com os registros do cadastro imobiliário municipal, classificações da legislação tributárias vigente e além de elementos estruturantes do espaço onde encontram-se circunscritos os bairros.

O objetivo primordial da presente Lei é a possibilidade de existência de um instrumento que dê suporte ao planejamento em seus diversos sentidos, de modo a produzir efeitos a curto, médio e a longo prazo e que seja útil na formatação de políticas públicas municipais. Um dos impactos imediatos e positivos poderá ser observado no que se refere ao embasamento de discussões que objetivem um sistema tributário municipal socialmente justo, altamente padronizado, permanentemente atualizado e sustentável. Outro impacto socialmente desejado seria a possibilidade de organização do território para fins imobiliários, de forma que se obtenha o embasamento necessário para a adoção de políticas públicas de regularização fundiária de interesse social e de interesse específico.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 38.385.000/0001-72



ANEXO I

METODOLOGIA QUE DEFINE, REORGANIZA E REGULAMENTA O ESPAÇO TERRITORIAL URBANO

O presente memorial reúne os anexos da Lei que define, reorganiza e regulamenta o espaço territorial urbano consolidado em bairros no Distrito Sede do Município de Manhuaçu, assim como, estabelece os critérios para futuras expansões dentro do Perímetro Urbano do município cujos limites são tratados em legislação específica.

Os limites são descritos a partir da anotação de coordenadas georreferenciadas dos vértices formadores dos polígonos que definem os bairros. As coordenadas descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Entende-se tais polígonos como sendo a feição indivisível que representa cada unidade territorial e cuja reunião de seus limites confrontantes conforma um mosaico de bairros e possibilita a averiguação precisa de sua abrangência a partir de sua sobreposição no espaço geográfico.

O processo de confecção das bases cartográficas da presente legislação lançou mão de práticas consolidadas de cartografia digital combinadas com a exploração e reunião de informações geográficas provenientes de bancos de dados próprios da municipalidade. Também foram exploradas informações disponíveis em banco de dados de demais entes governamentais ou entes privados que fossem de livre acesso pela rede mundial de computadores. Utilizou-se, ainda, o software de Sistemas de Informações Geográficas de licença aberta QGIS em sua versão 3.22.5-Białowieża como suporte de desenho técnico.

Salienta-se que a escolha consciente de se trabalhar com bancos de dados abertos e softwares *open source*, buscou a adoção de práticas transparentes e de alternativas acessíveis na concepção de instrumentos legais de gestão pública. Os produtos resultantes são informações públicas em formato legível por várias plataformas digitais e facilmente compartilháveis e distribuíveis, possibilitando a universalização do acesso à informação pelo cidadão. Portanto, a metodologia empregada supre a demanda por utilização de instrumentos de gestão que atenda às expectativas do mundo digital contemporâneo, além de ir ao encontro do que há de mais recomendado em termos de boas práticas de governança urbana inteligente.


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 48.385.069/0001-22



ANEXO II

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ALFA SUL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757115.625 m e E 810616.184 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 145°06'3.78" e 178.99 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756968.822 m e E 810718.591 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 148°15'51.45" e 46.70 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756929.103 m e E 810743.156 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 166°28'4.86" e 63.74 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756867.133 m e E 810758.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 241°05'51.51" e 8.75 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756862.906 m e E 810750.414 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 154°02'18.85" e 40.63 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756826.377 m e E 810768.199 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 214°22'33.13" e 22.18 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7756808.073 m e E 810755.678 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 152°53'43.71" e 456.01 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7756402.145 m e E 810963.442 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 239°05'50.83" e 255.65 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7756270.849 m e E 810744.084 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 215°11'59.26" e 8.46 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7756263.934 m e E 810739.206 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 231°23'27.32" e 19.58 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7756251.717 m e E 810723.907 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 153°48'45.03" e 6.45 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7756245.926 m e E 810726.755 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 234°02'31.21" e 107.39 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7756182.867 m e E 810639.827 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 338°45'11.07" e 247.42 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7756413.472 m e E 810550.164 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 283°57'3.28" e 86.87 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7756434.415 m e E 810465.859 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 306°15'20.29" e 121.87 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7756506.487 m e E 810367.584 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 324°30'36.89" e 140.51 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7756620.892 m e E 810286.012 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 326°46'50.86" e 69.91 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7756679.377 m e E 810247.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



338°17'45.72" e 63.14 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7756738.038 m** e E **810224.363 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 324°26'20.28" e 107.11 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7756825.173 m** e E **810162.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 342°44'40.52" e 66.73 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7756888.897 m** e E **810142.277 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 17°03'50.48" e 30.32 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7756917.878 m** e E **810151.172 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 39°42'56.88" e 39.82 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7756948.505 m** e E **810176.614 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 132°18'12.86" e 83.24 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7756892.480 m** e E **810238.177 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 139°24'39.91" e 31.02 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7756868.926 m** e E **810258.358 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 46°33'40.55" e 26.64 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7756887.241 m** e E **810277.700 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 43°16'29.80" e 36.77 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7756914.009 m** e E **810302.903 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 44°30'52.04" e 26.62 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7756932.991 m** e E **810321.566 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 78°28'48.70" e 6.94 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7756934.377 m** e E **810328.365 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 34°29'59.75" e 27.39 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7756956.948 m** e E **810343.878 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 322°32'44.25" e 15.25 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7756969.051 m** e E **810334.606 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 330°57'40.29" e 14.05 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7756981.333 m** e E **810327.787 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 15°39'39.11" e 8.27 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7756989.299 m** e E **810330.020 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 106°18'49.87" e 13.63 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7756985.471 m** e E **810343.100 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 122°17'33.67" e 19.39 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7756975.112 m** e E **810359.490 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 102°43'27.68" e 6.34 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7756973.717 m** e E **810365.671 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 30°40'1.91" e 13.21 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7756985.082 m** e E **810372.410 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 121°16'0.22" e 18.63 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7756975.411 m** e E **810388.336 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 32°49'41.47" e 23.03 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7756994.760 m** e E **810400.820 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 109°46'33.16" e 26.96 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7756985.640 m** e E **810426.186 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



os seguintes azimute plano e distância: 63°29'21.13" e 75.34 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757019.267 m e E 810493.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 6°43'35.05" e 48.35 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7757067.280 m e E 810499.262 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 67°32'10.10" e 126.52 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757115.625 m e E 810616.184 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 375.353,19 m². Perímetro: 2.836,91 m.


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO II

LEGENDA

- Limites do Bairro Alfa Sul
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m

1:5.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Víncius F. Coutinho
CREAMG 198578/01D
INCA: X1V7
Matrícula: 105305



Universal Transversa de Mercator (UTM)
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2000)

811030.00E

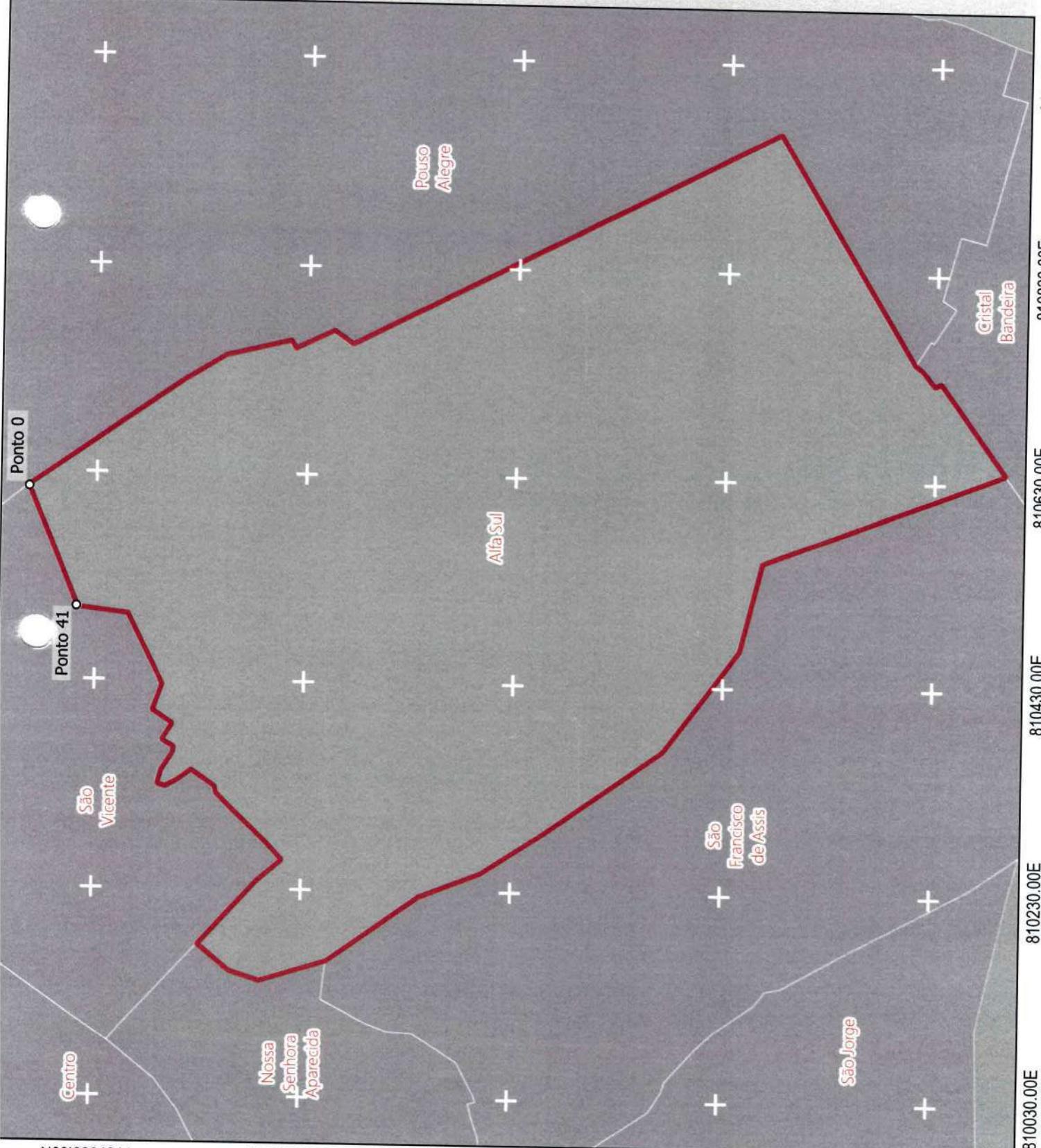
810830.00E

810630.00E

810430.00E

810230.00E

810030.00E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-12



ANEXO III

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ALPHAVILLE I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7760133.519 m e E 807999.440 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **101°32'25.79" e 31.64 m**; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7760127.189 m e E 808030.444 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **117°43'49.92" e 23.20 m**; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7760116.394 m e E 808050.978 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **124°55'32.40" e 22.97 m**; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7760103.246 m e E 808069.808 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **136°57'35.74" e 15.10 m**; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7760092.208 m e E 808080.115 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **153°12'5.64" e 17.82 m**; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7760076.300 m e E 808088.150 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **153°40'0.89" e 8.97 m**; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7760068.265 m e E 808092.127 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **239°53'10.56" e 9.38 m**; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7760063.558 m e E 808084.011 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **318°22'43.88" e 7.79 m**; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7760069.381 m e E 808078.837 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **310°34'2.39" e 3.71 m**; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7760071.796 m e E 808076.017 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **299°14'16.27" e 3.70 m**; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7760073.602 m e E 808072.791 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **284°58'10.38" e 3.93 m**; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7760074.616 m e E 808068.996 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **268°32'11.61" e 5.56 m**; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7760074.474 m e E 808063.437 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **246°59'28.07" e 6.44 m**; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7760071.958 m e E 808057.512 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **222°23'50.78" e 2.53 m**; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7760070.091 m e E 808055.807 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **212°57'9.01" e 115.41 m**; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7759973.245 m e E 807993.029 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **212°28'28.06" e 136.35 m**; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7759858.218 m e E 807919.821 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **216°58'24.33" e 31.44 m**; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7759833.099 m e E 807900.910 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: **226°03'20.40" e 31.93 m**; até o vértice Ponto 18, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7759810.941 m** e E **807877.921 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 229°09'38.33" e 14.83 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7759801.242 m** e E **807866.700 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°39'2.34" e 15.52 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7759791.828 m** e E **807854.363 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 237°13'46.62" e 23.84 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7759778.923 m** e E **807834.316 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 240°37'27.24" e 35.16 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7759761.676 m** e E **807803.678 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 235°13'51.76" e 17.93 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7759751.450 m** e E **807788.947 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 227°41'34.47" e 14.05 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7759741.994 m** e E **807778.558 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 223°13'58.13" e 11.86 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7759733.350 m** e E **807770.432 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'59.31" e 12.91 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7759723.611 m** e E **807761.961 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 217°42'15.28" e 12.54 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7759713.689 m** e E **807754.291 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 215°14'28.90" e 30.56 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7759688.732 m** e E **807736.658 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 209°59'3.16" e 15.06 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7759675.685 m** e E **807729.131 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 220°47'8.96" e 19.13 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7759661.198 m** e E **807716.632 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 224°44'43.27" e 19.37 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7759647.441 m** e E **807702.996 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 217°32'5.31" e 16.79 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7759634.130 m** e E **807692.770 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 204°14'45.34" e 23.32 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7759612.866 m** e E **807683.193 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 210°00'1.27" e 12.42 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7759602.112 m** e E **807676.984 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 218°28'31.65" e 9.85 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7759594.401 m** e E **807670.856 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 311°59'54.68" e 4.37 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7759597.327 m** e E **807667.607 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 311°59'54.68" e 70.92 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7759644.777 m** e E **807614.905 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 46°28'16.83" e 55.30 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7759682.860 m** e E **807654.996 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 24°42'30.84" e 11.94 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7759693.707 m** e E **807659.987 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 351°28'53.11" e 14.83 m; até o vértice Ponto 40, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-18



coordenadas N **7759708.375** m e E **807657.790** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 47°58'2.43" e 20.97 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7759722.414** m e E **807673.364** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 36°38'19.85" e 33.63 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7759749.396** m e E **807693.431** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 13°54'34.22" e 55.53 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7759803.300** m e E **807706.781** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 8°24'19.47" e 33.74 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7759836.677** m e E **807711.712** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 36°00'31.16" e 29.64 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7759860.651** m e E **807729.136** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 50°36'32.69" e 33.49 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7759881.903** m e E **807755.017** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 74°05'32.81" e 28.08 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7759889.598** m e E **807782.017** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 71°59'29.99" e 35.73 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7759900.644** m e E **807815.996** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 56°10'32.43" e 15.89 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7759909.489** m e E **807829.197** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 34°44'50.77" e 25.30 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7759930.277** m e E **807843.616** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 51°12'16.69" e 18.29 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7759941.734** m e E **807857.868** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 321°53'19.24" e 29.11 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7759964.636** m e E **807839.904** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 5°07'6.27" e 13.12 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7759977.706** m e E **807841.074** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 24°33'21.49" e 23.50 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7759999.081** m e E **807850.841** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 13°25'27.33" e 33.62 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7760031.783** m e E **807858.646** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'22.99" e 28.89 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7760060.633** m e E **807857.112** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 8°17'57.93" e 31.12 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7760091.427** m e E **807861.604** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 27°44'19.04" e 21.70 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7760110.637** m e E **807871.706** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 84°56'36.71" e 17.74 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7760112.201** m e E **807889.379** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 86°35'5.22" e 28.77 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7760113.915** m e E **807918.100** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 83°20'23.51" e 22.08 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7760116.475** m e E **807940.030** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 69°11'35.55" e 34.73 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N **7760128.812** m e E **807972.495** m; deste, segue confrontando com o Perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-12



Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 80°05'25.80" e 27.35 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7760133.519 m e E 807999.440 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 72.154,36 m². Perímetro: 1.583,01 m

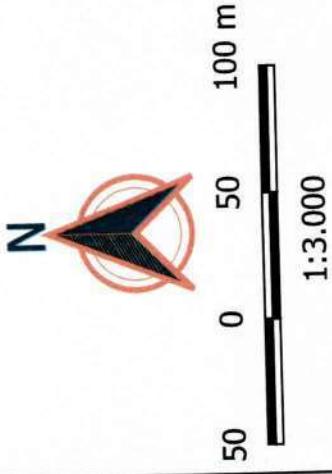
Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO III

LEGENDA

- Limites do Bairro Alphaville I
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/10
INCA: XTIV
Matrícula: 105385

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

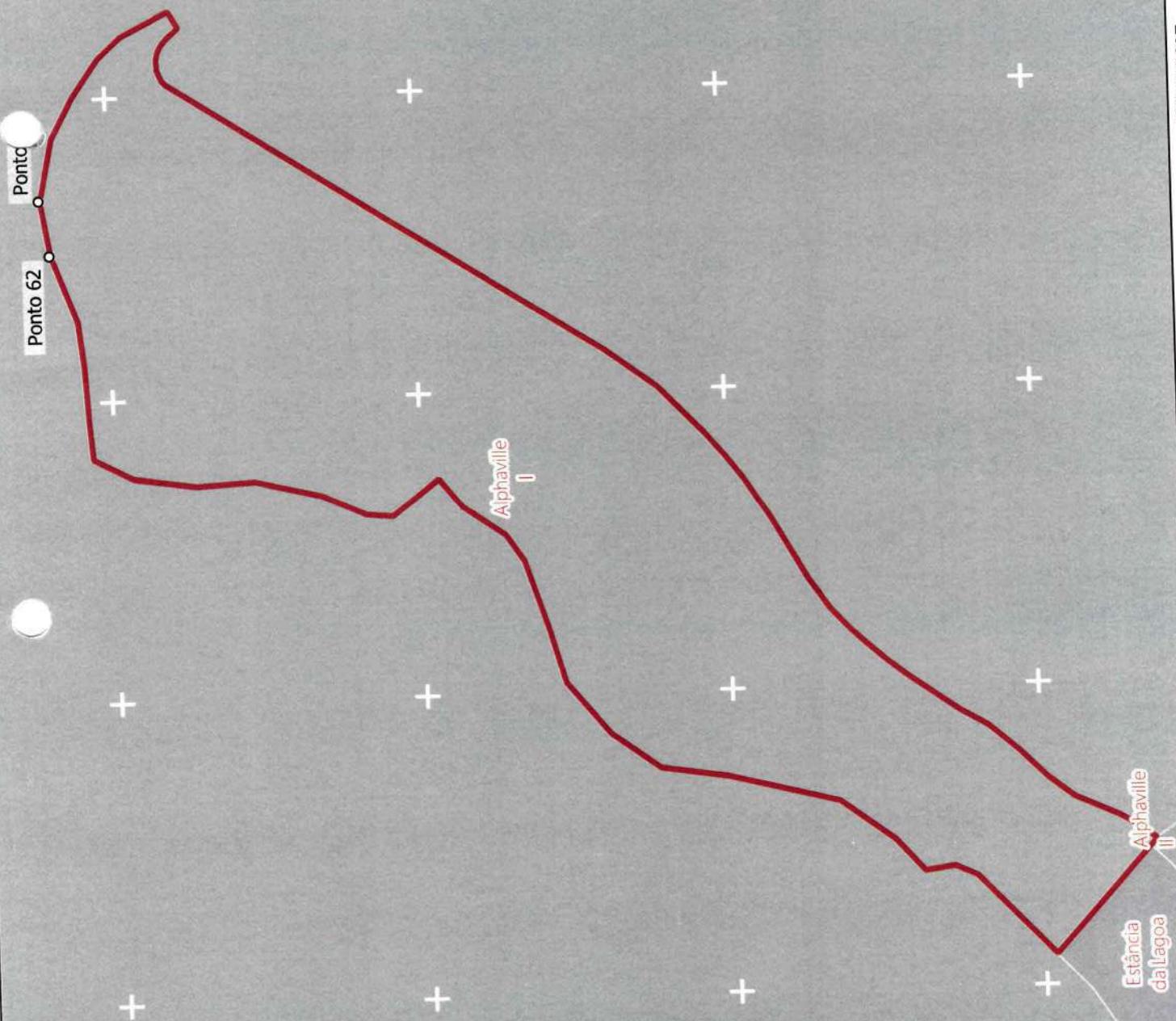
808050.00E

807900.00E

807750.00E

807600.00E

Alphaville I
Alphaville II
Estância da Lagoa



7760100.00N

7759800.00N

7759650.00N

7759650.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.008/0001-32



ANEXO IV

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ALPHAVILLE II

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759597.327** m e E **807667.607** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville I, com os seguintes azimute plano e distância: 131°59'54.68" e 4.37 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759594.401** m e E **807670.856** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 146°01'1.60" e 211.37 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759419.135** m e E **807788.998** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 152°30'44.20" e 162.61 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7759274.878** m e E **807864.055** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 244°26'42.13" e 86.93 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7759237.377** m e E **807785.625** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 234°49'32.96" e 117.71 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7759169.570** m e E **807689.410** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 296°47'54.05" e 232.51 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7759274.399** m e E **807481.870** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 34°02'52.85" e 15.75 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7759287.447** m e E **807490.687** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 17°30'53.85" e 24.76 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7759311.062** m e E **807498.140** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 322°34'27.52" e 5.61 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7759315.514** m e E **807494.733** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 316°15'3.21" e 5.26 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7759319.312** m e E **807491.097** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 21°58'23.57" e 123.06 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7759433.432** m e E **807537.143** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 30°36'16.06" e 11.43 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7759443.270** m e E **807542.962** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 34°30'38.31" e 5.18 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7759447.542** m e E **807545.899** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 42°03'11.28" e 20.99 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7759463.127** m e E **807559.958** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 40°38'39.04" e 13.54 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7759473.399** m e E **807568.776** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 36°24'25.77" e 22.62 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7759491.603** m e E **807582.200** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 32°02'21.16" e 12.06 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7759501.822** m e E **807588.596** m; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



com os seguintes azimute plano e distância: 28°52'19.17" e 12.88 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7759513.098 m e E 807594.813 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 24°57'58.00" e 20.46 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7759531.643 m e E 807603.447 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 30°47'58.33" e 18.44 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7759547.484 m e E 807612.890 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 37°59'41.32" e 9.23 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7759554.757 m e E 807618.572 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 42°47'29.98" e 9.23 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7759561.530 m e E 807624.841 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 47°35'18.64" e 9.23 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7759567.754 m e E 807631.655 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 52°23'7.31" e 9.23 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7759573.387 m e E 807638.966 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 58°07'28.26" e 8.47 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7759577.860 m e E 807646.158 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 53°31'33.06" e 8.47 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7759582.895 m e E 807652.969 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 48°55'37.87" e 8.47 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7759588.459 m e E 807659.354 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Estância da Lagoa, com os seguintes azimute plano e distância: 42°56'36.34" e 12.11 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7759597.327 m e E 807667.607 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 90.183,09 m². Perímetro: 1.202,45 m


Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO IV

LEGENDA

- Limites do Bairro Alphaville II
- Limites de Bairros de Manhuaçu



25 0 25 50 m

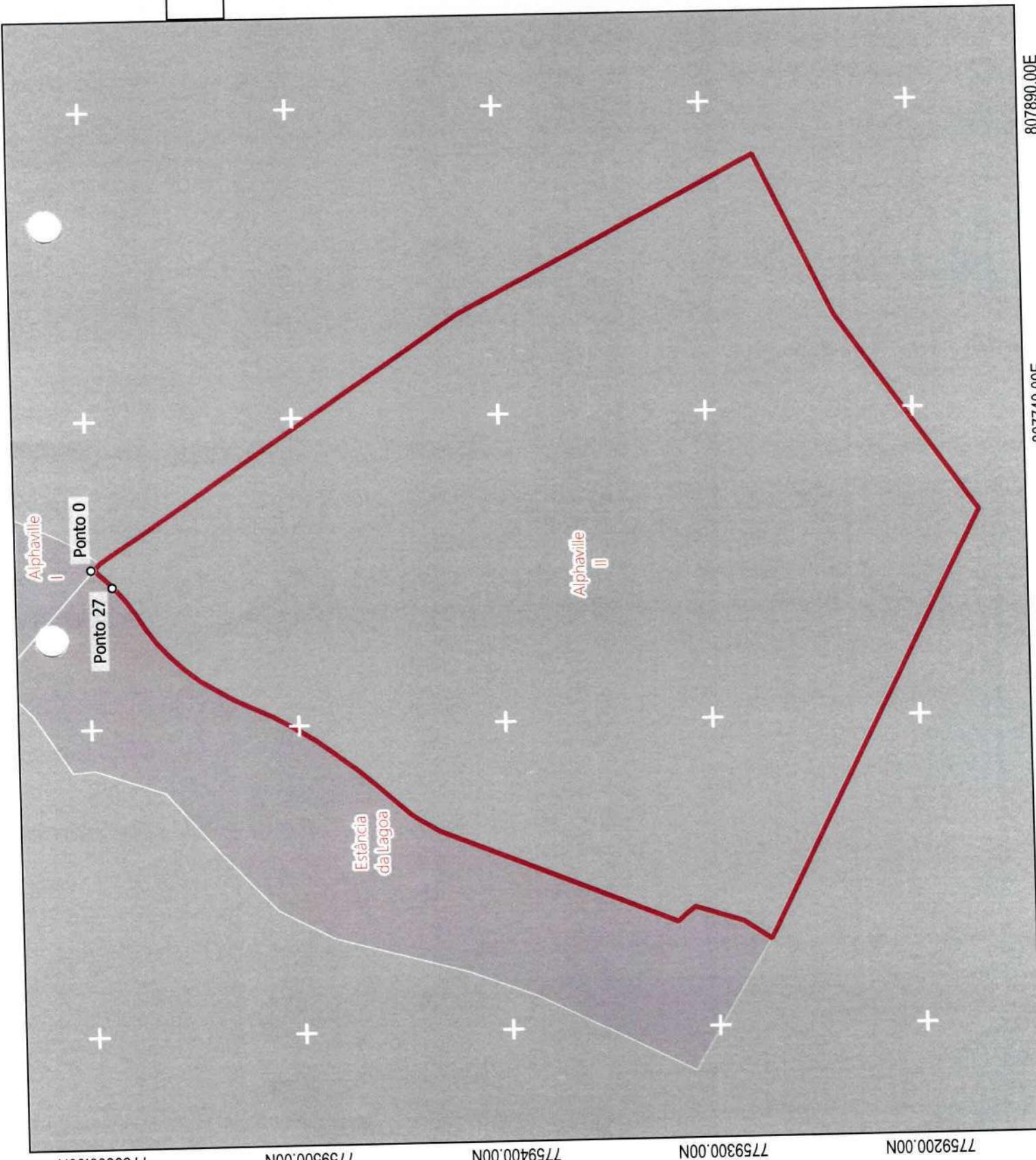
1:2.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
Vinícius F. Coutinho
CREAMG 198578/07
INCRA: X/T/T
Matriúla: 105385



Universal Transversa de Mercadorias
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO V

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ALVES DE OLIVEIRA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757869.010 m e E 808890.020 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 103°20'8.65" e 6.55 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7757867.500 m e E 808896.390 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 41°39'49.19" e 1.58 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7757868.680 m e E 808897.440 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 101°31'22.14" e 30.09 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7757862.670 m e E 808926.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 93°56'29.94" e 211.81 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7757848.110 m e E 809138.230 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 98°13'7.77" e 11.87 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7757846.413 m e E 809149.979 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 97°40'29.62" e 24.21 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7757843.180 m e E 809173.970 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 101°31'25.96" e 35.19 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7757836.150 m e E 809208.450 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 103°05'45.52" e 19.07 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7757831.830 m e E 809227.020 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 99°55'59.68" e 26.20 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7757827.310 m e E 809252.830 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 100°28'54.72" e 13.03 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7757824.940 m e E 809265.640 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 96°36'56.54" e 33.07 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7757821.130 m e E 809298.490 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 97°10'44.55" e 53.93 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7757814.390 m e E 809352.000 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 100°38'48.30" e 23.38 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7757810.070 m e E 809374.980 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 115°18'37.48" e 19.81 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7757801.600 m e E 809392.890 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 118°45'37.04" e 34.79 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7757784.860 m e E 809423.390 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 114°04'37.87" e 6.59 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7757782.170 m e E 809429.410 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 111°26'10.32" e 14.86 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7757776.740 m e E 809443.240 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 115°42'26.23" e 21.51 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7757767.410 m e E 809462.620 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



seguintes azimute plano e distância: 111°12'25.66" e 34.20 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7757755.040** m e E **809494.500** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 113°05'6.48" e 23.21 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7757745.940** m e E **809515.850** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 117°59'9.29" e 31.92 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7757730.960** m e E **809544.040** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 124°00'16.78" e 4.04 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7757728.700** m e E **809547.390** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 118°17'35.02" e 5.04 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7757726.310** m e E **809551.830** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 124°43'32.24" e 4.76 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7757723.600** m e E **809555.740** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 129°03'49.49" e 11.08 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7757716.620** m e E **809564.340** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 118°35'32.55" e 7.59 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7757712.990** m e E **809571.000** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 118°36'46.66" e 7.29 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7757709.500** m e E **809577.397** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 217°35'55.73" e 54.80 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7757666.080** m e E **809543.960** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 208°27'5.11" e 12.36 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7757655.210** m e E **809538.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 208°25'26.03" e 8.82 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7757647.450** m e E **809533.870** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 218°38'35.69" e 27.01 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7757626.350** m e E **809517.000** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 216°10'55.76" e 11.88 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7757616.765** m e E **809509.989** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°10'55.76" e 12.62 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7757606.580** m e E **809502.540** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°08'58.50" e 6.20 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7757601.570** m e E **809498.880** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°11'55.84" e 14.00 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7757590.270** m e E **809490.610** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°12'34.04" e 10.41 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7757581.870** m e E **809484.460** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°10'10.37" e 10.96 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7757573.020** m e E **809477.990** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°10'28.36" e 5.44 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7757568.630** m e E **809474.780** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°13'13.67" e 12.00 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7757558.950** m e E **809467.690** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 216°10'50.11" e 14.30 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7757547.410** m e E **809459.250** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 208°13'48.71" e 37.40 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7757514.460** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



809441.560 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 287°39'0.45" e 3.92 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7757515.650 m e E 809437.820 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 289°00'31.35" e 28.74 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7757525.010 m e E 809410.650 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 298°37'28.50" e 19.75 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7757534.471 m e E 809393.315 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 305°00'54.35" e 86.44 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7757584.070 m e E 809322.520 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 302°39'6.51" e 32.60 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7757601.660 m e E 809295.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 303°20'5.51" e 23.71 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7757614.690 m e E 809275.260 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 313°55'39.34" e 7.18 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7757619.670 m e E 809270.090 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 325°57'34.61" e 48.54 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7757659.890 m e E 809242.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 287°42'5.14" e 23.22 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7757666.950 m e E 809220.800 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 284°29'23.15" e 26.66 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7757673.620 m e E 809194.990 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 289°12'43.44" e 27.05 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7757682.520 m e E 809169.450 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 283°46'8.57" e 19.24 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7757687.100 m e E 809150.760 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 279°57'0.68" e 45.37 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7757694.940 m e E 809106.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 285°26'16.12" e 40.16 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7757705.630 m e E 809067.360 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 275°01'59.19" e 30.55 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7757708.310 m e E 809036.930 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 283°20'56.81" e 24.47 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7757713.960 m e E 809013.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 330°57'50.03" e 24.06 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757735.000 m e E 809001.440 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 334°56'38.46" e 12.40 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757746.230 m e E 808996.190 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 294°49'35.74" e 3.59 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757747.738 m e E 808992.931 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 294°49'35.74" e 117.73 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757797.170 m e E 808886.080 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 3°08'25.85" e 33.95 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7757831.070 m e E 808887.940 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 3°08'16.83" e 38.00 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757869.010 m e E 808890.020 m**, encerrando esta descrição. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 113.170,47 m². Perímetro: 1.672,86 m

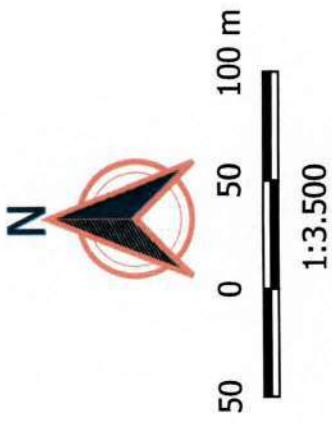

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO V

LEGENDA

- Limites do Bairro Alves de Oliveira
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Víncius F. Coutinho
CREAMG 198678/00
INRA: XTV
Matrícula: 105386

DESENHO TÉCNICO:



Universal Transversa de Mercador - 23°41'40"S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

809500.00E

809350.00E

809200.00E

809050.00E

808900.00E

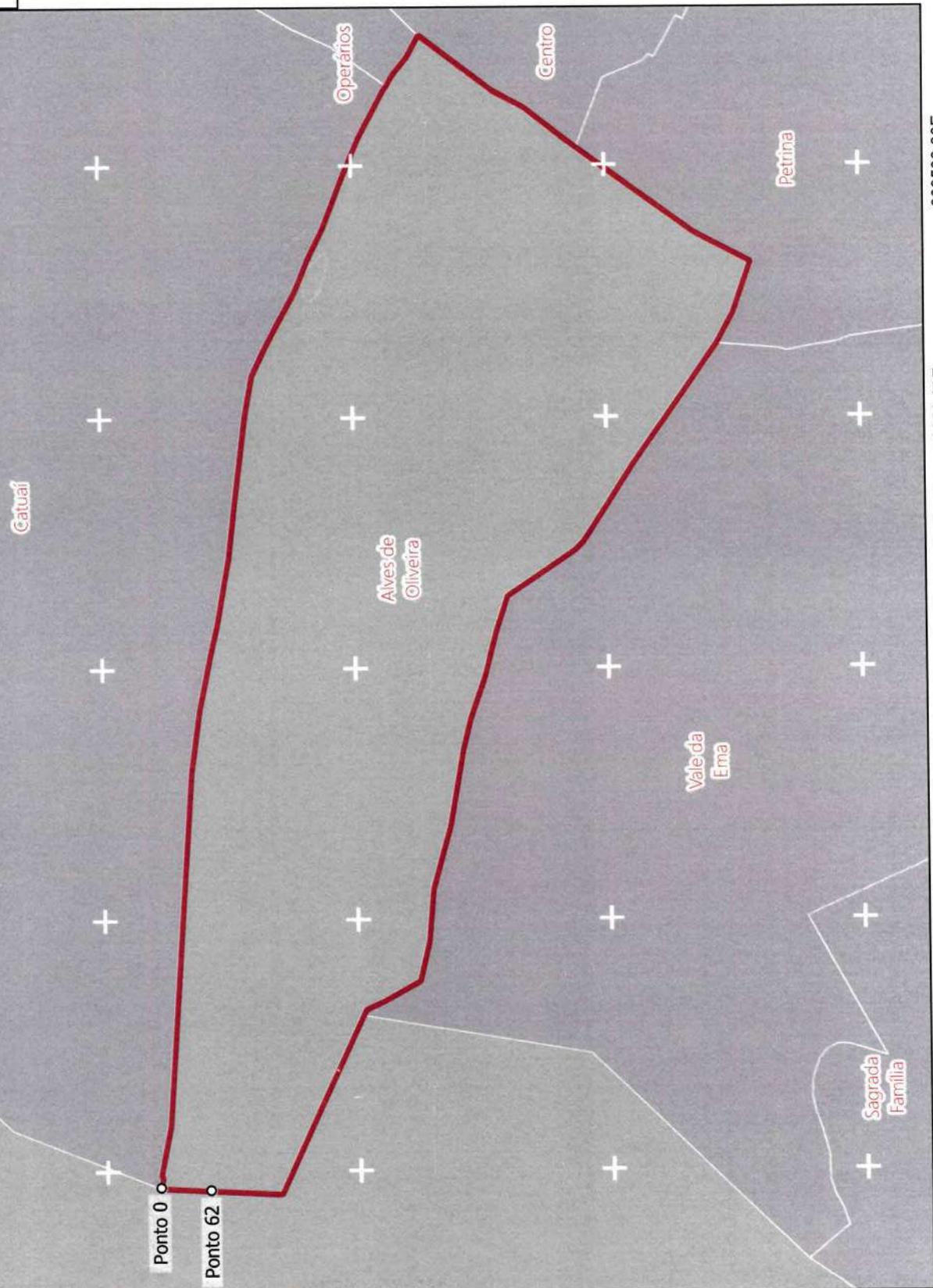
7758050.00N

7757900.00N

7757750.00N

7757600.00N

7757450.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO VI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO BAIXADA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758423.546** m e E **810388.730** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 180°08'1.93" e 12.80 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758410.745** m e E **810388.700** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 179°07'27.50" e 23.46 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758387.286** m e E **810389.059** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 139°20'50.07" e 40.35 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758356.670** m e E **810415.349** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 63°03'51.47" e 39.28 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758374.466** m e E **810450.372** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 143°24'38.91" e 10.99 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758365.643** m e E **810456.922** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 44°16'14.95" e 46.53 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758398.961** m e E **810489.402** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 131°13'53.29" e 7.08 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758394.295** m e E **810494.726** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 39°12'10.91" e 33.50 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758420.256** m e E **810515.901** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra; com os seguintes azimute plano e distância: 125°05'6.20" e 21.13 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758408.113** m e E **810533.188** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 218°34'41.35" e 78.66 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758346.621** m e E **810484.138** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 144°25'40.92" e 23.24 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758327.719** m e E **810497.657** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 165°37'6.98" e 16.86 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758311.389** m e E **810501.844** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 173°09'1.59" e 20.06 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758291.470** m e E **810504.237** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 189°25'6.54" e 33.20 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758258.715** m e E **810498.804** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 100°02'31.29" e 15.55 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758256.003** m e E **810514.117** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 169°35'48.95" e 79.06 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758178.241** m e E **810528.393** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 123°05'30.12" e 33.89 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758159.738** m e E **810556.786** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 149°30'27.71" e 124.47 m; até o vértice Ponto 18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-30



de coordenadas N **7758052.486** m e E **810619.943** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 164°50'28.43" e 24.44 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7758028.898** m e E **810626.333** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 200°41'43.62" e 1.92 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7758027.104** m e E **810625.655** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 162°54'46.58" e 10.72 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7758016.855** m e E **810628.806** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha; com os seguintes azimute plano e distância: 219°22'46.08" e 8.93 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7758009.956** m e E **810623.143** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre; com os seguintes azimute plano e distância: 250°44'14.64" e 15.71 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7758004.772** m e E **810608.308** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre; com os seguintes azimute plano e distância: 288°24'15.89" e 17.75 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7758010.375** m e E **810591.470** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 330°58'3.78" e 17.40 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7758025.588** m e E **810583.026** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 292°07'56.58" e 34.61 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7758038.628** m e E **810550.964** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 332°07'28.16" e 5.46 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7758043.454** m e E **810548.412** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 327°15'36.14" e 97.88 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7758125.787** m e E **810495.474** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 273°36'15.91" e 10.15 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7758126.425** m e E **810485.345** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 321°27'19.99" e 18.56 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7758140.940** m e E **810473.780** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 307°20'49.10" e 20.12 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7758153.143** m e E **810457.789** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 313°26'21.10" e 41.41 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7758181.616** m e E **810427.721** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 320°23'59.90" e 22.77 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7758199.162** m e E **810413.205** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 312°20'45.78" e 10.89 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7758206.495** m e E **810405.160** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 211°11'50.04" e 16.78 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7758192.139** m e E **810396.467** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 155°01'55.51" e 15.83 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7758177.790** m e E **810403.148** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 206°18'45.96" e 7.94 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7758170.669** m e E **810399.627** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 283°11'12.32" e 13.66 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7758173.785** m e E **810386.330** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 286°20'21.96" e 12.74 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7758177.369** m e E **810374.105** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 225°40'26.53" e 4.79 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7758174.019** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



810370.676 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 252°25'24.06" e 13.47 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7758169.952 m e E 810357.835 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 336°38'39.97" e 3.82 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7758173.461 m e E 810356.319 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 253°10'21.49" e 17.08 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7758168.516 m e E 810339.969 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 184°14'11.02" e 4.32 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7758164.209 m e E 810339.650 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 230°19'41.65" e 16.40 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7758153.741 m e E 810327.029 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 149°57'39.19" e 10.60 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7758144.569 m e E 810332.333 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 223°20'40.25" e 9.76 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7758137.471 m e E 810325.633 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 130°53'14.19" e 21.23 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7758123.574 m e E 810341.684 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 213°58'52.59" e 26.11 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7758101.920 m e E 810327.089 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 306°43'17.52" e 16.94 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7758112.049 m e E 810313.510 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 220°45'48.98" e 4.25 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7758108.830 m e E 810310.735 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 308°53'34.72" e 2.97 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7758110.693 m e E 810308.426 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 218°58'27.93" e 10.21 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7758102.757 m e E 810302.006 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 222°12'31.03" e 74.40 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7758047.646 m e E 810252.019 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 271°06'6.14" e 3.11 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7758047.706 m e E 810248.908 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 221°33'36.47" e 21.32 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7758031.750 m e E 810234.761 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 142°58'2.39" e 5.26 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7758027.547 m e E 810237.932 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 220°34'8.26" e 17.25 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7758014.447 m e E 810226.716 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 135°10'13.52" e 17.78 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7758001.841 m e E 810239.248 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 222°34'49.77" e 18.03 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757988.562 m e E 810227.045 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 221°03'1.56" e 38.07 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757959.849 m e E 810202.041 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 310°28'19.38" e 13.66 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7757968.717 m e E 810191.648 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: 220°45'48.98"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



e 7.44 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7757963.080 m e E 810186.788 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $250^{\circ}54'23.43''$ e 8.23 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7757960.388 m e E 810179.012 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $174^{\circ}10'12.66''$ e 10.01 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7757950.428 m e E 810180.029 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $224^{\circ}53'2.88''$ e 41.83 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7757920.789 m e E 810150.509 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $200^{\circ}35'53.43''$ e 9.52 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7757911.876 m e E 810147.159 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $284^{\circ}46'28.38''$ e 11.26 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7757914.747 m e E 810136.273 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $204^{\circ}21'44.83''$ e 17.40 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7757898.896 m e E 810129.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $113^{\circ}24'16.88''$ e 4.37 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7757897.161 m e E 810133.102 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $200^{\circ}10'14.35''$ e 12.49 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7757885.437 m e E 810128.796 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $112^{\circ}52'6.58''$ e 9.54 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7757881.729 m e E 810137.589 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $220^{\circ}52'2.95''$ e 40.50 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7757851.102 m e E 810111.090 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $122^{\circ}48'26.36''$ e 37.50 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7757830.783 m e E 810142.610 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $216^{\circ}04'2.08''$ e 62.48 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7757780.279 m e E 810105.826 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana; com os seguintes azimute plano e distância: $136^{\circ}11'27.05''$ e 49.15 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7757744.813 m e E 810139.847 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro; com os seguintes azimute plano e distância: $258^{\circ}31'55.32''$ e 58.12 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7757733.258 m e E 810082.886 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro; com os seguintes azimute plano e distância: $276^{\circ}15'25.25''$ e 53.47 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7757739.085 m e E 810029.739 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro; com os seguintes azimute plano e distância: $286^{\circ}09'15.76''$ e 18.56 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7757744.248 m e E 810011.914 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $11^{\circ}33'32.33''$ e 33.48 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7757777.046 m e E 810018.622 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $6^{\circ}17'18.82''$ e 35.05 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7757811.886 m e E 810022.461 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $15^{\circ}06'39.96''$ e 23.11 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7757834.198 m e E 810028.486 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $38^{\circ}56'43.25''$ e 22.66 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7757851.822 m e E 810042.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $24^{\circ}26'28.81''$ e 52.57 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7757899.679 m e E 810064.481 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: $20^{\circ}56'55.05''$ e 37.73 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7757934.913 m e E 810077.969 m**; deste, segue confrontando com o Bairro



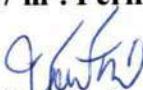
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: 6°55'17.42" e 36.51 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas **N 7757971.161 m e E 810082.370 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: 18°43'0.68" e 43.19 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas **N 7758012.065 m e E 810096.228 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro; com os seguintes azimute plano e distância: 17°01'0.24" e 21.48 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas **N 7758032.604 m e E 810102.514 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 20°02'14.25" e 47.30 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas **N 7758077.043 m e E 810118.721 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 17°37'53.01" e 51.08 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas **N 7758125.722 m e E 810134.193 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 17°55'25.81" e 25.80 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas **N 7758150.271 m e E 810142.133 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 31°55'3.21" e 90.77 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas **N 7758227.314 m e E 810190.121 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 26°50'57.84" e 90.40 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas **N 7758307.966 m e E 810230.948 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 42°57'12.86" e 28.80 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas **N 7758329.043 m e E 810250.571 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 24°01'7.93" e 31.95 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas **N 7758358.229 m e E 810263.577 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 33°02'18.17" e 29.68 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas **N 7758383.107 m e E 810279.757 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina; com os seguintes azimute plano e distância: 38°29'45.51" e 33.52 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas **N 7758409.339 m e E 810300.620 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 80°50'26.56" e 89.25 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758423.546 m e E 810388.730 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 130.885,57 m². Perímetro: 2.733,89 m

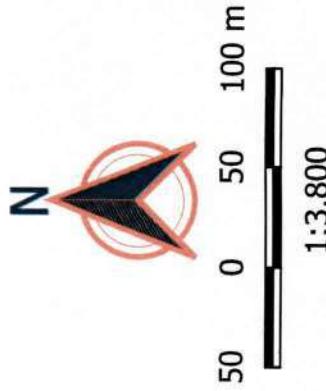

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO VI

LEGENDA

- Limites do Bairro Baixada
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 19857/0/TD
INCA-XTVT
Matrícula: 103884

DESENHO TÉCNICO:

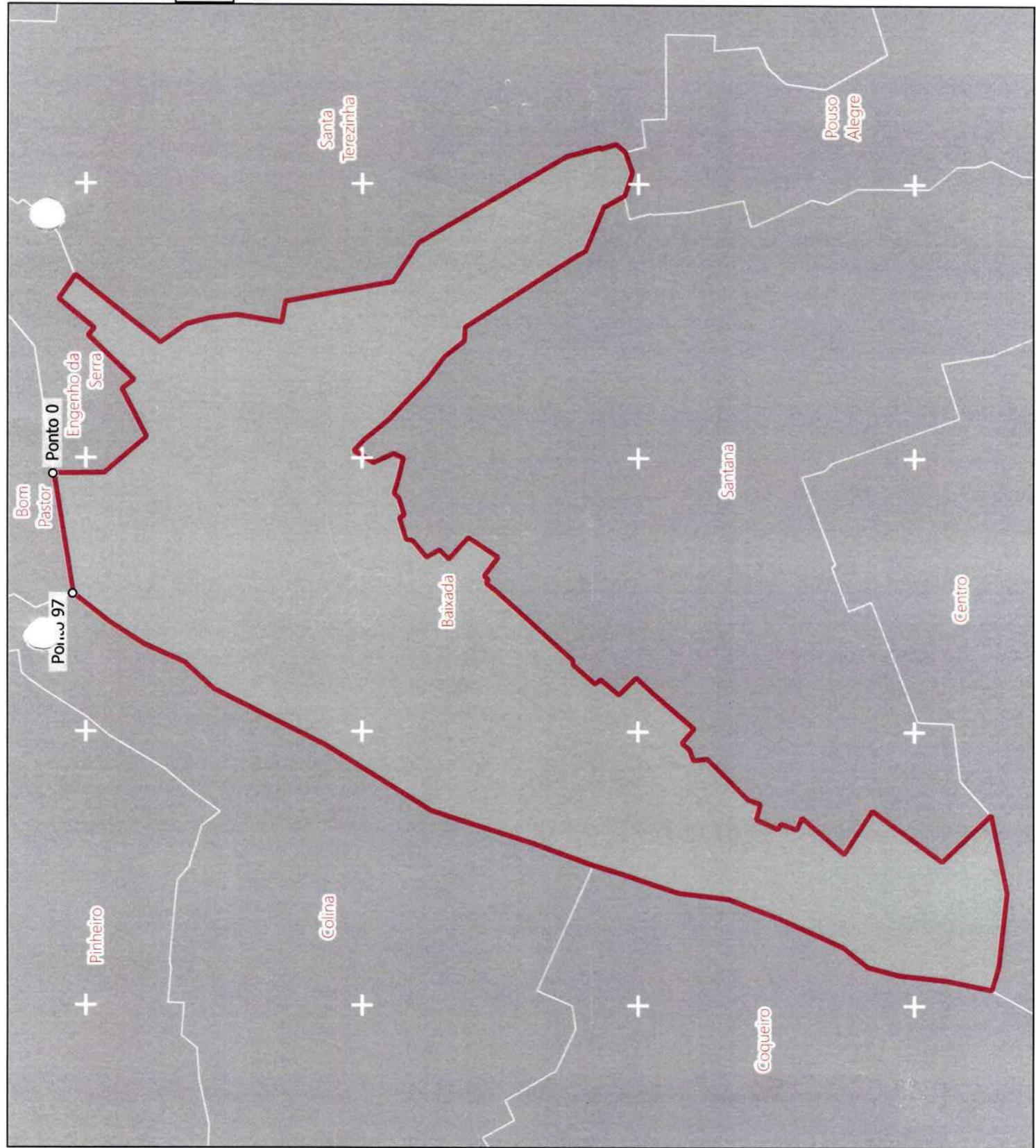

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 103884
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)

810600.00E

810400.00E

810200.00E

810000.00E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.000/0001-272



ANEXO VII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO BELA VISTA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756638.110 m e E 808503.920 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 102°30'28.32" e 32.64 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756631.040 m e E 808535.790 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 226°31'0.15" e 87.05 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756571.140 m e E 808472.631 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 85°33'14.75" e 91.72 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756578.250 m e E 808564.080 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 113°00'2.99" e 42.23 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756561.750 m e E 808602.950 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 91°14'48.21" e 50.56 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756560.650 m e E 808653.495 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 207°17'52.26" e 20.60 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7756542.346 m e E 808644.048 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 258°24'6.31" e 4.41 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7756541.460 m e E 808639.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 270°20'45.04" e 19.88 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7756541.580 m e E 808619.850 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 182°25'10.23" e 6.40 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7756535.190 m e E 808619.580 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 191°46'5.84" e 11.52 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7756523.910 m e E 808617.230 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 194°58'6.81" e 5.96 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7756518.150 m e E 808615.690 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 276°28'46.25" e 21.80 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7756520.610 m e E 808594.030 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 281°43'30.40" e 10.28 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7756522.700 m e E 808583.960 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 171°58'21.94" e 2.36 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7756520.360 m e E 808584.290 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 171°28'49.01" e 7.69 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7756512.750 m e E 808585.430 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 261°25'22.13" e 29.90 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7756508.290 m e E 808555.860 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 224°32'21.07" e 2.64 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7756506.410 m e E 808554.010 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 114°15'8.14" e 20.76 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7756497.883 m e E 808572.937 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 183°15'36.60" e 3.12 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Ponto 19, de coordenadas **N 7756494.771 m e E 808572.760 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 259°24'37.25" e 7.94 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7756493.311 m e E 808564.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 221°48'39.18" e 6.93 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7756488.146 m e E 808560.331 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 173°32'44.58" e 2.83 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7756485.329 m e E 808560.650 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 198°22'5.54" e 5.38 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7756480.228 m e E 808558.956 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 161°51'54.07" e 11.05 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7756469.729 m e E 808562.395 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 176°57'5.54" e 11.25 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7756458.493 m e E 808562.993 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 154°16'40.64" e 15.54 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7756444.488 m e E 808569.740 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 187°05'30.02" e 10.47 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7756434.103 m e E 808568.448 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 206°02'29.61" e 10.00 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7756425.114 m e E 808564.055 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 224°31'13.46" e 10.66 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756417.513 m e E 808556.580 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 213°07'41.91" e 10.12 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756409.037 m e E 808551.049 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 248°27'21.03" e 23.47 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756400.417 m e E 808529.215 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 205°59'37.75" e 26.68 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7756376.432 m e E 808517.520 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 128°00'35.99" e 9.03 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7756370.872 m e E 808524.634 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 121°33'13.26" e 7.96 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7756366.708 m e E 808531.414 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 211°25'54.52" e 32.73 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7756338.777 m e E 808514.344 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 123°11'29.13" e 45.65 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7756313.784 m e E 808552.549 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 117°26'21.27" e 12.94 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7756307.823 m e E 808564.030 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 117°51'54.98" e 52.53 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7756283.273 m e E 808610.465 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 119°22'7.89" e 74.34 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7756246.813 m e E 808675.253 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 119°15'44.64" e 66.05 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7756214.528 m e E 808732.874 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 192°36'16.51" e 12.46 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756202.368 m e E 808730.154 m**; deste, segue confrontando com o Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 83°18'11.37" e 19.73 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756204.668 m e E 808749.748 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 109°44'25.59" e 10.24 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756201.209 m e E 808759.387 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 102°18'8.00" e 20.65 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756196.810 m e E 808779.562 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 97°54'8.69" e 16.31 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756194.567 m e E 808795.718 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 100°04'5.14" e 35.06 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756188.438 m e E 808830.237 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 120°08'52.98" e 15.36 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7756180.725 m e E 808843.518 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 109°31'11.09" e 105.91 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7756145.336 m e E 808943.344 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 91°01'31.11" e 10.94 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7756145.140 m e E 808954.284 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 81°15'58.55" e 54.38 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7756153.396 m e E 809008.029 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 103°57'24.49" e 17.27 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7756149.230 m e E 809024.791 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 218°15'19.69" e 45.14 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7756113.787 m e E 808996.844 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 236°43'29.20" e 68.24 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7756076.345 m e E 808939.790 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 203°34'44.46" e 251.63 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7755845.723 m e E 808839.135 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 265°03'40.30" e 200.84 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7755828.432 m e E 808639.037 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 302°23'43.99" e 11.99 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7755834.858 m e E 808628.910 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 310°00'21.61" e 9.93 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7755841.239 m e E 808621.307 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 337°21'55.57" e 4.54 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7755845.433 m e E 808619.558 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 5°49'8.47" e 6.71 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7755852.112 m e E 808620.239 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 318°42'42.75" e 17.09 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7755864.951 m e E 808608.964 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 271°01'27.53" e 3.65 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7755865.017 m e E 808605.317 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 319°24'54.77" e 6.76 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7755870.150 m e E 808600.919 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 287°00'24.36" e 5.40 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7755871.730 m e E 808595.756 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



plano e distância: 255°07'56.50" e 9.77 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7755869.222 m e E 808586.311 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 234°16'41.09" e 7.70 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7755864.725 m e E 808580.057 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 280°38'51.41" e 7.11 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7755866.039 m e E 808573.066 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 307°06'0.16" e 5.55 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7755869.389 m e E 808568.636 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 286°42'10.22" e 26.95 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7755877.136 m e E 808542.818 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 287°12'15.19" e 19.74 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7755882.974 m e E 808523.966 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 328°29'44.64" e 5.80 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7755887.919 m e E 808520.935 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 279°12'4.50" e 18.70 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7755890.910 m e E 808502.471 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 285°18'55.62" e 19.93 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7755896.173 m e E 808483.250 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 192°31'43.71" e 14.71 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7755881.817 m e E 808480.060 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 283°46'11.07" e 17.56 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7755885.997 m e E 808463.004 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 193°16'13.24" e 12.26 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7755874.067 m e E 808460.190 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 275°29'53.67" e 27.14 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7755876.668 m e E 808433.173 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 276°34'55.00" e 15.49 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7755878.443 m e E 808417.785 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 275°45'27.37" e 25.33 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7755880.985 m e E 808392.579 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 17°46'35.86" e 325.02 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7756190.488 m e E 808491.810 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'47.60" e 143.83 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7756235.760 m e E 808355.291 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 333°00'17.20" e 1.41 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7756237.013 m e E 808354.652 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 17°39'54.02" e 45.52 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7756280.382 m e E 808368.464 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'47.97" e 15.00 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7756285.104 m e E 808354.226 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 17°39'54.12" e 60.00 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7756342.279 m e E 808372.434 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'47.41" e 55.00 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7756359.592 m e E 808320.226 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°50'37.72"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



e 15.01 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7756374.036 m e E 808324.325 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°20'48.59" e 30.00 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7756402.511 m e E 808333.768 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'47.94" e 10.10 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7756405.689 m e E 808324.186 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°20'47.96" e 52.00 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7756455.046 m e E 808340.553 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'48.21" e 7.25 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7756457.327 m e E 808333.672 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 246°47'52.82" e 1.33 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7756456.805 m e E 808332.453 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 209°01'27.06" e 1.96 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7756455.093 m e E 808331.503 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 220°05'11.78" e 1.90 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7756453.637 m e E 808330.278 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 231°06'2.56" e 1.94 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7756452.422 m e E 808328.772 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 242°00'12.25" e 1.87 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7756451.546 m e E 808327.125 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 252°46'21.85" e 1.89 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7756450.987 m e E 808325.322 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 263°42'10.50" e 1.92 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7756450.776 m e E 808323.411 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 274°35'58.20" e 1.88 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N 7756450.927 m e E 808321.541 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 285°28'7.59" e 1.91 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N 7756451.437 m e E 808319.698 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 296°32'0.29" e 1.94 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N 7756452.305 m e E 808317.959 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 307°29'30.09" e 1.88 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N 7756453.447 m e E 808316.471 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 318°23'41.66" e 1.92 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N 7756454.885 m e E 808315.193 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 329°18'31.93" e 1.88 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N 7756456.503 m e E 808314.233 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 340°04'52.38" e 1.87 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N 7756458.263 m e E 808313.595 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 350°59'56.50" e 1.93 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N 7756460.173 m e E 808313.293 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 6°29'39.78" e 3.46 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N 7756463.606 m e E 808313.684 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°18'58.43" e 10.33 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N 7756473.415 m e E 808316.931 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°20'47.43" e 16.00 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 108, de coordenadas **N 7756488.601 m e E 808321.967 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 288°20'47.72" e 49.71 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas **N 7756504.247 m e E 808274.788 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°20'48.12" e 8.50 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas **N 7756512.315 m e E 808277.463 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 287°48'51.11" e 9.76 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas **N 7756515.301 m e E 808268.170 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 14°38'12.85" e 1.59 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas **N 7756516.843 m e E 808268.573 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 290°13'24.32" e 1.77 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas **N 7756517.456 m e E 808266.910 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 19°17'18.41" e 29.95 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas **N 7756545.721 m e E 808276.802 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 75°46'30.23" e 70.57 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas **N 7756563.063 m e E 808345.211 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 76°11'6.17" e 21.79 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas **N 7756568.266 m e E 808366.371 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°48'14.48" e 31.43 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas **N 7756581.149 m e E 808395.042 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 104°59'15.86" e 43.65 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas **N 7756569.860 m e E 808437.210 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 27°10'20.98" e 30.37 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas **N 7756596.880 m e E 808451.080 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 35°18'54.36" e 20.05 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas **N 7756613.240 m e E 808462.670 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 52°40'13.29" e 15.20 m; até o vértice Ponto 121, de coordenadas **N 7756622.460 m e E 808474.760 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 71°47'15.38" e 7.33 m; até o vértice Ponto 122, de coordenadas **N 7756624.750 m e E 808481.720 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°07'8.02" e 10.20 m; até o vértice Ponto 123, de coordenadas **N 7756629.040 m e E 808490.970 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 54°59'35.29" e 15.81 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756638.110 m e E 808503.920 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 258.004,93 m². Perímetro: 3.296,03 m

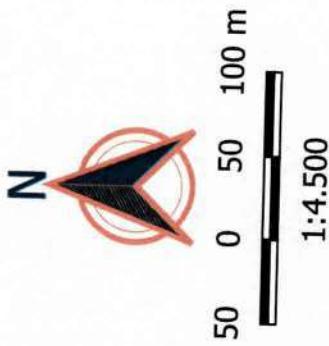
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO VII

LEGENDA

- Limites do Bairro Bela Vista
- Limites de Bairros de Manhuaçu

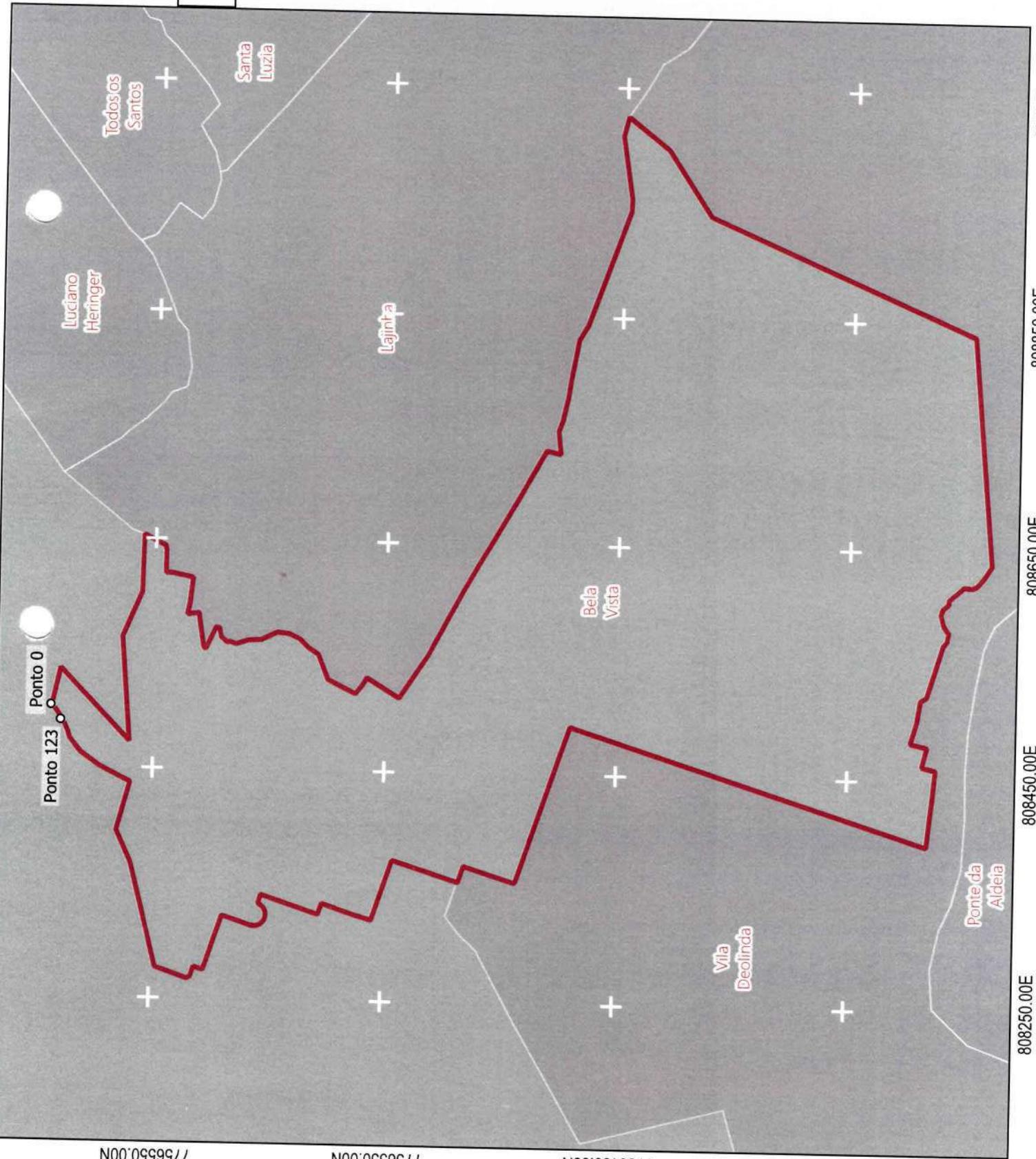


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREAMG 198578/010
INCARA: XTV
Matrícula: 105385



Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO VIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO BOM JARDIM

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756260.513** m e E **809543.947** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 109°54'35.82" e 36.21 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7756248.182** m e E **809577.994** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 133°29'2.53" e 24.49 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756231.328** m e E **809595.763** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 74°56'13.53" e 37.16 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756240.986** m e E **809631.649** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 210°37'31.92" e 41.19 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756205.542** m e E **809610.666** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 227°53'56.33" e 37.66 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756180.291** m e E **809582.721** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 246°22'55.31" e 30.96 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756167.886** m e E **809554.351** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 144°49'33.24" e 33.27 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756140.691** m e E **809573.517** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 274°23'55.34" e 20.58 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756142.270** m e E **809552.999** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 261°28'15.88" e 32.79 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756137.406** m e E **809520.567** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 247°24'18.22" e 121.17 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756090.852** m e E **809408.700** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 232°45'45.44" e 49.94 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756060.632** m e E **809368.941** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 223°36'10.15" e 48.46 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756025.538** m e E **809335.519** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 125°37'40.47" e 35.98 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756004.580** m e E **809364.763** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 109°00'18.13" e 44.26 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7755990.166** m e E **809406.612** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 167°08'14.10" e 18.14 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7755972.480** m e E **809410.650** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 161°57'35.36" e 80.64 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7755895.800** m e E **809435.624** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 129°48'20.06" e 16.13 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7755885.471** m e E **809448.019** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 156°35'56.68" e 24.69 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7755862.811** m e E **809457.825** m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 164°14'30.83" e 49.74 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7755814.940 m e E 809471.333 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 257°15'50.65" e 59.03 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7755801.926 m e E 809413.753 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 187°49'29.87" e 67.80 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7755734.760 m e E 809404.523 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 170°53'33.60" e 36.95 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7755698.274 m e E 809410.372 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 116°45'3.87" e 19.18 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7755689.640 m e E 809427.501 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 202°11'45.47" e 21.33 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7755669.891 m e E 809419.443 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 176°57'38.22" e 67.23 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7755602.754 m e E 809423.008 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 206°21'53.38" e 46.64 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7755560.962 m e E 809402.294 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 171°11'43.26" e 51.86 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7755509.714 m e E 809410.232 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 121°05'58.07" e 50.42 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7755483.672 m e E 809453.403 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 125°25'56.82" e 117.68 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7755415.450 m e E 809549.286 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 125°22'28.76" e 43.44 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7755390.303 m e E 809584.705 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 150°49'56.59" e 23.57 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7755369.722 m e E 809596.192 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 170°43'46.73" e 56.27 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7755314.191 m e E 809605.256 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 157°18'11.21" e 16.61 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7755298.864 m e E 809611.666 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 131°45'52.48" e 33.67 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7755276.438 m e E 809636.780 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 214°51'27.29" e 72.21 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7755217.182 m e E 809595.508 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 119°37'24.37" e 4.22 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7755215.098 m e E 809599.173 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 113°14'3.27" e 2.23 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7755214.220 m e E 809601.218 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 100°27'21.07" e 2.23 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7755213.816 m e E 809603.406 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 91°07'33.15" e 8.87 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7755213.641 m e E 809612.279 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 78°22'33.02" e 8.51 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7755215.355 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



809620.610 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 122°04'8.32" e 10.43 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7755209.816 m e E 809629.450 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 206°09'6.63" e 4.20 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7755206.050 m e E 809627.601 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 176°21'30.96" e 20.86 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7755185.229 m e E 809628.926 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 170°16'17.08" e 85.33 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7755101.129 m e E 809643.345 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 149°31'29.57" e 36.27 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7755069.866 m e E 809661.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 57°40'12.35" e 179.82 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7755166.033 m e E 809813.688 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 61°56'35.39" e 28.23 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7755179.313 m e E 809838.603 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 58°39'17.60" e 63.35 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7755212.268 m e E 809892.708 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 56°14'49.01" e 100.66 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7755268.195 m e E 809976.399 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 57°58'7.82" e 164.78 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7755355.592 m e E 810116.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 53°17'24.13" e 18.35 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7755366.561 m e E 810130.806 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 145°05'19.88" e 209.34 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7755194.897 m e E 810250.610 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 208°59'16.88" e 206.38 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7755014.375 m e E 810150.594 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 227°41'0.23" e 236.53 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7754855.140 m e E 809975.699 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 189°57'59.85" e 121.10 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7754735.869 m e E 809954.740 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 237°49'15.70" e 109.21 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7754677.706 m e E 809862.303 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 308°40'39.10" e 461.64 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7754966.200 m e E 809501.914 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 221°00'55.68" e 133.83 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7754865.221 m e E 809414.086 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 304°15'28.13" e 176.71 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7754964.697 m e E 809268.030 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 258°26'57.83" e 52.32 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7754954.221 m e E 809216.770 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 241°46'57.06" e 163.25 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7754877.034 m e E 809072.923 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 242°01'31.32" e 152.30 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7754805.591 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



808938.414 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 343°53'6.64" e 286.66 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7755080.990 m e E 808858.847 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 318°04'39.23" e 255.82 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7755271.337 m e E 808687.924 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 345°40'38.21" e 106.82 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7755374.836 m e E 808661.499 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 25°15'47.15" e 108.36 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7755472.829 m e E 808707.743 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 42°10'37.52" e 117.22 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7755559.697 m e E 808786.446 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 297°04'36.39" e 123.02 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7755615.691 m e E 808676.913 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 272°07'56.53" e 51.79 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7755617.618 m e E 808625.164 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 358°43'32.72" e 49.13 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7755666.736 m e E 808624.071 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 20°32'33.73" e 57.60 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7755720.672 m e E 808644.283 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 88°17'59.24" e 70.36 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7755722.760 m e E 808714.612 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 94°59'6.17" e 41.97 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7755719.113 m e E 808756.427 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 116°14'42.83" e 29.31 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7755706.153 m e E 808782.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 122°37'49.68" e 22.98 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7755693.763 m e E 808802.062 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 134°56'0.38" e 35.05 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7755669.009 m e E 808826.874 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 118°02'48.92" e 37.79 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7755651.240 m e E 808860.228 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 87°29'9.40" e 54.18 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7755653.616 m e E 808914.357 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 93°07'6.01" e 42.74 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7755651.291 m e E 808957.037 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 94°30'12.59" e 58.82 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7755646.673 m e E 809015.671 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 91°01'33.02" e 37.88 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7755645.995 m e E 809053.540 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 94°42'3.21" e 55.67 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7755641.433 m e E 809109.018 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 94°21'21.67" e 53.75 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7755637.350 m e E 809162.611 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 87°26'17.45" e 35.63 m; até o vértice Ponto 84, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7755638.943** m e E **809198.206** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 41°44'37.89" e 26.77 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N **7755658.919** m e E **809216.031** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 8°49'34.06" e 27.91 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7755686.498** m e E **809220.314** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 349°54'16.39" e 38.18 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7755724.086** m e E **809213.621** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 333°54'55.46" e 23.55 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7755745.236** m e E **809203.267** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 340°06'0.76" e 36.53 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7755779.582** m e E **809190.834** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 338°06'50.58" e 46.48 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7755822.714** m e E **809173.507** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 1°01'34.34" e 29.66 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7755852.367** m e E **809174.039** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 36°54'20.24" e 70.73 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7755908.924** m e E **809216.512** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 32°34'7.83" e 26.95 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7755931.636** m e E **809231.019** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 16°13'27.15" e 61.00 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7755990.210** m e E **809248.063** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 24°52'35.86" e 61.93 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7756046.392** m e E **809274.114** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 35°49'7.55" e 29.35 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7756070.190** m e E **809291.290** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 40°53'21.30" e 53.84 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7756110.893** m e E **809326.534** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 30°19'22.25" e 25.23 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7756132.670** m e E **809339.271** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 43°48'19.93" e 41.72 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7756162.781** m e E **809368.153** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 46°12'50.61" e 31.64 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7756184.675** m e E **809390.994** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 41°05'46.42" e 46.34 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7756219.593** m e E **809421.452** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 90°32'14.05" e 24.49 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7756219.364** m e E **809445.938** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 59°58'49.57" e 19.48 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7756229.108** m e E **809462.802** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 89°01'42.54" e 28.50 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7756229.591** m e E **809491.301** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 63°52'12.65" e 45.54 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N **7756249.647** m e E **809532.185** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 47°16'0.38" e 16.01 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756260.513** m e E **809543.947** m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 946.413,91 m². Perímetro: 6.875,42 m

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius F. Coutinho".
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO VIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Bom Jardim
- Limites de Bairros de Manhuaçu



100 0 100 200 m
1:8.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198678/ITD
INCRA: XTVT
Matrícula: 10535

DESENHO TÉCNICO DA AMARALIA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lucas P. Heringer Borsig
Prefeitura de Manhuaçu
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: SIRGAS 2000
(2020)

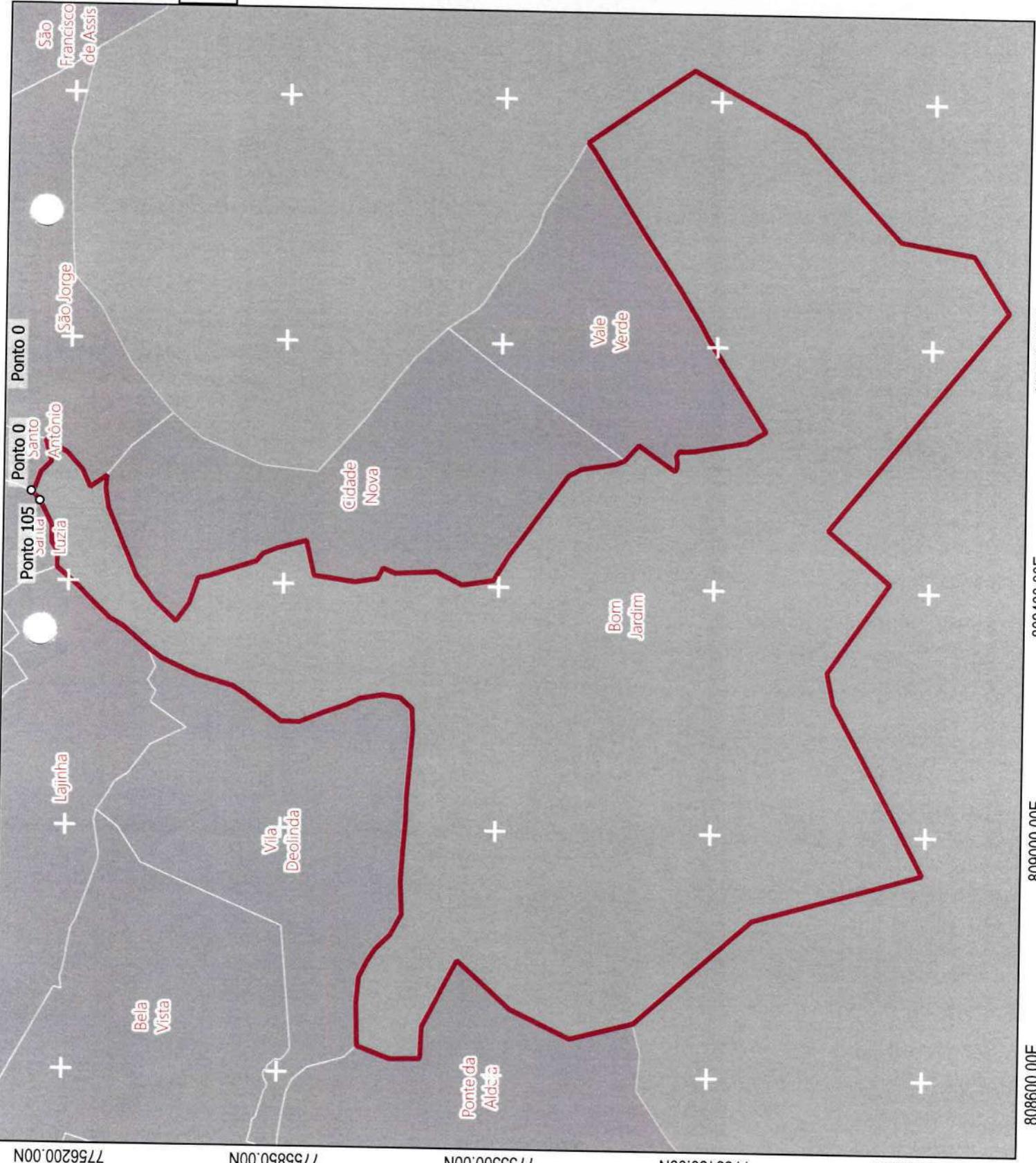
810200.00E

809800.00E

809400.00E

809000.00E

7754800.00N
7756200.00N
7755150.00N
7755500.00N
7755850.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-52



ANEXO IX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO BOM PASTOR

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759387.527** m e E **810318.168** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 134°09'31.99" e 115.62 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759306.983** m e E **810401.112** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 125°54'35.00" e 119.94 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759236.638** m e E **810498.255** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 78°32'9.77" e 69.82 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7759250.516** m e E **810566.686** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 140°11'39.94" e 134.55 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7759147.152** m e E **810652.822** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 169°56'2.50" e 76.97 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7759071.364** m e E **810666.276** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 111°21'42.62" e 12.48 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7759066.819** m e E **810677.895** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 127°26'57.86" e 30.10 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7759048.518** m e E **810701.789** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 124°37'49.48" e 2.88 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7759046.882** m e E **810704.158** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 130°40'50.67" e 25.23 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7759030.436** m e E **810723.292** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 122°17'44.87" e 35.80 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7759011.308** m e E **810753.554** m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 164°27'48.59" e 53.61 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758959.660** m e E **810767.913** m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 155°36'9.35" e 168.41 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758806.287** m e E **810837.477** m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 158°53'44.20" e 91.37 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758721.046** m e E **810870.377** m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 214°08'21.07" e 14.82 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758708.783** m e E **810862.062** m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 194°08'33.83" e 36.77 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758673.125** m e E **810853.077** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 266°11'24.30" e 76.65 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758668.032** m e E **810776.598** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 248°22'27.37" e 67.04 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758643.326** m e E **810714.279** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 224°44'41.81" e 60.07 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7758600.664** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



810671.995 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 234°42'47.90" e 110.68 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7758536.728 m e E 810581.651 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 223°58'7.20" e 110.47 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7758457.221 m e E 810504.955 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 230°25'36.17" e 31.39 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7758437.221 m e E 810480.757 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 261°32'51.52" e 93.04 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7758423.546 m e E 810388.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 260°50'26.56" e 89.25 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7758409.339 m e E 810300.620 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 339°55'42.51" e 9.93 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7758418.671 m e E 810297.210 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 337°45'57.79" e 19.13 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7758436.377 m e E 810289.972 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 32°33'35.88" e 18.51 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7758451.974 m e E 810299.932 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 338°17'24.42" e 13.91 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7758464.894 m e E 810294.788 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 249°40'9.94" e 16.01 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7758459.331 m e E 810279.774 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 340°49'53.67" e 13.30 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7758471.893 m e E 810275.407 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 248°37'45.76" e 8.86 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7758468.663 m e E 810267.152 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 340°38'27.62" e 2.35 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7758470.876 m e E 810266.375 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 249°44'3.49" e 4.14 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7758469.440 m e E 810262.487 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 205°39'47.80" e 3.30 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7758466.466 m e E 810261.057 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 340°14'59.58" e 13.28 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7758478.962 m e E 810256.571 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 251°00'44.55" e 3.81 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7758477.724 m e E 810252.971 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 346°53'16.40" e 12.90 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7758490.287 m e E 810250.045 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 248°23'21.20" e 30.05 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7758479.220 m e E 810222.110 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 348°16'43.54" e 32.68 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7758511.223 m e E 810215.470 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'43.49" e 4.27 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7758510.744 m e E 810219.717 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 80°57'11.29" e 16.06 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7758513.269 m e E 810235.573 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



plano e distância: 354°13'29.66" e 40.16 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7758553.229 m e E 810231.531 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 70°51'6.71" e 9.12 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7758556.220 m e E 810240.145 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 345°37'6.98" e 4.82 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7758560.886 m e E 810238.949 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 70°24'27.79" e 29.97 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7758570.935 m e E 810267.182 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 338°22'54.34" e 52.12 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7758619.387 m e E 810247.981 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 247°30'8.89" e 30.17 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7758607.842 m e E 810220.106 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 343°35'11.10" e 8.04 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7758615.558 m e E 810217.833 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 252°24'52.25" e 22.97 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7758608.620 m e E 810195.940 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 285°56'43.43" e 13.50 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7758612.328 m e E 810182.960 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 201°09'40.54" e 5.97 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7758606.765 m e E 810180.806 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 283°11'47.27" e 26.73 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7758612.867 m e E 810154.786 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 12°25'33.39" e 7.23 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7758619.925 m e E 810156.341 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 281°46'30.72" e 40.45 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7758628.180 m e E 810116.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 347°29'49.88" e 114.39 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7758739.858 m e E 810091.978 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 55°10'31.84" e 3.35 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7758741.772 m e E 810094.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 345°59'38.60" e 54.87 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7758795.009 m e E 810081.450 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 346°03'6.85" e 18.86 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7758813.313 m e E 810076.904 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 2°26'40.71" e 35.77 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7758849.049 m e E 810078.430 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 356°39'15.18" e 41.56 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7758890.541 m e E 810076.004 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 356°39'15.03" e 46.07 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7758936.536 m e E 810073.315 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 351°02'51.10" e 35.36 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7758971.469 m e E 810067.812 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 341°56'49.26" e 14.19 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7758984.958 m e E 810063.416 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 341°26'22.84" e 8.64 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7758993.153 m e E 810060.664 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 321°50'55.36" e 40.52 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7759025.021 m e E 810035.631 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 28°24'19.49" e 46.02 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7759065.502 m e E 810057.524 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 315°32'10.78" e 63.99 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7759111.171 m e E 810012.701 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 29°52'0.90" e 47.98 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7759152.777 m e E 810036.594 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 33°54'51.19" e 138.96 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7759268.092 m e E 810114.124 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 36°07'2.23" e 66.32 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7759321.666 m e E 810153.216 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 65°48'48.32" e 62.19 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7759347.147 m e E 810209.948 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 69°42'35.01" e 65.94 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7759370.014 m e E 810271.798 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 69°18'33.27" e 49.57 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7759387.527 m e E 810318.168 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 518.902,84 m². Perímetro: 3.096,46 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO IX

LEGENDA

- Limites do Bairro Bom Pastor
- Limites de Bairros de Manhuaçu



160 m
80 0 80 160 m
1:5.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREAMG 1985789/ID
INCRA: XTV
Matrícula: 105385



Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

810850.00E

810550.00E

810250.00E

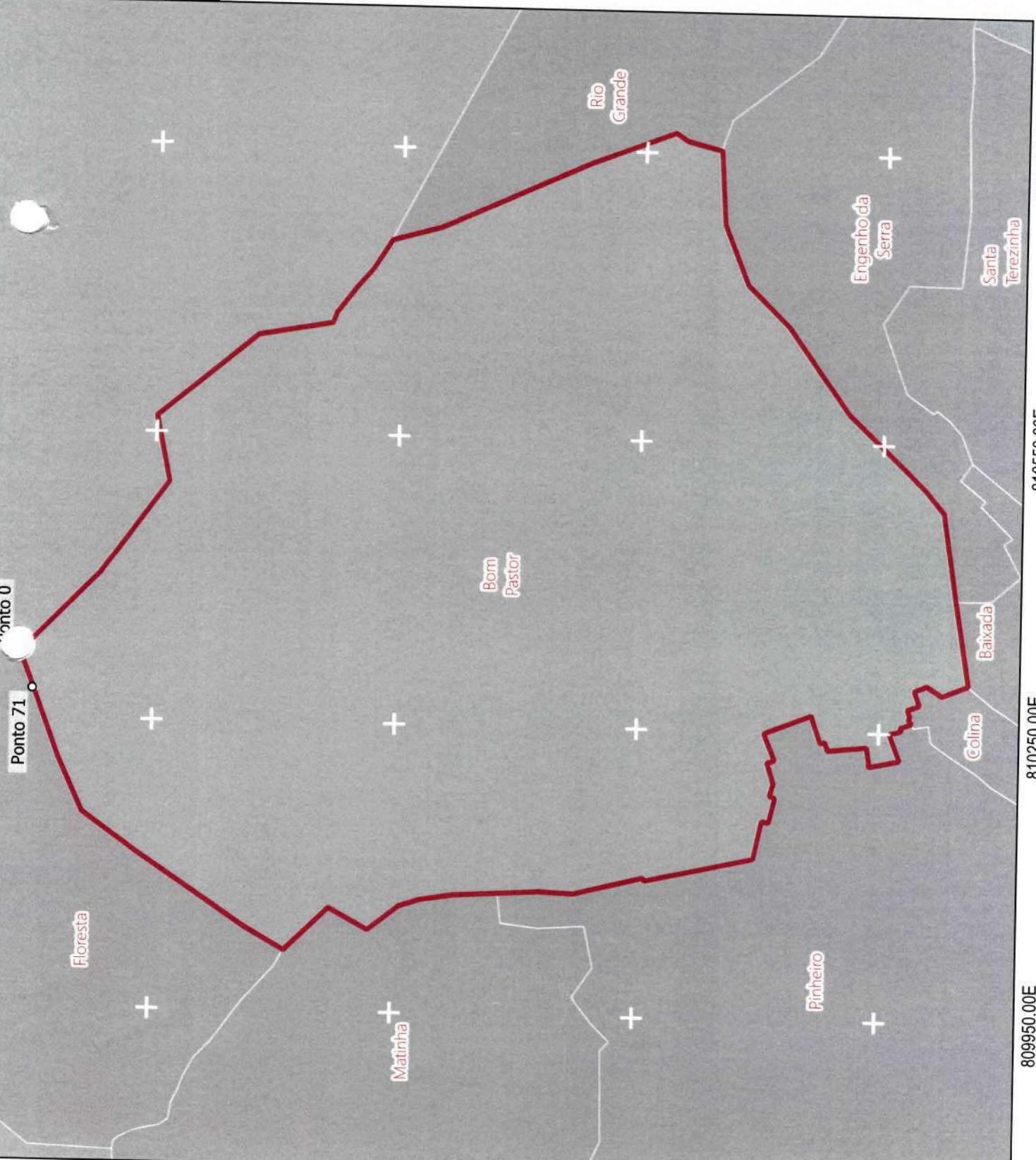
809950.00E

7759250.00N

7759000.00N

7758750.00N

7758500.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO X

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO CATUAÍ

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758365.792** m e E **809387.506** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 102°08'0.02" e 62.04 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758352.752** m e E **809448.161** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 83°11'41.17" e 79.76 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758362.203** m e E **809527.358** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 134°08'57.81" e 83.88 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758303.776** m e E **809587.547** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 64°22'45.19" e 40.83 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758321.433** m e E **809624.366** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 125°07'46.38" e 30.28 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758304.009** m e E **809649.131** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 63°48'39.68" e 19.94 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758312.807** m e E **809667.021** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 87°28'7.04" e 21.39 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758313.752** m e E **809688.386** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 84°13'50.26" e 46.41 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758318.417** m e E **809734.564** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 106°57'13.81" e 27.08 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758310.522** m e E **809760.465** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 20°57'38.24" e 27.26 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758335.981** m e E **809770.218** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 103°08'13.98" e 103.66 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758312.421** m e E **809871.164** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 192°34'43.91" e 49.20 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758264.403** m e E **809860.449** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 249°15'45.71" e 94.05 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758231.100** m e E **809772.488** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 157°55'18.36" e 14.38 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758217.776** m e E **809777.892** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 258°53'49.82" e 18.51 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758214.213** m e E **809759.733** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 247°40'56.96" e 25.95 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758204.357** m e E **809735.725** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 128°28'47.73" e 67.65 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758162.266** m e E **809788.679** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 249°58'2.97" e 24.16 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7758153.988** m e E **809765.978** m; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72 *



segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 235°00'19.14" e 54.14 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7758122.940 m** e E **809721.628 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 208°30'49.58" e 49.90 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7758079.094 m** e E **809697.807 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 189°36'33.78" e 133.01 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7757947.954 m** e E **809675.605 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 280°40'50.11" e 38.59 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7757955.106 m** e E **809637.679 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 284°12'44.88" e 16.66 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7757959.197 m** e E **809621.529 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 241°33'17.55" e 23.01 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7757948.239 m** e E **809601.301 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 182°47'7.52" e 141.52 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7757806.887 m** e E **809594.424 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 210°12'27.40" e 26.47 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7757784.014 m** e E **809581.107 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 204°42'0.96" e 25.12 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7757761.192 m** e E **809570.611 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 215°33'5.00" e 39.94 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7757728.700 m** e E **809547.390 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 304°00'16.78" e 4.04 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7757730.960 m** e E **809544.040 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 297°59'9.29" e 31.92 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7757745.940 m** e E **809515.850 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 293°05'6.48" e 23.21 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7757755.040 m** e E **809494.500 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 291°12'25.66" e 34.20 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7757767.410 m** e E **809462.620 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 295°42'26.23" e 21.51 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7757776.740 m** e E **809443.240 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 291°26'10.32" e 14.86 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7757782.170 m** e E **809429.410 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 294°04'37.87" e 6.59 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7757784.860 m** e E **809423.390 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 298°45'37.04" e 34.79 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7757801.600 m** e E **809392.890 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 295°18'37.48" e 19.81 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7757810.070 m** e E **809374.980 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 281°31'48.47" e 7.65 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7757811.600 m** e E **809367.480 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 280°13'0.77" e 15.73 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7757814.390 m** e E **809352.000 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 277°14'43.49" e 47.81 m; até o vértice Ponto 40, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7757820.420** m e E **809304.570** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 276°37'21.80" e 39.19 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7757824.940** m e E **809265.640** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 280°28'54.72" e 13.03 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7757827.310** m e E **809252.830** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 279°55'59.68" e 26.20 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7757831.830** m e E **809227.020** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 283°05'45.52" e 19.07 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7757836.150** m e E **809208.450** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 281°31'25.96" e 35.19 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7757843.180** m e E **809173.970** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 277°40'29.62" e 24.21 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7757846.413** m e E **809149.979** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 278°13'7.77" e 11.87 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7757848.110** m e E **809138.230** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 273°56'29.94" e 211.81 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7757862.670** m e E **808926.920** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 281°31'22.14" e 30.09 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7757868.680** m e E **808897.440** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 221°39'49.19" e 1.58 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7757867.500** m e E **808896.390** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 283°20'8.65" e 6.55 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7757869.010** m e E **808890.020** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 21°49'8.66" e 93.35 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7757955.671** m e E **808924.715** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 43°53'7.57" e 151.87 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7758065.131** m e E **809029.997** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 59°44'1.69" e 176.56 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7758154.119** m e E **809182.489** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 58°52'56.50" e 80.03 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7758195.479** m e E **809251.005** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 40°12'0.59" e 38.84 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7758225.142** m e E **809276.072** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 41°27'18.70" e 31.91 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7758249.059** m e E **809297.199** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 37°43'34.36" e 147.59 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758365.792** m e E **809387.506** m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Área: 321.173,18 m². Perímetro: 2.786,95 m

A handwritten signature of Vinícius F. Coutinho.
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO X

LEGENDA

- Limites do Bairro Catuai
- Limites de Bairros de Manhuaçu



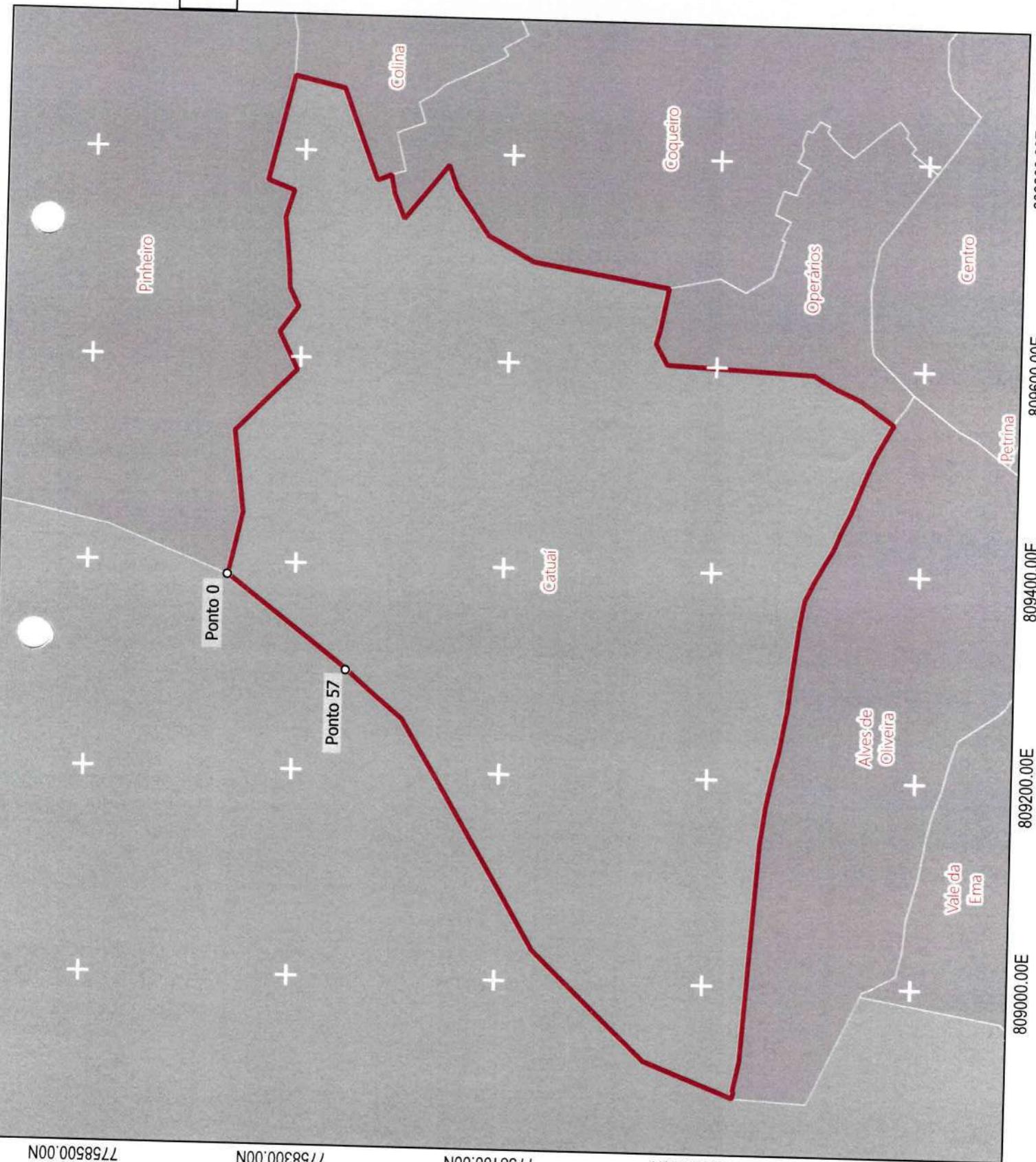
50 0 50 100 m
1:5.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREAMG 198578/TD
INCRÁ: XTVT

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Bräuer
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Datum: SIRGAS 2000
Universal Transversa de Mercadorias
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XI

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO CENTRO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7757881.270 m e E 810386.487 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 163°49'54.25" e 16.90 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7757865.040 m e E 810391.193 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 136°13'7.95" e 7.95 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7757859.297 m e E 810396.696 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 160°16'41.86" e 97.57 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7757767.447 m e E 810429.622 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 72°22'9.04" e 41.77 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7757780.099 m e E 810469.433 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 170°16'33.14" e 37.30 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7757743.332 m e E 810475.734 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 157°35'10.44" e 44.34 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7757702.337 m e E 810492.642 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 182°37'56.77" e 6.95 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7757695.399 m e E 810492.323 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 163°18'2.72" e 9.16 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7757686.625 m e E 810494.955 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 146°30'29.97" e 7.99 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7757679.966 m e E 810499.362 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 82°40'51.53" e 17.53 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7757682.199 m e E 810516.749 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 164°07'2.76" e 62.44 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7757622.143 m e E 810533.836 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 163°00'14.28" e 58.25 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7757566.433 m e E 810550.864 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 249°21'10.83" e 10.29 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7757562.804 m e E 810541.234 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 161°45'38.16" e 22.17 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7757541.749 m e E 810548.172 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 250°22'6.74" e 6.69 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7757539.501 m e E 810541.870 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 164°35'32.27" e 20.42 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7757519.816 m e E 810547.295 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 69°46'30.51" e 11.30 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7757523.724 m e E 810557.903 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 161°20'43.90" e 32.91 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7757492.539 m e E 810568.430 m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUACU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 160°13'58.19" e 16.27 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7757477.226 m e E 810573.934 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 209°51'19.57" e 20.51 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757459.441 m e E 810563.725 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 296°12'43.98" e 18.82 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757467.755 m e E 810546.837 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 201°31'21.36" e 73.05 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757399.803 m e E 810520.039 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 203°44'26.18" e 18.82 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757382.576 m e E 810512.462 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 292°35'57.16" e 17.02 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757389.116 m e E 810496.750 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 285°36'14.21" e 18.38 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757394.061 m e E 810479.044 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 275°45'29.74" e 36.76 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757397.749 m e E 810442.470 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 267°13'0.99" e 21.75 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7757396.693 m e E 810420.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 260°34'21.87" e 21.42 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7757393.183 m e E 810399.607 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 251°33'54.18" e 31.90 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7757383.094 m e E 810369.340 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 245°48'8.71" e 13.82 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7757377.431 m e E 810356.738 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 240°23'15.76" e 19.55 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7757367.773 m e E 810339.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 232°45'24.72" e 30.79 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7757349.138 m e E 810315.232 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 225°24'48.89" e 33.89 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7757325.351 m e E 810291.099 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 217°51'25.02" e 22.22 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7757307.804 m e E 810277.461 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 216°34'30.15" e 29.45 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7757284.157 m e E 810259.914 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 215°40'49.23" e 24.20 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7757264.497 m e E 810245.798 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 215°20'9.56" e 131.69 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7757157.066 m e E 810169.631 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 215°23'34.39" e 51.36 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7757115.194 m e E 810139.882 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 215°09'26.98" e 50.89 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7757073.590 m e E 810110.579 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 214°24'43.40" e 49.05 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757033.126 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



810082.861 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 218°54'50.24" e 58.53 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756987.586 m e E 810046.096 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 232°18'7.54" e 37.38 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756964.725 m e E 810016.516 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 242°42'14.31" e 51.79 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756940.976 m e E 809970.495 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 249°21'23.93" e 19.79 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756933.999 m e E 809951.975 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 260°01'12.21" e 13.85 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756931.598 m e E 809938.332 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 265°13'34.13" e 19.28 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756929.994 m e E 809919.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 265°16'30.18" e 26.35 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7756927.823 m e E 809892.859 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 276°45'25.55" e 33.40 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7756931.753 m e E 809859.689 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 279°04'7.64" e 60.28 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7756941.255 m e E 809800.160 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 280°46'6.49" e 44.80 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7756949.626 m e E 809756.147 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 281°23'26.80" e 48.00 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7756959.107 m e E 809709.089 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 279°06'30.36" e 51.76 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7756967.300 m e E 809657.982 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 324°27'25.78" e 21.32 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7756984.651 m e E 809645.586 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 344°25'23.65" e 44.23 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7757027.254 m e E 809633.710 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 336°57'58.52" e 12.56 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7757038.809 m e E 809628.797 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 342°33'33.85" e 9.31 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7757047.691 m e E 809626.007 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 77°12'46.03" e 38.78 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7757056.273 m e E 809663.822 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 172°07'35.25" e 12.00 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757044.389 m e E 809665.465 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 102°21'19.30" e 16.90 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757040.774 m e E 809681.971 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 357°48'44.40" e 22.17 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757062.924 m e E 809681.125 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 1°30'14.90" e 9.12 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7757072.036 m e E 809681.365 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 30°38'3.65" e 8.92 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7757079.712 m e E 809685.911 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 313°51'42.56" e 4.26 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7757082.663 m e E 809682.840 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 320°58'36.13" e 7.85 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7757088.765 m e E 809677.895 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 312°35'59.23" e 4.71 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7757091.955 m e E 809674.426 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 38°11'32.59" e 18.69 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7757106.642 m e E 809685.980 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 318°42'0.74" e 13.84 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7757117.038 m e E 809676.847 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 312°05'37.18" e 52.73 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7757152.388 m e E 809637.716 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 16°49'32.88" e 54.96 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7757204.990 m e E 809653.624 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 331°00'28.36" e 30.26 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7757231.460 m e E 809638.956 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 344°14'6.71" e 23.31 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7757253.891 m e E 809632.623 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 40°47'53.34" e 62.97 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7757301.558 m e E 809673.765 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 1°30'48.10" e 12.93 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7757314.482 m e E 809674.107 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 21°05'33.09" e 46.63 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7757357.986 m e E 809690.887 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 40°31'56.20" e 33.41 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7757383.382 m e E 809712.602 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 32°26'6.24" e 41.59 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7757418.487 m e E 809734.910 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 27°32'56.67" e 45.33 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7757458.679 m e E 809755.877 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 299°34'59.30" e 41.02 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7757478.929 m e E 809720.206 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 325°10'39.44" e 12.97 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7757489.573 m e E 809712.802 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 300°09'37.19" e 42.67 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7757511.011 m e E 809675.909 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 299°59'51.43" e 41.36 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7757531.691 m e E 809640.087 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 285°23'53.29" e 19.52 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7757536.873 m e E 809621.270 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 294°18'43.68" e 38.43 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N 7757552.693 m e E 809586.253 m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



24°58'23.05" e 4.58 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7757556.847 m e E 809588.187 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 297°36'14.91" e 11.65 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7757562.247 m e E 809577.860 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 299°23'49.39" e 15.98 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas **N 7757570.092 m e E 809563.935 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 28°49'58.09" e 3.16 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas **N 7757572.857 m e E 809565.457 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 314°12'2.51" e 5.10 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas **N 7757576.413 m e E 809561.800 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 337°32'17.89" e 26.05 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas **N 7757600.488 m e E 809551.847 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 291°14'54.62" e 44.91 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas **N 7757616.765 m e E 809509.989 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°10'55.76" e 11.88 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas **N 7757626.350 m e E 809517.000 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 38°38'35.69" e 27.01 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas **N 7757647.450 m e E 809533.870 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 28°25'26.03" e 8.82 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas **N 7757655.210 m e E 809538.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 28°27'5.11" e 12.36 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas **N 7757666.080 m e E 809543.960 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 37°35'55.73" e 54.80 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas **N 7757709.500 m e E 809577.397 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 44°31'54.92" e 55.75 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas **N 7757749.241 m e E 809616.493 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 80°19'51.78" e 11.61 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas **N 7757751.191 m e E 809627.940 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 87°54'59.37" e 51.96 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas **N 7757753.080 m e E 809679.861 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 100°23'51.41" e 41.12 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas **N 7757745.659 m e E 809720.307 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 126°41'56.88" e 89.90 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas **N 7757691.936 m e E 809792.384 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 126°40'2.82" e 30.49 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas **N 7757673.731 m e E 809816.837 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 122°52'52.86" e 39.55 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas **N 7757652.258 m e E 809850.052 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 43°18'29.56" e 37.54 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas **N 7757679.579 m e E 809875.804 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 73°21'5.29" e 18.34 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas **N 7757684.833 m e E 809893.375 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 89°21'38.74" e 27.74 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas **N 7757685.142 m e E 809921.109 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 128°16'11.76" e 27.56 m; até o vértice Ponto 106, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-78



coordenadas N **7757668.074** m e E **809942.744** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 109°50'10.73" e 15.54 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N **7757662.800** m e E **809957.366** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 41°12'19.68" e 27.70 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N **7757683.636** m e E **809975.611** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 34°05'10.13" e 28.90 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas N **7757707.572** m e E **809991.808** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 28°43'53.01" e 41.83 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas N **7757744.248** m e E **810011.914** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 106°09'15.76" e 18.56 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas N **7757739.085** m e E **810029.739** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'25.25" e 53.47 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas N **7757733.258** m e E **810082.886** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 78°31'55.32" e 58.12 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas N **7757744.813** m e E **810139.847** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 48°13'50.40" e 33.19 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas N **7757766.924** m e E **810164.602** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 83°15'33.39" e 41.93 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas N **7757771.845** m e E **810206.239** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 2°35'10.93" e 25.63 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas N **7757797.446** m e E **810207.395** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 69°04'26.99" e 94.01 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas N **7757831.024** m e E **810295.206** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 337°46'20.75" e 17.92 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas N **7757847.613** m e E **810288.427** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 69°38'48.38" e 34.28 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas N **7757859.536** m e E **810320.569** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'44.36" e 3.09 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas N **7757857.024** m e E **810322.363** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 69°17'16.52" e 68.55 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757881.270** m e E **810386.487** m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 559.755,10 m². Perímetro: 3.795,61 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XI

LEGENDA

- Limites do Bairro Centro
- Limites de Bairros de Manhuaçu



140 m
70 0 70 140 m
1:5.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198678/10
Matrícula: 10538
INCA: XTVT

DESENHO TÉCNICO:



Lucas P. Heringer Baitch
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10538

Universal Transversa de Mercadorias
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

810550.00E

810300.00E

810050.00E

809800.00E

809550.00E

7757500.00N

7757250.00N

7757000.00N

7756750.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-59



ANEXO XII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO CIDADE NOVA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756142.270 m e E 809552.999 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'55.34" e 20.58 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756140.691 m e E 809573.517 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 129°02'29.90" e 63.04 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756100.985 m e E 809622.477 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 140°49'16.06" e 87.20 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756033.393 m e E 809677.562 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 220°32'53.72" e 61.96 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7755986.314 m e E 809637.284 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 202°14'56.28" e 50.31 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7755939.747 m e E 809618.234 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 203°44'58.35" e 57.81 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7755886.830 m e E 809594.950 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 186°01'43.34" e 89.96 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7755797.373 m e E 809585.502 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 131°13'39.98" e 117.50 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7755719.933 m e E 809673.875 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 127°24'1.82" e 86.37 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7755667.470 m e E 809742.491 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 129°24'29.48" e 42.14 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7755640.718 m e E 809775.051 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 136°52'3.06" e 72.01 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7755588.164 m e E 809824.286 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 217°38'39.29" e 107.28 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7755503.218 m e E 809758.764 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 215°10'53.70" e 140.65 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7755388.259 m e E 809677.725 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 215°58'31.78" e 96.28 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7755310.345 m e E 809621.168 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale Verde, com os seguintes azimute plano e distância: 219°36'37.61" e 14.90 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7755298.864 m e E 809611.666 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 337°18'11.21" e 16.61 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7755314.191 m e E 809605.256 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 350°43'46.73" e 56.27 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7755369.722 m e E 809596.192 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 330°49'56.59" e 23.57 m; até o vértice Ponto 18, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7755390.303 m e E 809584.705 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 305°22'28.76" e 43.44 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755415.450 m e E 809549.286 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 305°25'56.82" e 117.68 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7755483.672 m e E 809453.403 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 301°05'58.07" e 50.42 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7755509.714 m e E 809410.232 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 351°11'43.26" e 51.86 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7755560.962 m e E 809402.294 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 26°21'53.38" e 46.64 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7755602.754 m e E 809423.008 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'38.22" e 67.23 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7755669.891 m e E 809419.443 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 22°11'45.47" e 21.33 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7755689.640 m e E 809427.501 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 296°45'3.87" e 19.18 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7755698.274 m e E 809410.372 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 350°53'33.60" e 36.95 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7755734.760 m e E 809404.523 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 7°49'29.87" e 67.80 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7755801.926 m e E 809413.753 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 77°15'50.65" e 59.03 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7755814.940 m e E 809471.333 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 344°14'30.83" e 49.74 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7755862.811 m e E 809457.825 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 336°35'56.68" e 24.69 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7755885.471 m e E 809448.019 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 309°48'20.06" e 16.13 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7755895.800 m e E 809435.624 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 341°57'35.36" e 80.64 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7755972.480 m e E 809410.650 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 347°08'14.10" e 18.14 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7755990.166 m e E 809406.612 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 289°00'18.13" e 44.26 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756004.580 m e E 809364.763 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 305°37'40.47" e 35.98 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756025.538 m e E 809335.519 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 43°36'10.15" e 48.46 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756060.632 m e E 809368.941 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 52°45'45.44" e 49.94 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756090.852 m e E 809408.700 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 67°24'18.22" e 121.17 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756137.406 m e E 809520.567 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 81°28'15.88" e 32.79 m; até o vértice Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



0, de coordenadas N 7756142.270 m e E 809552.999 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 190.564,61 m². Perímetro: 2.308,88 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XII

LEGENDA

- Limites do Bairro Cidade Nova
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m
1:4.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/11D
INCA: XTV
Matrícula: 105385



Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

810000.00E

809800.00E

809600.00E

809400.00E

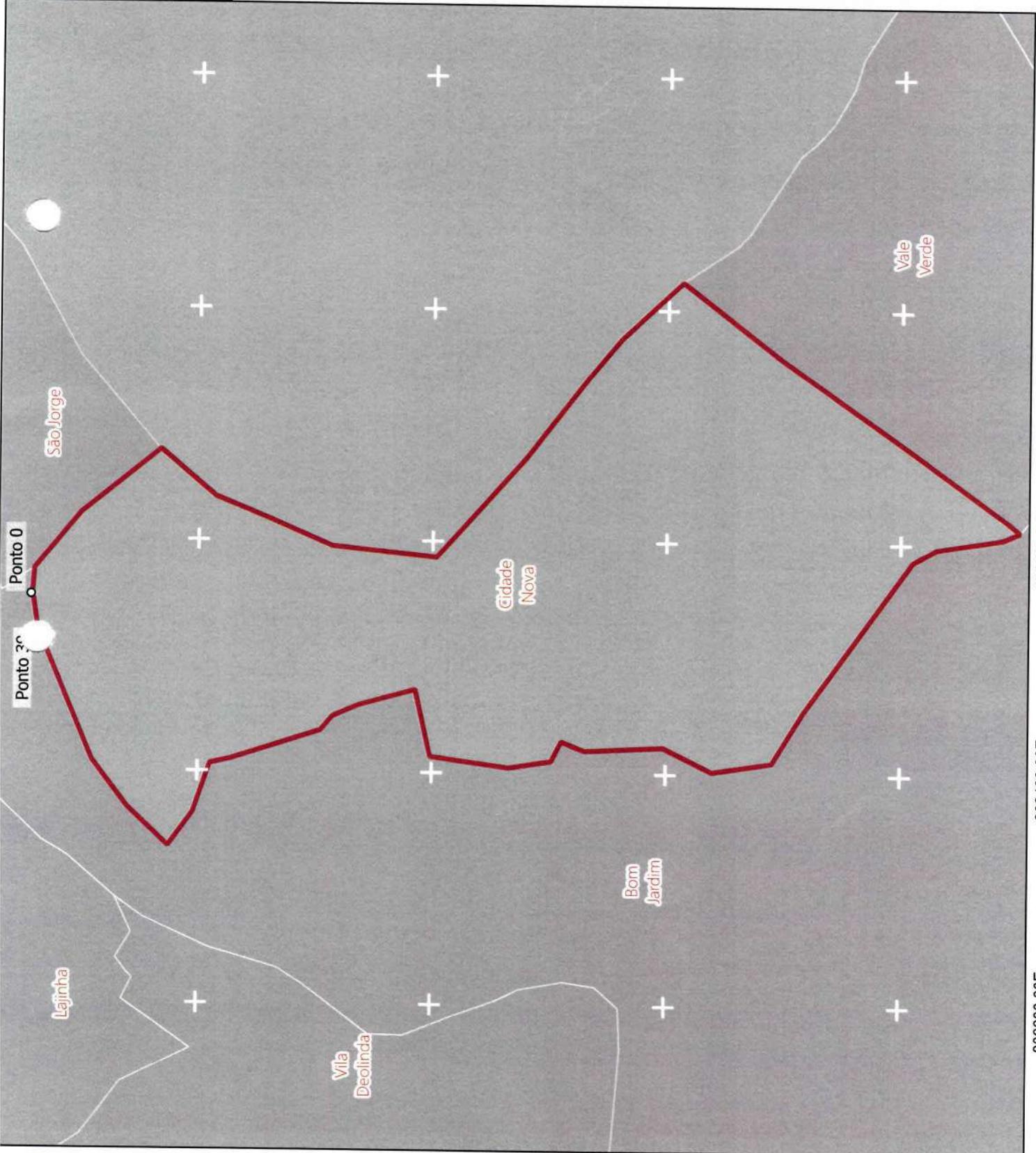
775600.00N

775400.00N

7755800.00N

7755600.00N

7755400.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XIII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO COLINA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758471.893** m e E **810275.407** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 160°49'53.67" e 13.30 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758459.331** m e E **810279.774** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 69°40'9.94" e 16.01 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758464.894** m e E **810294.788** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 158°17'24.42" e 13.91 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758451.974** m e E **810299.932** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 212°33'35.88" e 18.51 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758436.377** m e E **810289.972** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 157°45'57.79" e 19.13 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758418.671** m e E **810297.210** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 159°55'42.51" e 9.93 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758409.339** m e E **810300.620** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 218°29'45.51" e 33.52 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758383.107** m e E **810279.757** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 213°02'18.17" e 29.68 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758358.229** m e E **810263.577** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 204°01'7.93" e 31.95 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758329.043** m e E **810250.571** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 222°57'12.86" e 28.80 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758307.966** m e E **810230.948** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 206°50'57.84" e 90.40 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758227.314** m e E **810190.121** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 211°55'3.21" e 90.77 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758150.271** m e E **810142.133** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 197°43'46.33" e 76.88 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758077.043** m e E **810118.721** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 200°02'14.25" e 47.30 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758032.604** m e E **810102.514** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 293°45'30.28" e 47.49 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758051.737** m e E **810059.049** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 294°04'21.59" e 52.75 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758073.254** m e E **810010.885** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 203°45'43.48" e 27.91 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758047.713** m e E **809999.640** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 261°09'34.47" e 16.90 m; até o vértice Ponto 18, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7758045.116** m e E **809982.945** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 294°50'56.83" e 33.54 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7758059.212** m e E **809952.507** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 332°02'37.28" e 3.24 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7758062.072** m e E **809950.989** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 329°13'41.67" e 39.81 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7758096.282** m e E **809930.619** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 244°42'9.94" e 15.68 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7758089.580** m e E **809916.440** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 330°13'13.11" e 26.75 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7758112.794** m e E **809903.156** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 235°39'22.45" e 8.29 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7758108.116** m e E **809896.309** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 327°27'23.77" e 7.29 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7758114.261** m e E **809892.388** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 333°51'5.61" e 61.24 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7758169.230** m e E **809865.401** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 316°40'29.42" e 12.68 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7758178.453** m e E **809856.703** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 331°14'19.83" e 15.90 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7758192.391** m e E **809849.052** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 252°16'55.60" e 20.73 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7758186.081** m e E **809829.301** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 339°13'41.23" e 28.64 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7758212.855** m e E **809819.145** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 256°05'22.13" e 38.05 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7758203.709** m e E **809782.215** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 342°55'14.39" e 14.72 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7758217.776** m e E **809777.892** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 337°55'18.36" e 14.38 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7758231.100** m e E **809772.488** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 69°15'45.71" e 94.05 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7758264.403** m e E **809860.449** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 12°34'43.91" e 49.20 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7758312.421** m e E **809871.164** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 92°11'8.60" e 41.95 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7758310.821** m e E **809913.088** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 77°35'39.95" e 31.67 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7758317.625** m e E **809944.021** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 84°38'39.03" e 3.85 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7758317.984** m e E **809947.849** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 85°57'14.32" e 20.70 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7758319.444** m e E **809968.497** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 39°16'1.56" e 14.67 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7758330.800** m e E **809977.780** m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'25.74" e 23.49 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7758329.001 m e E 810001.200 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 3°23'58.97" e 11.57 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7758340.550 m e E 810001.886 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 95°01'59.47" e 25.74 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7758338.292 m e E 810027.525 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 71°05'35.05" e 3.48 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7758339.420 m e E 810030.819 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 95°10'35.48" e 60.90 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7758333.925 m e E 810091.470 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 130°37'45.13" e 13.32 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7758325.252 m e E 810101.579 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 106°56'46.18" e 30.58 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7758316.339 m e E 810130.829 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 142°10'0.02" e 17.00 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7758302.915 m e E 810141.254 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°57'31.91" e 23.41 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7758321.862 m e E 810154.999 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 39°35'46.42" e 27.84 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7758343.315 m e E 810172.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 31°17'3.25" e 47.32 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7758383.757 m e E 810197.318 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 40°04'42.76" e 19.31 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7758398.532 m e E 810209.751 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 32°47'18.62" e 37.01 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7758429.647 m e E 810229.794 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°11'47.16" e 15.11 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7758441.995 m e E 810238.503 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 43°13'4.94" e 6.16 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7758446.485 m e E 810242.723 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 81°19'25.48" e 12.06 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7758448.305 m e E 810254.645 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 87°03'51.58" e 4.53 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7758448.537 m e E 810259.174 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 351°05'6.26" e 9.99 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7758458.408 m e E 810257.626 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 347°33'55.54" e 6.12 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7758464.389 m e E 810256.307 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'55.73" e 5.18 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7758466.466 m e E 810261.057 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 25°39'47.80" e 3.30 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7758469.440 m e E 810262.487 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 69°44'3.49" e 4.14 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7758470.876 m e E 810266.375 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 160°38'27.62" e 2.35 m; até o vértice Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-52



63, de coordenadas N 7758468.663 m e E 810267.152 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 68°37'45.76" e 8.86 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758471.893 m e E 810275.407 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 92.777,64 m². Perímetro: 1.681,60 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Colina
- Limites de Bairros de Manhuaçu



40 0 40 80 m
1:2.700

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 198578/01
INCRA: XTVT
Matrícula: 105385

DESENHO TÉCNICO:



Lucas P. Heringer
Bolsista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385

Universal Transversa de Mercator - 23
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

810300.00E

810150.00E

810000.00E

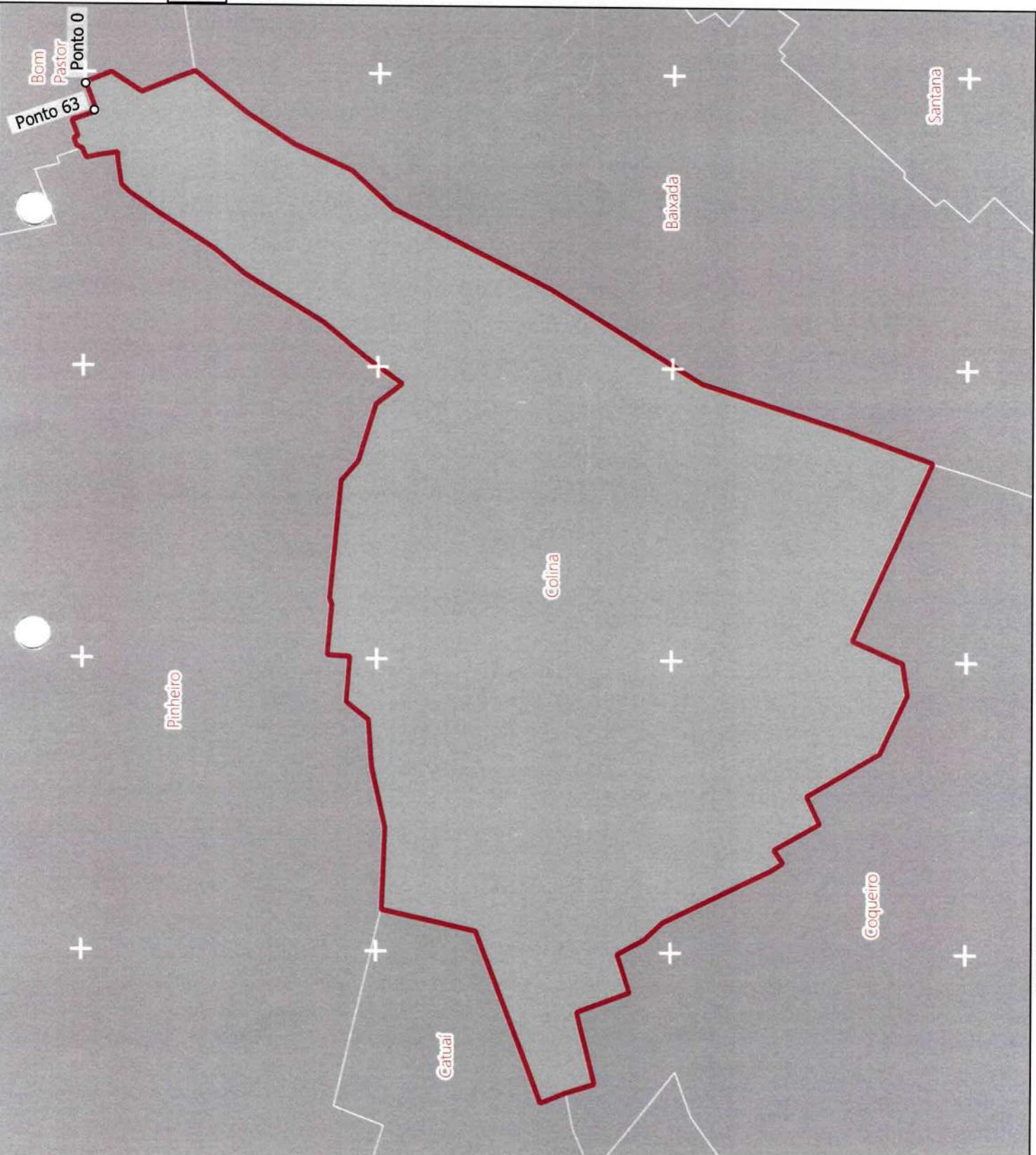
809850.00E

7758465.00N

7758315.00N

7758165.00N

7758015.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.000/0001-22



ANEXO XIV

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO COQUEIRO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758217.776 m e E 809777.892 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 162°55'14.39" e 14.72 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7758203.709 m e E 809782.215 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 76°05'22.13" e 38.05 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7758212.855 m e E 809819.145 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 159°13'41.23" e 28.64 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7758186.081 m e E 809829.301 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 72°16'55.60" e 20.73 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7758192.391 m e E 809849.052 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 151°14'19.83" e 15.90 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7758178.453 m e E 809856.703 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 136°40'29.42" e 12.68 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7758169.230 m e E 809865.401 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 153°51'5.61" e 61.24 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7758114.261 m e E 809892.388 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 147°27'23.77" e 7.29 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7758108.116 m e E 809896.309 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 55°39'22.45" e 8.29 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7758112.794 m e E 809903.156 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 150°13'13.11" e 26.75 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7758089.580 m e E 809916.440 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 64°42'9.94" e 15.68 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7758096.282 m e E 809930.619 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 149°13'41.67" e 39.81 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7758062.072 m e E 809950.989 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 152°02'37.28" e 3.24 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7758059.212 m e E 809952.507 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 114°50'56.83" e 33.54 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7758045.116 m e E 809982.945 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 81°09'34.47" e 16.90 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7758047.713 m e E 809999.640 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 23°45'43.48" e 27.91 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7758073.254 m e E 810010.885 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 114°04'21.59" e 53.32 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7758051.507 m e E 810059.564 m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 113°45'16.70" e 46.93 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7758032.604 m e E 810102.514 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.084/0001-72



seguintes azimute plano e distância: 197°01'0.24" e 21.48 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7758012.065 m e E 810096.228 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 198°43'0.68" e 43.19 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757971.161 m e E 810082.370 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 186°55'17.42" e 36.51 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757934.913 m e E 810077.969 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 200°56'55.05" e 37.73 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757899.679 m e E 810064.481 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 204°26'28.81" e 52.57 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757851.822 m e E 810042.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 218°56'43.25" e 22.66 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757834.198 m e E 810028.486 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 195°06'39.96" e 23.11 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757811.886 m e E 810022.461 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 186°17'18.82" e 35.05 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757777.046 m e E 810018.622 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 191°33'32.33" e 33.48 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7757744.248 m e E 810011.914 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 208°43'53.01" e 41.83 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7757707.572 m e E 809991.808 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 214°05'10.13" e 28.90 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7757683.636 m e E 809975.611 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 221°12'19.68" e 27.70 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7757662.800 m e E 809957.366 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 289°50'10.73" e 15.54 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7757668.074 m e E 809942.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 308°16'11.76" e 27.56 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7757685.142 m e E 809921.109 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 269°21'38.74" e 27.74 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7757684.833 m e E 809893.375 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 253°21'5.29" e 18.34 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7757679.579 m e E 809875.804 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 223°18'29.56" e 37.54 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7757652.258 m e E 809850.052 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 302°52'52.86" e 39.55 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7757673.731 m e E 809816.837 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 306°40'2.82" e 30.49 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7757691.936 m e E 809792.384 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 38°06'2.60" e 32.36 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7757717.402 m e E 809812.353 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 127°08'10.17" e 6.34 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7757713.577 m e E 809817.403 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 46°37'31.24" e 13.70 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757722.989 m e E 809827.365 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 109°35'21.09" e 5.56 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0002-73



Ponto 41, de coordenadas N **7757721.127** m e E **809832.599** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 50°33'30.24" e 13.26 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7757729.551** m e E **809842.840** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 324°04'5.55" e 14.56 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7757741.339** m e E **809834.297** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 318°49'6.14" e 42.29 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7757773.166** m e E **809806.453** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 35°54'2.16" e 12.45 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7757783.254** m e E **809813.756** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 46°55'35.77" e 10.28 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7757790.274** m e E **809821.264** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 48°44'6.09" e 13.11 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7757798.921** m e E **809831.119** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 117°56'58.29" e 5.51 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7757796.338** m e E **809835.988** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 26°58'23.17" e 11.23 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7757806.348** m e E **809841.083** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 303°28'27.37" e 13.40 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7757813.742** m e E **809829.901** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 23°00'14.75" e 5.06 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7757818.401** m e E **809831.879** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 289°23'10.03" e 13.80 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7757822.980** m e E **809818.864** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 258°02'55.95" e 7.17 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7757821.495** m e E **809811.845** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 295°17'52.22" e 12.43 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7757826.806** m e E **809800.608** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 206°19'47.68" e 13.96 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7757814.295** m e E **809794.417** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 300°54'30.55" e 16.73 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7757822.890** m e E **809780.061** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 288°53'10.38" e 12.43 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7757826.914** m e E **809768.300** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 17°56'53.58" e 13.18 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7757839.450** m e E **809772.361** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 289°30'46.58" e 13.04 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7757843.806** m e E **809760.071** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 285°54'46.29" e 11.17 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7757846.868** m e E **809749.331** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 205°21'0.86" e 16.39 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7757832.057** m e E **809742.314** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 295°22'32.90" e 19.54 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N **7757840.431** m e E **809724.659** m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 194°27'51.75" e 3.19 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N **7757837.340** m e E **809723.861** m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 287°20'29.71" e 36.09 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7757848.099 m e E 809689.407 m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 327°44'28.53" e 30.28 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7757873.702 m e E 809673.247 m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 27°36'34.64" e 27.91 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7757898.432 m e E 809686.181 m; deste, segue confrontando com o Bairro Operários, com os seguintes azimute plano e distância: 347°56'38.84" e 50.64 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7757947.954 m e E 809675.605 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 9°36'33.78" e 133.01 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7758079.094 m e E 809697.807 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 28°30'49.58" e 49.90 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7758122.940 m e E 809721.628 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 55°00'19.14" e 54.14 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7758153.988 m e E 809765.978 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 69°58'2.97" e 24.16 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7758162.266 m e E 809788.679 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 308°28'47.73" e 67.65 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7758204.357 m e E 809735.725 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 67°40'56.96" e 25.95 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7758214.213 m e E 809759.733 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 78°53'49.82" e 18.51 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758217.776 m e E 809777.892 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 140.761,29 m². Perímetro: 1.943,71 m

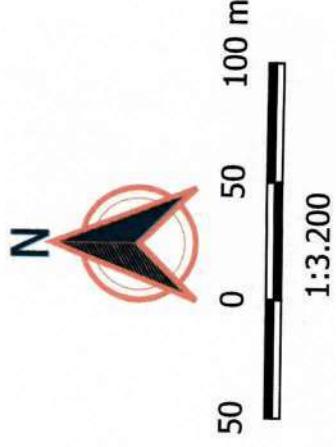
Vinícius F. Coutinho
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XIV

LEGENDA

- Limites do Bairro Coqueiro
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREA-MG 198578/MD
INCA: XIV/T

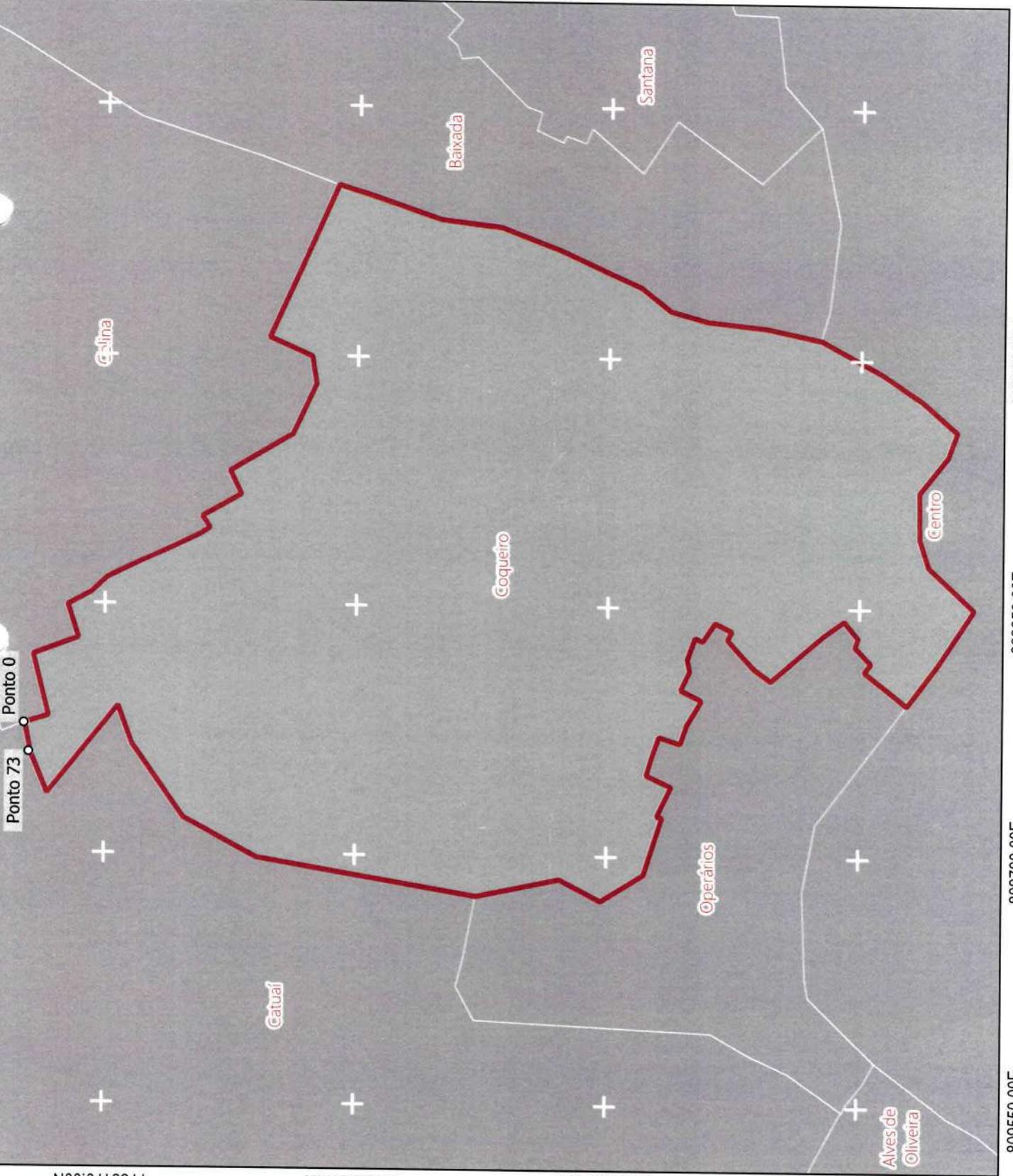
DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)
Universal Transversa de Mercator
810150.00E 809700.00E 809550.00E
775720.00N 7757870.00N 7758020.00N 7758170.00N

810000.00E

809550.00E
809700.00E
809850.00E

809550.00E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-29



ANEXO XV

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ENGENHO DA SERRA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759217.473** m e E **811985.354** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 128°28'11.44" e 63.44 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759178.007** m e E **812035.023** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 97°39'19.64" e 40.72 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759172.582** m e E **812075.381** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 177°21'28.93" e 221.38 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758951.433** m e E **812085.586** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 205°05'50.13" e 137.91 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758826.540** m e E **812027.089** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 208°14'39.31" e 175.86 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758671.617** m e E **811943.866** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 251°05'9.81" e 179.88 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758613.310** m e E **811773.699** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 208°04'48.51" e 165.39 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758467.385** m e E **811695.848** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 289°41'12.33" e 24.50 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758475.640** m e E **811672.775** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 285°23'28.75" e 26.19 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758482.591** m e E **811647.526** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 266°41'52.09" e 41.39 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758480.207** m e E **811606.208** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 243°28'40.73" e 18.31 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758472.029** m e E **811589.822** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 243°28'40.73" e 33.16 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758457.220** m e E **811560.148** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 243°28'40.73" e 9.14 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758453.138** m e E **811551.968** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 262°49'19.87" e 25.46 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758449.957** m e E **811526.708** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 262°49'19.87" e 6.51 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758449.144** m e E **811520.251** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 274°51'48.23" e 30.88 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758451.761** m e E **811489.487** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°25'4.21" e 5.91 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758453.032** m e E **811483.717** m; deste, segue confrontando com o Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 297°37'21.18" e 18.69 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7758461.699 m e E 811467.153 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 307°18'13.29" e 11.88 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7758468.899 m e E 811457.703 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 299°41'45.46" e 1.02 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7758469.402 m e E 811456.821 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 299°41'45.46" e 8.11 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7758473.418 m e E 811449.778 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 207°13'3.43" e 8.98 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7758465.429 m e E 811445.669 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 297°40'59.86" e 9.16 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7758469.686 m e E 811437.554 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 25°36'39.60" e 10.87 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7758479.491 m e E 811442.254 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 299°42'7.41" e 10.82 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7758484.852 m e E 811432.856 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 296°06'3.89" e 13.85 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7758490.946 m e E 811420.417 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 310°11'2.25" e 7.27 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7758495.635 m e E 811414.864 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 311°20'47.60" e 8.17 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7758501.031 m e E 811408.733 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 315°53'13.92" e 9.31 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7758507.716 m e E 811402.252 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 301°55'5.05" e 12.81 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7758514.490 m e E 811391.376 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 32°54'56.28" e 1.61 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7758515.839 m e E 811392.249 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 300°50'2.92" e 7.09 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7758519.472 m e E 811386.163 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 297°12'41.36" e 12.38 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7758525.133 m e E 811375.154 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 28°01'19.55" e 11.82 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7758535.566 m e E 811380.706 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 299°39'0.43" e 21.59 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7758546.248 m e E 811361.942 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 295°58'37.04" e 15.26 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7758552.933 m e E 811348.221 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 235°09'41.97" e 3.10 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7758551.162 m e E 811345.677 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 188°12'17.28" e 4.50 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7758546.706 m e E 811345.035 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 188°12'17.28" e 8.59 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7758538.203 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811343.809 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 167°11'45.94" e 4.93 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7758533.394 m e E 811344.901 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 151°52'49.82" e 5.77 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7758528.304 m e E 811347.622 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 147°05'47.89" e 11.59 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7758518.569 m e E 811353.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 148°11'23.09" e 15.59 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7758505.324 m e E 811362.135 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 156°45'3.02" e 1.75 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7758503.717 m e E 811362.826 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 156°45'3.02" e 2.85 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7758501.098 m e E 811363.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 149°24'36.17" e 7.67 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7758494.497 m e E 811367.853 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 144°40'1.84" e 7.65 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7758488.259 m e E 811372.276 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 138°45'23.50" e 6.41 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7758483.442 m e E 811376.499 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 128°13'59.88" e 11.70 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7758476.200 m e E 811385.691 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 197°54'43.02" e 3.09 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7758473.264 m e E 811384.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 190°58'38.17" e 1.54 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7758471.751 m e E 811384.448 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 183°41'58.60" e 5.94 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7758465.820 m e E 811384.065 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 166°46'28.01" e 4.52 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7758461.425 m e E 811385.098 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 171°05'47.38" e 3.77 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7758457.700 m e E 811385.682 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 182°49'14.33" e 3.45 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7758454.257 m e E 811385.512 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 214°43'16.92" e 5.19 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7758449.990 m e E 811382.554 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 229°19'17.97" e 6.00 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7758446.080 m e E 811378.006 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 239°37'31.79" e 4.98 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7758443.563 m e E 811373.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 241°46'17.19" e 5.35 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7758441.031 m e E 811368.995 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 256°19'43.87" e 11.34 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7758438.350 m e E 811357.974 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 276°58'45.22" e 6.53 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Ponto 61, de coordenadas N 7758439.144 m e E 811351.490 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 222°58'0.00" e 7.03 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7758434.001 m e E 811346.699 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 273°15'4.49" e 20.89 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7758435.185 m e E 811325.844 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 304°14'2.35" e 5.11 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7758438.060 m e E 811321.619 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 283°18'23.48" e 12.37 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7758440.906 m e E 811309.584 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°18'39.63" e 8.01 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7758442.614 m e E 811301.759 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°18'39.63" e 2.90 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7758443.234 m e E 811298.921 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°40'44.36" e 10.71 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7758445.585 m e E 811288.469 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 281°45'1.23" e 10.14 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7758447.651 m e E 811278.537 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 281°44'4.57" e 9.44 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7758449.570 m e E 811269.299 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 281°37'3.49" e 10.09 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7758451.602 m e E 811259.415 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 283°09'56.82" e 9.93 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7758453.863 m e E 811249.751 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°19'41.45" e 10.95 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7758456.201 m e E 811239.050 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 280°46'38.46" e 5.21 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7758457.175 m e E 811233.935 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 281°32'46.35" e 3.88 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7758457.951 m e E 811230.138 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 279°26'44.01" e 10.28 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7758459.638 m e E 811219.994 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 279°29'55.25" e 13.29 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7758461.831 m e E 811206.886 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 282°32'36.83" e 5.05 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7758462.929 m e E 811201.953 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 279°28'26.81" e 12.61 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7758465.004 m e E 811189.518 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 257°49'43.51" e 9.46 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7758463.010 m e E 811180.275 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'3.35" e 8.45 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7758461.107 m e E 811172.040 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'3.35" e 2.18 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7758460.615 m e E 811169.913 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-74



distância: 257°17'26.46" e 11.17 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7758458.157 m e E 811159.015 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 257°45'24.46" e 10.09 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7758456.018 m e E 811149.154 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 257°34'0.65" e 10.73 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7758453.707 m e E 811138.673 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 258°16'10.44" e 10.84 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas **N 7758451.503 m e E 811128.058 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 257°09'2.48" e 11.05 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas **N 7758449.045 m e E 811117.284 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 252°56'47.01" e 11.01 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas **N 7758445.816 m e E 811106.757 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 255°53'1.42" e 10.04 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas **N 7758443.368 m e E 811097.024 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 260°10'2.21" e 11.40 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas **N 7758441.421 m e E 811085.791 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 257°23'53.35" e 10.29 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas **N 7758439.177 m e E 811075.752 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 256°59'9.04" e 10.46 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas **N 7758436.821 m e E 811065.558 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 255°38'50.39" e 15.08 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas **N 7758433.082 m e E 811050.948 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 255°30'33.56" e 27.51 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas **N 7758426.200 m e E 811024.316 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 240°13'38.92" e 27.87 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas **N 7758412.360 m e E 811000.124 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 287°39'13.00" e 16.59 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas **N 7758417.391 m e E 810984.316 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 267°07'58.47" e 16.53 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas **N 7758416.564 m e E 810967.801 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 267°07'58.47" e 33.23 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas **N 7758414.902 m e E 810934.610 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 273°11'11.88" e 45.02 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas **N 7758417.404 m e E 810889.663 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 268°31'11.57" e 94.77 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas **N 7758414.956 m e E 810794.927 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 275°20'19.84" e 78.75 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas **N 7758422.284 m e E 810716.520 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 1°14'29.36" e 54.21 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas **N 7758476.478 m e E 810717.695 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 303°04'37.16" e 48.47 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas **N 7758502.931 m e E 810677.080 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 250°37'31.74" e 54.55 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas **N 7758484.834 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



810625.616 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 249°50'27.53" e 23.11 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas **N 7758476.869 m e E 810603.922 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 215°02'16.33" e 33.79 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas **N 7758449.206 m e E 810584.524 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 136°05'43.11" e 4.57 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas **N 7758445.915 m e E 810587.691 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 218°04'2.98" e 16.93 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas **N 7758432.584 m e E 810577.250 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 228°33'55.71" e 19.07 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas **N 7758419.962 m e E 810562.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 248°17'30.11" e 32.03 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas **N 7758408.113 m e E 810533.188 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 305°05'6.20" e 21.13 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas **N 7758420.256 m e E 810515.901 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 219°12'10.91" e 33.50 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas **N 7758394.295 m e E 810494.726 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 311°13'53.29" e 7.08 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas **N 7758398.961 m e E 810489.402 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 224°16'14.95" e 46.53 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas **N 7758365.643 m e E 810456.922 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 323°24'38.91" e 10.99 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas **N 7758374.466 m e E 810450.372 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 243°03'51.47" e 39.28 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas **N 7758356.670 m e E 810415.349 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 319°20'50.07" e 40.35 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas **N 7758387.286 m e E 810389.059 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 359°07'27.50" e 23.46 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas **N 7758410.745 m e E 810388.700 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 0°08'1.93" e 12.80 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas **N 7758423.546 m e E 810388.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 81°32'51.52" e 93.04 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas **N 7758437.221 m e E 810480.757 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 50°25'36.17" e 31.39 m; até o vértice Ponto 121, de coordenadas **N 7758457.221 m e E 810504.955 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 43°58'7.20" e 110.47 m; até o vértice Ponto 122, de coordenadas **N 7758536.728 m e E 810581.651 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 54°42'47.90" e 110.68 m; até o vértice Ponto 123, de coordenadas **N 7758600.664 m e E 810671.995 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 44°44'41.81" e 60.07 m; até o vértice Ponto 124, de coordenadas **N 7758643.326 m e E 810714.279 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 68°22'27.37" e 67.04 m; até o vértice Ponto 125, de coordenadas **N 7758668.032 m e E 810776.598 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 86°11'24.30" e 76.65 m; até o vértice Ponto 126, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7758673.125 m e E 810853.077 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 109°06'56.57" e 34.39 m; até o vértice Ponto 127, de coordenadas N 7758661.863 m e E 810885.572 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 142°08'59.54" e 110.52 m; até o vértice Ponto 128, de coordenadas N 7758574.595 m e E 810953.387 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 122°09'53.62" e 49.27 m; até o vértice Ponto 129, de coordenadas N 7758548.364 m e E 810995.097 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 99°06'56.66" e 44.55 m; até o vértice Ponto 130, de coordenadas N 7758541.307 m e E 811039.081 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 75°05'51.21" e 94.32 m; até o vértice Ponto 131, de coordenadas N 7758565.564 m e E 811130.233 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 66°43'12.95" e 55.79 m; até o vértice Ponto 132, de coordenadas N 7758587.616 m e E 811181.485 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 68°47'39.44" e 78.35 m; até o vértice Ponto 133, de coordenadas N 7758615.958 m e E 811254.534 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 67°54'36.05" e 86.15 m; até o vértice Ponto 134, de coordenadas N 7758648.354 m e E 811334.357 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 127°37'11.15" e 36.71 m; até o vértice Ponto 135, de coordenadas N 7758625.947 m e E 811363.433 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 142°21'4.17" e 61.32 m; até o vértice Ponto 136, de coordenadas N 7758577.398 m e E 811400.887 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 125°31'32.56" e 78.91 m; até o vértice Ponto 137, de coordenadas N 7758531.546 m e E 811465.108 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 94°27'11.14" e 77.00 m; até o vértice Ponto 138, de coordenadas N 7758525.567 m e E 811541.875 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 52°09'26.43" e 46.58 m; até o vértice Ponto 139, de coordenadas N 7758554.144 m e E 811578.660 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 351°55'39.64" e 44.84 m; até o vértice Ponto 140, de coordenadas N 7758598.535 m e E 811572.364 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 318°45'3.73" e 77.34 m; até o vértice Ponto 141, de coordenadas N 7758656.681 m e E 811521.373 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 324°50'57.66" e 41.40 m; até o vértice Ponto 142, de coordenadas N 7758690.527 m e E 811497.541 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 345°33'2.26" e 39.87 m; até o vértice Ponto 143, de coordenadas N 7758729.136 m e E 811487.592 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 348°31'48.58" e 71.01 m; até o vértice Ponto 144, de coordenadas N 7758798.730 m e E 811473.471 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 27°33'9.00" e 40.61 m; até o vértice Ponto 145, de coordenadas N 7758834.733 m e E 811492.255 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 71°34'48.50" e 32.61 m; até o vértice Ponto 146, de coordenadas N 7758845.036 m e E 811523.191 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 84°56'47.95" e 63.03 m; até o vértice Ponto 147, de coordenadas N 7758850.587 m e E 811585.975 m; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 103°00'29.36" e 40.79 m; até o vértice Ponto 148, de



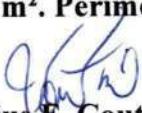
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7758841.406 m** e E **811625.718 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 109°21'54.14" e 47.03 m; até o vértice Ponto 149, de coordenadas N **7758825.812 m** e E **811670.085 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 117°42'37.22" e 44.25 m; até o vértice Ponto 150, de coordenadas N **7758805.237 m** e E **811709.258 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 93°50'32.84" e 49.02 m; até o vértice Ponto 151, de coordenadas N **7758801.952 m** e E **811758.168 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 59°23'58.61" e 39.81 m; até o vértice Ponto 152, de coordenadas N **7758822.220 m** e E **811792.437 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 69°16'44.50" e 65.36 m; até o vértice Ponto 153, de coordenadas N **7758845.344 m** e E **811853.567 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 78°39'4.16" e 89.59 m; até o vértice Ponto 154, de coordenadas N **7758862.974 m** e E **811941.406 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 41°08'12.23" e 35.49 m; até o vértice Ponto 155, de coordenadas N **7758889.704 m** e E **811964.754 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 5°17'2.63" e 106.37 m; até o vértice Ponto 156, de coordenadas N **7758995.626 m** e E **811974.551 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'38.85" e 103.59 m; até o vértice Ponto 157, de coordenadas N **7759098.938 m** e E **811966.953 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 339°57'27.44" e 40.94 m; até o vértice Ponto 158, de coordenadas N **7759137.401 m** e E **811952.922 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 287°18'1.90" e 39.57 m; até o vértice Ponto 159, de coordenadas N **7759149.169 m** e E **811915.142 m**; deste, segue confrontando com a com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 20°37'19.81" e 18.53 m; até o vértice Ponto 160, de coordenadas N **7759166.511 m** e E **811921.668 m**; deste, segue confrontando com a com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 55°27'35.93" e 25.12 m; até o vértice Ponto 161, de coordenadas N **7759180.753 m** e E **811942.360 m**; deste, segue confrontando com a com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 331°23'25.19" e 6.02 m; até o vértice Ponto 162, de coordenadas N **7759186.041 m** e E **811939.476 m**; deste, segue confrontando com a com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 54°58'7.59" e 32.05 m; até o vértice Ponto 163, de coordenadas N **7759204.436 m** e E **811965.717 m**; deste, segue confrontando com a com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 56°25'15.68" e 23.57 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759217.473 m** e E **811985.354 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 321.179,13 m². Perímetro: 5.355,95 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XV

LEGENDA

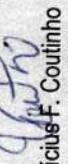
- Limites do Bairro Engenho da Serra
- Limites de Bairros de Manhuaçu



0 100 200 m
100 0 100 200 m

1:8.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREAMG 198578/7D
INCRA: XTV
Matrícula: 10535

DESENHO TÉCNICO:

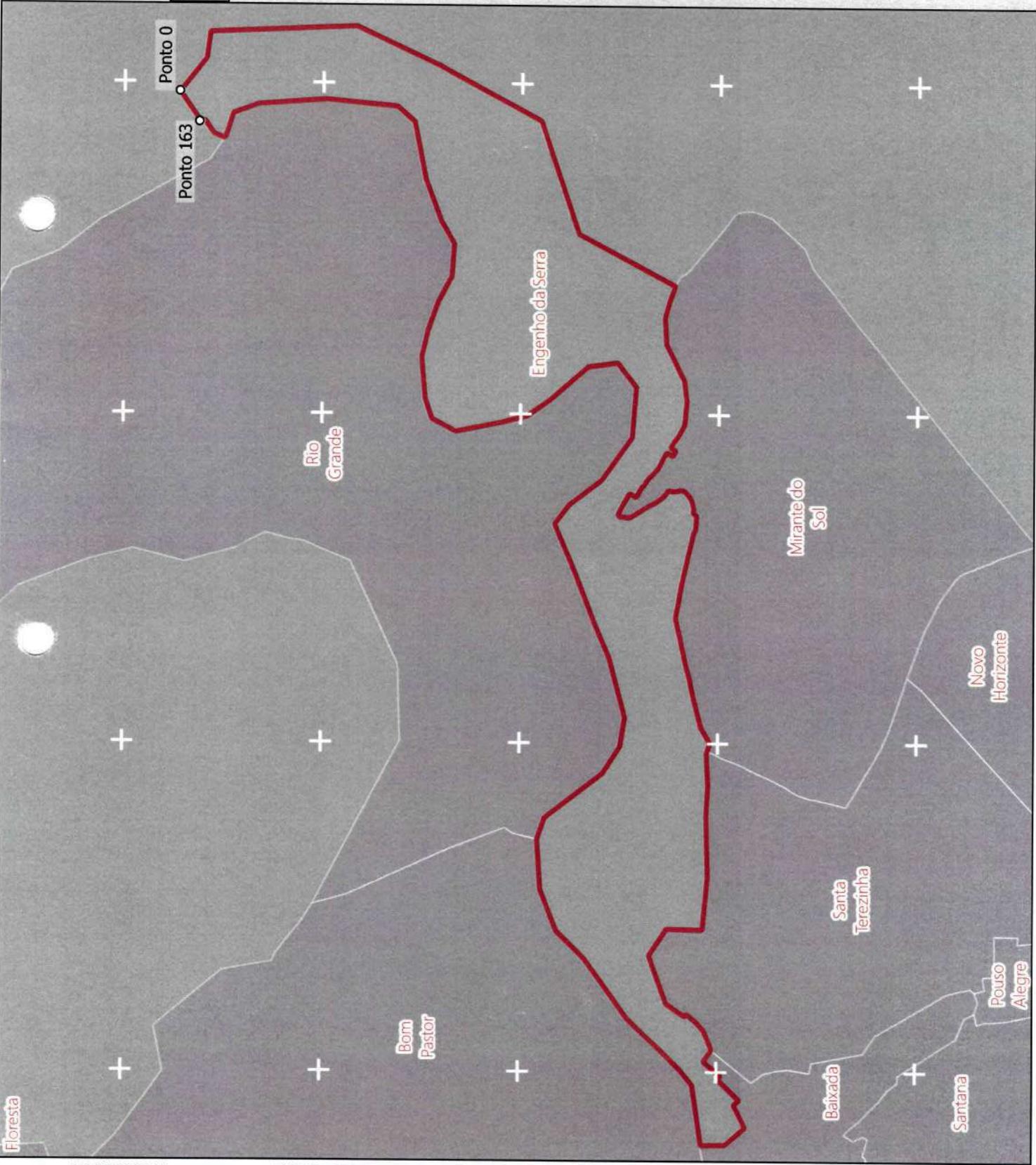

MUNICIPAL DE MANHUAÇU
23 S 7758 W
Lucas P. Heringer Baia
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10535
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

812000.00E

811500.00E

811000.00E

810500.00E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XVI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO ESTÂNCIA DA LAGOA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759644.777** m e E **807614.905** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville I, com os seguintes azimute plano e distância: 131°59'54.68" e 70.92 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759597.327** m e E **807667.607** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 222°56'36.34" e 12.11 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759588.459** m e E **807659.354** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 228°55'37.87" e 8.47 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7759582.895** m e E **807652.969** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 233°31'33.06" e 8.47 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7759577.860** m e E **807646.158** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 238°07'28.26" e 8.47 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7759573.387** m e E **807638.966** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 232°23'7.31" e 9.23 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7759567.754** m e E **807631.655** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 227°35'18.64" e 9.23 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7759561.530** m e E **807624.841** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 222°47'29.98" e 9.23 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7759554.757** m e E **807618.572** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 217°59'41.32" e 9.23 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7759547.484** m e E **807612.890** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 210°47'58.33" e 18.44 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7759531.643** m e E **807603.447** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 204°57'58.00" e 20.46 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7759513.098** m e E **807594.813** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 208°52'19.17" e 12.88 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7759501.822** m e E **807588.596** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 212°02'21.16" e 12.06 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7759491.603** m e E **807582.200** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 216°24'25.77" e 22.62 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7759473.399** m e E **807568.776** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 220°38'39.04" e 13.54 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7759463.127** m e E **807559.958** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 222°03'11.28" e 20.99 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7759447.542** m e E **807545.899** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 214°30'38.31" e 5.57 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7759442.952** m e E **807542.743** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 210°28'5.77" e 11.05 m; até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7759433.432 m e E 807537.143 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 201°58'23.57" e 123.06 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7759319.312 m e E 807491.097 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 136°15'3.21" e 5.26 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7759315.514 m e E 807494.733 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 142°34'27.52" e 5.61 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7759311.062 m e E 807498.140 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 197°30'53.85" e 24.76 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7759287.447 m e E 807490.687 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alphaville II, com os seguintes azimute plano e distância: 214°02'52.85" e 15.75 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7759274.399 m e E 807481.870 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 300°30'18.60" e 73.77 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7759311.848 m e E 807418.307 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 26°37'57.42" e 84.61 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7759387.479 m e E 807456.234 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 20°32'12.80" e 35.51 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7759420.735 m e E 807468.692 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°15'18.43" e 66.63 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7759485.015 m e E 807486.223 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 27°31'44.66" e 30.20 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7759511.799 m e E 807500.183 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 46°14'6.58" e 37.49 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7759537.731 m e E 807527.258 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 48°49'34.93" e 41.31 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7759564.930 m e E 807558.356 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 18°53'12.85" e 35.67 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7759598.684 m e E 807569.904 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 355°07'22.32" e 10.66 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7759609.302 m e E 807568.998 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 56°32'56.46" e 33.70 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7759627.877 m e E 807597.114 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 46°28'16.83" e 24.54 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7759644.777 m e E 807614.905 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 25.555,39 m². Perímetro: 931,85 m

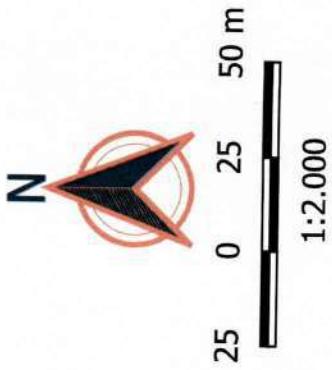
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XVI

LEGENDA

- Limites do Bairro Estância da Lagoa
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREAMG 1986578/0/TD
INCRÁ: XTV

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385

Universal Transversa do Mercadoria
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

807700.00E

807600.00E

807500.00E

807400.00E

7759300.00N

7759400.00N

7759500.00N

7759600.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.086/0001-47



ANEXO XVII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO FLORESTA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759791.447** m e E **810207.297** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 127°18'45.28" e 19.88 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759779.395** m e E **810223.110** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 123°05'54.06" e 55.70 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759748.977** m e E **810269.774** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 129°15'39.59" e 93.47 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7759689.827** m e E **810342.142** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 125°50'51.58" e 224.61 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7759558.286** m e E **810524.207** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 241°54'33.38" e 160.95 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7759482.498** m e E **810382.214** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 176°41'53.28" e 68.06 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7759414.550** m e E **810386.134** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 248°19'1.78" e 73.14 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7759387.527** m e E **810318.168** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 249°18'33.27" e 49.57 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7759370.014** m e E **810271.798** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 249°42'35.01" e 65.94 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7759347.147** m e E **810209.948** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 245°48'48.32" e 62.19 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7759321.666** m e E **810153.216** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 216°07'2.23" e 66.32 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7759268.092** m e E **810114.124** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 213°54'51.19" e 138.96 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7759152.777** m e E **810036.594** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 209°52'0.90" e 47.98 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7759111.171** m e E **810012.701** m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 297°40'58.25" e 18.73 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7759119.875** m e E **809996.111** m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 312°04'44.28" e 49.03 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7759152.730** m e E **809959.723** m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 306°15'11.78" e 50.43 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7759182.552** m e E **809919.056** m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 312°40'2.29" e 27.48 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7759201.179** m e E **809898.847** m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 297°59'31.39" e 22.32 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ponto 18, de coordenadas **N 7759211.653 m e E 809879.142 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 289°47'33.17" e 14.72 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7759216.637 m e E 809865.292 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 296°46'53.71" e 14.98 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7759223.388 m e E 809851.917 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 278°47'12.14" e 17.85 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7759226.115 m e E 809834.275 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 324°27'44.36" e 11.24 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7759235.261 m e E 809827.741 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 347°33'37.58" e 7.58 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7759242.666 m e E 809826.108 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 349°14'20.22" e 10.40 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7759252.879 m e E 809824.167 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 344°53'8.34" e 10.51 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7759263.029 m e E 809821.425 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82" e 15.58 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7759276.967 m e E 809814.456 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 316°50'51.40" e 7.16 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7759282.193 m e E 809809.556 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 278°26'29.97" e 8.16 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7759283.391 m e E 809801.489 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 2°18'13.01" e 87.37 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7759370.695 m e E 809805.001 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 39°01'19.56" e 96.50 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7759445.663 m e E 809865.757 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 41°20'43.61" e 47.42 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7759481.264 m e E 809897.083 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 54°36'38.45" e 23.45 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7759494.842 m e E 809916.197 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 23°08'28.29" e 34.66 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7759526.709 m e E 809929.817 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 39°13'28.76" e 18.93 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7759541.373 m e E 809941.786 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 63°02'12.61" e 28.29 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7759554.198 m e E 809966.997 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 38°30'26.14" e 69.58 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7759608.644 m e E 810010.317 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 28°13'2.35" e 36.93 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7759641.188 m e E 810027.779 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 52°00'44.50" e 31.08 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7759660.317 m e E 810052.274 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 28°12'5.86" e 34.10 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7759690.371 m e E 810068.390 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 72°25'49.69" e 95.68 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7759719.252 m e E 810159.603 m**; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 31°38'29.22" e 44.06 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7759756.765 m e E 810182.718 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 35°19'28.37" e 42.51 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7759791.447 m e E 810207.297 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 224.960,82 m². Perímetro: 2.104,34 m

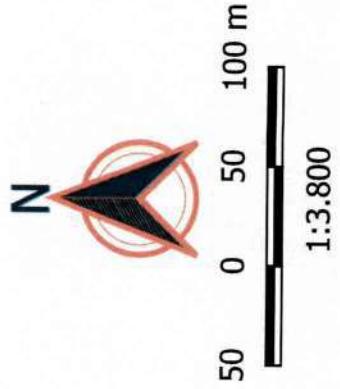

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XVII

LEGENDA

- Limites do Bairro Floresta
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREA-MG 198578/11D
INCRA: XTV

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Universal Transversa de Mercadoria - 2008
Datum: SIRGAS 2008
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



7759150.00N

7759550.00N

7759350.00N

7759150.00N

809830.00E

810430.00E

810230.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XVIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO LAJINHA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756630.568 m e E 808706.520 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 148°01'1.53" e 57.61 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756581.700 m e E 808737.036 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 136°31'56.35" e 11.07 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756573.666 m e E 808744.652 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 143°44'13.05" e 16.64 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756560.249 m e E 808754.494 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 136°02'10.18" e 19.97 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756545.873 m e E 808768.359 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 127°26'14.32" e 11.47 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756538.900 m e E 808777.468 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 157°48'29.10" e 14.23 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7756525.719 m e E 808782.844 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 101°02'26.26" e 17.09 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7756522.446 m e E 808799.623 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 82°57'33.79" e 32.49 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7756526.428 m e E 808831.872 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 48°06'14.19" e 12.52 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7756534.786 m e E 808841.188 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 71°55'0.31" e 10.29 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7756537.982 m e E 808850.973 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 68°16'7.21" e 29.21 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7756548.796 m e E 808878.106 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 64°29'34.73" e 21.74 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7756558.159 m e E 808897.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 50°24'1.75" e 15.53 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7756568.056 m e E 808909.693 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 158°28'17.01" e 14.52 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7756554.552 m e E 808915.020 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 124°53'50.55" e 33.76 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7756535.238 m e E 808942.709 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 215°33'51.44" e 23.84 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7756515.846 m e E 808928.844 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 128°14'14.02" e 15.31 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7756506.370 m e E 808940.871 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 104°45'25.42" e 22.92 m; até o vértice Ponto 18, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7756500.531 m e E 808963.035 m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 84°03'14.76" e 6.92 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7756501.248 m e E 808969.920 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 164°13'28.06" e 5.60 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7756495.855 m e E 808971.444 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 130°16'37.62" e 18.66 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7756483.789 m e E 808985.683 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 132°08'52.45" e 58.41 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7756444.594 m e E 809028.989 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 130°25'41.99" e 92.87 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7756384.367 m e E 809099.684 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 130°14'37.89" e 65.63 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7756341.968 m e E 809149.778 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 127°22'58.24" e 36.54 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7756319.786 m e E 809178.809 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 120°51'12.47" e 40.88 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7756298.822 m e E 809213.902 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 132°14'41.19" e 9.77 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7756292.251 m e E 809221.138 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 151°27'42.12" e 31.97 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7756264.167 m e E 809236.411 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 54°50'43.77" e 26.90 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7756279.653 m e E 809258.401 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 59°39'21.06" e 16.88 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7756288.183 m e E 809272.972 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 31°58'17.76" e 22.08 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7756306.915 m e E 809284.664 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 138°02'40.81" e 12.34 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7756297.741 m e E 809292.911 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 135°26'26.51" e 26.01 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7756279.205 m e E 809311.164 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 55°34'21.44" e 56.30 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7756311.037 m e E 809357.605 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 63°33'5.42" e 10.49 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756315.708 m e E 809366.996 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 148°37'44.77" e 25.02 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756294.349 m e E 809380.019 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 143°06'48.17" e 38.44 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756263.600 m e E 809403.095 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 145°39'20.12" e 6.99 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756257.826 m e E 809407.040 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 157°46'49.70" e 2.94 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756255.105 m e E 809408.152 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 160°58'32.91" e 15.16 m; até o vértice Ponto 40, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7756240.778 m e E 809413.092 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 157°33'6.20" e 10.04 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7756231.500 m e E 809416.925 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 159°11'1.46" e 12.74 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7756219.593 m e E 809421.452 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 221°05'46.42" e 46.34 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7756184.675 m e E 809390.994 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 226°12'50.61" e 31.64 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7756162.781 m e E 809368.153 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 223°48'19.93" e 41.72 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7756132.670 m e E 809339.271 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 210°19'22.25" e 25.23 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7756110.893 m e E 809326.534 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 220°53'21.30" e 53.84 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7756070.190 m e E 809291.290 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 245°06'5.59" e 34.00 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7756055.874 m e E 809260.446 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 301°00'11.28" e 25.59 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7756069.054 m e E 809238.514 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 234°01'31.29" e 15.81 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7756059.767 m e E 809225.720 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 222°38'8.46" e 6.76 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7756054.794 m e E 809221.142 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 295°53'59.95" e 20.72 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7756063.844 m e E 809202.503 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 215°13'18.59" e 26.08 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7756042.536 m e E 809187.459 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 214°44'50.77" e 29.31 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7756018.451 m e E 809170.752 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 215°31'25.00" e 16.60 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7756004.944 m e E 809161.110 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 334°00'24.42" e 66.08 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7756064.342 m e E 809132.148 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 305°14'4.49" e 35.96 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7756085.089 m e E 809102.775 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 308°35'29.56" e 21.95 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7756098.778 m e E 809085.622 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 326°45'1.56" e 25.91 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7756120.443 m e E 809071.419 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 299°15'29.10" e 23.88 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7756132.116 m e E 809050.582 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 303°34'4.49" e 30.95 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7756149.230 m e E 809024.791 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 283°57'24.49" e 17.27 m; até o vértice Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-52



62, de coordenadas N **7756153.396** m e E **809008.029** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 260°03'16.98" e 23.43 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N **7756149.349** m e E **808984.946** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 262°11'1.00" e 30.95 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N **7756145.140** m e E **808954.284** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 271°01'31.11" e 10.94 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N **7756145.336** m e E **808943.344** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 289°31'11.09" e 105.91 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N **7756180.725** m e E **808843.518** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 300°08'52.98" e 15.36 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N **7756188.438** m e E **808830.237** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 280°04'5.14" e 35.06 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N **7756194.567** m e E **808795.718** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 277°54'8.69" e 16.31 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N **7756196.810** m e E **808779.562** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 282°18'8.00" e 20.65 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N **7756201.209** m e E **808759.387** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 289°44'25.59" e 10.24 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N **7756204.668** m e E **808749.748** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 263°18'11.37" e 19.73 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N **7756202.368** m e E **808730.154** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 12°36'16.51" e 12.46 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N **7756214.528** m e E **808732.874** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 299°15'44.64" e 66.05 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N **7756246.813** m e E **808675.253** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 299°22'7.89" e 74.34 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N **7756283.273** m e E **808610.465** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 297°51'54.98" e 52.53 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N **7756307.823** m e E **808564.030** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 297°26'21.27" e 12.94 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N **7756313.784** m e E **808552.549** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 303°11'29.13" e 45.65 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N **7756338.777** m e E **808514.344** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 31°25'54.52" e 32.73 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N **7756366.708** m e E **808531.414** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 301°33'13.26" e 7.96 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N **7756370.872** m e E **808524.634** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 308°00'35.99" e 9.03 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N **7756376.432** m e E **808517.520** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 25°59'37.75" e 26.68 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N **7756400.417** m e E **808529.215** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 68°27'21.03" e 23.47 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N **7756409.037** m e E **808551.049** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 33°07'41.91" e 10.12 m; até o vértice Ponto 84, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7756417.513 m** e E **808556.580 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 44°31'13.46" e 10.66 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N **7756425.114 m** e E **808564.055 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 26°02'29.61" e 10.00 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7756434.103 m** e E **808568.448 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 7°05'30.02" e 10.47 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7756444.488 m** e E **808569.740 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 334°16'40.64" e 15.54 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7756458.493 m** e E **808562.993 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 356°57'5.54" e 11.25 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7756469.729 m** e E **808562.395 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 341°51'54.07" e 11.05 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7756480.228 m** e E **808558.956 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 18°22'5.54" e 5.38 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7756485.329 m** e E **808560.650 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 353°32'44.58" e 2.83 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7756488.146 m** e E **808560.331 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 41°48'39.18" e 6.93 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7756493.311 m** e E **808564.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 79°24'37.25" e 7.94 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7756494.771 m** e E **808572.760 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 3°15'36.60" e 3.12 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7756497.883 m** e E **808572.937 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 294°15'8.14" e 20.76 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7756506.410 m** e E **808554.010 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 44°32'21.07" e 2.64 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7756508.290 m** e E **808555.860 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 81°25'22.13" e 29.90 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7756512.750 m** e E **808585.430 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 351°35'45.56" e 10.06 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7756522.700 m** e E **808583.960 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 101°43'30.40" e 10.28 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7756520.610 m** e E **808594.030 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 96°28'46.25" e 21.80 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7756518.150 m** e E **808615.690 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 14°58'6.81" e 5.96 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7756523.910 m** e E **808617.230 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 11°46'5.84" e 11.52 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7756535.190 m** e E **808619.580 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 2°25'10.23" e 6.40 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7756541.580 m** e E **808619.850 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 90°20'45.04" e 19.88 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N **7756541.460 m** e E **808639.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 78°24'6.31" e 4.41 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N **7756542.346 m** e E **808644.048 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 27°17'52.26" e 20.60 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N 7756560.650 m e E 808653.495 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 22°06'24.80" e 11.08 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N 7756570.914 m e E 808657.664 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 39°19'1.65" e 77.11 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7756630.568 m e E 808706.520 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 248.627,27 m². Perímetro: 2.636,63 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XVIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Lajinha
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m
1:4.300

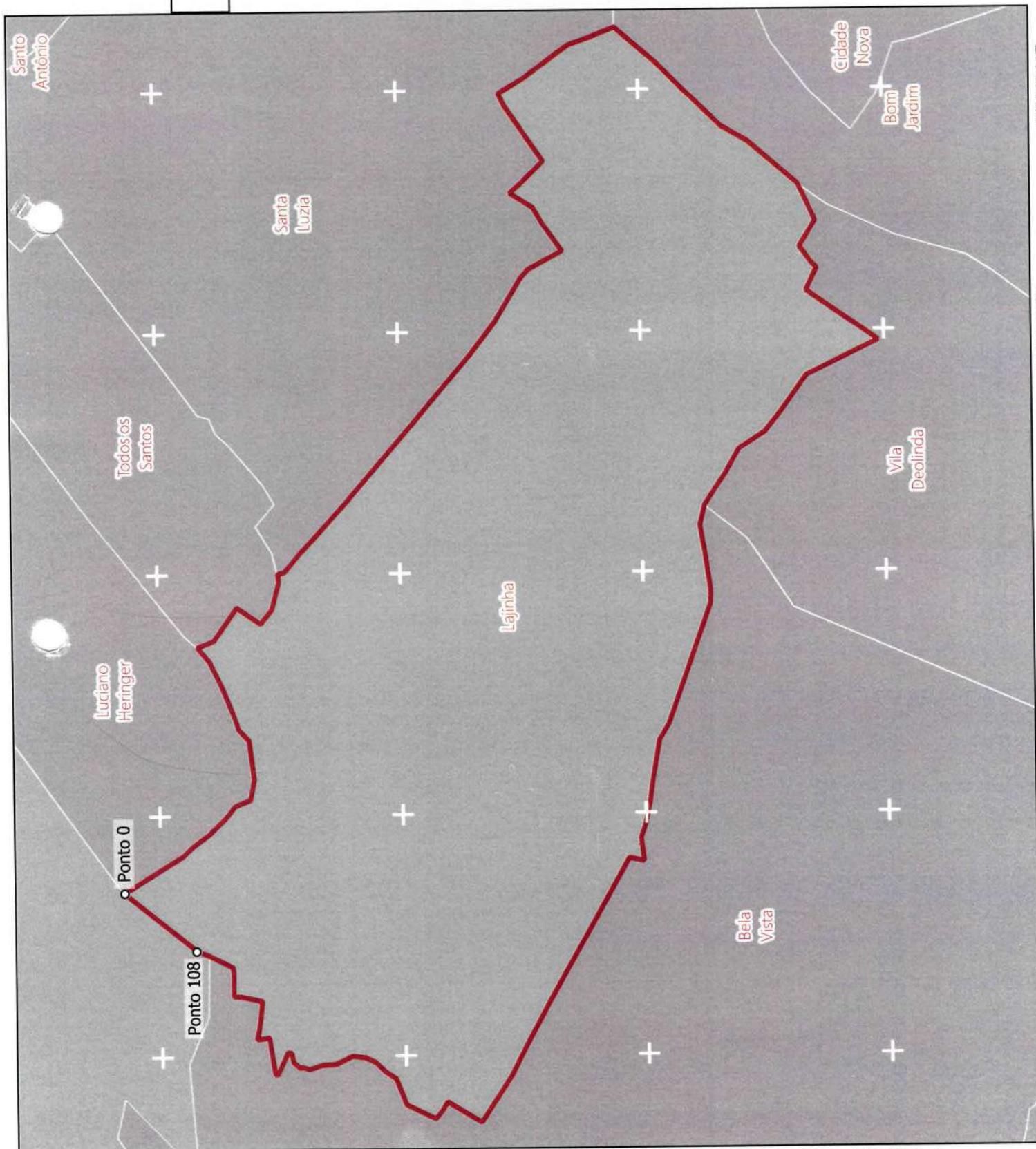
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 1985/87TD
INCRA: XTVT
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385

Lucas P. Heringer Britista
Câmara Municipal de Manhuaçu
Matrícula: 105385



Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



7756000.00N

7756400.00N

7756200.00N

7756600.00N

808570.00E

809370.00E

809170.00E

809370.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.388.088/0001-72



ANEXO XIX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO LUCIANO HERINGER

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757099.340** m e E **808979.538** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 114°29'22.61" e 84.13 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757064.465** m e E **809056.101** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 128°34'2.82" e 24.96 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757048.907** m e E **809075.614** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 202°39'46.36" e 12.12 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757037.726** m e E **809070.945** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 178°35'9.07" e 21.43 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757016.306** m e E **809071.474** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 183°50'53.45" e 62.75 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756953.693** m e E **809067.262** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 152°03'35.71" e 8.44 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756946.238** m e E **809071.216** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'35.98" e 25.44 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756920.796** m e E **809071.182** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 287°06'21.31" e 13.22 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756924.684** m e E **809058.549** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 204°45'17.11" e 10.18 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756915.438** m e E **809054.286** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 186°14'36.00" e 27.42 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756888.178** m e E **809051.304** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 200°09'4.55" e 12.02 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756876.898** m e E **809047.165** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 217°22'18.96" e 17.36 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756863.105** m e E **809036.630** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 227°27'1.38" e 18.85 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756850.358** m e E **809022.743** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 153°35'40.70" e 19.43 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756832.959** m e E **809031.383** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 55°21'15.02" e 55.48 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756864.499** m e E **809077.026** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 147°03'59.54" e 42.17 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756829.106** m e E **809099.952** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 52°50'55.14" e 140.43 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7756913.912** m e E **809211.877** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 109°12'26.31" e 5.26 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 18, de coordenadas N **7756912.182** m e E **809216.843** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 52°52'26.18" e 55.41 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7756945.627** m e E **809261.023** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 147°45'24.27" e 97.51 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7756863.151** m e E **809313.047** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 151°26'21.03" e 18.38 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7756847.010** m e E **809321.833** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 250°37'29.47" e 29.07 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7756837.365** m e E **809294.406** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 234°33'13.33" e 19.48 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7756826.070** m e E **809278.540** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 312°06'29.78" e 15.67 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7756836.579** m e E **809266.913** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 232°56'59.86" e 29.17 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7756819.005** m e E **809243.634** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 233°07'50.24" e 66.96 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7756778.828** m e E **809190.063** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 236°00'57.05" e 47.16 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7756752.468** m e E **809150.959** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 234°49'3.15" e 49.82 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7756723.761** m e E **809110.239** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 233°55'55.78" e 56.53 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7756690.477** m e E **809064.541** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 233°43'24.24" e 57.73 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7756656.319** m e E **809018.001** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 231°44'36.77" e 127.04 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7756577.659** m e E **808918.244** m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 221°40'57.09" e 12.86 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7756568.056** m e E **808909.693** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 230°24'1.75" e 15.53 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7756558.159** m e E **808897.730** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 244°29'34.73" e 21.74 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7756548.796** m e E **808878.106** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 248°16'7.21" e 29.21 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7756537.982** m e E **808850.973** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 251°55'0.31" e 10.29 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7756534.786** m e E **808841.188** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 228°06'14.19" e 12.52 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7756526.428** m e E **808831.872** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 262°57'33.79" e 32.49 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7756522.446** m e E **808799.623** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 281°02'26.26" e 17.09 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7756525.719** m e E **808782.844** m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os



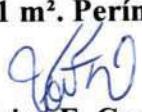
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



seguintes azimute plano e distância: 337°48'29.10" e 14.23 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7756538.900 m e E 808777.468 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 307°26'14.32" e 11.47 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756545.873 m e E 808768.359 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 316°02'10.18" e 19.97 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756560.249 m e E 808754.494 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 323°44'13.05" e 16.64 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756573.666 m e E 808744.652 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 316°31'56.35" e 11.07 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756581.700 m e E 808737.036 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 328°01'1.53" e 57.61 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756630.568 m e E 808706.520 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 54°33'10.51" e 194.10 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756743.136 m e E 808864.643 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 6°02'7.02" e 31.42 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7756774.378 m e E 808867.946 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 16°26'9.81" e 28.70 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7756801.905 m e E 808876.067 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 349°37'26.96" e 19.87 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7756821.448 m e E 808872.488 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 4°16'4.42" e 14.26 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7756835.673 m e E 808873.550 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 32°42'40.98" e 31.29 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7756861.996 m e E 808890.456 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 31°45'10.62" e 21.77 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7756880.510 m e E 808901.915 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 19°31'50.24" e 232.19 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757099.340 m e E 808979.538 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 125.270,91 m². Perímetro: 2.128,19 m


Vinícius F. Coutinho

Responsável Técnico

CREA-MG 198578/TD

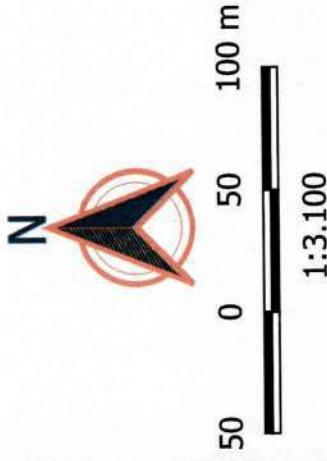
INCRA: XTVT



ANEXO XIX

LEGENDA

- Limites do Bairro Luciano Heringer
- Limites de Bairros de Manhuaçu

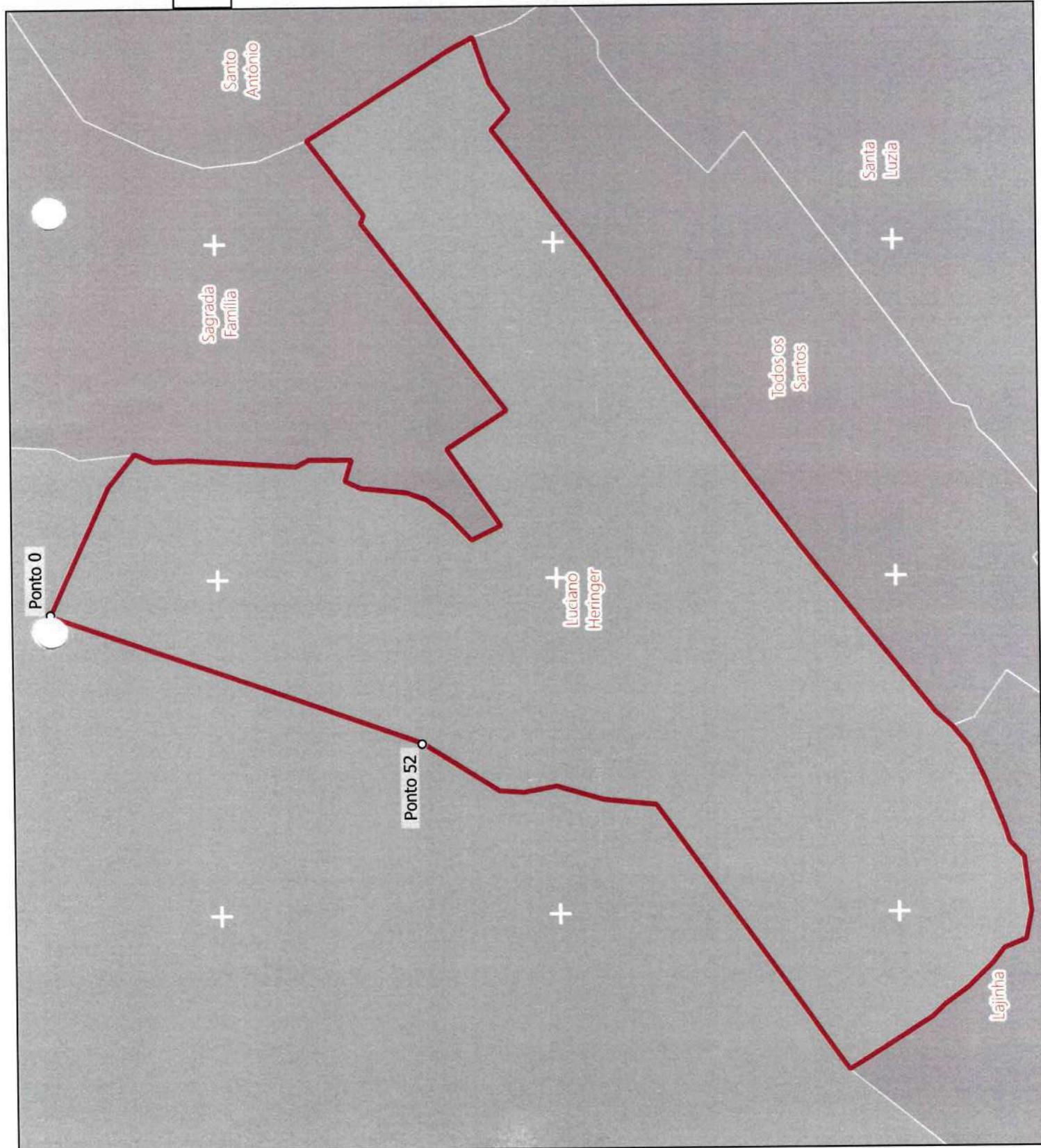


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vítor P. Coutinho
CREA-MG 198578/10
INRA: XTVT



Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.351.038/0001-72



ANEXO XX

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO MATINHA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

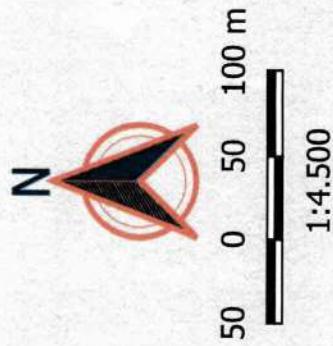
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7759467.598 m** e E **809185.835 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 154°39'13.77" e 3.32 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7759464.600 m** e E **809187.254 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 135°39'30.76" e 3.24 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7759462.287 m** e E **809189.516 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 98°18'54.45" e 6.91 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7759461.287 m** e E **809196.352 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 125°42'24.09" e 6.22 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7759457.659 m** e E **809201.400 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 140°31'39.14" e 2.32 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7759455.871 m** e E **809202.872 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 81°38'2.81" e 3.61 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7759456.397 m** e E **809206.448 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 125°32'15.64" e 4.98 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7759453.505 m** e E **809210.497 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 93°45'6.22" e 3.21 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7759453.294 m** e E **809213.705 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 166°36'27.01" e 3.41 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7759449.981 m** e E **809214.494 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 99°45'42.39" e 9.92 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7759448.299 m** e E **809224.275 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 77°41'31.14" e 10.38 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7759450.510 m** e E **809234.412 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 83°58'27.23" e 3.98 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7759450.928 m** e E **809238.368 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 53°28'16.12" e 3.53 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7759453.031 m** e E **809241.208 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 22°07'34.81" e 5.17 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7759457.817 m** e E **809243.153 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 147°05'41.13" e 19.17 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7759441.725 m** e E **809253.565 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 152°47'2.00" e 6.21 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7759436.204 m** e E **809256.405 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 215°41'42.82" e 6.67 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7759430.787 m** e E **809252.514 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 148°25'18.61" e 6.73 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7759425.056 m** e E **809256.037 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes



ANEXO XXI

LEGENDA

Limites do Bairro Morada do Campo



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/070
INCRA: XTVT



DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Bastos
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105365

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNP 16.385.085-0001-22



ANEXO XXII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757033.126** m e E **810082.861** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 129°17'24.12" e 18.92 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757021.145** m e E **810097.504** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 132°33'30.65" e 107.40 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756948.505** m e E **810176.614** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 219°42'56.88" e 39.82 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756917.878** m e E **810151.172** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 197°03'50.48" e 30.32 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756888.897** m e E **810142.277** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 162°44'40.52" e 66.73 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756825.173** m e E **810162.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'21.79" e 37.51 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756829.369** m e E **810124.792** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 207°58'54.63" e 47.21 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756787.675** m e E **810102.639** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 201°06'50.94" e 23.76 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756765.514** m e E **810094.082** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 183°45'3.43" e 24.08 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756741.487** m e E **810092.507** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 212°18'0.05" e 50.39 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756698.896** m e E **810065.582** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 241°52'22.13" e 35.40 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756682.209** m e E **810034.364** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 248°53'42.58" e 6.92 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756679.718** m e E **810027.913** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 345°33'10.71" e 7.31 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756686.794** m e E **810026.090** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 255°08'2.37" e 11.10 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756683.947** m e E **810015.364** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 253°21'6.02" e 10.57 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756680.920** m e E **810005.242** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 250°37'55.28" e 10.68 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756677.380** m e E **809995.170** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 260°52'40.89" e 9.80 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7756675.826** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

809985.495 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 162°58'11.44" e 2.82 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7756673.132 m e E 809986.321 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 258°56'26.16" e 19.81 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7756669.331 m e E 809966.875 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 265°34'5.74" e 12.15 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7756668.392 m e E 809954.761 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 255°51'32.44" e 26.51 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7756661.915 m e E 809929.054 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 262°30'13.78" e 19.89 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7756659.320 m e E 809909.335 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 281°13'12.67" e 44.43 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7756667.966 m e E 809865.753 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 300°24'15.55" e 44.31 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7756690.391 m e E 809827.537 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 299°56'20.03" e 23.91 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7756702.326 m e E 809806.813 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 302°31'40.56" e 39.83 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7756723.743 m e E 809773.231 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 307°20'6.46" e 26.56 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7756739.849 m e E 809752.117 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 283°35'19.93" e 27.64 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7756746.344 m e E 809725.247 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 288°46'45.22" e 28.82 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756755.621 m e E 809697.961 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 281°42'16.12" e 27.46 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756761.191 m e E 809671.074 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 284°26'47.04" e 23.91 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756767.157 m e E 809647.917 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 288°00'14.93" e 19.76 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7756773.266 m e E 809629.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 11°50'53.76" e 7.29 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7756780.404 m e E 809630.618 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 280°25'55.96" e 14.06 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7756782.950 m e E 809616.791 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 200°37'14.70" e 10.35 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7756773.266 m e E 809613.147 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 200°36'41.44" e 18.09 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7756756.331 m e E 809606.778 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 197°13'52.20" e 21.67 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7756735.632 m e E 809600.358 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 185°08'12.99" e 25.96 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7756709.771 m e E 809598.033 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 191°23'30.56" e 20.69 m; até o vértice Ponto 39, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7756689.493 m** e E **809593.947 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 185°27'6.72" e 24.12 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7756665.482 m** e E **809591.656 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 228°14'29.44" e 18.38 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7756653.239 m** e E **809577.943 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 249°11'27.94" e 37.78 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7756639.818 m** e E **809542.629 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 331°38'54.69" e 36.61 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7756672.040 m** e E **809525.242 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 335°15'2.28" e 49.53 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7756717.022 m** e E **809504.506 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 340°59'38.46" e 30.37 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7756745.734 m** e E **809494.616 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 348°38'4.95" e 32.38 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7756777.477 m** e E **809488.235 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 358°57'13.03" e 34.94 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7756812.410 m** e E **809487.597 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 11°01'31.76" e 37.52 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7756849.237 m** e E **809494.773 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 11°30'28.52" e 17.39 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7756866.281 m** e E **809498.243 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 19°33'49.01" e 13.90 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7756879.380 m** e E **809502.898 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 30°08'17.68" e 14.82 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7756892.198 m** e E **809510.340 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 40°24'0.30" e 22.73 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7756909.511 m** e E **809525.074 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 53°10'59.09" e 35.05 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7756930.516 m** e E **809553.135 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 60°35'45.32" e 29.67 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7756945.086 m** e E **809578.987 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 64°58'22.35" e 31.59 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7756958.449 m** e E **809607.610 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 74°39'11.36" e 25.42 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7756965.178 m** e E **809632.126 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 85°18'22.84" e 25.94 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7756967.300 m** e E **809657.982 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 99°06'30.36" e 51.76 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7756959.107 m** e E **809709.089 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 101°23'26.80" e 48.00 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7756949.626 m** e E **809756.147 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 100°46'6.49" e 44.80 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7756941.255 m** e E **809800.160 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 99°04'7.64" e 60.28 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7756931.753**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



m e E 809859.689 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 96°45'25.55" e 33.40 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7756927.823**
m e E 809892.859 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 85°16'30.18" e 26.35 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7756929.994**
m e E 809919.120 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 85°13'34.13" e 19.28 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7756931.598**
m e E 809938.332 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 80°01'12.21" e 13.85 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7756933.999**
m e E 809951.975 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 69°21'23.93" e 19.79 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7756940.976**
m e E 809970.495 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 62°42'14.31" e 51.79 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7756964.725**
m e E 810016.516 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 52°18'7.54" e 37.38 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7756987.586**
m e E 810046.096 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 38°54'50.24" e 58.53 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757033.126**
m e E 810082.861 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 159.791,45 m². Perímetro: 2.028,02 m

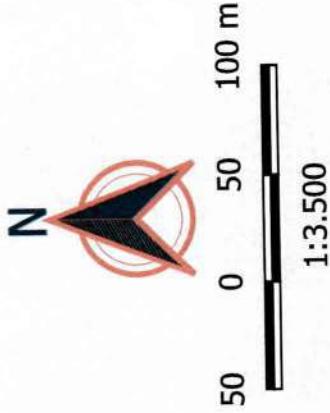
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXII

LEGENDA

- Limites do Bairro
- Nossa Senhora Aparecida
- Limites de Bairros de Manhuaçu



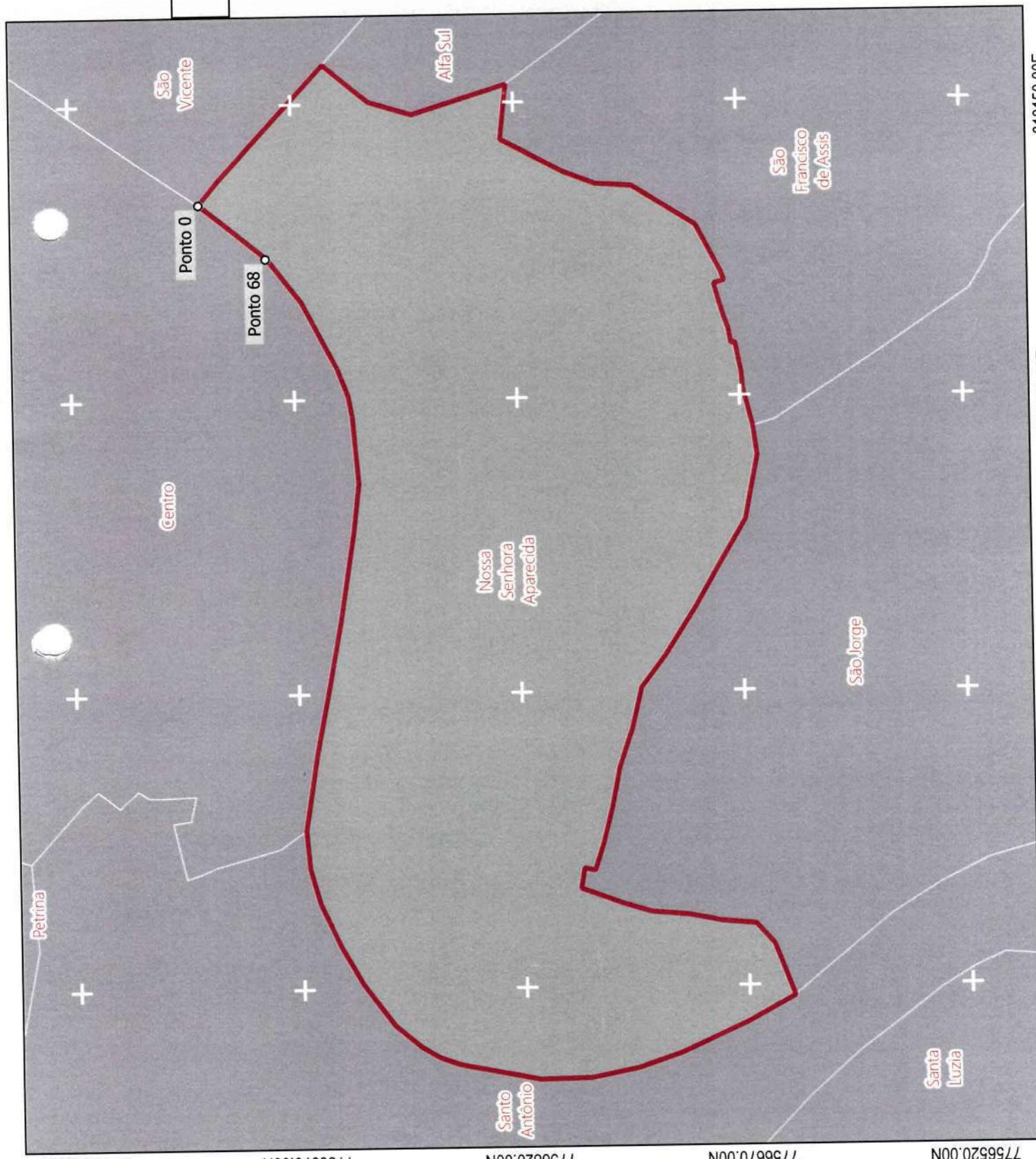
RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Vinícius F. Coutinho
CREAMG 198578/TO
INRA: XTVT
Matricula: 101336

DESENHO TÉCNICO:


Lucas P. Heringer Barista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 101336

Universal Transversa de Mercadorias
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)



775120.00N

7756970.00N

7756820.00N

7756670.00N

7756520.00N

809750.00E
809950.00E

810150.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO OPERÁRIOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757959.197** m e E **809621.529** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 104°12'44.88" e 16.66 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757955.106** m e E **809637.679** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 100°40'50.11" e 38.59 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757947.954** m e E **809675.605** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 167°56'38.84" e 50.64 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757898.432** m e E **809686.181** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 207°36'34.64" e 27.91 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757873.702** m e E **809673.247** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 147°44'28.53" e 30.28 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757848.099** m e E **809689.407** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 107°20'29.71" e 36.09 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757837.340** m e E **809723.861** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 14°27'51.75" e 3.19 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757840.431** m e E **809724.659** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 115°22'32.90" e 19.54 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757832.057** m e E **809742.314** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 25°21'0.86" e 16.39 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757846.868** m e E **809749.331** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 105°54'46.29" e 11.17 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757843.806** m e E **809760.071** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 109°30'46.58" e 13.04 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7757839.450** m e E **809772.361** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 197°56'53.58" e 13.18 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7757826.914** m e E **809768.300** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 108°53'10.38" e 12.43 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7757822.890** m e E **809780.061** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 120°54'30.55" e 16.73 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7757814.295** m e E **809794.417** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 26°19'47.68" e 13.96 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757826.806** m e E **809800.608** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 115°17'52.22" e 12.43 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757821.495** m e E **809811.845** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 78°02'55.95" e 7.17 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757822.980** m e E **809818.864** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 109°23'10.03" e 13.80 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7757818.401** m e E **809831.879** m; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



seguintes azimute plano e distância: 203°00'14.75" e 5.06 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7757813.742 m e E 809829.901 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 123°28'27.37" e 13.40 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757806.348 m e E 809841.083 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 206°58'23.17" e 11.23 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757796.338 m e E 809835.988 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 297°56'58.29" e 5.51 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757798.921 m e E 809831.119 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 228°44'6.09" e 13.11 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757790.274 m e E 809821.264 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 226°55'35.77" e 10.28 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757783.254 m e E 809813.756 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 215°54'2.16" e 12.45 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757773.166 m e E 809806.453 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 138°49'6.14" e 42.29 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757741.339 m e E 809834.297 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 144°04'5.55" e 14.56 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7757729.551 m e E 809842.840 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 230°33'30.24" e 13.26 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7757721.127 m e E 809832.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 289°35'21.09" e 5.56 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7757722.989 m e E 809827.365 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 226°37'31.24" e 13.70 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7757713.577 m e E 809817.403 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 307°08'10.17" e 6.34 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7757717.402 m e E 809812.353 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Coqueiro, com os seguintes azimute plano e distância: 218°06'2.60" e 32.36 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7757691.936 m e E 809792.384 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 306°41'56.88" e 89.90 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7757745.659 m e E 809720.307 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 280°23'51.41" e 41.12 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7757753.080 m e E 809679.861 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 267°54'59.37" e 51.96 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7757751.191 m e E 809627.940 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 260°19'51.78" e 11.61 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7757749.241 m e E 809616.493 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 224°31'54.92" e 55.75 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7757709.500 m e E 809577.397 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 298°36'46.66" e 7.29 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7757712.990 m e E 809571.000 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 298°35'32.55" e 7.59 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7757716.620 m e E 809564.340 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 309°03'49.49" e 11.08 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757723.600 m e E 809555.740 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes



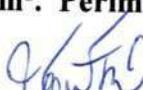
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-32



azimute plano e distância: 304°43'32.24" e 4.76 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7757726.310 m e E 809551.830 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 298°17'35.02" e 5.04 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7757728.700 m e E 809547.390 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 35°33'5.00" e 39.94 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7757761.192 m e E 809570.611 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 24°42'0.96" e 25.12 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7757784.014 m e E 809581.107 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 30°12'27.40" e 26.47 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7757806.887 m e E 809594.424 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 2°47'7.52" e 141.52 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7757948.239 m e E 809601.301 m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuaí, com os seguintes azimute plano e distância: 61°33'17.55" e 23.01 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7757959.197 m e E 809621.529 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 35.297,27m². Perímetro: 1.094,88 m

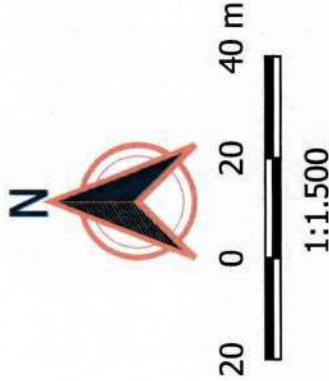

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Operários (Red box)
- Limites de Bairros de Manhuaçu (Grey box)



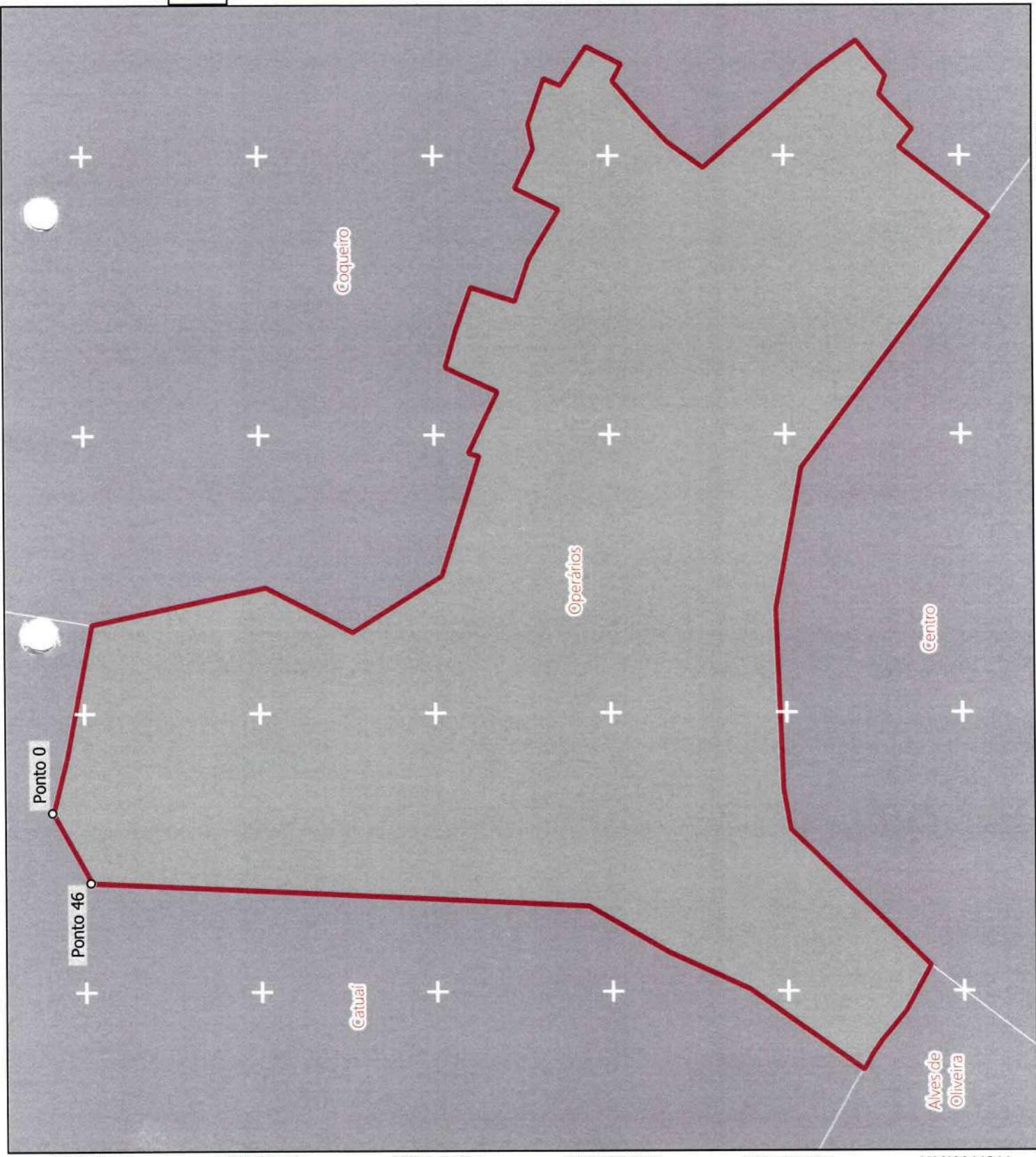
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT
Matrícula: 105385

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Datum: SIRGAS 2000
Matrícula: 105385
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



775700.00N

775750.00N

775800.00N

775850.00N

775900.00N

775950.00N

809570.00E

809650.00E

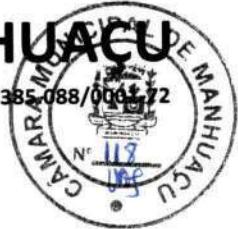
809730.00E

809810.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXIV

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO PETRINA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponte 0, de coordenadas N **7757616.765** m e E **809509.989** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 111°14'54.62" e 44.91 m; até o vértice Ponte 1, de coordenadas N **7757600.488** m e E **809551.847** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 157°32'17.89" e 26.05 m; até o vértice Ponte 2, de coordenadas N **7757576.413** m e E **809561.800** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 134°12'2.51" e 5.10 m; até o vértice Ponte 3, de coordenadas N **7757572.857** m e E **809565.457** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 208°49'58.09" e 3.16 m; até o vértice Ponte 4, de coordenadas N **7757570.092** m e E **809563.935** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 119°23'49.39" e 15.98 m; até o vértice Ponte 5, de coordenadas N **7757562.247** m e E **809577.860** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 117°36'14.91" e 11.65 m; até o vértice Ponte 6, de coordenadas N **7757556.847** m e E **809588.187** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 204°58'23.05" e 4.58 m; até o vértice Ponte 7, de coordenadas N **7757552.693** m e E **809586.253** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 114°18'43.68" e 38.43 m; até o vértice Ponte 8, de coordenadas N **7757536.873** m e E **809621.270** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 105°23'53.29" e 19.52 m; até o vértice Ponte 9, de coordenadas N **7757531.691** m e E **809640.087** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 119°59'51.43" e 41.36 m; até o vértice Ponte 10, de coordenadas N **7757511.011** m e E **809675.909** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 120°09'37.19" e 42.67 m; até o vértice Ponte 11, de coordenadas N **7757489.573** m e E **809712.802** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 145°10'39.44" e 12.97 m; até o vértice Ponte 12, de coordenadas N **7757478.929** m e E **809720.206** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 119°34'59.30" e 41.02 m; até o vértice Ponte 13, de coordenadas N **7757458.679** m e E **809755.877** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 207°32'56.67" e 45.33 m; até o vértice Ponte 14, de coordenadas N **7757418.487** m e E **809734.910** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 212°26'6.24" e 41.59 m; até o vértice Ponte 15, de coordenadas N **7757383.382** m e E **809712.602** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 220°31'56.20" e 33.41 m; até o vértice Ponte 16, de coordenadas N **7757357.986** m e E **809690.887** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 201°05'33.09" e 46.63 m; até o vértice Ponte 17, de coordenadas N **7757314.482** m e E **809674.107** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 181°30'48.10" e 12.93 m; até o vértice Ponte 18, de coordenadas N **7757301.558** m e E **809673.765** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 220°47'53.34" e 62.97 m; até o vértice Ponte 19, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7757253.891** m e E **809632.623** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 164°14'6.71" e 23.31 m; até o vértice Ponte 20, de coordenadas N **7757231.460** m e E **809638.956** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 151°00'28.36" e 30.26 m; até o vértice Ponte 21, de coordenadas N **7757204.990** m e E **809653.624** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 196°49'32.88" e 54.96 m; até o vértice Ponte 22, de coordenadas N **7757152.388** m e E **809637.716** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 265°48'17.90" e 59.44 m; até o vértice Ponte 23, de coordenadas N **7757148.040** m e E **809578.438** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 280°53'44.41" e 56.67 m; até o vértice Ponte 24, de coordenadas N **7757158.751** m e E **809522.794** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 304°33'37.78" e 43.53 m; até o vértice Ponte 25, de coordenadas N **7757183.446** m e E **809486.943** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 286°09'38.47" e 33.02 m; até o vértice Ponte 26, de coordenadas N **7757192.637** m e E **809455.226** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 335°37'53.47" e 24.43 m; até o vértice Ponte 27, de coordenadas N **7757214.889** m e E **809445.147** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 354°38'9.03" e 12.80 m; até o vértice Ponte 28, de coordenadas N **7757227.630** m e E **809443.951** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 340°28'6.12" e 20.75 m; até o vértice Ponte 29, de coordenadas N **7757247.190** m e E **809437.012** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 336°07'0.86" e 6.57 m; até o vértice Ponte 30, de coordenadas N **7757253.202** m e E **809434.350** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 249°39'24.23" e 23.14 m; até o vértice Ponte 31, de coordenadas N **7757245.159** m e E **809412.658** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 339°06'11.59" e 25.83 m; até o vértice Ponte 32, de coordenadas N **7757269.290** m e E **809403.445** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 350°56'23.34" e 43.66 m; até o vértice Ponte 33, de coordenadas N **7757312.400** m e E **809396.571** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 322°50'3.04" e 10.79 m; até o vértice Ponte 34, de coordenadas N **7757321.000** m e E **809390.051** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 51°34'43.83" e 6.49 m; até o vértice Ponte 35, de coordenadas N **7757325.031** m e E **809395.133** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 50°31'19.15" e 5.62 m; até o vértice Ponte 36, de coordenadas N **7757328.605** m e E **809399.472** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 50°15'9.64" e 4.53 m; até o vértice Ponte 37, de coordenadas N **7757331.504** m e E **809402.958** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 45°20'44.33" e 4.92 m; até o vértice Ponte 38, de coordenadas N **7757334.964** m e E **809406.460** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 37°35'2.14" e 7.06 m; até o vértice Ponte 39, de coordenadas N **7757340.560** m e E **809410.767** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 29°40'9.68" e 6.68 m; até o vértice Ponte 40, de coordenadas N **7757346.365** m e E **809414.074** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 28°27'33.79" e 7.14 m; até o vértice Ponte 41, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7757352.645** m e E **809417.478** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 26°06'39.17" e 6.32 m; até o vértice Ponte 42, de coordenadas N **7757358.319** m e E **809420.259** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 249°48'13.35" e 5.05 m; até o vértice Ponte 43, de coordenadas N **7757356.575** m e E **809415.518** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 250°51'42.35" e 5.77 m; até o vértice Ponte 44, de coordenadas N **7757354.683** m e E **809410.066** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 251°15'32.43" e 5.57 m; até o vértice Ponte 45, de coordenadas N **7757352.895** m e E **809404.796** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 250°53'31.92" e 6.11 m; até o vértice Ponte 46, de coordenadas N **7757350.894** m e E **809399.020** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 249°48'16.57" e 9.89 m; até o vértice Ponte 47, de coordenadas N **7757347.479** m e E **809389.736** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 255°30'48.64" e 8.95 m; até o vértice Ponte 48, de coordenadas N **7757345.240** m e E **809381.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 254°20'53.33" e 8.50 m; até o vértice Ponte 49, de coordenadas N **7757342.947** m e E **809372.886** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 258°49'34.18" e 7.93 m; até o vértice Ponte 50, de coordenadas N **7757341.411** m e E **809365.110** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 257°36'23.78" e 8.86 m; até o vértice Ponte 51, de coordenadas N **7757339.510** m e E **809356.459** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 253°33'39.09" e 9.45 m; até o vértice Ponte 52, de coordenadas N **7757336.835** m e E **809347.393** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 258°27'37.00" e 7.19 m; até o vértice Ponte 53, de coordenadas N **7757335.397** m e E **809340.350** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 260°59'2.22" e 7.41 m; até o vértice Ponte 54, de coordenadas N **7757334.236** m e E **809333.033** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 262°36'21.83" e 6.00 m; até o vértice Ponte 55, de coordenadas N **7757333.464** m e E **809327.084** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 344°44'43.10" e 47.52 m; até o vértice Ponte 56, de coordenadas N **7757379.306** m e E **809314.582** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 74°03'44.24" e 54.29 m; até o vértice Ponte 57, de coordenadas N **7757394.213** m e E **809366.783** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 90°04'9.96" e 12.38 m; até o vértice Ponte 58, de coordenadas N **7757394.198** m e E **809379.161** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 88°54'45.09" e 15.02 m; até o vértice Ponte 59, de coordenadas N **7757394.483** m e E **809394.175** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 83°51'39.23" e 8.62 m; até o vértice Ponte 60, de coordenadas N **7757395.405** m e E **809402.747** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 3°29'7.00" e 10.17 m; até o vértice Ponte 61, de coordenadas N **7757405.552** m e E **809403.365** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 352°28'6.11" e 9.73 m; até o vértice Ponte 62, de coordenadas N **7757415.203** m e E **809402.089** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 352°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponte 63, de coordenadas N **7757425.117** m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



E 809400.783 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 352°29'25.94" e 10.00 m; até o vértice Ponte 64, de coordenadas N 7757435.032 m e E 809399.476 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 352°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponte 65, de coordenadas N 7757444.946 m e E 809398.170 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 352°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponte 66, de coordenadas N 7757454.860 m e E 809396.864 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 340°42'13.39" e 9.11 m; até o vértice Ponte 67, de coordenadas N 7757463.457 m e E 809393.854 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 350°51'11.91" e 16.09 m; até o vértice Ponte 68, de coordenadas N 7757479.338 m e E 809391.297 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 349°42'17.57" e 13.70 m; até o vértice Ponte 69, de coordenadas N 7757492.815 m e E 809388.849 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 15°26'12.31" e 5.09 m; até o vértice Ponte 70, de coordenadas N 7757497.722 m e E 809390.204 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 4°50'19.89" e 36.88 m; até o vértice Ponte 71, de coordenadas N 7757534.471 m e E 809393.315 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 118°37'28.50" e 19.75 m; até o vértice Ponte 72, de coordenadas N 7757525.010 m e E 809410.650 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 109°00'31.35" e 28.74 m; até o vértice Ponte 73, de coordenadas N 7757515.650 m e E 809437.820 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 107°39'0.45" e 3.92 m; até o vértice Ponte 74, de coordenadas N 7757514.460 m e E 809441.560 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 28°13'48.71" e 37.40 m; até o vértice Ponte 75, de coordenadas N 7757547.410 m e E 809459.250 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°10'50.11" e 14.30 m; até o vértice Ponte 76, de coordenadas N 7757558.950 m e E 809467.690 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°13'13.67" e 12.00 m; até o vértice Ponte 77, de coordenadas N 7757568.630 m e E 809474.780 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°10'28.36" e 5.44 m; até o vértice Ponte 78, de coordenadas N 7757573.020 m e E 809477.990 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°10'10.37" e 10.96 m; até o vértice Ponte 79, de coordenadas N 7757581.870 m e E 809484.460 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°12'34.04" e 10.41 m; até o vértice Ponte 80, de coordenadas N 7757590.270 m e E 809490.610 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°11'55.84" e 14.00 m; até o vértice Ponte 81, de coordenadas N 7757601.570 m e E 809498.880 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°08'58.50" e 6.20 m; até o vértice Ponte 82, de coordenadas N 7757606.580 m e E 809502.540 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 36°10'55.76" e 12.62 m; até o vértice Ponte 0, de coordenadas N 7757616.765 m e E 809509.989 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Área: 112.462,46 m². Perímetro: 1.619,83 m

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius F. Coutinho".
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXIV

LEGENDA

- Limites do Bairro Petrina
- Limites de Bairros de Manhuaçu



80 m
40 0 40 80 m

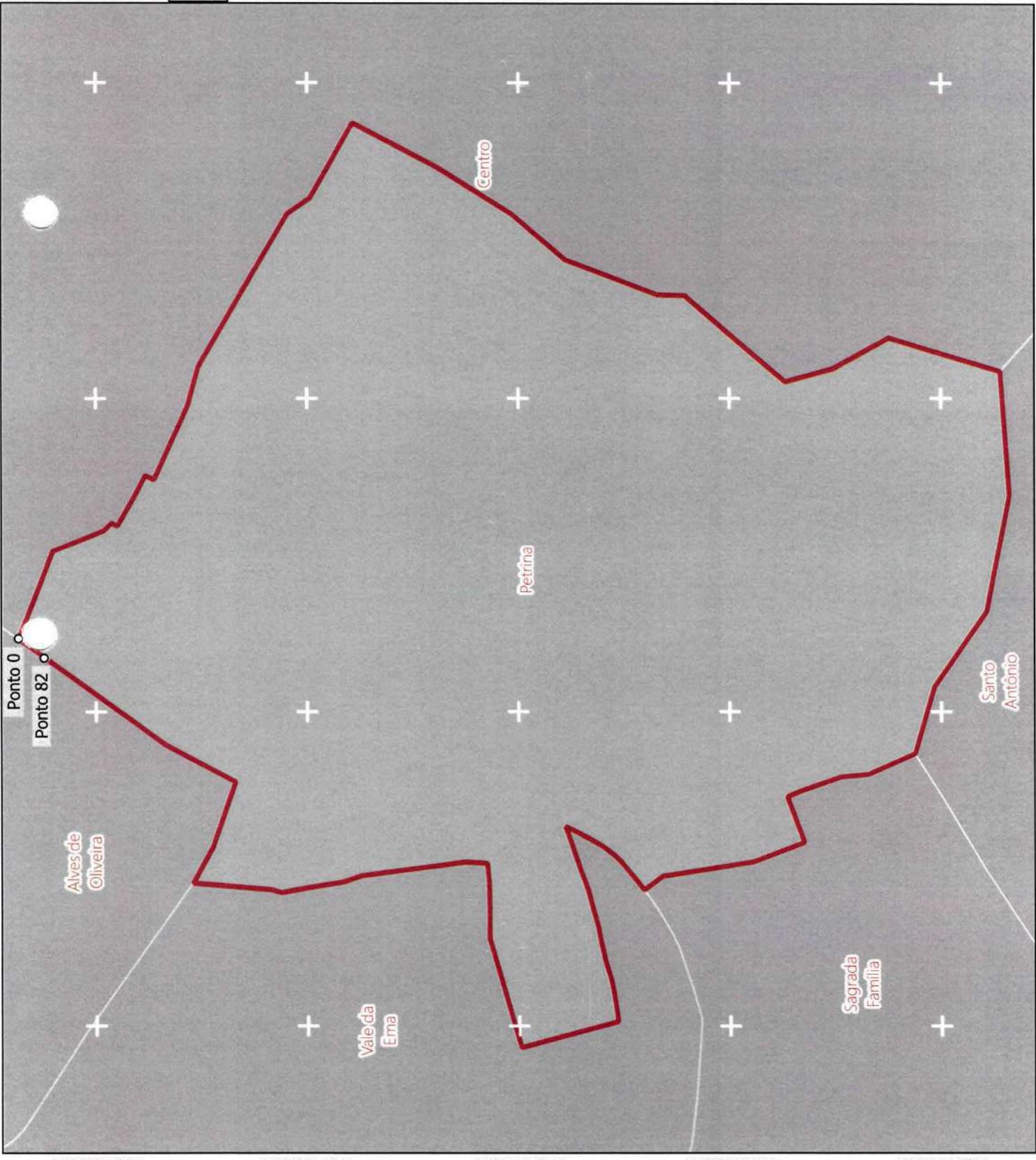
1:2.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105365
CREA-MG: 196578/10
INCRA: XTV/T

DESENHO TÉCNICO:


PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANHUAÇU
123
100
Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



775180.00N

7757480.00N

7757380.00N

7757280.00N

775180.00N

809325.00E

809475.00E

809775.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXV

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO PINHEIRO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758890.541 m e E 810076.004 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 176°39'15.18" e 41.56 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7758849.049 m e E 810078.430 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 182°26'40.71" e 35.77 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7758813.313 m e E 810076.904 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 166°03'6.85" e 18.86 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7758795.009 m e E 810081.450 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 165°59'38.60" e 54.87 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7758741.772 m e E 810094.730 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 235°10'31.84" e 3.35 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7758739.858 m e E 810091.978 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 167°29'49.88" e 114.39 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7758628.180 m e E 810116.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 101°46'30.72" e 40.45 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7758619.925 m e E 810156.341 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 192°25'33.39" e 7.23 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7758612.867 m e E 810154.786 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 103°11'47.27" e 26.73 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7758606.765 m e E 810180.806 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 21°09'40.54" e 5.97 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7758612.328 m e E 810182.960 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 105°56'43.43" e 13.50 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7758608.620 m e E 810195.940 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 72°24'52.25" e 22.97 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7758615.558 m e E 810217.833 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 163°35'11.10" e 8.04 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7758607.842 m e E 810220.106 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 67°30'8.89" e 30.17 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7758619.387 m e E 810247.981 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 158°22'54.34" e 52.12 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7758570.935 m e E 810267.182 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 250°24'27.79" e 29.97 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7758560.886 m e E 810238.949 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 165°37'6.98" e 4.82 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7758556.220 m e E 810240.145 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 250°51'6.71" e 9.12 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7758553.229 m e E 810231.531 m**; deste, segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 174°13'29.66" e 40.16 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7758513.269 m e E 810235.573 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 260°57'11.29" e 16.06 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7758510.744 m e E 810219.717 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 276°25'43.49" e 4.27 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7758511.223 m e E 810215.470 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 168°16'43.54" e 32.68 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7758479.220 m e E 810222.110 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 68°23'21.20" e 30.05 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7758490.287 m e E 810250.045 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 166°53'16.40" e 12.90 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7758477.724 m e E 810252.971 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 71°00'44.55" e 3.81 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7758478.962 m e E 810256.571 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 160°14'59.58" e 13.28 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7758466.466 m e E 810261.057 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 246°22'55.73" e 5.18 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7758464.389 m e E 810256.307 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 167°33'55.54" e 6.12 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7758458.408 m e E 810257.626 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 171°05'6.26" e 9.99 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7758448.537 m e E 810259.174 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 267°03'51.58" e 4.53 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7758448.305 m e E 810254.645 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 261°19'25.48" e 12.06 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7758446.485 m e E 810242.723 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 223°13'4.94" e 6.16 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7758441.995 m e E 810238.503 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 215°11'47.16" e 15.11 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7758429.647 m e E 810229.794 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 212°47'18.62" e 37.01 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7758398.532 m e E 810209.751 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 220°04'42.76" e 19.31 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7758383.757 m e E 810197.318 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 211°17'3.25" e 47.32 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7758343.315 m e E 810172.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 219°35'46.42" e 27.84 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7758321.862 m e E 810154.999 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 215°57'31.91" e 23.41 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7758302.915 m e E 810141.254 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 322°10'0.02" e 17.00 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7758316.339 m e E 810130.829 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 286°56'46.18" e 30.58 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7758325.252 m e E 810101.579 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 310°37'45.13" e 13.32 m; até o vértice Ponto 41, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7758333.925** m e E **810091.470** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 275°10'35.48" e 60.90 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7758339.420** m e E **810030.819** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 251°05'35.05" e 3.48 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7758338.292** m e E **810027.525** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 275°01'59.47" e 25.74 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7758340.550** m e E **810001.886** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 183°23'58.97" e 11.57 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7758329.001** m e E **810001.200** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 274°23'25.74" e 23.49 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7758330.800** m e E **809977.780** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 219°16'1.56" e 14.67 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7758319.444** m e E **809968.497** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 265°57'14.32" e 20.70 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7758317.984** m e E **809947.849** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 264°38'39.03" e 3.85 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7758317.625** m e E **809944.021** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 257°35'39.95" e 31.67 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7758310.821** m e E **809913.088** m; deste, segue confrontando com o Bairro Colina, com os seguintes azimute plano e distância: 272°11'8.60" e 41.95 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7758312.421** m e E **809871.164** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 283°08'13.98" e 103.66 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7758335.981** m e E **809770.218** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 200°57'38.24" e 27.26 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7758310.522** m e E **809760.465** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 286°57'13.81" e 27.08 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7758318.417** m e E **809734.564** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 264°13'50.26" e 46.41 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7758313.752** m e E **809688.386** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 267°28'7.04" e 21.39 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7758312.807** m e E **809667.021** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 243°48'39.68" e 19.94 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7758304.009** m e E **809649.131** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 305°07'46.38" e 30.28 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7758321.433** m e E **809624.366** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 244°22'45.19" e 40.83 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7758303.776** m e E **809587.547** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 314°08'57.81" e 83.88 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7758362.203** m e E **809527.358** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 263°11'41.17" e 79.76 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7758352.752** m e E **809448.161** m; deste, segue confrontando com o Bairro Catuáí, com os seguintes azimute plano e distância: 282°08'0.02" e 62.04 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N **7758365.792** m e E **809387.506** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 22°25'9.67" e 123.59 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N **7758480.043** m e E **809434.642** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



plano e distância: 12°16'17.55" e 75.09 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7758553.420 m e E 809450.602 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 10°44'1.62" e 72.14 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7758624.302 m e E 809464.039 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°03'32.79" e 67.31 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7758689.297 m e E 809481.526 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 89°24'16.27" e 56.19 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7758689.881 m e E 809537.714 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 64°57'44.91" e 120.42 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7758740.845 m e E 809646.820 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 56°04'21.44" e 64.09 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7758776.616 m e E 809699.997 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 66°26'35.36" e 70.34 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7758804.730 m e E 809764.480 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 113°54'15.94" e 59.93 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7758780.444 m e E 809819.273 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 89°13'39.07" e 53.24 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7758781.162 m e E 809872.510 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 88°47'13.72" e 42.39 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7758782.059 m e E 809914.890 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 132°37'18.01" e 13.25 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7758773.086 m e E 809924.640 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 45°16'14.47" e 26.86 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7758791.989 m e E 809943.722 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 51°23'53.32" e 27.71 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7758809.276 m e E 809965.376 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 59°45'43.90" e 5.58 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7758812.086 m e E 809970.197 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 124°23'50.32" e 36.69 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7758791.357 m e E 810000.474 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 78°04'31.14" e 44.33 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7758800.517 m e E 810043.848 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 356°18'6.43" e 48.62 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7758849.038 m e E 810040.712 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 6°57'30.85" e 38.05 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7758886.807 m e E 810045.321 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 82°34'14.47" e 27.52 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7758890.366 m e E 810072.615 m; deste, segue confrontando com o Bairro Matinha, com os seguintes azimute plano e distância: 87°02'44.84" e 3.39 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758890.541 m e E 810076.004 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Área: 326.786,72 m². Perímetro: 2.806,47 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXV

LEGENDA

- Limites do Bairro Pinheiro
- Limites de Bairros de Manhuaçu



60 0 60 120 m

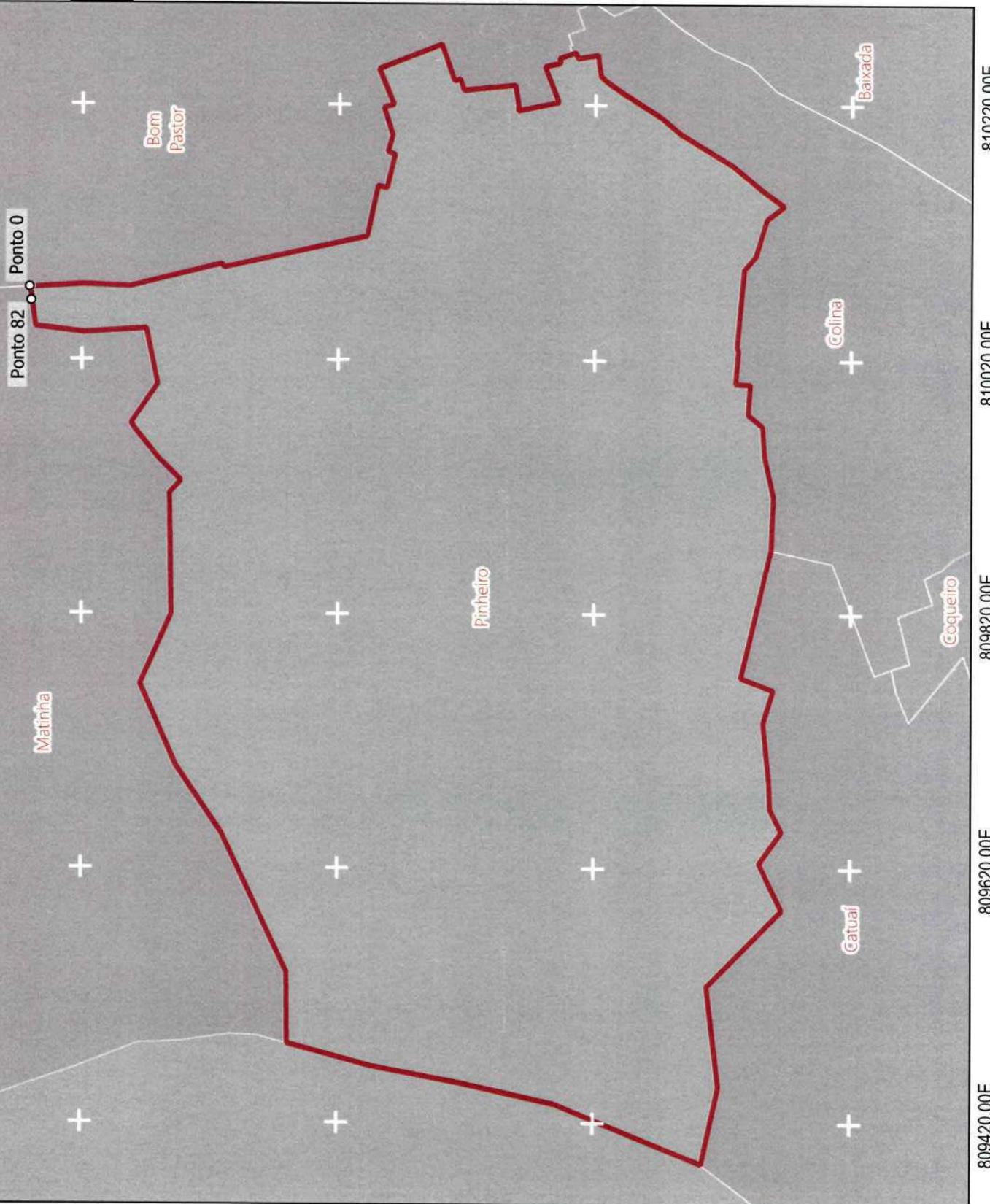
1:4.300

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



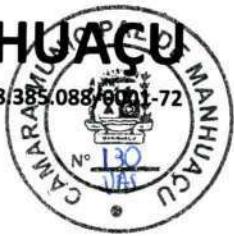
Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXVI

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO PONTE DA ALDEIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7755875.597 m e E 808286.755 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 101°53'45.87" e 34.28 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7755868.530 m e E 808320.302 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 114°32'39.84" e 25.70 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7755857.853 m e E 808343.682 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 104°13'55.60" e 32.20 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7755849.936 m e E 808374.898 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 93°18'10.54" e 44.86 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7755847.352 m e E 808419.679 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 88°58'40.61" e 37.48 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7755848.020 m e E 808457.151 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 93°09'12.15" e 36.01 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7755846.039 m e E 808493.104 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 98°17'46.84" e 40.52 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7755840.193 m e E 808533.196 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 100°58'49.27" e 34.82 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7755833.560 m e E 808567.381 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 114°45'29.75" e 21.61 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7755824.512 m e E 808587.002 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 138°46'25.48" e 32.23 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7755800.268 m e E 808608.246 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 164°13'19.55" e 29.12 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7755772.248 m e E 808616.163 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 163°40'45.88" e 33.17 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7755740.412 m e E 808625.485 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 136°23'56.48" e 27.26 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7755720.672 m e E 808644.283 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 200°32'33.73" e 57.60 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7755666.736 m e E 808624.071 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 178°43'32.72" e 49.13 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7755617.618 m e E 808625.164 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 92°07'56.53" e 51.79 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7755615.691 m e E 808676.913 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 117°04'36.39" e 123.02 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7755559.697 m e E 808786.446 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



222°10'37.52" e 117.22 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7755472.829 m** e E **808707.743 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 205°15'47.15" e 108.36 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7755374.836 m** e E **808661.499 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 165°40'38.21" e 106.82 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7755271.337 m** e E **808687.924 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 255°44'57.34" e 51.65 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7755258.621 m** e E **808637.861 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 274°49'49.51" e 59.95 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7755263.670 m** e E **808578.123 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 236°34'45.27" e 99.29 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7755208.980 m** e E **808495.247 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'14.52" e 93.15 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7755146.415 m** e E **808426.238 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 273°14'2.15" e 139.55 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7755154.287 m** e E **808286.914 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 266°58'2.27" e 95.42 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7755149.239 m** e E **808191.628 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 321°12'53.16" e 123.29 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7755245.344 m** e E **808114.399 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 277°10'25.96" e 90.86 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7755256.690 m** e E **808024.255 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 275°18'26.39" e 82.25 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7755264.298 m** e E **807942.354 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 177°25'35.91" e 26.46 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7755237.868 m** e E **807943.541 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 181°24'46.75" e 13.38 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7755224.490 m** e E **807943.211 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 161°58'11.92" e 97.65 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7755131.636 m** e E **807973.435 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 252°32'59.25" e 30.60 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7755122.460 m** e E **807944.243 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 196°15'12.95" e 18.86 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7755104.356 m** e E **807938.966 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 205°03'27.42" e 6.66 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7755098.324 m** e E **807936.145 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 297°26'23.02" e 15.30 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7755105.374 m** e E **807922.567 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 206°12'31.06" e 7.51 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7755098.637 m** e E **807919.251 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 222°26'24.89" e 7.85 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7755092.841 m** e E **807913.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 207°46'29.91" e 25.44 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7755070.333 m** e E **807902.096 m**; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 212°41'58.06" e 38.38 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7755038.037 m** e E **807881.363 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Recanto da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 162°44'35.16" e 108.19 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7754934.720 m** e E **807913.458 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 165°34'45.77" e 126.36 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7754812.344 m** e E **807944.926 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 186°23'47.54" e 146.36 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7754666.891 m** e E **807928.619 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 181°36'59.62" e 346.27 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7754320.758 m** e E **807918.851 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 287°39'10.75" e 31.26 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7754330.238 m** e E **807889.063 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 271°32'30.32" e 116.57 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7754333.374 m** e E **807772.534 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 300°33'27.37" e 158.07 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7754413.736 m** e E **807636.421 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 291°24'46.69" e 23.86 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7754422.447 m** e E **807614.207 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 253°24'45.58" e 32.04 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7754413.300 m** e E **807583.500 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 237°50'51.74" e 27.01 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7754398.926 m** e E **807560.632 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 319°34'26.12" e 15.45 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7754410.687 m** e E **807550.615 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 326°14'36.75" e 52.13 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7754454.025 m** e E **807521.650 m**; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 282°48'31.20" e 31.38 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7754460.982 m** e E **807491.048 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 300°47'31.67" e 111.48 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7754518.053 m** e E **807395.282 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 230°09'53.62" e 120.67 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7754440.755 m** e E **807302.621 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 213°22'45.24" e 30.35 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7754415.413 m** e E **807285.924 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 201°26'45.08" e 32.58 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7754385.089 m** e E **807274.013 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 275°01'48.68" e 216.30 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7754404.054 m** e E **807058.542 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 267°41'4.82" e 241.19 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7754394.311 m** e E **806817.549 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 29°30'23.70" e 496.15 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7754826.114 m** e E **807061.917 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 262°11'3.73" e 79.17 m; até o vértice Ponto 61, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7754815.347 m e E 806983.479 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 265°27'50.32" e 178.48 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7754801.232 m e E 806805.563 m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 27°16'56.20" e 423.85 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7755177.932 m e E 806999.844 m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 26°45'56.65" e 222.45 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7755376.549 m e E 807100.024 m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 25°43'20.47" e 84.21 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7755452.411 m e E 807136.570 m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 302°04'46.69" e 181.93 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7755549.032 m e E 806982.422 m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 38°43'40.90" e 63.41 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7755598.499 m e E 807022.092 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 86°18'6.56" e 51.58 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7755601.826 m e E 807073.561 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 77°42'20.41" e 44.60 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7755611.322 m e E 807117.133 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 66°57'21.02" e 36.68 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7755625.681 m e E 807150.890 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 81°40'35.96" e 46.76 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7755632.449 m e E 807197.153 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 86°55'44.99" e 34.43 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7755634.294 m e E 807231.529 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 82°21'54.56" e 38.16 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7755639.364 m e E 807269.354 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 70°46'23.46" e 58.51 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7755658.633 m e E 807324.604 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 79°49'3.29" e 52.94 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7755667.991 m e E 807376.706 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 59°34'49.51" e 69.59 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7755703.225 m e E 807436.714 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 98°29'20.20" e 37.29 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7755697.720 m e E 807473.599 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 126°34'22.91" e 42.50 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7755672.395 m e E 807507.732 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 94°39'49.31" e 103.63 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7755663.969 m e E 807611.022 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 111°40'22.29" e 278.58 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7755561.090 m e E 807869.905 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 201°42'2.88" e 44.43 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7755519.812 m e E 807853.478 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 178°32'46.25" e 64.31 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7755455.523 m e E 807855.110 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 156°42'36.14" e 28.21 m; até o vértice Ponto 83, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7755429.613 m e E 807866.263 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 139°56'59.38" e 14.99 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N 7755418.136 m e E 807875.910 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 25°32'59.89" e 15.92 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N 7755432.503 m e E 807882.778 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 52°04'24.74" e 13.44 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7755440.761 m e E 807893.376 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 25°18'28.72" e 19.64 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7755458.516 m e E 807901.772 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 8°06'46.93" e 65.34 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7755523.203 m e E 807910.993 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 42°51'33.69" e 39.52 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7755552.174 m e E 807937.877 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 77°09'33.15" e 50.52 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7755563.402 m e E 807987.134 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 78°39'19.94" e 39.90 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7755571.250 m e E 808026.252 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 62°14'1.46" e 41.40 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7755590.537 m e E 808062.885 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 42°04'46.43" e 24.55 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7755608.760 m e E 808079.339 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 57°05'45.11" e 40.63 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7755630.831 m e E 808113.449 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 36°17'18.82" e 97.67 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7755709.556 m e E 808171.254 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 20°58'9.04" e 141.08 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7755841.297 m e E 808221.744 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 44°21'42.85" e 44.46 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7755873.081 m e E 808252.827 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Deolinda, com os seguintes azimute plano e distância: 85°45'29.56" e 34.02 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7755875.597 m e E 808286.755 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 1.581.936,26 m² Perímetro: 7.582,15 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXVI

LEGENDA

- Limites do Bairro Ponte da Aldeia
- Limites de Bairros de Manhuaçu



150 0 150 300 m

1:10.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

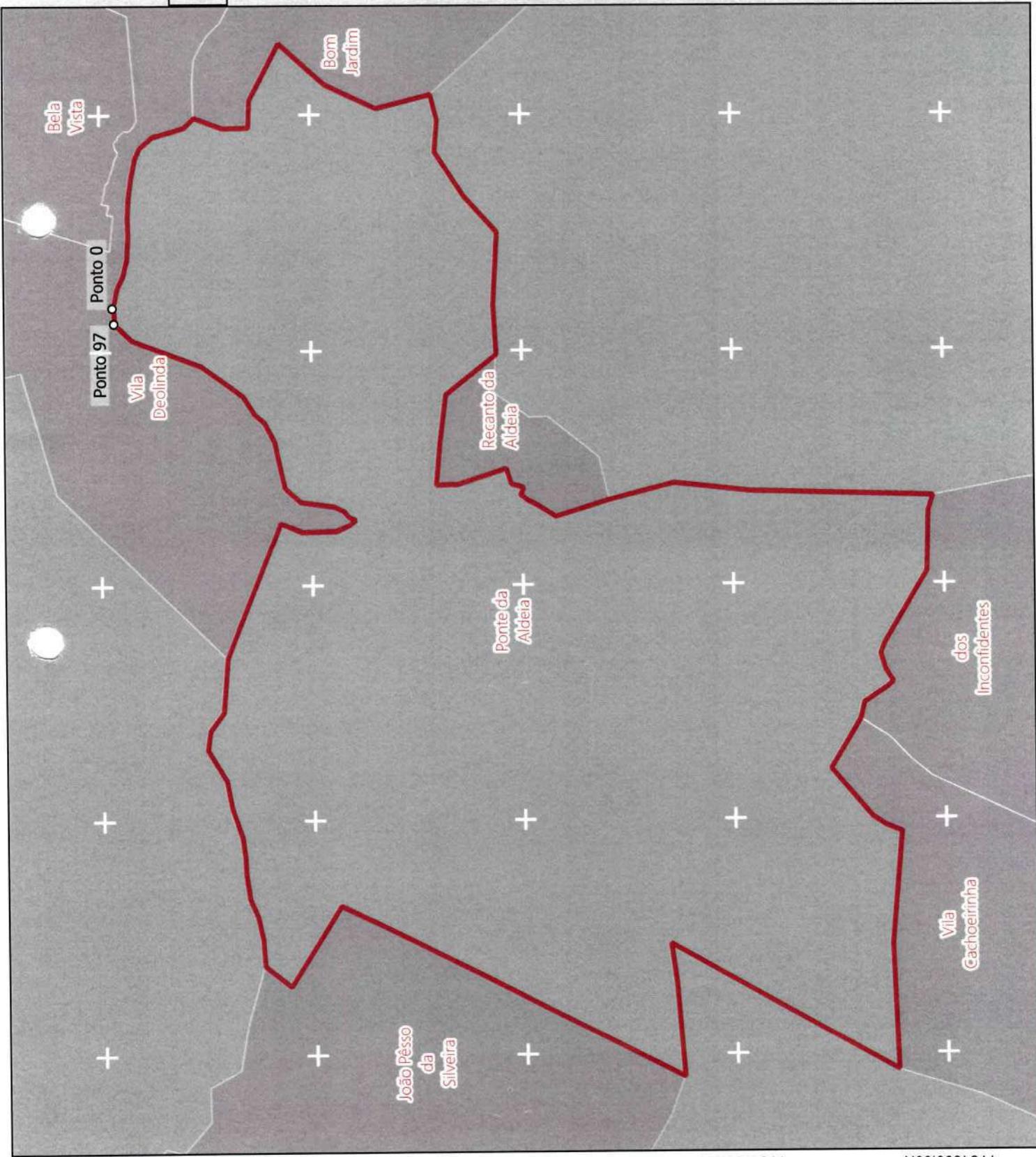
Vinícius F. Coutinho
CREAMG 198687/00
INCRA: XTVT



DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer
Bairros
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10380

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.089/0001-77



ANEXO XXVII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO POUSO ALEGRE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758010.375** m e E **810591.470** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 108°24'15.89" e 17.75 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758004.772** m e E **810608.308** m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 70°44'14.64" e 15.71 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758009.956** m e E **810623.143** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 165°11'37.97" e 15.42 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757995.046** m e E **810627.084** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 82°40'24.94" e 19.90 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757997.584** m e E **810646.824** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 178°19'56.83" e 17.68 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757979.908** m e E **810647.339** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 89°24'22.62" e 61.57 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757980.546** m e E **810708.911** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 181°01'22.91" e 35.74 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757944.815** m e E **810708.273** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 273°16'13.76" e 11.18 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757945.454** m e E **810697.107** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 175°28'16.23" e 32.32 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757913.232** m e E **810699.659** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 245°15'47.68" e 16.63 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757906.273** m e E **810684.555** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 221°24'0.41" e 17.29 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7757893.302** m e E **810673.120** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 188°03'15.89" e 29.17 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7757864.421** m e E **810669.033** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 150°08'19.14" e 51.42 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7757819.830** m e E **810694.634** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 72°12'18.89" e 143.74 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7757863.758** m e E **810831.497** m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 150°16'55.03" e 222.28 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757670.714** m e E **810941.688** m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 226°05'15.06" e 122.03 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757586.077** m e E **810853.776** m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 100°49'4.78" e 34.40 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757579.621** m e E **810887.561** m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



com os seguintes azimute plano e distância: 142°27'58.12" e 61.96 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7757530.487 m e E 810925.309 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 183°52'28.93" e 31.78 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7757498.780 m e E 810923.161 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 118°56'47.58" e 37.47 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757480.646 m e E 810955.948 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 164°30'39.62" e 30.49 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757451.260 m e E 810964.091 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 121°44'9.15" e 83.43 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757407.376 m e E 811035.046 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 156°11'22.58" e 97.57 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757318.112 m e E 811074.435 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 189°53'29.67" e 70.88 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757248.287 m e E 811062.260 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 126°18'3.94" e 88.37 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757195.967 m e E 811133.482 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 163°24'6.82" e 77.90 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757121.315 m e E 811155.734 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 183°14'6.05" e 146.99 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7756974.564 m e E 811147.439 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 169°37'22.10" e 70.63 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7756905.088 m e E 811160.162 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 176°41'12.22" e 112.64 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756792.641 m e E 811166.671 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 201°42'45.08" e 71.43 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756726.283 m e E 811140.248 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 217°18'35.77" e 74.60 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756666.948 m e E 811095.030 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 173°06'32.90" e 224.09 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7756444.475 m e E 811121.916 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 146°04'7.27" e 45.13 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7756407.029 m e E 811147.109 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 209°52'0.32" e 116.12 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7756306.330 m e E 811089.282 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 195°17'47.57" e 43.06 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7756264.801 m e E 811077.924 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 178°06'57.42" e 13.50 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7756251.312 m e E 811078.367 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 197°35'32.73" e 8.59 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7756243.126 m e E 811075.772 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 193°15'29.86" e 12.29 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7756231.168 m e E 811072.954 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 201°32'39.55" e 55.19 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7756179.833 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811052.687 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 284°54'11.15" e 47.48 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7756192.044 m e E 811006.806 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 195°15'4.24" e 24.99 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756167.938 m e E 811000.233 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 285°02'59.58" e 142.66 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756204.981 m e E 810862.467 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 15°11'47.07" e 25.00 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756229.108 m e E 810869.021 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 284°55'53.29" e 63.22 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756245.397 m e E 810807.938 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 213°22'48.19" e 15.56 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756232.402 m e E 810799.376 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 302°01'4.40" e 39.00 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756253.079 m e E 810766.309 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 32°34'0.70" e 3.26 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7756255.828 m e E 810768.064 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 302°03'49.78" e 28.30 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7756270.849 m e E 810744.084 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 59°05'50.83" e 255.65 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7756402.145 m e E 810963.442 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 332°53'43.71" e 456.01 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7756808.073 m e E 810755.678 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 34°22'33.13" e 22.18 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7756826.377 m e E 810768.199 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 334°02'18.85" e 40.63 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7756862.906 m e E 810750.414 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 61°05'51.51" e 8.75 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7756867.133 m e E 810758.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 346°28'4.86" e 63.74 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7756929.103 m e E 810743.156 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 328°15'51.45" e 46.70 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7756968.822 m e E 810718.591 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 325°06'3.78" e 178.99 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7757115.625 m e E 810616.184 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 320°29'24.41" e 224.65 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7757288.942 m e E 810473.262 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 312°43'46.48" e 67.32 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757334.621 m e E 810423.812 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 18°44'2.45" e 13.41 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757347.324 m e E 810428.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 9°20'29.81" e 9.34 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757356.535 m e E 810429.635 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 7°07'30.06" e 2.89 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757359.407 m e E 810429.994 m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-79



m; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 340°49'15.57" e 4.86 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7757363.993 m e E 810428.399 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 39°54'44.07" e 21.94 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7757380.821 m e E 810442.476 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Vicente, com os seguintes azimute plano e distância: 359°58'45.81" e 16.93 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7757397.749 m e E 810442.470 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 95°45'29.74" e 36.76 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7757394.061 m e E 810479.044 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 105°36'14.21" e 18.38 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7757389.116 m e E 810496.750 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 112°35'57.16" e 17.02 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7757382.576 m e E 810512.462 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 23°44'26.18" e 18.82 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7757399.803 m e E 810520.039 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 21°31'21.36" e 73.05 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7757467.755 m e E 810546.837 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 116°12'43.98" e 18.82 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7757459.441 m e E 810563.725 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 29°51'19.57" e 20.51 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7757477.226 m e E 810573.934 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 122°05'6.60" e 22.87 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7757465.079 m e E 810593.309 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 23°11'31.43" e 11.02 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7757475.212 m e E 810597.651 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 49°03'33.65" e 6.24 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7757479.304 m e E 810602.368 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 52°52'27.67" e 33.36 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7757499.438 m e E 810628.965 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 326°17'30.21" e 26.10 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7757521.152 m e E 810614.480 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 331°36'44.59" e 62.80 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7757576.403 m e E 810584.621 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 337°29'31.35" e 40.84 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7757614.127 m e E 810568.989 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 63°13'12.78" e 20.22 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7757623.239 m e E 810587.044 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 25°56'30.97" e 41.28 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7757660.361 m e E 810605.102 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 1°22'28.36" e 62.17 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7757722.516 m e E 810606.594 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 26°04'18.63" e 24.86 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7757744.847 m e E 810617.520 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 337°55'36.71" e 10.93 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N 7757754.976 m e E 810613.413 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 358°40'59.12" e 13.88 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7757768.854 m e E 810613.094 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 321°31'48.98" e 26.28 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7757789.431 m e E 810596.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 0°07'20.22" e 51.38 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas **N 7757840.814 m e E 810596.854 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 333°31'6.06" e 24.50 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas **N 7757862.747 m e E 810585.927 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 14°13'5.80" e 12.18 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas **N 7757874.550 m e E 810588.918 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 334°28'6.09" e 27.69 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas **N 7757899.534 m e E 810576.984 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 336°55'5.59" e 20.55 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas **N 7757918.436 m e E 810568.929 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 74°38'44.10" e 20.18 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas **N 7757923.780 m e E 810588.389 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 347°45'8.49" e 39.66 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas **N 7757962.541 m e E 810579.975 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'23.81" e 26.76 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas **N 7757989.228 m e E 810578.011 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 13°38'55.77" e 2.49 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas **N 7757991.652 m e E 810578.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 344°35'11.11" e 15.49 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas **N 7758006.587 m e E 810574.482 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santana, com os seguintes azimute plano e distância: 77°25'42.52" e 17.41 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758010.375 m e E 810591.470 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 625.258,82 m². Perímetro: 5.128,34 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXVII

LEGENDA

- Limites do Bairro Pouso Alegre
- Limites de Bairros de Manhuaçu



100 0 100 200 m
1:9.000

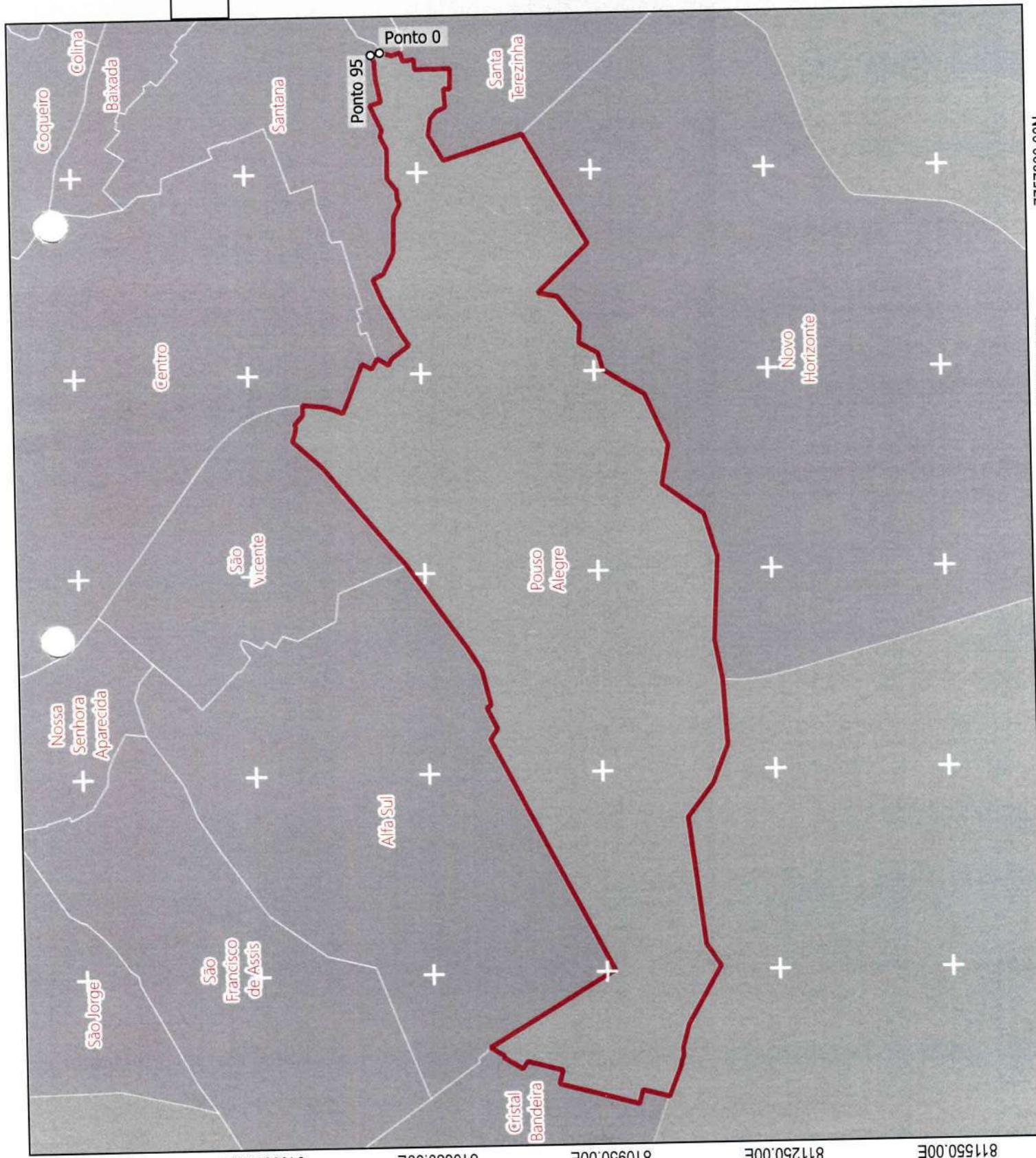
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREAMG 198578/07
INCRA: XVT
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105035



Lucas P. Heringer Batista

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



810050.00E

810350.00E

810650.00E

810950.00E

811250.00E

811550.00E

7757800.00N

7757450.00N

7756750.00N

7756000.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 19.385.098/0001-72



ANEXO XXVIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO RECANTO DA ALDEIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7755264.298** m e E **807942.354** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 95°18'26.39" e 82.25 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7755256.690** m e E **808024.255** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 97°10'25.96" e 90.86 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7755245.344** m e E **808114.399** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 141°12'53.16" e 123.29 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7755149.239** m e E **808191.628** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 272°45'32.94" e 73.69 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7755152.786** m e E **808118.024** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 214°46'56.37" e 81.05 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7755086.219** m e E **808071.790** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 178°38'9.86" e 35.10 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7755051.125** m e E **808072.625** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 218°43'44.39" e 124.16 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7754954.263** m e E **807994.943** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 256°30'47.43" e 83.80 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7754934.720** m e E **807913.458** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 342°44'35.16" e 108.19 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7755038.037** m e E **807881.363** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 32°41'58.06" e 38.38 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7755070.333** m e E **807902.096** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 27°46'29.91" e 25.44 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7755092.841** m e E **807913.951** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 42°26'24.89" e 7.85 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7755098.637** m e E **807919.251** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 26°12'31.06" e 7.51 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7755105.374** m e E **807922.567** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 117°26'23.02" e 15.30 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7755098.324** m e E **807936.145** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 25°03'27.42" e 6.66 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7755104.356** m e E **807938.966** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 16°15'12.95" e 18.86 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7755122.460** m e E **807944.243** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 72°32'59.25" e 30.60 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7755131.636** m e E **807973.435** m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 341°58'11.92" e 97.65 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N



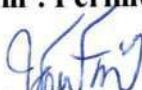
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7755224.490 m e E 807943.211 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 1°24'46.75" e 13.38 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755237.868 m e E 807943.541 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 357°25'35.91" e 26.46 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7755264.298 m e E 807942.354 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 50.716,44 m². Perímetro: 1.090,91 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXVIII

LEGENDA

Limites do Bairro Recanto da Aldeia

Limites de Bairros de Manhuaçu



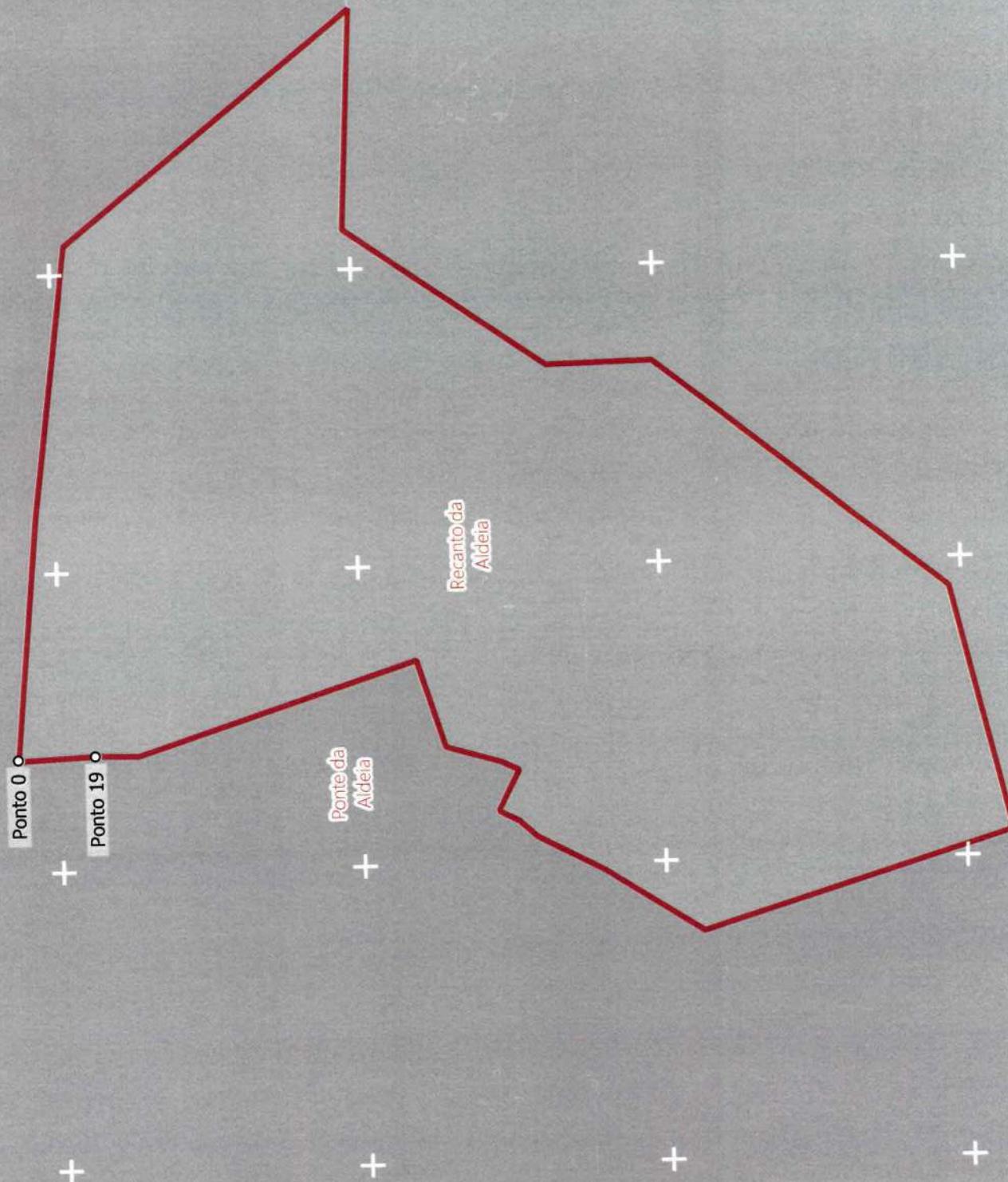
30 0 30 60 m

1:2.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DESENHO TÉCNICO:

Universal Transversa d
Datum: SIRGA
Base Cartográfica: Prefeitura
(2020)



7755250.00N

7755150.00

7755050.00N

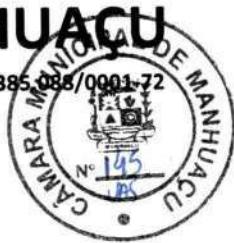
7754950.00N

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXIX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757485.323** m e E **808845.164** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 139°32'36.27" e 19.11 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757470.781** m e E **808857.565** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 139°32'52.04" e 12.67 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757461.138** m e E **808865.787** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 69°22'43.21" e 5.24 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757462.983** m e E **808870.690** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 69°23'13.04" e 5.88 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757465.054** m e E **808876.196** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 61°57'37.20" e 9.04 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757469.302** m e E **808884.172** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 72°52'28.58" e 9.48 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757472.093** m e E **808893.230** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 87°47'37.31" e 15.46 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757472.688** m e E **808908.674** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 74°38'45.33" e 14.57 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757476.547** m e E **808922.728** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 70°14'37.93" e 11.60 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757480.469** m e E **808933.648** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 78°24'42.18" e 9.24 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757482.326** m e E **808942.704** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 91°31'30.16" e 9.84 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7757482.064** m e E **808952.545** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 107°10'19.74" e 7.16 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7757479.950** m e E **808959.386** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 107°32'40.83" e 5.72 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7757478.226** m e E **808964.839** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 130°24'35.09" e 8.11 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7757472.968** m e E **808971.015** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 153°49'38.87" e 6.33 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757467.285** m e E **808973.808** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 178°08'15.05" e 3.48 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757463.810** m e E **808973.921** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 184°00'5.67" e 3.74 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757460.079** m e E **808973.660** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 195°35'0.73" e 6.50 m; até o vértice Ponto 18, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N **7757453.815** m e E **808971.913** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 197°29'20.49" e 16.76 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7757437.829** m e E **808966.876** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 61°15'37.83" e 95.68 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7757483.837** m e E **809050.774** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 155°47'43.78" e 89.93 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7757401.817** m e E **809087.643** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 222°28'21.23" e 28.90 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7757380.504** m e E **809068.132** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 231°22'31.76" e 29.66 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7757361.989** m e E **809044.959** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 97°50'28.49" e 26.12 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7757358.426** m e E **809070.831** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 29°24'17.13" e 2.99 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7757361.029** m e E **809072.298** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 13°00'23.05" e 5.10 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7757365.999** m e E **809073.446** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 37°29'48.14" e 5.69 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7757370.510** m e E **809076.907** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 49°41'47.73" e 9.53 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7757376.677** m e E **809084.178** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 101°32'3.25" e 8.92 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7757374.894** m e E **809092.915** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 92°14'14.95" e 1.77 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7757374.825** m e E **809094.681** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 77°20'43.10" e 14.42 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7757377.983** m e E **809108.746** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 56°59'44.81" e 7.09 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7757381.845** m e E **809114.692** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 50°52'19.53" e 13.30 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7757390.241** m e E **809125.013** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 49°36'2.70" e 9.94 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7757396.680** m e E **809132.579** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 44°36'11.27" e 16.13 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7757408.164** m e E **809143.905** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 154°44'51.21" e 18.96 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7757391.019** m e E **809151.992** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 156°35'17.19" e 9.81 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7757382.021** m e E **809155.888** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 155°45'30.99" e 11.87 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7757371.199** m e E **809160.761** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 254°42'57.90" e 0.52 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7757371.061** m e E **809160.256** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 152°24'40.74" e 20.50 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7757352.890 m e E 809169.751 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 153°50'55.95" e 8.30 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7757345.444 m e E 809173.407 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 243°00'42.21" e 16.04 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7757338.163 m e E 809159.110 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 152°59'35.12" e 22.09 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7757318.478 m e E 809169.143 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 55°32'17.14" e 16.14 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7757327.612 m e E 809182.452 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 150°27'21.00" e 8.64 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7757320.096 m e E 809186.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 149°09'20.98" e 2.55 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7757317.909 m e E 809188.018 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 148°43'38.13" e 3.69 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7757314.756 m e E 809189.933 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 61°04'37.35" e 14.84 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7757321.932 m e E 809202.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 123°51'26.55" e 6.84 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7757318.122 m e E 809208.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 63°35'11.81" e 7.60 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7757321.504 m e E 809215.408 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 152°00'4.94" e 12.55 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7757310.424 m e E 809221.299 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 72°17'35.64" e 2.02 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7757311.037 m e E 809223.219 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 62°25'38.47" e 4.12 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7757312.944 m e E 809226.871 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 64°34'24.92" e 3.67 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7757314.519 m e E 809230.184 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 75°47'20.63" e 4.22 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7757315.554 m e E 809234.271 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 78°44'4.00" e 3.80 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7757316.296 m e E 809237.996 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'55.34" e 3.12 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7757316.057 m e E 809241.103 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 129°19'43.37" e 4.62 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757313.132 m e E 809244.673 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 141°26'15.39" e 5.69 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757308.679 m e E 809248.223 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 121°57'38.71" e 13.34 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757301.620 m e E 809259.537 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 109°32'21.39" e 8.65 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757298.728 m e E 809267.686 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 96°40'22.08" e 22.87 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7757296.071 m e E 809290.397 m**; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 93°53'51.80" e 36.09 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N **7757293.618 m** e E **809326.400 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 85°20'29.38" e 3.35 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N **7757293.890 m** e E **809329.738 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 73°33'49.47" e 15.09 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N **7757298.159 m** e E **809344.209 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 71°29'25.00" e 19.63 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N **7757304.390 m** e E **809362.821 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 63°59'59.68" e 6.17 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N **7757307.094 m** e E **809368.365 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 61°32'35.81" e 7.76 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N **7757310.793 m** e E **809375.190 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 58°10'43.67" e 6.99 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N **7757314.479 m** e E **809381.130 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 56°31'46.43" e 6.73 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N **7757318.190 m** e E **809386.743 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Vale da Ema, com os seguintes azimute plano e distância: 49°39'12.84" e 4.34 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N **7757321.000 m** e E **809390.051 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 142°50'3.04" e 10.79 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N **7757312.400 m** e E **809396.571 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 170°56'23.34" e 43.66 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N **7757269.290 m** e E **809403.445 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 159°06'11.59" e 25.83 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N **7757245.159 m** e E **809412.658 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 69°39'24.23" e 23.14 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N **7757253.202 m** e E **809434.350 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 156°07'0.86" e 6.57 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N **7757247.190 m** e E **809437.012 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 160°28'6.12" e 20.75 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N **7757227.630 m** e E **809443.951 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 174°38'9.03" e 12.80 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N **7757214.889 m** e E **809445.147 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 155°37'53.47" e 24.43 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N **7757192.637 m** e E **809455.226 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 238°00'30.92" e 26.94 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N **7757178.362 m** e E **809432.374 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 239°16'45.40" e 37.70 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N **7757159.101 m** e E **809399.962 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 236°52'4.31" e 93.44 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N **7757108.032 m** e E **809321.718 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 236°00'3.08" e 56.61 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N **7757076.377 m** e E **809274.786 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 205°29'34.06" e 46.05 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N **7757034.812 m** e E **809254.967 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 121°50'32.85" e 5.88 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7759421.953 m e E 809261.033 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 87°38'1.51" e 6.37 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7759422.216 m e E 809267.396 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°00'24.10" e 7.72 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7759425.476 m e E 809274.390 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 68°23'40.10" e 11.43 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7759429.683 m e E 809285.012 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 100°06'18.13" e 5.39 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7759428.737 m e E 809290.323 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 131°02'32.81" e 5.93 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7759424.845 m e E 809294.793 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 88°53'53.86" e 8.20 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7759425.003 m e E 809302.996 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 97°40'23.82" e 17.72 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7759422.637 m e E 809320.560 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 143°11'21.45" e 20.36 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7759406.335 m e E 809332.760 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 160°47'32.36" e 17.26 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7759390.033 m e E 809338.439 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 120°04'6.90" e 6.93 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7759386.563 m e E 809344.434 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 124°35'32.24" e 22.23 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7759373.942 m e E 809362.734 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 109°54'13.50" e 3.24 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7759372.838 m e E 809365.784 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 221°50'42.57" e 9.46 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7759365.791 m e E 809359.474 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 175°12'41.52" e 10.08 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7759355.747 m e E 809360.315 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 190°00'28.73" e 6.35 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7759349.489 m e E 809359.211 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 147°30'29.16" e 5.58 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7759344.783 m e E 809362.208 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 123°41'24.24" e 5.31 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7759341.838 m e E 809366.626 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 160°36'55.74" e 3.01 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7759338.998 m e E 809367.625 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 196°26'44.10" e 9.10 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7759330.269 m e E 809365.048 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 169°02'45.37" e 4.98 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7759325.379 m e E 809365.995 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 150°54'11.20" e 6.92 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7759319.331 m e E 809369.360 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 100°53'7.90" e 2.78 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 41, de coordenadas N 7759318.805 m e E 809372.095 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 75°04'6.90" e 3.27 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7759319.647 m e E 809375.250 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 133°16'33.23" e 5.56 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7759315.834 m e E 809379.299 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 137°51'5.24" e 4.86 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7759312.232 m e E 809382.559 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 164°46'7.98" e 5.50 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7759306.921 m e E 809384.005 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 123°21'14.49" e 4.97 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7759304.186 m e E 809388.160 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 139°08'21.08" e 5.67 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7759299.901 m e E 809391.867 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 104°42'6.01" e 5.49 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7759298.507 m e E 809397.178 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 179°18'35.00" e 4.36 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7759294.142 m e E 809397.231 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 117°35'18.75" e 4.44 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7759292.084 m e E 809401.170 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 106°43'18.49" e 3.90 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7759290.961 m e E 809404.908 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 79°08'59.62" e 6.43 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7759292.170 m e E 809411.219 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 37°27'2.08" e 3.11 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7759294.642 m e E 809413.112 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 28°06'22.57" e 5.25 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7759299.270 m e E 809415.583 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°53'1.87" e 4.76 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7759301.583 m e E 809419.738 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 58°10'21.19" e 7.18 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7759305.370 m e E 809425.838 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 74°12'19.66" e 6.86 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7759307.236 m e E 809432.437 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 210°13'2.19" e 2.77 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7759304.844 m e E 809431.044 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 219°12'25.93" e 5.16 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7759300.847 m e E 809427.783 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 181°34'9.68" e 7.68 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7759293.170 m e E 809427.573 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 125°04'25.52" e 3.02 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7759291.434 m e E 809430.044 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 93°51'55.66" e 3.90 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7759291.171 m e E 809433.936 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 48°09'58.78" e 8.75 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7759297.008 m e E 809440.457 m; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°11'27.19" e 5.82 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N **7759299.901 m** e E **809445.505 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 29°48'3.40" e 6.67 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N **7759305.685 m** e E **809448.818 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 350°04'25.52" e 8.54 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N **7759314.099 m** e E **809447.345 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 20°04'17.49" e 2.91 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N **7759316.833 m** e E **809448.344 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 89°05'0.04" e 6.57 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N **7759316.939 m** e E **809454.918 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 52°15'58.87" e 6.81 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N **7759321.106 m** e E **809460.303 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 63°14'45.08" e 6.51 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N **7759324.038 m** e E **809466.119 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 113°51'36.63" e 17.94 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N **7759316.781 m** e E **809482.525 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°01'42.97" e 11.72 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N **7759313.152 m** e E **809493.674 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 153°53'31.51" e 8.84 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N **7759305.212 m** e E **809497.565 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 123°48'17.60" e 14.56 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N **7759297.114 m** e E **809509.660 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 110°15'53.79" e 20.44 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N **7759290.034 m** e E **809528.836 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 97°44'14.54" e 20.22 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N **7759287.311 m** e E **809548.872 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 76°18'14.84" e 13.34 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N **7759290.469 m** e E **809561.830 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 61°58'31.80" e 15.30 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N **7759297.656 m** e E **809575.332 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 81°12'52.92" e 12.12 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N **7759299.507 m** e E **809587.310 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 111°18'0.41" e 25.99 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N **7759290.067 m** e E **809611.522 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 75°16'0.44" e 29.88 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N **7759297.666 m** e E **809640.420 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 70°24'37.79" e 37.38 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N **7759310.199 m** e E **809675.636 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 92°12'45.40" e 11.17 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N **7759309.768 m** e E **809686.797 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 67°26'52.98" e 10.41 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N **7759313.759 m** e E **809696.408 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 93°30'4.01" e 10.71 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N **7759313.105 m** e E **809707.100 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



102°37'7.18" e 14.96 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7759309.837 m** e E **809721.700 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 91°51'35.16" e 44.93 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7759308.378 m** e E **809766.607 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 117°28'19.33" e 6.31 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7759305.468 m** e E **809772.205 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 171°24'43.43" e 12.94 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7759292.673 m** e E **809774.137 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 140°29'48.81" e 8.87 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7759285.832 m** e E **809779.777 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 115°08'41.23" e 8.48 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7759282.229 m** e E **809787.454 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 85°16'2.05" e 14.08 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7759283.391 m** e E **809801.489 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 98°26'29.97" e 8.16 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7759282.193 m** e E **809809.556 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 136°50'51.40" e 7.16 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7759276.967 m** e E **809814.456 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5.82" e 15.58 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7759263.029 m** e E **809821.425 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 164°53'8.34" e 10.51 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7759252.879 m** e E **809824.167 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 169°14'20.22" e 10.40 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7759242.666 m** e E **809826.108 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 167°33'37.58" e 7.58 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7759235.261 m** e E **809827.741 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'44.36" e 11.24 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7759226.115 m** e E **809834.275 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 98°47'12.14" e 17.85 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7759223.388 m** e E **809851.917 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 116°46'53.71" e 14.98 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7759216.637 m** e E **809865.292 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 109°47'33.17" e 14.72 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7759211.653 m** e E **809879.142 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 117°59'31.39" e 22.32 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7759201.179 m** e E **809898.847 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 132°40'2.29" e 27.48 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7759182.552 m** e E **809919.056 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 126°15'11.78" e 50.43 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N **7759152.730 m** e E **809959.723 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 132°04'44.28" e 49.03 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N **7759119.875 m** e E **809996.111 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Floresta, com os seguintes azimute plano e distância: 117°40'58.25" e 18.73 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N **7759111.171 m** e E **810012.701 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 135°32'10.78" e 63.99 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N **7759065.502 m** e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-77



810057.524 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 208°24'19.49" e 46.02 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas **N 7759025.021 m e E 810035.631 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 141°50'55.36" e 40.52 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas **N 7758993.153 m e E 810060.664 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 161°26'22.84" e 8.64 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas **N 7758984.958 m e E 810063.416 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 161°56'49.26" e 14.19 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas **N 7758971.469 m e E 810067.812 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 171°02'51.10" e 35.36 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas **N 7758936.536 m e E 810073.315 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 176°39'15.03" e 46.07 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas **N 7758890.541 m e E 810076.004 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 267°02'44.84" e 3.39 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas **N 7758890.366 m e E 810072.615 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 262°34'14.47" e 27.52 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas **N 7758886.807 m e E 810045.321 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 186°57'30.85" e 38.05 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas **N 7758849.038 m e E 810040.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'6.43" e 48.62 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas **N 7758800.517 m e E 810043.848 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 258°04'31.14" e 44.33 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas **N 7758791.357 m e E 810000.474 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 304°23'50.32" e 36.69 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas **N 7758812.086 m e E 809970.197 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 239°45'43.90" e 5.58 m; até o vértice Ponto 121, de coordenadas **N 7758809.276 m e E 809965.376 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 231°23'53.32" e 27.71 m; até o vértice Ponto 122, de coordenadas **N 7758791.989 m e E 809943.722 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 225°16'14.47" e 26.86 m; até o vértice Ponto 123, de coordenadas **N 7758773.086 m e E 809924.640 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 312°37'18.01" e 13.25 m; até o vértice Ponto 124, de coordenadas **N 7758782.059 m e E 809914.890 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 268°47'13.72" e 42.39 m; até o vértice Ponto 125, de coordenadas **N 7758781.162 m e E 809872.510 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 269°13'39.07" e 53.24 m; até o vértice Ponto 126, de coordenadas **N 7758780.444 m e E 809819.273 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 293°54'15.94" e 59.93 m; até o vértice Ponto 127, de coordenadas **N 7758804.730 m e E 809764.480 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 246°26'35.36" e 70.34 m; até o vértice Ponto 128, de coordenadas **N 7758776.616 m e E 809699.997 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 236°04'21.44" e 64.09 m; até o vértice Ponto 129, de coordenadas **N 7758740.845 m e E 809646.820 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 244°57'44.91" e 120.42 m; até o vértice Ponto 130, de coordenadas **N 7758689.881 m e E 809537.714 m**; deste,



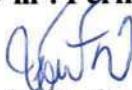
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Bairro Pinheiro, com os seguintes azimute plano e distância: 269°24'16.27" e 56.19 m; até o vértice Ponto 131, de coordenadas N 7758689.297 m e E 809481.526 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 14°53'55.30" e 23.73 m; até o vértice Ponto 132, de coordenadas N 7758712.224 m e E 809487.626 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 2°53'51.90" e 21.48 m; até o vértice Ponto 133, de coordenadas N 7758733.674 m e E 809488.712 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 351°37'5.92" e 39.85 m; até o vértice Ponto 134, de coordenadas N 7758773.099 m e E 809482.903 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 357°38'21.74" e 31.51 m; até o vértice Ponto 135, de coordenadas N 7758804.578 m e E 809481.605 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 338°44'26.48" e 53.98 m; até o vértice Ponto 136, de coordenadas N 7758854.889 m e E 809462.031 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 341°10'14.79" e 38.36 m; até o vértice Ponto 137, de coordenadas N 7758891.194 m e E 809449.652 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 339°45'36.25" e 106.08 m; até o vértice Ponto 138, de coordenadas N 7758990.721 m e E 809412.954 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 332°43'20.91" e 109.69 m; até o vértice Ponto 139, de coordenadas N 7759088.215 m e E 809362.682 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 331°10'59.36" e 120.01 m; até o vértice Ponto 140, de coordenadas N 7759193.361 m e E 809304.837 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 308°13'4.03" e 22.36 m; até o vértice Ponto 141, de coordenadas N 7759207.191 m e E 809287.273 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 280°58'24.48" e 98.35 m; até o vértice Ponto 142, de coordenadas N 7759225.912 m e E 809190.725 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 303°59'47.25" e 32.73 m; até o vértice Ponto 143, de coordenadas N 7759244.212 m e E 809163.591 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 327°13'34.23" e 146.09 m; até o vértice Ponto 144, de coordenadas N 7759367.048 m e E 809084.508 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 45°10'18.73" e 46.89 m; até o vértice Ponto 145, de coordenadas N 7759400.103 m e E 809117.762 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 74°52'23.01" e 13.40 m; até o vértice Ponto 146, de coordenadas N 7759403.600 m e E 809130.698 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 40°44'46.94" e 84.47 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7759467.598 m e E 809185.835 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 371.930,99 m². Perímetro: 3.108,32 m

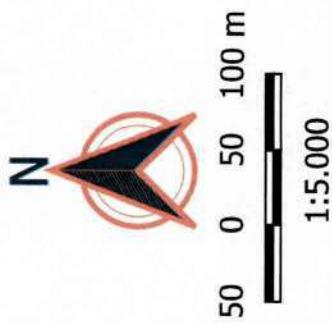

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XX

LEGENDA

- Limites do Bairro Matinha
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREA-MG 198578/00
INCRA: XTIVT
Matrícula: 105365

DESENHO TÉCNICO MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lucas P. Heringer Batinha
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105365
155
Datum: SIRGAS 2000
Universal Transversa de Mercador -23-5

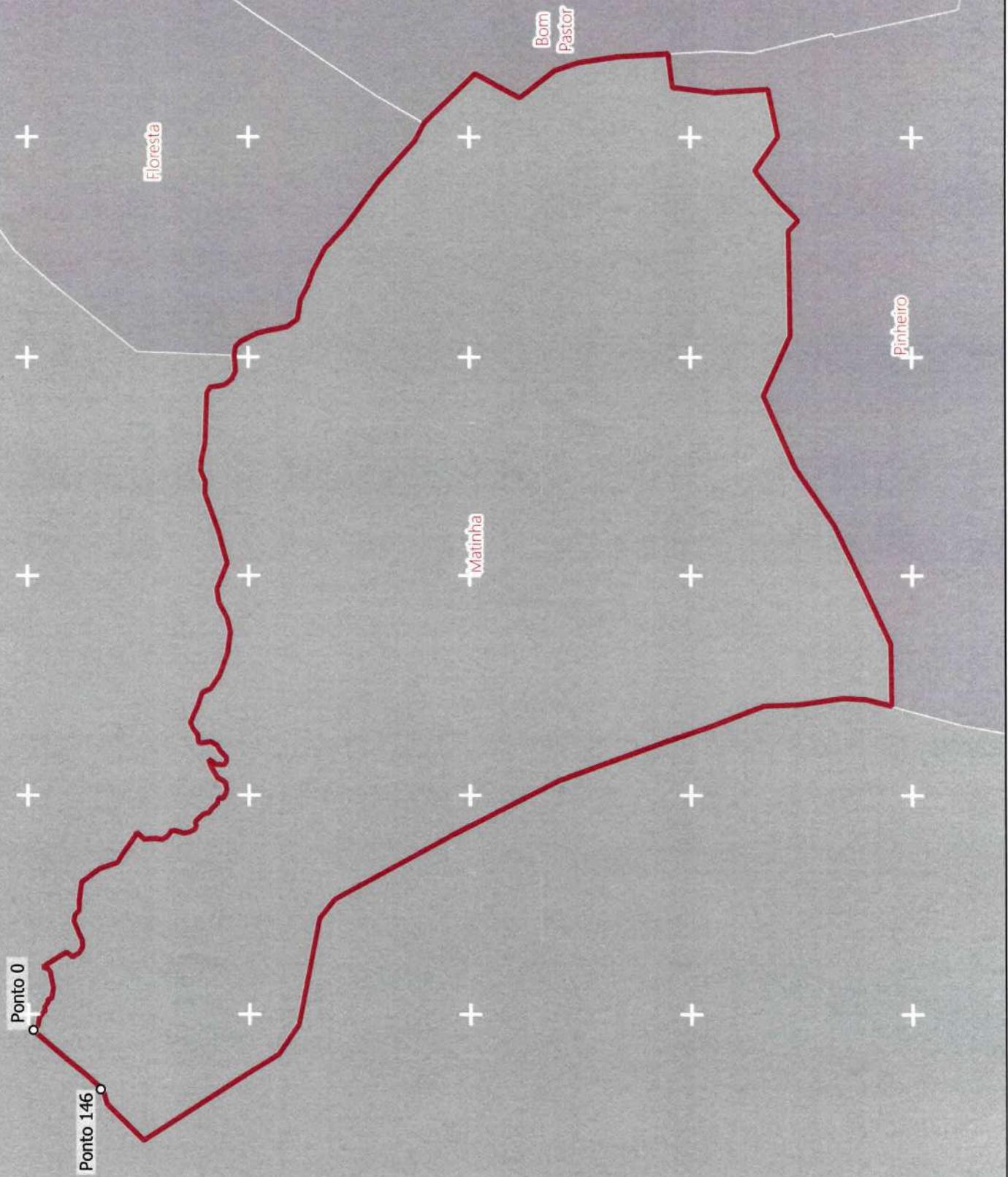
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

810000.00E

809800.00E

809600.00E

809200.00E



7758670.00N

7758870.00N

7759070.00N

7759470.00N

7759670.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.585.088/0001-72



ANEXO XXI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO MORADA DO CAMPO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7760956.924 m e E 811977.627 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 114°04'38.99" e 154.32 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7760893.966 m e E 812118.518 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 105°14'45.62" e 305.86 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7760813.536 m e E 812413.614 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 122°31'46.14" e 235.22 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7760687.049 m e E 812611.933 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 167°33'54.64" e 63.77 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7760624.771 m e E 812625.666 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 130°06'38.80" e 68.30 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7760580.769 m e E 812677.900 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 72°46'46.66" e 61.15 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7760598.871 m e E 812736.305 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 62°13'38.96" e 52.97 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7760623.555 m e E 812783.176 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 120°04'59.91" e 73.04 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7760586.942 m e E 812846.379 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 186°57'12.56" e 14.53 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7760572.522 m e E 812844.621 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 210°31'21.94" e 32.52 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7760544.511 m e E 812828.106 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 235°47'20.67" e 55.00 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7760513.587 m e E 812782.622 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 212°46'22.15" e 66.67 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7760457.529 m e E 812746.532 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 206°34'21.39" e 117.57 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7760352.380 m e E 812693.941 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 213°02'57.67" e 16.34 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7760338.686 m e E 812685.031 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 221°33'15.89" e 18.76 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7760324.646 m e E 812672.585 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 253°41'10.13" e 17.77 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7760319.654 m e E 812655.528 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 270°28'29.34" e 21.56 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7760319.832 m e E 812633.966 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 284°15'27.20" e 18.14 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



vértice Ponto 18, de coordenadas N **7760324.299** m e E **812616.388** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 286°51'51.40" e 19.60 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7760329.985** m e E **812597.632** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 290°28'42.56" e 47.96 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7760346.764** m e E **812552.702** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 264°48'48.67" e 67.88 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7760340.628** m e E **812485.100** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 276°52'24.45" e 82.27 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7760350.474** m e E **812403.421** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 317°17'59.28" e 97.74 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7760422.306** m e E **812337.136** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 315°14'45.25" e 11.42 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7760430.418** m e E **812329.093** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 305°52'35.14" e 59.98 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7760465.572** m e E **812280.488** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 302°33'53.98" e 61.51 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7760498.678** m e E **812228.652** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 302°52'39.87" e 48.76 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7760525.149** m e E **812187.699** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 307°18'14.21" e 21.51 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7760538.184** m e E **812170.590** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 326°55'18.25" e 15.31 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7760551.012** m e E **812162.235** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 335°57'43.35" e 40.09 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7760587.621** m e E **812145.906** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 340°23'35.98" e 99.18 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7760681.052** m e E **812112.625** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 339°07'58.33" e 20.93 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7760700.605** m e E **812105.171** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 329°55'53.10" e 27.40 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7760724.318** m e E **812091.443** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 316°33'17.56" e 11.29 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7760732.517** m e E **812083.677** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 304°16'26.59" e 17.45 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7760742.345** m e E **812069.255** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 301°15'37.91" e 18.94 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7760752.174** m e E **812053.065** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 286°09'21.47" e 51.83 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7760766.596** m e E **812003.282** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 311°32'12.32" e 51.13 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7760800.501** m e E **811965.008** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 318°05'7.31" e 61.03 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7760845.916** m e E **811924.238** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



329°20'57.60" e 10.88 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7760855.277 m e E 811918.691 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 36°52'49.11" e 60.93 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7760904.015 m e E 811955.259 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 42°11'12.74" e 19.45 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7760918.425 m e E 811968.319 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 13°35'32.24" e 39.61 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7760956.924 m e E 811977.627 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 264.569,80 m². Perímetro: 2.458,56 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.084/0001-72



azimute plano e distância: 198°16'4.46" e 29.86 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N **7757006.460 m** e E **809245.608 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 173°55'39.16" e 32.53 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7756974.116 m** e E **809249.049 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 157°12'12.52" e 30.90 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7756945.627 m** e E **809261.023 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 232°52'26.18" e 55.41 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7756912.182 m** e E **809216.843 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 289°12'26.31" e 5.26 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7756913.912 m** e E **809211.877 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 232°50'55.14" e 140.43 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7756829.106 m** e E **809099.952 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 327°03'59.54" e 42.17 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7756864.499 m** e E **809077.026 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 235°21'15.02" e 55.48 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7756832.959 m** e E **809031.383 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 333°35'40.70" e 19.43 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7756850.358 m** e E **809022.743 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 47°27'1.38" e 18.85 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7756863.105 m** e E **809036.630 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 37°22'18.96" e 17.36 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7756876.898 m** e E **809047.165 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 20°09'4.55" e 12.02 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7756888.178 m** e E **809051.304 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 6°14'36.00" e 27.42 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7756915.438 m** e E **809054.286 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 24°45'17.11" e 10.18 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7756924.684 m** e E **809058.549 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 107°06'21.31" e 13.22 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7756920.796 m** e E **809071.182 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 0°04'35.98" e 25.44 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7756946.238 m** e E **809071.216 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 332°03'35.71" e 8.44 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7756953.693 m** e E **809067.262 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 3°50'53.45" e 62.75 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7757016.306 m** e E **809071.474 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 358°35'9.07" e 21.43 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7757037.726 m** e E **809070.945 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 22°39'46.36" e 12.12 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7757048.907 m** e E **809075.614 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 354°33'21.14" e 32.47 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N **7757081.230 m** e E **809072.533 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 25°13'59.47" e 15.91 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-572



7757095.618 m e E 809079.314 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 3°04'48.56" e 38.92 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas N 7757134.477 m e E 809081.405 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 314°34'48.06" e 50.25 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas N 7757169.744 m e E 809045.616 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 302°46'17.02" e 46.72 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas N 7757195.031 m e E 809006.336 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 300°51'56.07" e 43.92 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas N 7757217.564 m e E 808968.634 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 296°40'48.77" e 17.88 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas N 7757225.594 m e E 808952.655 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 330°58'20.33" e 58.19 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas N 7757276.471 m e E 808924.422 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 300°04'56.47" e 79.18 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas N 7757316.160 m e E 808855.905 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 304°21'22.56" e 129.55 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas N 7757389.273 m e E 808748.952 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 26°33'54.18" e 39.24 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas N 7757424.366 m e E 808766.499 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 48°39'8.00" e 27.83 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas N 7757442.749 m e E 808787.388 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 73°36'37.65" e 37.02 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas N 7757453.194 m e E 808822.900 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 34°43'11.84" e 39.09 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7757485.323 m e E 808845.164 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 180.289,30 m². Perímetro: 2.634,85 m

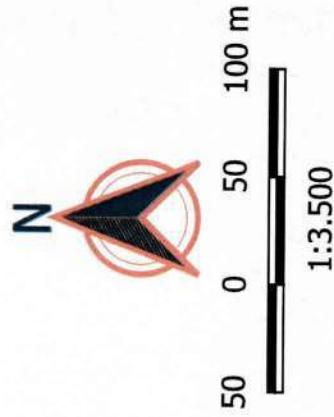
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



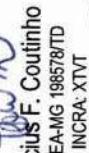
ANEXO XXIX

LEGENDA

- Limites do Bairro Sagrada Família
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

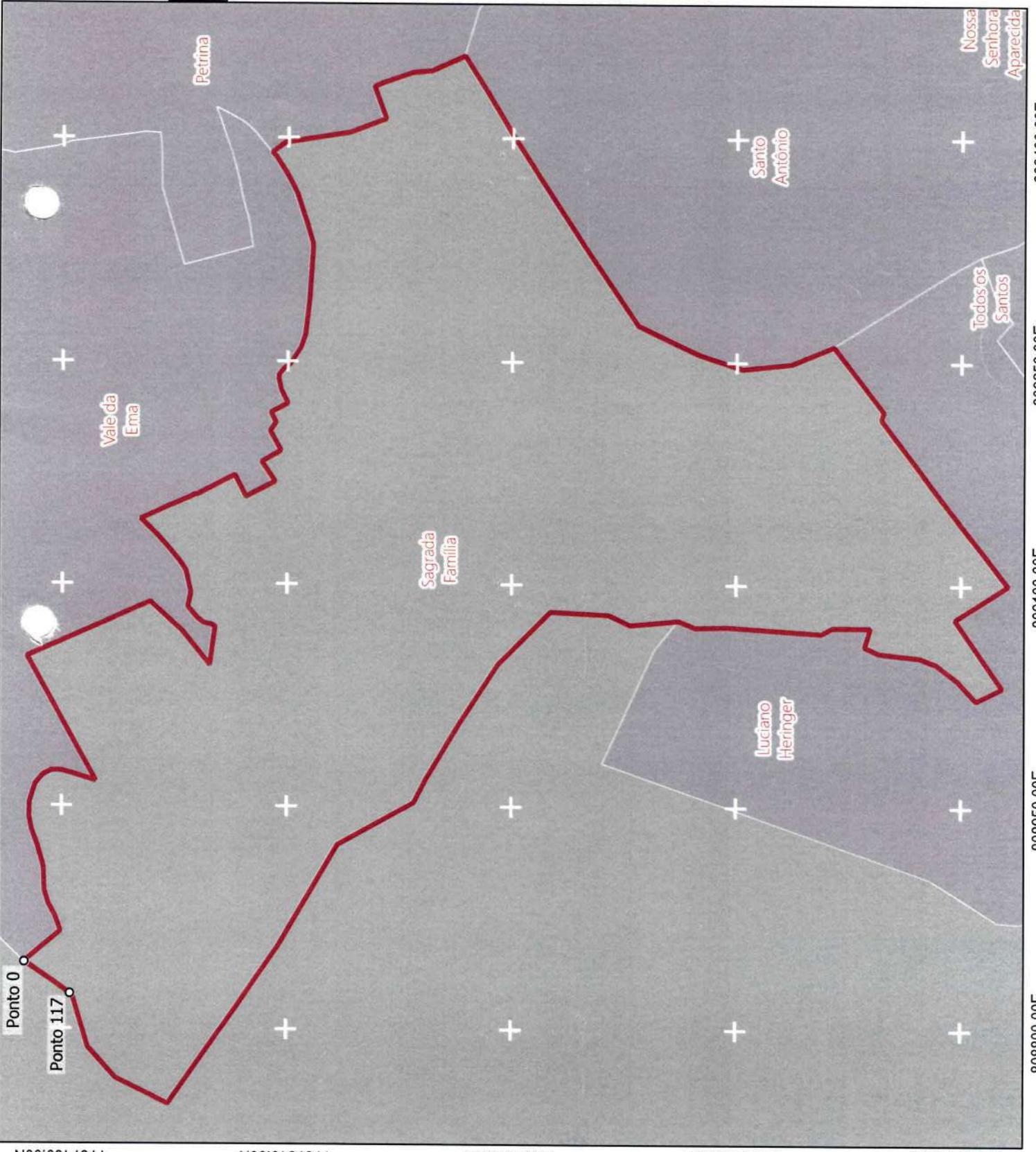

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/7D
INCRA: XTVT



DESENHO TÉCNICO:


Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10639

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-27



ANEXO XXX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SANTA LUZIA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756795.319 m e E 809348.107 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $143^{\circ}41'55.03''$ e 21.82 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756777.734 m e E 809361.025 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $149^{\circ}29'6.96''$ e 32.02 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756750.153 m e E 809377.281 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $155^{\circ}27'30.89''$ e 42.04 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756711.912 m e E 809394.742 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $142^{\circ}32'29.37''$ e 36.63 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756682.835 m e E 809417.020 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $131^{\circ}58'49.17''$ e 38.81 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756656.878 m e E 809445.868 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $133^{\circ}19'28.15''$ e 37.11 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7756631.417 m e E 809472.863 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $137^{\circ}49'57.92''$ e 47.58 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7756596.155 m e E 809504.801 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $142^{\circ}56'6.57''$ e 58.59 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7756549.400 m e E 809540.116 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $142^{\circ}13'6.82''$ e 11.82 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7756540.061 m e E 809547.355 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $148^{\circ}54'45.56''$ e 26.56 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7756517.316 m e E 809561.069 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $155^{\circ}31'58.19''$ e 21.79 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7756497.480 m e E 809570.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $184^{\circ}03'7.92''$ e 52.39 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7756445.222 m e E 809566.393 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $183^{\circ}52'50.00''$ e 59.50 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7756385.853 m e E 809562.366 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $169^{\circ}46'59.34''$ e 36.22 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7756350.206 m e E 809568.790 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $186^{\circ}40'11.61''$ e 37.69 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7756312.771 m e E 809564.413 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $196^{\circ}03'49.61''$ e 29.69 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7756284.245 m e E 809556.199 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: $207^{\circ}18'15.31''$ e 26.71 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7756260.513 m e E 809543.947 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-77



Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 227°16'0.38" e 16.01 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7756249.647 m** e E **809532.185 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 243°52'12.65" e 45.54 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7756229.591 m** e E **809491.301 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 269°01'42.54" e 28.50 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7756229.108 m** e E **809462.802 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 239°58'49.57" e 19.48 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7756219.364 m** e E **809445.938 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 270°32'14.05" e 24.49 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7756219.593 m** e E **809421.452 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 339°11'1.46" e 12.74 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7756231.500 m** e E **809416.925 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 337°33'6.20" e 10.04 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7756240.778 m** e E **809413.092 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 340°58'32.91" e 15.16 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7756255.105 m** e E **809408.152 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 337°46'49.70" e 2.94 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7756257.826 m** e E **809407.040 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 325°39'20.12" e 6.99 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7756263.600 m** e E **809403.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 323°06'48.17" e 38.44 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7756294.349 m** e E **809380.019 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 328°37'44.77" e 25.02 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7756315.708 m** e E **809366.996 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 243°33'5.42" e 10.49 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7756311.037 m** e E **809357.605 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 235°34'21.44" e 56.30 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7756279.205 m** e E **809311.164 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 315°26'26.51" e 26.01 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7756297.741 m** e E **809292.911 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 318°02'40.81" e 12.34 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7756306.915 m** e E **809284.664 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 211°58'17.76" e 22.08 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7756288.183 m** e E **809272.972 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 239°39'21.06" e 16.88 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7756279.653 m** e E **809258.401 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 234°50'43.77" e 26.90 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7756264.167 m** e E **809236.411 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 331°27'42.12" e 31.97 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7756292.251 m** e E **809221.138 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 312°14'41.19" e 9.77 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7756298.822 m** e E **809213.902 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 300°51'12.47" e 40.88 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7756319.786 m** e E **809178.809 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 307°22'58.24"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0061-72



e 36.54 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7756341.968 m** e E **809149.778 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 310°14'37.89" e 65.63 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7756384.367 m** e E **809099.684 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 310°25'41.99" e 92.87 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7756444.594 m** e E **809028.989 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 312°08'52.45" e 58.41 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7756483.789 m** e E **808985.683 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 310°16'37.62" e 18.66 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7756495.855 m** e E **808971.444 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 344°13'28.06" e 5.60 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7756501.248 m** e E **808969.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 76°45'39.29" e 18.12 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7756505.399 m** e E **808987.563 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 59°22'9.94" e 25.93 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7756518.608 m** e E **809009.872 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 130°19'44.71" e 24.12 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7756503.001 m** e E **809028.257 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 59°33'13.44" e 18.64 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7756512.445 m** e E **809044.325 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 50°29'50.69" e 20.81 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7756525.680 m** e E **809060.379 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 49°23'56.35" e 22.97 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7756540.627 m** e E **809077.816 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 42°53'42.23" e 13.72 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7756550.677 m** e E **809087.155 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 68°26'45.58" e 13.70 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7756555.712 m** e E **809099.900 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 15°09'59.55" e 9.93 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7756565.299 m** e E **809102.499 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 54°08'1.71" e 48.87 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7756593.929 m** e E **809142.098 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 53°05'20.31" e 83.59 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7756644.129 m** e E **809208.932 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 52°45'47.90" e 70.22 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7756686.618 m** e E **809264.835 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 311°15'21.84" e 32.80 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7756708.247 m** e E **809240.177 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 44°50'21.46" e 55.62 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7756747.690 m** e E **809279.399 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 46°53'7.68" e 18.95 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7756760.644 m** e E **809293.235 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 53°32'51.56" e 19.72 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7756772.360 m** e E **809309.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



88°06'22.35" e 9.88 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7756772.686 m e E 809318.966 m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 52°23'54.62" e 28.40 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7756790.013 m e E 809341.465 m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 51°23'11.19" e 8.50 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7756795.319 m e E 809348.107 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 186.528,69 m². Perímetro: 1.938,89 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXX

LEGENDA

- Limites do Bairro Santa Luzia
- Limites de Bairros de Manhuaçu



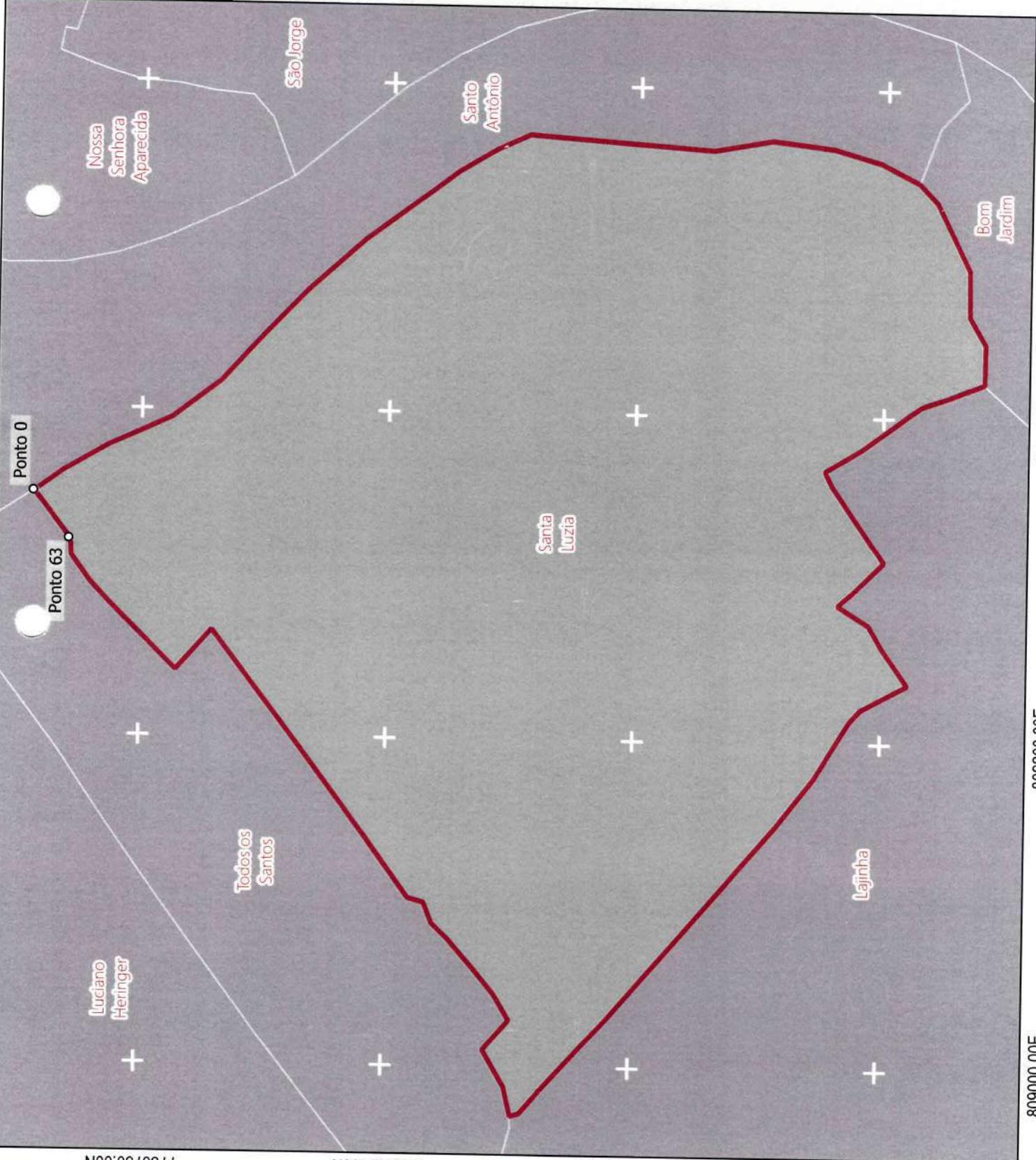
100 m
50 0 50 100 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 1985/87/1D
INRA: XTVT
Matrícula: 105305

DESENHO TÉCNICO:

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXXI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SANTA TEREZINHA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758502.931** m e E **810677.080** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 123°04'37.16" e 48.47 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758476.478** m e E **810717.695** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 181°14'29.36" e 54.21 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758422.284** m e E **810716.520** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 95°20'19.84" e 78.75 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758414.956** m e E **810794.927** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 88°31'11.57" e 94.77 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758417.404** m e E **810889.663** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 93°11'11.88" e 45.02 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758414.902** m e E **810934.610** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 87°07'58.47" e 33.23 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758416.564** m e E **810967.801** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 90°07'52.29" e 19.25 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758416.520** m e E **810987.053** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 190°54'12.03" e 8.14 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758408.528** m e E **810985.513** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 207°07'56.30" e 19.43 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758391.236** m e E **810976.652** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 199°47'51.09" e 13.39 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758378.636** m e E **810972.117** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 200°01'2.75" e 5.15 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758373.799** m e E **810970.354** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 204°04'44.82" e 15.41 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758359.732** m e E **810964.068** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 208°26'10.99" e 6.61 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758353.920** m e E **810960.921** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 205°33'35.62" e 12.60 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758342.552** m e E **810955.484** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 209°16'56.67" e 4.14 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758338.942** m e E **810953.460** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 203°02'10.62" e 13.51 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758326.508** m e E **810948.172** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 205°22'27.21" e 14.57 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758313.339** m e E **810941.927** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 208°18'18.30" e 6.55 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7758307.575 m e E 810938.823 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 206°31'39.34" e 11.49 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7758297.293 m e E 810933.690 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 214°16'4.75" e 9.10 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7758289.776 m e E 810928.568 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 211°04'10.90" e 11.19 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7758280.190 m e E 810922.793 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 200°45'29.09" e 10.10 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7758270.746 m e E 810919.213 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 196°05'4.35" e 10.61 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7758260.550 m e E 810916.273 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 189°36'11.34" e 9.81 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7758250.875 m e E 810914.636 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 194°39'26.66" e 9.27 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7758241.906 m e E 810912.290 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 191°51'4.30" e 8.46 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7758233.627 m e E 810910.553 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 192°23'19.29" e 17.53 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7758216.506 m e E 810906.792 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 196°22'55.65" e 11.68 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7758205.296 m e E 810903.497 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 121°00'58.75" e 12.84 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7758198.678 m e E 810914.503 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 120°59'23.14" e 13.45 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7758191.752 m e E 810926.035 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 119°09'7.68" e 21.75 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7758181.156 m e E 810945.031 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 121°10'54.21" e 25.85 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7758167.773 m e E 810967.146 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 118°49'14.10" e 29.77 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7758153.423 m e E 810993.227 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 114°26'12.38" e 20.93 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7758144.764 m e E 811012.281 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 110°24'44.92" e 21.86 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7758137.142 m e E 811032.764 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 108°40'25.31" e 48.31 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7758121.673 m e E 811078.533 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 108°10'49.81" e 24.05 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7758114.168 m e E 811101.386 m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 220°08'15.76" e 29.24 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7758091.813 m e E 811082.537 m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 227°49'49.97" e 17.62 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7758079.988 m e E 811069.481 m; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 227°49'49.97" e 123.18 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7757997.292 m** e E **810978.182 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 227°41'13.26" e 198.36 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7757863.758 m** e E **810831.497 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 252°12'18.89" e 143.74 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7757819.830 m** e E **810694.634 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 330°08'19.14" e 51.42 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7757864.421 m** e E **810669.033 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 8°03'15.89" e 29.17 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7757893.302 m** e E **810673.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 41°24'0.41" e 17.29 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7757906.273 m** e E **810684.555 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 65°15'47.68" e 16.63 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7757913.232 m** e E **810699.659 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 355°28'16.23" e 32.32 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7757945.454 m** e E **810697.107 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 93°16'13.76" e 11.18 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7757944.815 m** e E **810708.273 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 1°01'22.91" e 35.74 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7757980.546 m** e E **810708.911 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 269°24'22.62" e 61.57 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7757979.908 m** e E **810647.339 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 358°19'56.83" e 17.68 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7757997.584 m** e E **810646.824 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 262°40'24.94" e 19.90 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7757995.046 m** e E **810627.084 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 345°11'37.97" e 15.42 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7758009.956 m** e E **810623.143 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 39°22'46.08" e 8.93 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7758016.855 m** e E **810628.806 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 342°54'46.58" e 10.72 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7758027.104 m** e E **810625.655 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 20°41'43.62" e 1.92 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7758028.898 m** e E **810626.333 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 344°50'28.43" e 24.44 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7758052.486 m** e E **810619.943 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 329°30'27.71" e 124.47 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7758159.738 m** e E **810556.786 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 303°05'30.12" e 33.89 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7758178.241 m** e E **810528.393 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 349°35'48.95" e 79.06 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7758256.003 m** e E **810514.117 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 280°02'31.29" e 15.55 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7758258.715 m** e E **810498.804 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 9°25'6.54" e 33.20 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-71



Ponto 62, de coordenadas N 7758291.470 m e E 810504.237 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 353°09'1.59" e 20.06 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7758311.389 m e E 810501.844 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 345°37'6.98" e 16.86 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7758327.719 m e E 810497.657 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 324°25'40.92" e 23.24 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7758346.621 m e E 810484.138 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 38°34'41.35" e 78.66 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7758408.113 m e E 810533.188 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 68°17'30.11" e 32.03 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7758419.962 m e E 810562.951 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 48°33'55.71" e 19.07 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7758432.584 m e E 810577.250 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 38°04'2.98" e 16.93 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7758445.915 m e E 810587.691 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 316°05'43.11" e 4.57 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7758449.206 m e E 810584.524 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 35°02'16.33" e 33.79 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7758476.869 m e E 810603.922 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 69°50'27.53" e 23.11 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7758484.834 m e E 810625.616 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'31.74" e 54.55 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758502.931 m e E 810677.080 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 224.132,62 m². Perímetro: 2.297,70 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXI

LEGENDA

- Limites do Bairro Santa Terezinha
- Limites de Bairros de Manhuaçu



0 50 100 m
1:3.700

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 198878/10
INRA- XTVT
Matrícula: 105385174

DESENHO TÉCNICO:
Lucas P. Heringer Banzato
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385174
Datum: SIRGAS 2000
(2020)

Universal Transversa de Mercator
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

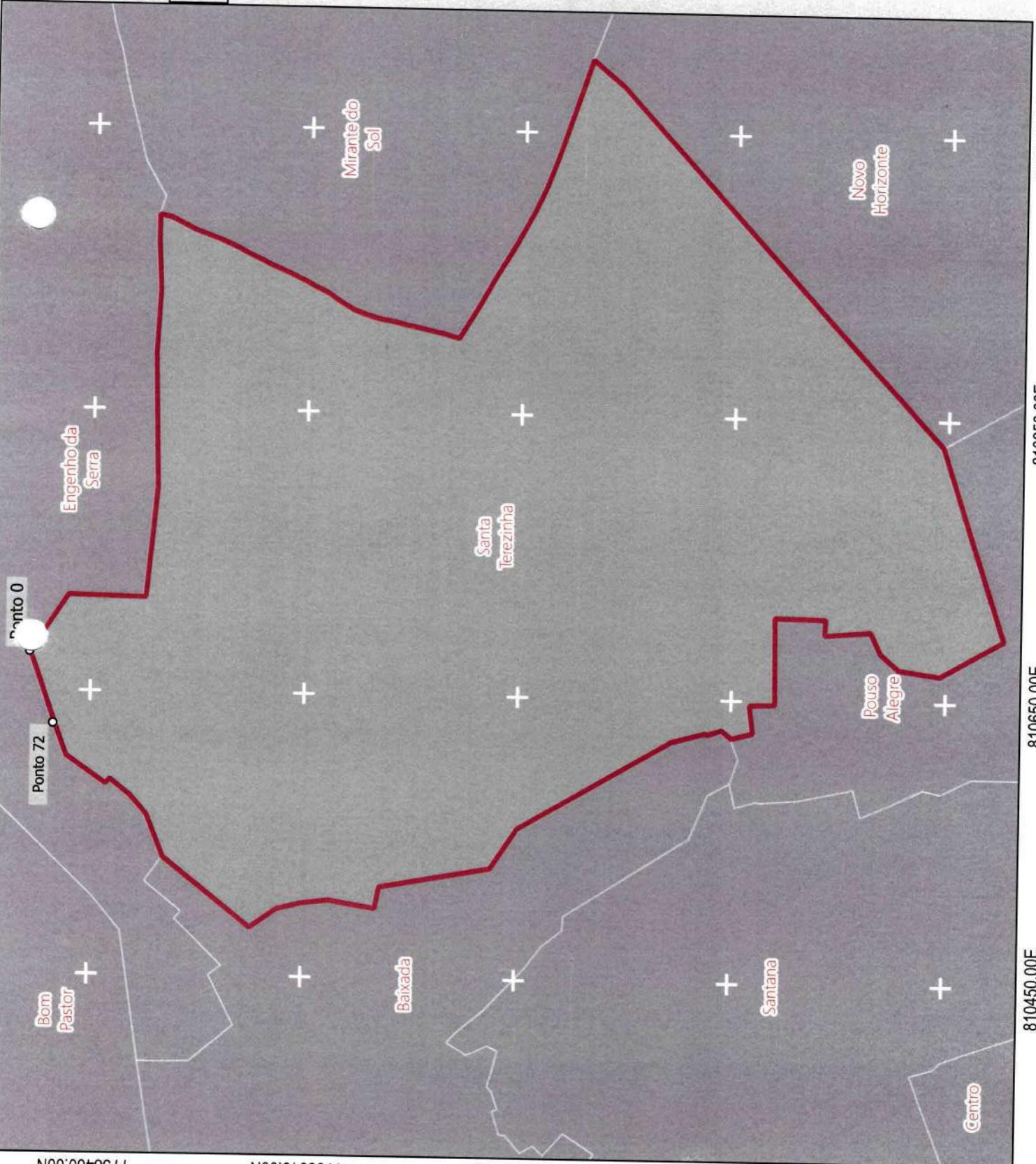
811050.00E

810850.00E

810650.00E

7758460.00N

Centro



7757860.00N

7758010.00N

7758160.00N

7758310.00N

7758460.00N

7758600.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-672



ANEXO XXXII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SANTANA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758206.495 m e E 810405.160 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 132°20'45.78" e 10.89 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7758199.162 m e E 810413.205 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 140°23'59.90" e 22.77 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7758181.616 m e E 810427.721 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 133°26'21.10" e 41.41 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7758153.143 m e E 810457.789 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 127°20'49.10" e 20.12 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7758140.940 m e E 810473.780 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 141°27'19.99" e 18.56 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7758126.425 m e E 810485.345 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 93°36'15.91" e 10.15 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7758125.787 m e E 810495.474 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 147°15'36.14" e 97.88 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7758043.454 m e E 810548.412 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 152°07'28.16" e 5.46 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7758038.628 m e E 810550.964 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 112°07'56.58" e 34.61 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7758025.588 m e E 810583.026 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada com os seguintes azimute plano e distância: 150°58'3.78" e 17.40 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7758010.375 m e E 810591.470 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 257°25'42.52" e 17.41 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7758006.587 m e E 810574.482 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 164°35'11.11" e 15.49 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7757991.652 m e E 810578.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 193°38'55.77" e 2.49 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7757989.228 m e E 810578.011 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 175°47'23.81" e 26.76 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7757962.541 m e E 810579.975 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 167°45'8.49" e 39.66 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7757923.780 m e E 810588.389 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 254°38'44.10" e 20.18 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7757918.436 m e E 810568.929 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 156°55'5.59" e 20.55 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7757899.534 m e E 810576.984 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 154°28'6.09" e 27.69 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7757874.550 m e E 810588.918 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 194°13'5.80" e 12.18 m; até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7757862.747 m e E 810585.927 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $153^{\circ}31'6.06''$ e 24.50 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757840.814 m e E 810596.854 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $180^{\circ}07'20.22''$ e 51.38 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757789.431 m e E 810596.744 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $141^{\circ}31'48.98''$ e 26.28 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757768.854 m e E 810613.094 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $178^{\circ}40'59.12''$ e 13.88 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757754.976 m e E 810613.413 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $157^{\circ}55'36.71''$ e 10.93 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757744.847 m e E 810617.520 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $206^{\circ}04'18.63''$ e 24.86 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757722.516 m e E 810606.594 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $181^{\circ}22'28.36''$ e 62.17 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757660.361 m e E 810605.102 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $205^{\circ}56'30.97''$ e 41.28 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7757623.239 m e E 810587.044 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $243^{\circ}13'12.78''$ e 20.22 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7757614.127 m e E 810568.989 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $157^{\circ}29'31.35''$ e 40.84 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7757576.403 m e E 810584.621 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $151^{\circ}36'44.59''$ e 62.80 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7757521.152 m e E 810614.480 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $146^{\circ}17'30.21''$ e 26.10 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7757499.438 m e E 810628.965 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $232^{\circ}52'27.67''$ e 33.36 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7757479.304 m e E 810602.368 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $229^{\circ}03'33.65''$ e 6.24 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7757475.212 m e E 810597.651 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $203^{\circ}11'31.43''$ e 11.02 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7757465.079 m e E 810593.309 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: $302^{\circ}05'6.60''$ e 22.87 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7757477.226 m e E 810573.934 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $340^{\circ}13'58.19''$ e 16.27 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7757492.539 m e E 810568.430 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $341^{\circ}20'43.90''$ e 32.91 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7757523.724 m e E 810557.903 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $249^{\circ}46'30.51''$ e 11.30 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7757519.816 m e E 810547.295 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $344^{\circ}35'32.27''$ e 20.42 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7757539.501 m e E 810541.870 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $70^{\circ}22'6.74''$ e 6.69 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757541.749 m e E 810548.172 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: $341^{\circ}45'38.16''$ e 22.17 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-92



vértice Ponto 41, de coordenadas N 7757562.804 m e E 810541.234 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 69°21'10.83" e 10.29 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7757566.433 m e E 810550.864 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 343°00'14.28" e 58.25 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7757622.143 m e E 810533.836 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 344°07'2.76" e 62.44 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7757682.199 m e E 810516.749 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 262°40'51.53" e 17.53 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7757679.966 m e E 810499.362 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 326°30'29.97" e 7.99 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7757686.625 m e E 810494.955 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 343°18'2.72" e 9.16 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7757695.399 m e E 810492.323 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 2°37'56.77" e 6.95 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7757702.337 m e E 810492.642 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 337°35'10.44" e 44.34 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7757743.332 m e E 810475.734 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 350°16'33.14" e 37.30 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7757780.099 m e E 810469.433 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 252°22'9.04" e 41.77 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7757767.447 m e E 810429.622 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 340°16'41.86" e 97.57 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7757859.297 m e E 810396.696 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 316°13'7.95" e 7.95 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7757865.040 m e E 810391.193 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 343°49'54.25" e 16.90 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7757881.270 m e E 810386.487 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 249°17'16.52" e 68.55 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7757857.024 m e E 810322.363 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 324°27'44.36" e 3.09 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7757859.536 m e E 810320.569 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 249°38'48.38" e 34.28 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7757847.613 m e E 810288.427 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 157°46'20.75" e 17.92 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7757831.024 m e E 810295.206 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 249°04'26.99" e 94.01 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7757797.446 m e E 810207.395 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 182°35'10.93" e 25.63 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7757771.845 m e E 810206.239 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 263°15'33.39" e 41.93 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7757766.924 m e E 810164.602 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 228°13'50.40" e 33.19 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7757744.813 m e E 810139.847 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 316°11'27.05" e 49.15 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7757780.279 m e E 810105.826 m; deste, segue confrontando com o Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22 N° 145



Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 36°04'2.08" e 62.48 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7757830.783 m e E 810142.610 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 302°48'26.36" e 37.50 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7757851.102 m e E 810111.090 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 40°52'2.95" e 40.50 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7757881.729 m e E 810137.589 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 292°52'6.58" e 9.54 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7757885.437 m e E 810128.796 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 20°10'14.35" e 12.49 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7757897.161 m e E 810133.102 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 293°24'16.88" e 4.37 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7757898.896 m e E 810129.095 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 24°21'44.83" e 17.40 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7757914.747 m e E 810136.273 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 104°46'28.38" e 11.26 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7757911.876 m e E 810147.159 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 20°35'53.43" e 9.52 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7757920.789 m e E 810150.509 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 44°53'2.88" e 41.83 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7757950.428 m e E 810180.029 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 354°10'12.66" e 10.01 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7757960.388 m e E 810179.012 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 70°54'23.43" e 8.23 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7757963.080 m e E 810186.788 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 40°45'48.98" e 7.44 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7757968.717 m e E 810191.648 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 130°28'19.38" e 13.66 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7757959.849 m e E 810202.041 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 41°03'1.56" e 38.07 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7757988.562 m e E 810227.045 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 42°34'49.77" e 18.03 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7758001.841 m e E 810239.248 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 315°10'13.52" e 17.78 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7758014.447 m e E 810226.716 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 40°34'8.26" e 17.25 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7758027.547 m e E 810237.932 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 322°58'2.39" e 5.26 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7758031.750 m e E 810234.761 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 41°33'36.47" e 21.32 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7758047.706 m e E 810248.908 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 91°06'6.14" e 3.11 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7758047.646 m e E 810252.019 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 42°12'31.03" e 74.40 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas **N 7758102.757 m e E 810302.006 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 38°58'27.93" e 10.21 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas **N 7758110.693**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.083/0001-72



m e E 810308.426 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 128°53'34.72" e 2.97 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7758108.830 m e E 810310.735 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 40°45'48.98" e 4.25 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7758112.049 m e E 810313.510 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 126°43'17.52" e 16.94 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7758101.920 m e E 810327.089 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 33°58'52.59" e 26.11 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7758123.574 m e E 810341.684 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 310°53'14.19" e 21.23 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7758137.471 m e E 810325.633 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 43°20'40.25" e 9.76 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7758144.569 m e E 810332.333 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 329°57'39.19" e 10.60 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7758153.741 m e E 810327.029 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 50°19'41.65" e 16.40 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7758164.209 m e E 810339.650 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 4°14'11.02" e 4.32 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7758168.516 m e E 810339.969 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 73°10'21.49" e 17.08 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7758173.461 m e E 810356.319 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 156°38'39.97" e 3.82 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7758169.952 m e E 810357.835 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 72°25'24.06" e 13.47 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N 7758174.019 m e E 810370.676 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 45°40'26.53" e 4.79 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N 7758177.369 m e E 810374.105 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 106°20'21.96" e 12.74 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N 7758173.785 m e E 810386.330 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 103°11'12.32" e 13.66 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N 7758170.669 m e E 810399.627 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 26°18'45.96" e 7.94 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N 7758177.790 m e E 810403.148 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 335°01'55.51" e 15.83 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N 7758192.139 m e E 810396.467 m; deste, segue confrontando com o Bairro Baixada, com os seguintes azimute plano e distância: 31°11'50.04" e 16.78 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7758206.495 m e E 810405.160 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Área: 149.568,40 m². Perímetro: 2.547,77 m

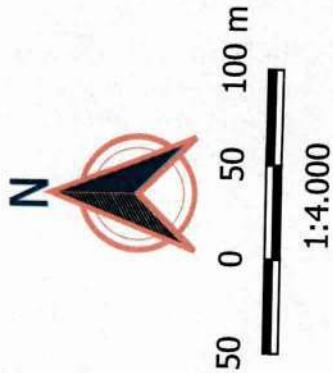

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXII

LEGENDA

- Limites do Bairro Santana
- Limites de Bairros de Manhuaçu

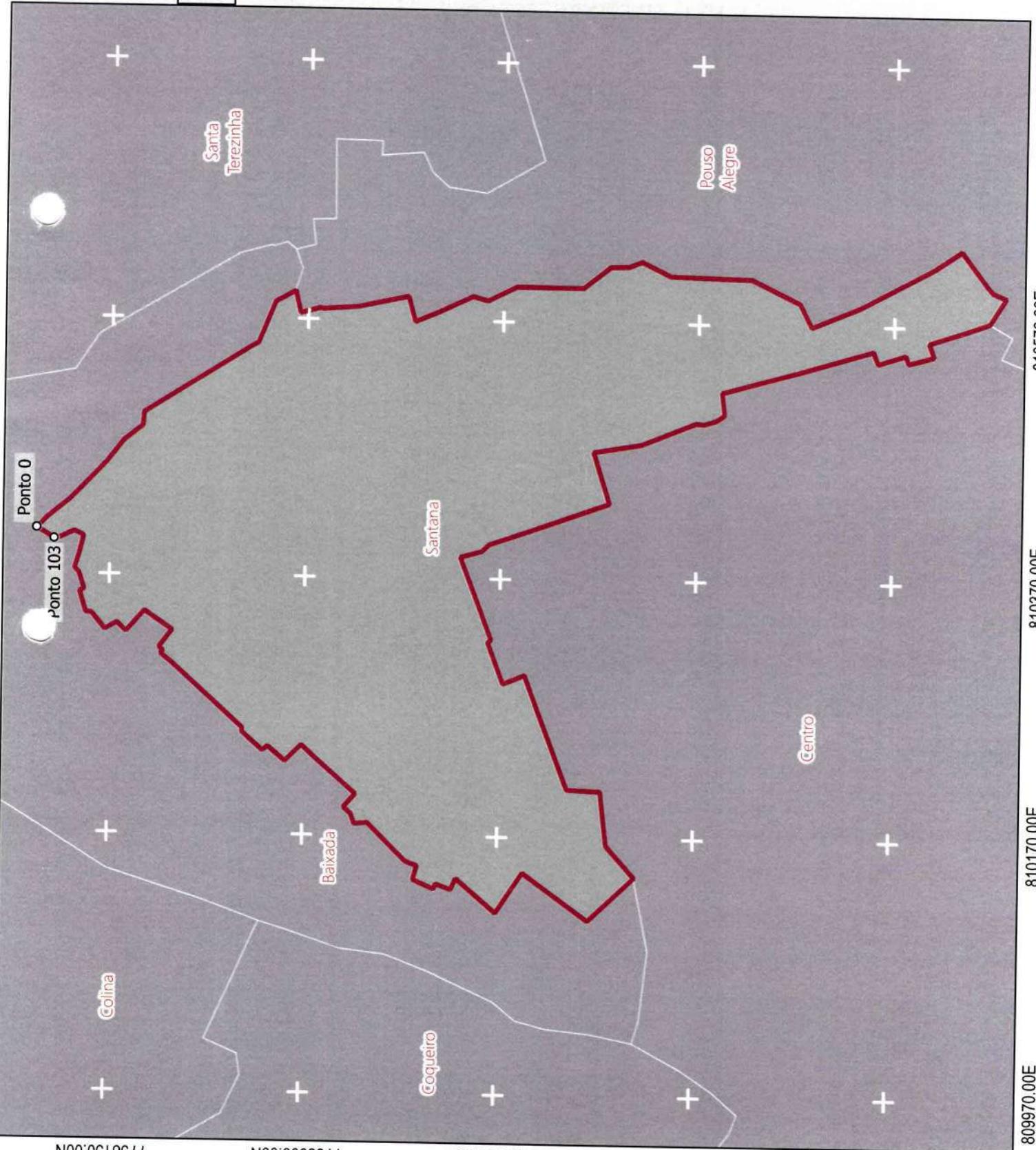


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198678/ITD
INCRA: XTVT
Matrícula: 10635

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10635
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)



810770.00E

810570.00E

810370.00E

810170.00E

809970.00E

7757550.00N

7757700.00N

7757850.00N

7758000.00N

7758150.00N

7757550.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.038/0001-72



ANEXO XXXIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757192.637** m e E **809455.226** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 106°09'38.47" e 33.02 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757183.446** m e E **809486.943** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 124°33'37.78" e 43.53 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757158.751** m e E **809522.794** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 100°53'44.41" e 56.67 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757148.040** m e E **809578.438** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 85°48'17.90" e 59.44 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757152.388** m e E **809637.716** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 132°05'37.18" e 52.73 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757117.038** m e E **809676.847** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 138°42'0.74" e 13.84 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757106.642** m e E **809685.980** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 218°11'32.59" e 18.69 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757091.955** m e E **809674.426** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 132°35'59.23" e 4.71 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757088.765** m e E **809677.895** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 140°58'36.13" e 7.85 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757082.663** m e E **809682.840** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 133°51'42.56" e 4.26 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757079.712** m e E **809685.911** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 210°38'3.65" e 8.92 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7757072.036** m e E **809681.365** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 181°30'14.90" e 9.12 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7757062.924** m e E **809681.125** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 177°48'44.40" e 22.17 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7757040.774** m e E **809681.971** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 282°21'19.30" e 16.90 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7757044.389** m e E **809665.465** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 352°07'35.25" e 12.00 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757056.273** m e E **809663.822** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 257°12'46.03" e 38.78 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757047.691** m e E **809626.007** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 162°33'33.85" e 9.31 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757038.809** m e E **809628.797** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 156°57'58.52" e 12.56 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7757027.254** m e E **809633.710** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 164°25'23.65" e 44.23 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7756984.651** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



809645.586 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'25.78" e 21.32 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7756967.300 m e E 809657.982 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 265°18'22.84" e 25.94 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7756965.178 m e E 809632.126 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 254°39'11.36" e 25.42 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7756958.449 m e E 809607.610 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 244°58'22.35" e 31.59 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7756945.086 m e E 809578.987 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 240°35'45.32" e 29.67 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7756930.516 m e E 809553.135 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 233°10'59.09" e 35.05 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7756909.511 m e E 809525.074 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 220°24'0.30" e 22.73 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7756892.198 m e E 809510.340 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 210°08'17.68" e 14.82 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7756879.380 m e E 809502.898 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 199°33'49.01" e 13.90 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7756866.281 m e E 809498.243 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 191°30'28.52" e 17.39 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756849.237 m e E 809494.773 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 191°01'31.76" e 37.52 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756812.410 m e E 809487.597 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 178°57'13.03" e 34.94 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756777.477 m e E 809488.235 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 168°38'4.95" e 32.38 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7756745.734 m e E 809494.616 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 160°59'38.46" e 30.37 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7756717.022 m e E 809504.506 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 155°15'2.28" e 49.53 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7756672.040 m e E 809525.242 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 151°38'54.69" e 36.61 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7756639.818 m e E 809542.629 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 140°32'36.95" e 86.26 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7756573.217 m e E 809597.446 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 147°47'12.94" e 39.47 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7756539.819 m e E 809618.488 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'5.82" e 37.05 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7756506.684 m e E 809635.055 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 164°20'54.94" e 37.31 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7756470.763 m e E 809645.120 m**; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 169°27'38.94" e 40.63 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7756430.815 m e E 809652.552 m**; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 178°52'51.90" e 59.47 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7756371.358 m e E 809653.713 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'33.56" e 58.37 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7756312.985 m e E 809653.636 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 196°58'53.15" e 75.28 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7756240.986 m e E 809631.649 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 254°56'13.53" e 37.16 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7756231.328 m e E 809595.763 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 313°29'2.53" e 24.49 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7756248.182 m e E 809577.994 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 289°54'35.82" e 36.21 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7756260.513 m e E 809543.947 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 27°18'15.31" e 26.71 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7756284.245 m e E 809556.199 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 16°03'49.61" e 29.69 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7756312.771 m e E 809564.413 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 6°40'11.61" e 37.69 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7756350.206 m e E 809568.790 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 349°46'59.34" e 36.22 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7756385.853 m e E 809562.366 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 3°52'50.00" e 59.50 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7756445.222 m e E 809566.393 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 4°03'7.92" e 52.39 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7756497.480 m e E 809570.095 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 335°31'58.19" e 21.79 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7756517.316 m e E 809561.069 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 328°54'45.56" e 26.56 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7756540.061 m e E 809547.355 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 322°13'6.82" e 11.82 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7756549.400 m e E 809540.116 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 322°56'6.57" e 58.59 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7756596.155 m e E 809504.801 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 317°49'57.92" e 47.58 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7756631.417 m e E 809472.863 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 313°19'28.15" e 37.11 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7756656.878 m e E 809445.868 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 311°58'49.17" e 38.81 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7756682.835 m e E 809417.020 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 322°32'29.37" e 36.63 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7756711.912 m e E 809394.742 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 335°27'30.89" e 42.04 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7756750.153 m e E 809377.281 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 329°29'6.96" e 32.02 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7756777.734 m e E 809361.025 m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 323°41'55.03" e 21.82 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7756795.319 m e E 809348.107 m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 326°55'45.71" e 32.80 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7756822.804 m e E 809330.210 m; deste, segue confrontando com o Bairro Todos os Santos, com os seguintes azimute plano e distância: 340°54'42.25" e 25.61 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7756847.010 m e E 809321.833 m; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 331°26'21.03" e 18.38 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7756863.151 m e E 809313.047 m; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 327°45'24.27" e 97.51 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7756945.627 m e E 809261.023 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 337°12'12.52" e 30.90 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7756974.116 m e E 809249.049 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 353°55'39.16" e 32.53 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7757006.460 m e E 809245.608 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 18°16'4.46" e 29.86 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7757034.812 m e E 809254.967 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 25°29'34.06" e 46.05 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7757076.377 m e E 809274.786 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 56°00'3.08" e 56.61 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7757108.032 m e E 809321.718 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 56°52'4.31" e 93.44 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7757159.101 m e E 809399.962 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 59°16'45.40" e 37.70 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7757178.362 m e E 809432.374 m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 58°00'30.92" e 26.94 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7757192.637 m e E 809455.226 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 159.624,80 m². Perímetro: 2.605,95 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Santo Antônio
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m

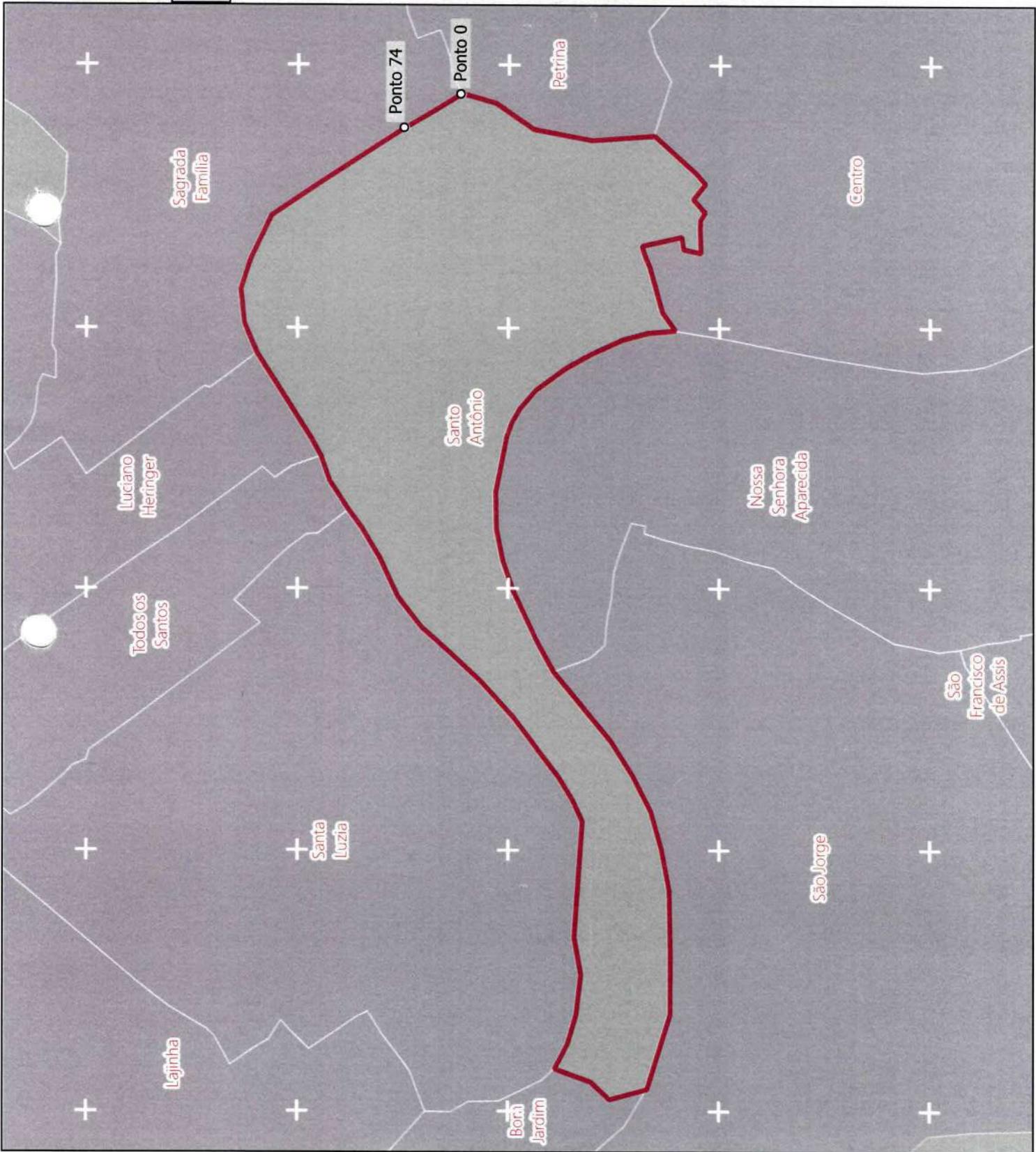
1:5.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREAMG 198578/10
Matrícula: 105385
INCA: XTIV

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS-2008
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXXIV

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756829.369** m e E **810124.792** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 96°25'21.79" e 37.51 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7756825.173** m e E **810162.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 144°26'20.28" e 107.11 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756738.038** m e E **810224.363** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 158°17'45.72" e 63.14 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756679.377** m e E **810247.712** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 146°46'50.86" e 69.91 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756620.892** m e E **810286.012** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 144°30'36.89" e 140.51 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756506.487** m e E **810367.584** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 126°15'20.29" e 121.87 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756434.415** m e E **810465.859** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 103°57'3.28" e 86.87 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756413.472** m e E **810550.164** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 158°45'11.07" e 247.42 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756182.867** m e E **810639.827** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 234°00'33.98" e 138.62 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756101.409** m e E **810527.671** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 236°46'29.12" e 59.28 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756068.927** m e E **810478.081** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 239°32'20.22" e 10.34 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756063.685** m e E **810469.168** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 239°34'25.09" e 12.16 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756057.527** m e E **810458.683** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 238°30'32.14" e 10.51 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756052.037** m e E **810449.721** m; deste, segue confrontando com o Bairro Cristal Bandeira, com os seguintes azimute plano e distância: 237°52'19.64" e 29.40 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756036.401** m e E **810424.822** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 282°25'50.58" e 89.44 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756055.653** m e E **810337.481** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 329°01'0.50" e 112.31 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756151.935** m e E **810279.668** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 328°39'5.81" e 15.20 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7756164.917** m e E **810271.759** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 324°58'42.73"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



e 57.05 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7756211.633 m e E 810239.022 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 331°54'42.32" e 131.37 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7756327.534 m e E 810177.168 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 330°28'43.10" e 72.27 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7756390.421 m e E 810141.557 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 349°19'56.78" e 14.65 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7756404.817 m e E 810138.845 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 307°33'37.78" e 17.20 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7756415.305 m e E 810125.207 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 324°42'27.27" e 45.49 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7756452.432 m e E 810098.927 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 317°01'13.24" e 26.17 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7756471.578 m e E 810081.086 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 311°56'8.52" e 41.52 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7756499.328 m e E 810050.196 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 288°33'57.82" e 11.02 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7756502.837 m e E 810039.748 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 301°44'33.94" e 22.13 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7756514.482 m e E 810020.926 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 326°05'24.17" e 76.73 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7756578.160 m e E 809978.119 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 326°59'8.55" e 81.94 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7756646.870 m e E 809933.474 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Jorge, com os seguintes azimute plano e distância: 343°37'37.96" e 15.68 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7756661.915 m e E 809929.054 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 75°51'32.44" e 26.51 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7756668.392 m e E 809954.761 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 85°34'5.74" e 12.15 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7756669.331 m e E 809966.875 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 78°56'26.16" e 19.81 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7756673.132 m e E 809986.321 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 342°58'11.44" e 2.82 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7756675.826 m e E 809985.495 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 80°52'40.89" e 9.80 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756677.380 m e E 809995.170 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'55.28" e 10.68 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756680.920 m e E 810005.242 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 73°21'6.02" e 10.57 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756683.947 m e E 810015.364 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 75°08'2.37" e 11.10 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756686.794 m e E 810026.090 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 165°33'10.71" e 7.31 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756679.718 m e E 810027.913 m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 68°53'42.58" e 6.92 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7756682.209 m e E 810034.364 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 61°52'22.13" e 35.40 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7756698.896 m e E 810065.582 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 32°18'0.05" e 50.39 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7756741.487 m e E 810092.507 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 3°45'3.43" e 24.08 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7756765.514 m e E 810094.082 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 21°06'50.94" e 23.76 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7756787.675 m e E 810102.639 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 27°58'54.63" e 47.21 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7756829.369 m e E 810124.792 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 233.901,89 m². Perímetro: 2.264,21 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXIV

LEGENDA

- Limites do Bairro São Francisco de Assis
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m
1:4.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198678/TD
INCRA: XTVT
Matrícula: 105385



DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Bátista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2010)

7756820.00N

7756670.00N

7756370.00N

7756220.00N

7756070.00N

7756520.00N

7756450.00E

810000.00E

810300.00E

810150.00E

810050.00E

810000.00E

810450.00E

810300.00E

810150.00E

7756820.00N

7756670.00N

7756370.00N

7756220.00N

7756070.00N

810000.00E

810300.00E

810150.00E

810050.00E

810000.00E

810450.00E

810300.00E

810150.00E

810050.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXXV

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SÃO JORGE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756782.950** m e E **809616.791** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 100°25'55.96" e 14.06 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7756780.404** m e E **809630.618** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 191°50'53.76" e 7.29 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756773.266** m e E **809629.120** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 108°00'14.93" e 19.76 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756767.157** m e E **809647.917** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 104°26'47.04" e 23.91 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756761.191** m e E **809671.074** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 101°42'16.12" e 27.46 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756755.621** m e E **809697.961** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 108°46'45.22" e 28.82 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756746.344** m e E **809725.247** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 103°35'19.93" e 27.64 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756739.849** m e E **809752.117** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 127°20'6.46" e 26.56 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756723.743** m e E **809773.231** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 122°31'40.56" e 39.83 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756702.326** m e E **809806.813** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 119°56'20.03" e 23.91 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756690.391** m e E **809827.537** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 120°24'15.55" e 44.31 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756667.966** m e E **809865.753** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 101°13'12.67" e 44.43 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756659.320** m e E **809909.335** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 82°30'13.78" e 19.89 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756661.915** m e E **809929.054** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 163°37'37.96" e 15.68 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756646.870** m e E **809933.474** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 146°59'8.55" e 81.94 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756578.160** m e E **809978.119** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 146°05'24.17" e 76.73 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756514.482** m e E **810020.926** m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 121°44'33.94" e 22.13 m; até o vértice Ponto 17, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



coordenadas N 7756502.837 m e E 810039.748 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 108°33'57.82" e 11.02 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7756499.328 m e E 810050.196 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 131°56'8.52" e 41.52 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7756471.578 m e E 810081.086 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 137°01'13.24" e 26.17 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7756452.432 m e E 810098.927 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 144°42'27.27" e 45.49 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7756415.305 m e E 810125.207 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 127°33'37.78" e 17.20 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7756404.817 m e E 810138.845 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 169°19'56.78" e 14.65 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7756390.421 m e E 810141.557 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 150°28'43.10" e 72.27 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7756327.534 m e E 810177.168 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 151°54'42.32" e 131.37 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7756211.633 m e E 810239.022 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 144°58'42.73" e 57.05 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7756164.917 m e E 810271.759 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 284°39'19.22" e 40.63 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7756175.196 m e E 810232.452 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 282°45'26.63" e 131.68 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7756204.273 m e E 810104.026 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 268°24'42.85" e 162.06 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7756199.782 m e E 809942.030 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 264°39'25.88" e 43.18 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7756195.762 m e E 809899.041 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 228°22'37.76" e 65.13 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7756152.500 m e E 809850.353 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 241°10'8.29" e 105.73 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7756101.513 m e E 809757.728 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 228°58'10.10" e 25.32 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7756084.889 m e E 809738.624 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 229°51'29.09" e 79.88 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7756033.393 m e E 809677.562 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 320°49'16.06" e 87.20 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756100.985 m e E 809622.477 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 309°02'29.90" e 63.04 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756140.691 m e E 809573.517 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 324°49'33.24" e 33.27 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756167.886 m e E 809554.351 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 66°22'55.31" e 30.96 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756180.291 m e E 809582.721 m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 47°53'56.33" e 37.66 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756205.542 m e E 809610.666 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 30°37'31.92" e 41.19 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7756240.986 m e E 809631.649 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 16°58'53.15" e 75.28 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7756312.985 m e E 809653.636 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 0°04'33.56" e 58.37 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7756371.358 m e E 809653.713 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 358°52'51.90" e 59.47 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7756430.815 m e E 809652.552 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 349°27'38.94" e 40.63 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7756470.763 m e E 809645.120 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 344°20'54.94" e 37.31 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7756506.684 m e E 809635.055 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 333°26'5.82" e 37.05 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7756539.819 m e E 809618.488 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 327°47'12.94" e 39.47 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7756573.217 m e E 809597.446 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 320°32'36.95" e 86.26 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7756639.818 m e E 809542.629 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 69°11'27.94" e 37.78 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7756653.239 m e E 809577.943 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 48°14'29.44" e 18.38 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7756665.482 m e E 809591.656 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 5°27'6.72" e 24.12 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7756689.493 m e E 809593.947 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 11°23'30.56" e 20.69 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7756709.771 m e E 809598.033 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 5°08'12.99" e 25.96 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7756735.632 m e E 809600.358 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 17°13'52.20" e 21.67 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7756756.331 m e E 809606.778 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 20°36'41.44" e 18.09 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7756773.266 m e E 809613.147 m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 20°37'14.70" e 10.35 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7756782.950 m e E 809616.791 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Área: 268.722,65 m². Perímetro: 2.519,92 m

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius F. Coutinho".
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXV

LEGENDA

- Limites do Bairro São Jorge
- Limites de Bairros de Manhuaçu



50 0 50 100 m
1:4.000

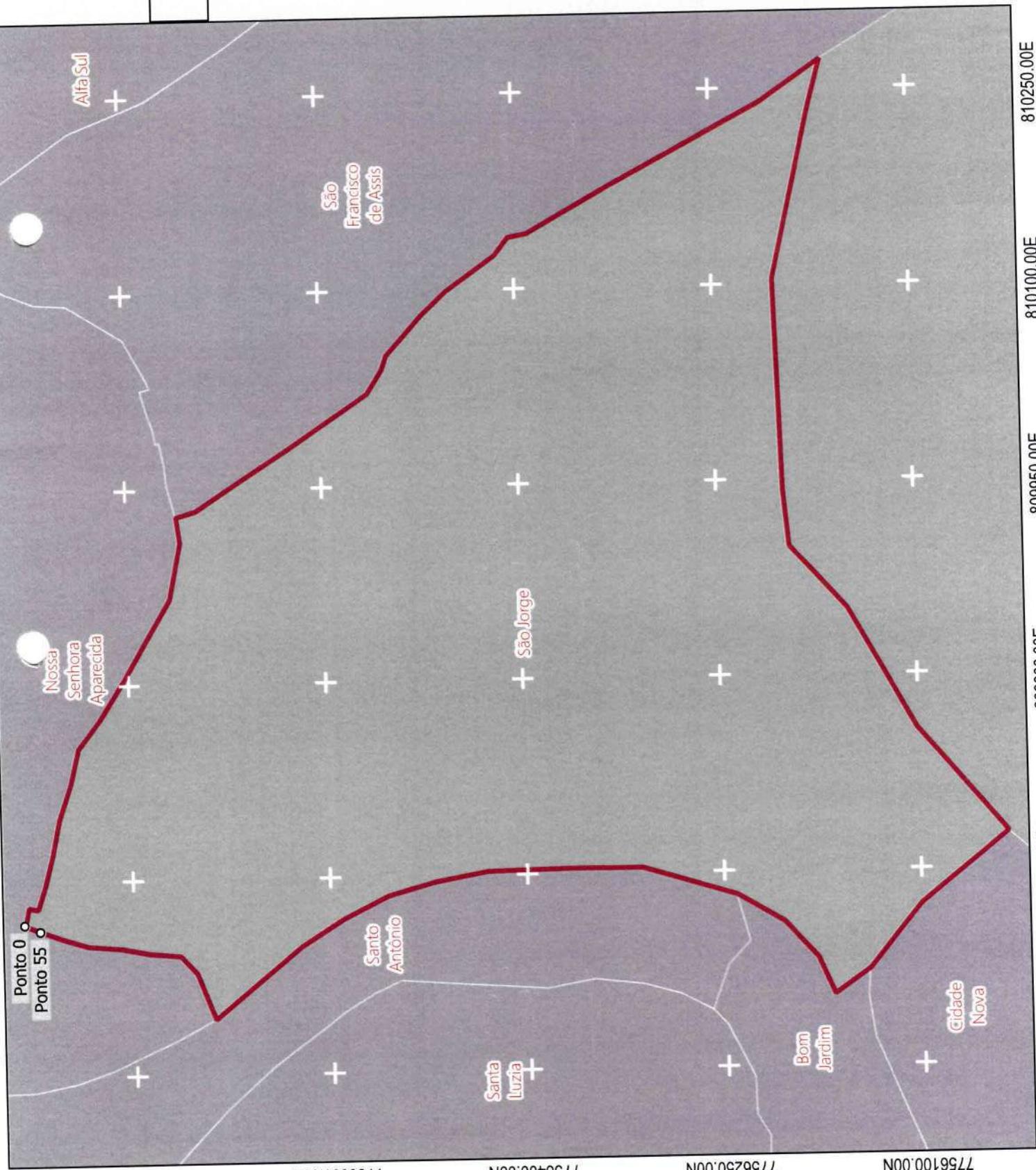
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José F. Coutinho
Vinicio F. Coutinho
CREAMG 198578/TD
INCA: XTVT
Matrícula: 105381

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Batis
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105381
Datum: SIRGAS 2000
Universal Transversa de Mercadorias
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

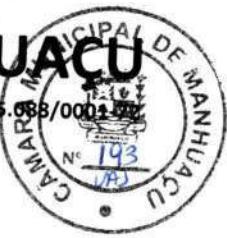
810250.00E
809950.00E
809800.00E
810100.00E
7756700.00N
7756550.00N
7756400.00N
7756250.00N
7756100.00N
7756000.00N





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.688/0001-17



ANEXO XXXVI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO SÃO VICENTE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757397.749** m e E **810442.470** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 179°58'45.81" e 16.93 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757380.821** m e E **810442.476** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 219°54'44.07" e 21.94 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757363.993** m e E **810428.399** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 160°49'15.57" e 4.86 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757359.407** m e E **810429.994** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 187°07'30.06" e 2.89 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757356.535** m e E **810429.635** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 189°20'29.81" e 9.34 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757347.324** m e E **810428.120** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 198°44'2.45" e 13.41 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757334.621** m e E **810423.812** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 132°43'46.48" e 67.32 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757288.942** m e E **810473.262** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 140°29'24.41" e 224.65 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757115.625** m e E **810616.184** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 247°32'10.10" e 126.52 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757067.280** m e E **810499.262** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 186°43'35.05" e 48.35 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757019.267** m e E **810493.599** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 243°29'21.13" e 75.34 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756985.640** m e E **810426.186** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 289°46'33.16" e 26.96 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756994.760** m e E **810400.820** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 212°49'41.47" e 23.03 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756975.411** m e E **810388.336** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 301°16'0.22" e 18.63 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756985.082** m e E **810372.410** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 210°40'1.91" e 13.21 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756973.717** m e E **810365.671** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 282°43'27.68" e 6.34 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756975.112** m e E **810359.490** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 302°17'33.67" e 19.39 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7756985.471** m e E **810343.100** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 286°18'49.87" e 13.63 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 18, de coordenadas N **7756989.299** m e E **810330.020** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 195°39'39.11" e 8.27 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N **7756981.333** m e E **810327.787** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 150°57'40.29" e 14.05 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N **7756969.051** m e E **810334.606** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 142°32'44.25" e 15.25 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N **7756956.948** m e E **810343.878** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 214°29'59.75" e 27.39 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N **7756934.377** m e E **810328.365** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 258°28'48.70" e 6.94 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N **7756932.991** m e E **810321.566** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 224°30'52.04" e 26.62 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N **7756914.009** m e E **810302.903** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 223°16'29.80" e 36.77 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N **7756887.241** m e E **810277.700** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 226°33'40.55" e 26.64 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N **7756868.926** m e E **810258.358** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 319°24'39.91" e 31.02 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N **7756892.480** m e E **810238.177** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 312°18'12.86" e 83.24 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N **7756948.505** m e E **810176.614** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 312°33'30.65" e 107.40 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N **7757021.145** m e E **810097.504** m; deste, segue confrontando com o Bairro Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimute plano e distância: 309°17'24.12" e 18.92 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N **7757033.126** m e E **810082.861** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 34°24'43.40" e 49.05 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N **7757073.590** m e E **810110.579** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°09'26.98" e 50.89 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N **7757115.194** m e E **810139.882** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°23'34.39" e 51.36 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N **7757157.066** m e E **810169.631** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°20'9.56" e 131.69 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N **7757264.497** m e E **810245.798** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 35°40'49.23" e 24.20 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N **7757284.157** m e E **810259.914** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 36°34'30.15" e 29.45 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N **7757307.804** m e E **810277.461** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 37°51'25.02" e 22.22 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N **7757325.351** m e E **810291.099** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 45°24'48.89" e 33.89 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N **7757349.138** m e E **810315.232** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 52°45'24.72" e 30.79 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N **7757367.773** m e E **810339.744** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 60°23'15.76" e 19.55 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7757377.431** m e E **810356.738** m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute



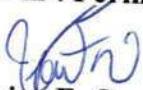
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



plano e distância: 65°48'8.71" e 13.82 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7757383.094 m e E 810369.340 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 71°33'54.18" e 31.90 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7757393.183 m e E 810399.607 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 80°34'21.87" e 21.42 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7757396.693 m e E 810420.742 m; deste, segue confrontando com o Bairro Centro, com os seguintes azimute plano e distância: 87°13'0.99" e 21.75 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7757397.749 m e E 810442.470 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 137.793,58 m². Perímetro: 1.667,86 m

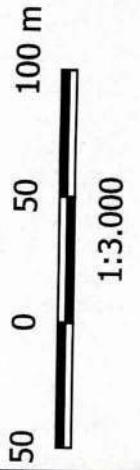

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



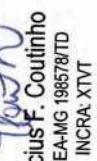
ANEXO XXXVI

LEGENDA

- Limites do Bairro São Vicente
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREA-MG 198678/0TD
INRA: XTVT
Matrícula: 105385

DESENHO TÉCNICO:

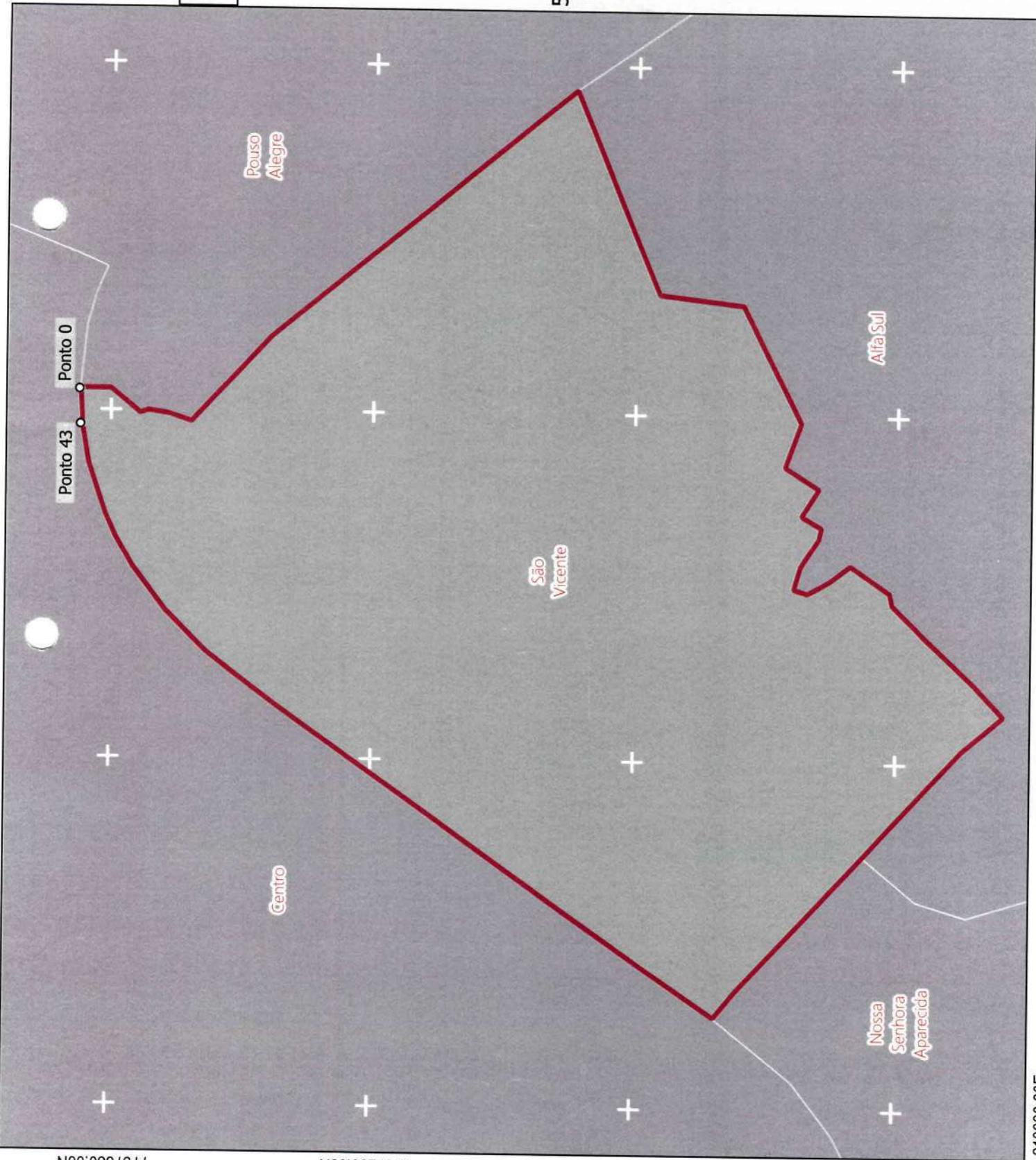

Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)

Universal Transversa de Mercator - UTM
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)

810630.00E

810430.00E

810030.00E





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.382.088/0001-72



ANEXO XXXVII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO TODOS OS SANTOS

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756847.010** m e E **809321.833** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 160°54'42.25" e 25.61 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7756822.804** m e E **809330.210** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santo Antônio, com os seguintes azimute plano e distância: 146°55'45.71" e 32.80 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756795.319** m e E **809348.107** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 231°23'11.19" e 8.50 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756790.013** m e E **809341.465** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 232°23'54.62" e 28.40 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756772.686** m e E **809318.966** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 268°06'22.35" e 9.88 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756772.360** m e E **809309.095** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 233°32'51.56" e 19.72 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756760.644** m e E **809293.235** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 226°53'7.68" e 18.95 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756747.690** m e E **809279.399** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 224°50'21.46" e 55.62 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756708.247** m e E **809240.177** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 131°15'21.84" e 32.80 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756686.618** m e E **809264.835** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 232°45'47.90" e 70.22 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756644.129** m e E **809208.932** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 233°05'20.31" e 83.59 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756593.929** m e E **809142.098** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 234°08'1.71" e 48.87 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7756565.299** m e E **809102.499** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 195°09'59.55" e 9.93 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7756555.712** m e E **809099.900** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 248°26'45.58" e 13.70 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7756550.677** m e E **809087.155** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 222°53'42.23" e 13.72 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7756540.627** m e E **809077.816** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 229°23'56.35" e 22.97 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7756525.680** m e E **809060.379** m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 230°29'50.69" e 20.81 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7756512.445** m e E **809044.325** m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 239°33'13.44" e 18.64 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7756503.001 m e E 809028.257 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 310°19'44.71" e 24.12 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7756518.608 m e E 809009.872 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 239°22'9.94" e 25.93 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7756505.399 m e E 808987.563 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Luzia, com os seguintes azimute plano e distância: 256°45'39.29" e 18.12 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7756501.248 m e E 808969.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 264°03'14.76" e 6.92 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7756500.531 m e E 808963.035 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 284°45'25.42" e 22.92 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7756506.370 m e E 808940.871 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 308°14'14.02" e 15.31 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7756515.846 m e E 808928.844 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 35°33'51.44" e 23.84 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7756535.238 m e E 808942.709 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 304°53'50.55" e 33.76 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7756554.552 m e E 808915.020 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 338°28'17.01" e 14.52 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7756568.056 m e E 808909.693 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 41°40'57.09" e 12.86 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7756577.659 m e E 808918.244 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 51°44'36.77" e 127.04 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756656.319 m e E 809018.001 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 53°43'24.24" e 57.73 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756690.477 m e E 809064.541 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 53°55'55.78" e 56.53 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756723.761 m e E 809110.239 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 54°49'3.15" e 49.82 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7756752.468 m e E 809150.959 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 56°00'57.05" e 47.16 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7756778.828 m e E 809190.063 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 53°04'32.90" e 96.13 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7756836.579 m e E 809266.913 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 132°06'29.78" e 15.67 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7756826.070 m e E 809278.540 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 54°33'13.33" e 19.48 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7756837.365 m e E 809294.406 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Luciano Heringer, com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'29.47" e 29.07 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756847.010 m e E 809321.833 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-71



Área: 53.079,32 m². Perímetro: 1.232,15 m

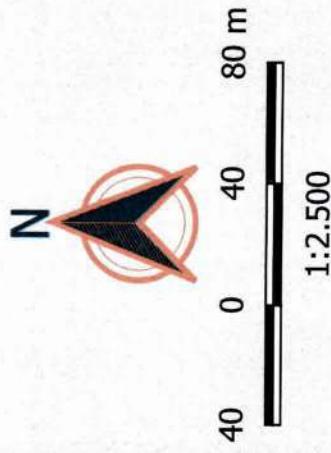
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius F. Coutinho".
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



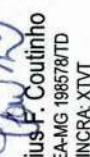
ANEXO XXXVII

LEGENDA

- Limites do Bairro Todos os Santos
- Limites de Bairros de Manhuaçu

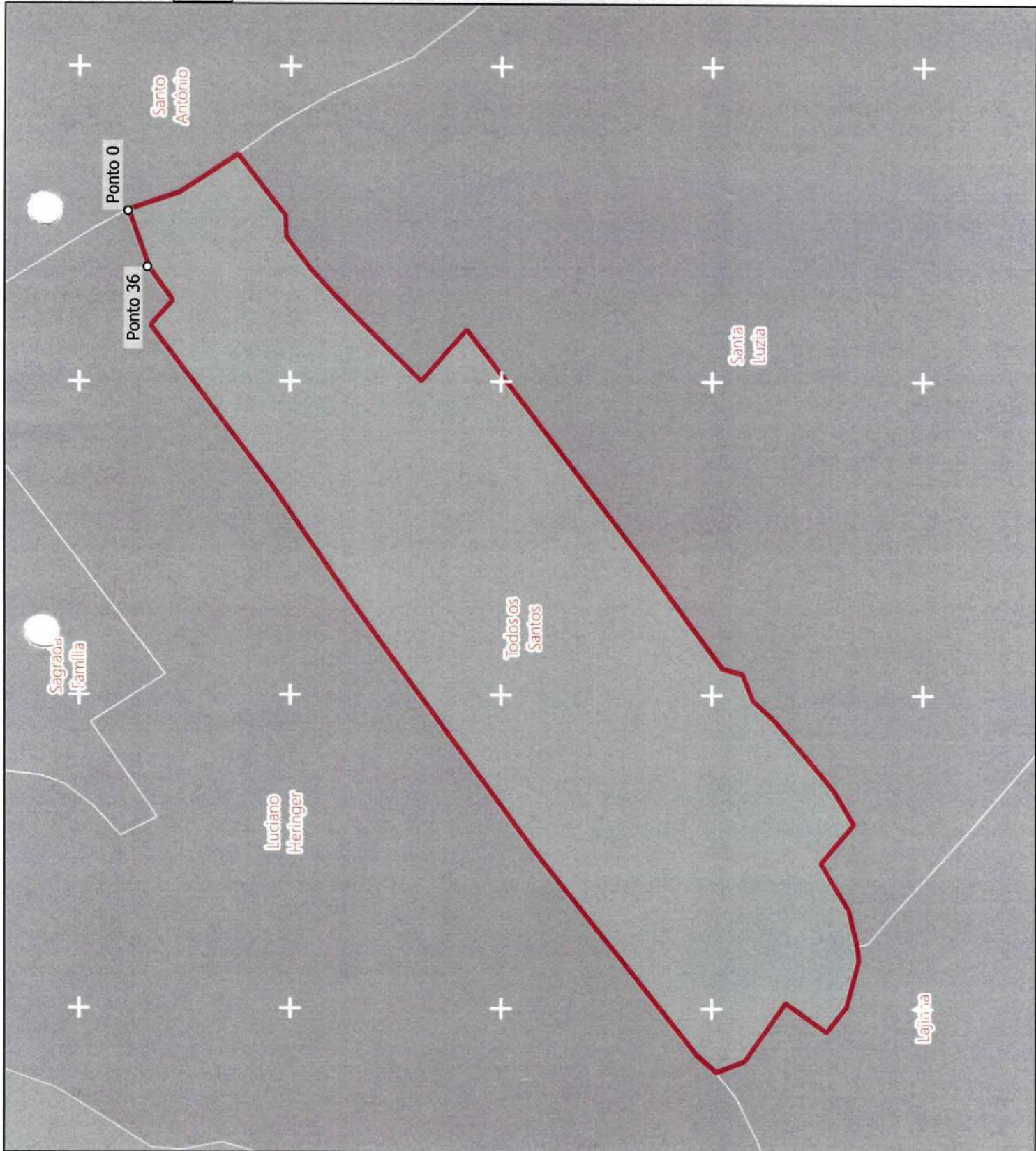


RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Víncius F. Coutinho
CREA-MG 198578/70
INCA: X17T
Matrícula: 105385

DESENHO TÉCNICO:

Universal Transversa de Mercadoria - 23°S
Datum: SIRGAS 2000
Prefeitura de Manhuaçu
CNPJ: 200023350001-00
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)



7756470.00N

7756670.00N

7756870.00N

7756570.00N

7756470.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXXVIII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VALE DA EMA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7757747.738** m e E **808992.931** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 114°49'35.74" e 3.59 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7757746.230** m e E **808996.190** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 154°56'38.46" e 12.40 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7757735.000** m e E **809001.440** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 150°57'50.03" e 24.06 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7757713.960** m e E **809013.120** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 103°20'56.81" e 24.47 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7757708.310** m e E **809036.930** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 95°01'59.19" e 30.55 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7757705.630** m e E **809067.360** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 105°26'16.12" e 40.16 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7757694.940** m e E **809106.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 99°57'0.68" e 45.37 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7757687.100** m e E **809150.760** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 103°46'8.57" e 19.24 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7757682.520** m e E **809169.450** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 109°12'43.44" e 27.05 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7757673.620** m e E **809194.990** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 104°29'23.15" e 26.66 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7757666.950** m e E **809220.800** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 107°42'5.14" e 23.22 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7757659.890** m e E **809242.920** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 145°57'34.61" e 48.54 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7757619.670** m e E **809270.090** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 133°55'39.34" e 7.18 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7757614.690** m e E **809275.260** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 123°20'5.51" e 23.71 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7757601.660** m e E **809295.070** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 122°39'6.51" e 32.60 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757584.070** m e E **809322.520** m; deste, segue confrontando com o Bairro Alves de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância: 125°00'54.35" e 86.44 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757534.471** m e E **809393.315** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 184°50'19.89" e 36.88 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757497.722** m e E **809390.204** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



plano e distância: 195°26'12.31" e 5.09 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7757492.815 m e E 809388.849 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 169°42'17.57" e 13.70 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7757479.338 m e E 809391.297 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 170°51'11.91" e 16.09 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7757463.457 m e E 809393.854 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 160°42'13.39" e 9.11 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7757454.860 m e E 809396.864 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 172°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7757444.946 m e E 809398.170 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 172°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7757435.032 m e E 809399.476 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 172°29'25.94" e 10.00 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7757425.117 m e E 809400.783 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 172°29'43.70" e 10.00 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7757415.203 m e E 809402.089 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 172°28'6.11" e 9.73 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7757405.552 m e E 809403.365 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 183°29'7.00" e 10.17 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7757395.405 m e E 809402.747 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 263°51'39.23" e 8.62 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7757394.483 m e E 809394.175 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 268°54'45.09" e 15.02 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7757394.198 m e E 809379.161 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 270°04'9.96" e 12.38 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7757394.213 m e E 809366.783 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 254°03'44.24" e 54.29 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7757379.306 m e E 809314.582 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 164°44'43.10" e 47.52 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7757333.464 m e E 809327.084 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 82°36'21.83" e 6.00 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7757334.236 m e E 809333.033 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 80°59'2.22" e 7.41 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7757335.397 m e E 809340.350 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 78°27'37.00" e 7.19 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7757336.835 m e E 809347.393 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 73°33'39.09" e 9.45 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7757339.510 m e E 809356.459 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 77°36'23.78" e 8.86 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7757341.411 m e E 809365.110 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 78°49'34.18" e 7.93 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7757342.947 m e E 809372.886 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 74°20'53.33" e 8.50 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7757345.240 m e E 809381.070 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 75°30'48.64" e 8.95 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7757347.479 m e E 809389.736 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 69°48'16.57" e 9.89 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Ponto 41, de coordenadas N **7757350.894** m e E **809399.020** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 70°53'31.92" e 6.11 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7757352.895** m e E **809404.796** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 71°15'32.43" e 5.57 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7757354.683** m e E **809410.066** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 70°51'42.35" e 5.77 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7757356.575** m e E **809415.518** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 69°48'13.35" e 5.05 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7757358.319** m e E **809420.259** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 206°06'39.17" e 6.32 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7757352.645** m e E **809417.478** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 208°27'33.79" e 7.14 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7757346.365** m e E **809414.074** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 209°40'9.68" e 6.68 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7757340.560** m e E **809410.767** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 217°35'2.14" e 7.06 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7757334.964** m e E **809406.460** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 225°20'44.33" e 4.92 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7757331.504** m e E **809402.958** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 230°15'9.64" e 4.53 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7757328.605** m e E **809399.472** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 230°31'19.15" e 5.62 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7757325.031** m e E **809395.133** m; deste, segue confrontando com o Bairro Petrina, com os seguintes azimute plano e distância: 231°34'43.83" e 6.49 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7757321.000** m e E **809390.051** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 229°39'12.84" e 4.34 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7757318.190** m e E **809386.743** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 236°31'46.43" e 6.73 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7757314.479** m e E **809381.130** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 238°10'43.67" e 6.99 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7757310.793** m e E **809375.190** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 241°32'35.81" e 7.76 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7757307.094** m e E **809368.365** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 243°59'59.68" e 6.17 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7757304.390** m e E **809362.821** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 251°29'25.00" e 19.63 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7757298.159** m e E **809344.209** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 253°33'49.47" e 15.09 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7757293.890** m e E **809329.738** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 265°20'29.38" e 3.35 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7757293.618** m e E **809326.400** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 273°53'51.80" e 36.09 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N **7757296.071** m e E **809290.397** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 276°40'22.08" e 22.87 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N **7757298.728** m e E **809267.686** m; deste, segue confrontando com o Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 289°32'21.39" e 8.65 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7757301.620 m e E 809259.537 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 301°57'38.71" e 13.34 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7757308.679 m e E 809248.223 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 321°26'15.39" e 5.69 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7757313.132 m e E 809244.673 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 309°19'43.37" e 4.62 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7757316.057 m e E 809241.103 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 274°23'55.34" e 3.12 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7757316.296 m e E 809237.996 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 258°44'4.00" e 3.80 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7757315.554 m e E 809234.271 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 255°47'20.63" e 4.22 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7757314.519 m e E 809230.184 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 244°34'24.92" e 3.67 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7757312.944 m e E 809226.871 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 242°25'38.47" e 4.12 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7757311.037 m e E 809223.219 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 252°17'35.64" e 2.02 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7757310.424 m e E 809221.299 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 332°00'4.94" e 12.55 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7757321.504 m e E 809215.408 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 243°35'11.81" e 7.60 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7757318.122 m e E 809208.599 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 303°51'26.55" e 6.84 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7757321.932 m e E 809202.920 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 241°04'37.35" e 14.84 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7757314.756 m e E 809189.933 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 328°43'38.13" e 3.69 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7757317.909 m e E 809188.018 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 329°09'20.98" e 2.55 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7757320.096 m e E 809186.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 330°27'21.00" e 8.64 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7757327.612 m e E 809182.452 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 235°32'17.14" e 16.14 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7757318.478 m e E 809169.143 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 332°59'35.12" e 22.09 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7757338.163 m e E 809159.110 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 63°00'42.21" e 16.04 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7757345.444 m e E 809173.407 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 333°50'55.95" e 8.30 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N 7757352.890 m e E 809169.751 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 332°24'40.74" e 20.50 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0201-72 205



vértice Ponto 85, de coordenadas N **7757371.061** m e E **809160.256** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 74°42'57.90" e 0.52 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7757371.199** m e E **809160.761** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 335°45'30.99" e 11.87 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7757382.021** m e E **809155.888** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 336°35'17.19" e 9.81 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7757391.019** m e E **809151.992** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 334°44'51.21" e 18.96 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7757408.164** m e E **809143.905** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 224°36'11.27" e 16.13 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7757396.680** m e E **809132.579** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 229°36'2.70" e 9.94 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7757390.241** m e E **809125.013** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 230°52'19.53" e 13.30 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7757381.845** m e E **809114.692** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'44.81" e 7.09 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7757377.983** m e E **809108.746** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 257°20'43.10" e 14.42 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7757374.825** m e E **809094.681** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 272°14'14.95" e 1.77 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7757374.894** m e E **809092.915** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 281°32'3.25" e 8.92 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7757376.677** m e E **809084.178** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 229°41'47.73" e 9.53 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7757370.510** m e E **809076.907** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 217°29'48.14" e 5.69 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7757365.999** m e E **809073.446** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 193°00'23.05" e 5.10 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7757361.029** m e E **809072.298** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 209°24'17.13" e 2.99 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7757358.426** m e E **809070.831** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 277°50'28.49" e 26.12 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7757361.989** m e E **809044.959** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 56°21'34.00" e 1.60 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7757362.878** m e E **809046.295** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 51°05'27.04" e 28.06 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7757380.504** m e E **809068.132** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 42°28'21.23" e 28.90 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7757401.817** m e E **809087.643** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 335°47'43.78" e 89.93 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N **7757483.837** m e E **809050.774** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 241°15'37.83" e 95.68 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas N **7757437.829** m e E **808966.876** m; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



com os seguintes azimute plano e distância: 17°29'20.49" e 16.76 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas **N 7757453.815 m e E 808971.913 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 15°35'0.73" e 6.50 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas **N 7757460.079 m e E 808973.660 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 4°00'5.67" e 3.74 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas **N 7757463.810 m e E 808973.921 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 358°08'15.05" e 3.48 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas **N 7757467.285 m e E 808973.808 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 333°49'38.87" e 6.33 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas **N 7757472.968 m e E 808971.015 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 310°24'35.09" e 8.11 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas **N 7757478.226 m e E 808964.839 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 287°32'40.83" e 5.72 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas **N 7757479.950 m e E 808959.386 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 287°10'19.74" e 7.16 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas **N 7757482.064 m e E 808952.545 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 271°31'30.16" e 9.84 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas **N 7757482.326 m e E 808942.704 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 258°24'42.18" e 9.24 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas **N 7757480.469 m e E 808933.648 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 250°14'37.93" e 11.60 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas **N 7757476.547 m e E 808922.728 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 254°38'45.33" e 14.57 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas **N 7757472.688 m e E 808908.674 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 267°47'37.31" e 15.46 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas **N 7757472.093 m e E 808893.230 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 252°52'28.58" e 9.48 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas **N 7757469.302 m e E 808884.172 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 241°57'37.20" e 9.04 m; até o vértice Ponto 121, de coordenadas **N 7757465.054 m e E 808876.196 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 249°23'13.04" e 5.88 m; até o vértice Ponto 122, de coordenadas **N 7757462.983 m e E 808870.690 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 249°22'43.21" e 5.24 m; até o vértice Ponto 123, de coordenadas **N 7757461.138 m e E 808865.787 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 319°32'52.04" e 12.67 m; até o vértice Ponto 124, de coordenadas **N 7757470.781 m e E 808857.565 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Sagrada Família, com os seguintes azimute plano e distância: 319°32'36.27" e 19.11 m; até o vértice Ponto 125, de coordenadas **N 7757485.323 m e E 808845.164 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 44°19'34.35" e 177.81 m; até o vértice Ponto 126, de coordenadas **N 7757612.520 m e E 808969.404 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 9°49'49.21" e 135.27 m; até o vértice Ponto 127, de coordenadas **N 7757745.805 m e E 808992.499 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 12°36'39.76" e 1.98 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7757747.738 m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



m e E 808992.931 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 130.944,20 m². Perímetro: 2.123,44 m

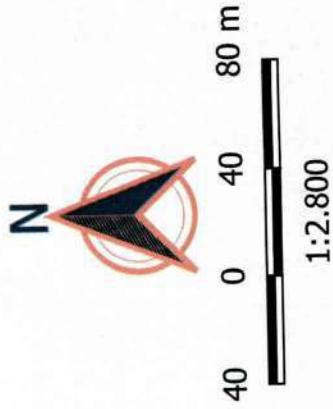

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXVIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Vale da Ema
- Limites de Bairros de Manhuaçu



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCA: XTVT

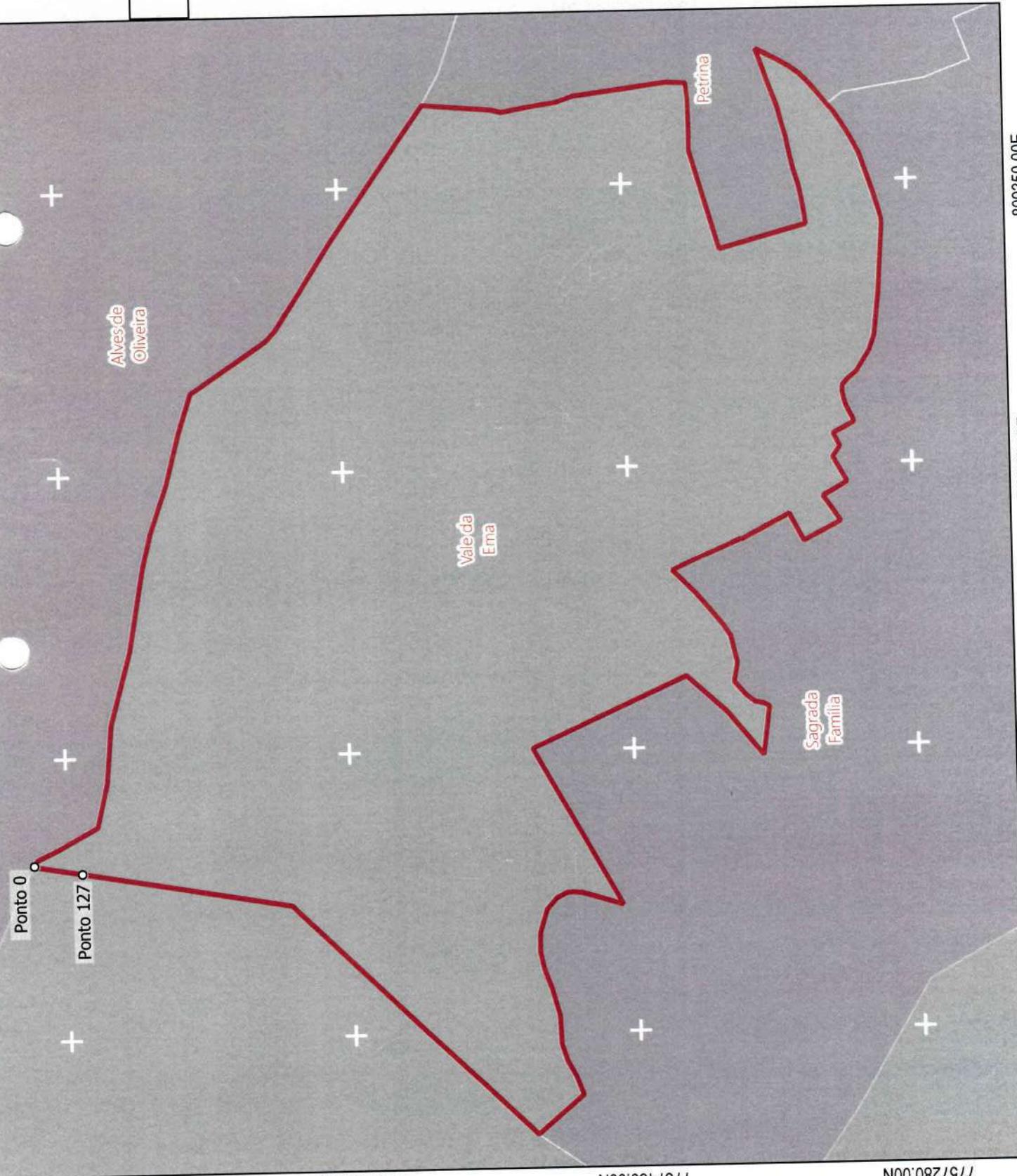


Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

DESENHO TÉCNICO

Lucas P. Heringer Batista

Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 101335





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XXXIX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VALE VERDE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7755588.164** m e E **809824.286** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 146°09'10.49" e 57.52 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7755540.391** m e E **809856.324** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 132°29'35.24" e 14.84 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7755530.364** m e E **809867.270** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 122°25'1.52" e 78.20 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7755488.442** m e E **809933.284** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 139°07'58.00" e 18.26 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7755474.631** m e E **809945.234** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 131°39'58.14" e 22.53 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7755459.655** m e E **809962.062** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 119°36'48.18" e 33.78 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7755442.965** m e E **809991.426** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 106°43'48.10" e 27.23 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7755435.126** m e E **810017.507** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 121°29'7.89" e 41.59 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7755413.404** m e E **810052.973** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 124°18'21.64" e 33.53 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7755394.506** m e E **810080.670** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 119°08'7.22" e 57.40 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7755366.561** m e E **810130.806** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 233°17'24.13" e 18.35 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7755355.592** m e E **810116.095** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 237°58'7.82" e 164.78 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7755268.195** m e E **809976.399** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 236°14'49.01" e 100.66 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7755212.268** m e E **809892.708** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 238°39'17.60" e 63.35 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7755179.313** m e E **809838.603** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 241°56'35.39" e 28.23 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7755166.033** m e E **809813.688** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 237°40'12.35" e 179.82 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7755069.866** m e E **809661.742** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 329°31'29.57" e 36.27 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7755101.129** m e E **809643.345** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 350°16'17.08" e 85.33 m; até o vértice Ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.082/0001-77



18, de coordenadas N 7755185.229 m e E 809628.926 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 356°21'30.96" e 20.86 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755206.050 m e E 809627.601 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 26°09'6.63" e 4.20 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7755209.816 m e E 809629.450 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 302°04'8.32" e 10.43 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7755215.355 m e E 809620.610 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 258°22'33.02" e 8.51 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7755213.641 m e E 809612.279 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 271°07'33.15" e 8.87 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7755213.816 m e E 809603.406 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 280°27'21.07" e 2.23 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7755214.220 m e E 809601.218 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 293°14'3.27" e 2.23 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7755215.098 m e E 809599.173 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 299°37'24.37" e 4.22 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7755217.182 m e E 809595.508 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 34°51'27.29" e 72.21 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7755276.438 m e E 809636.780 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 311°45'52.48" e 33.67 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7755298.864 m e E 809611.666 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 39°36'37.61" e 14.90 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7755310.345 m e E 809621.168 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 35°58'31.78" e 96.28 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7755388.259 m e E 809677.725 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 35°10'53.70" e 140.65 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7755503.218 m e E 809758.764 m; deste, segue confrontando com o Bairro Cidade Nova, com os seguintes azimute plano e distância: 37°38'39.29" e 107.28 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7755588.164 m e E 809824.286 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 126.209,74 m². Perímetro: 1.588,85 m

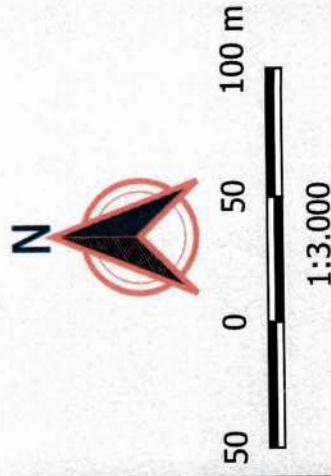
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XXXIX

LEGENDA

- Limite do Bairro Vale Verde
- Limite de Bairros de Manhuaçu

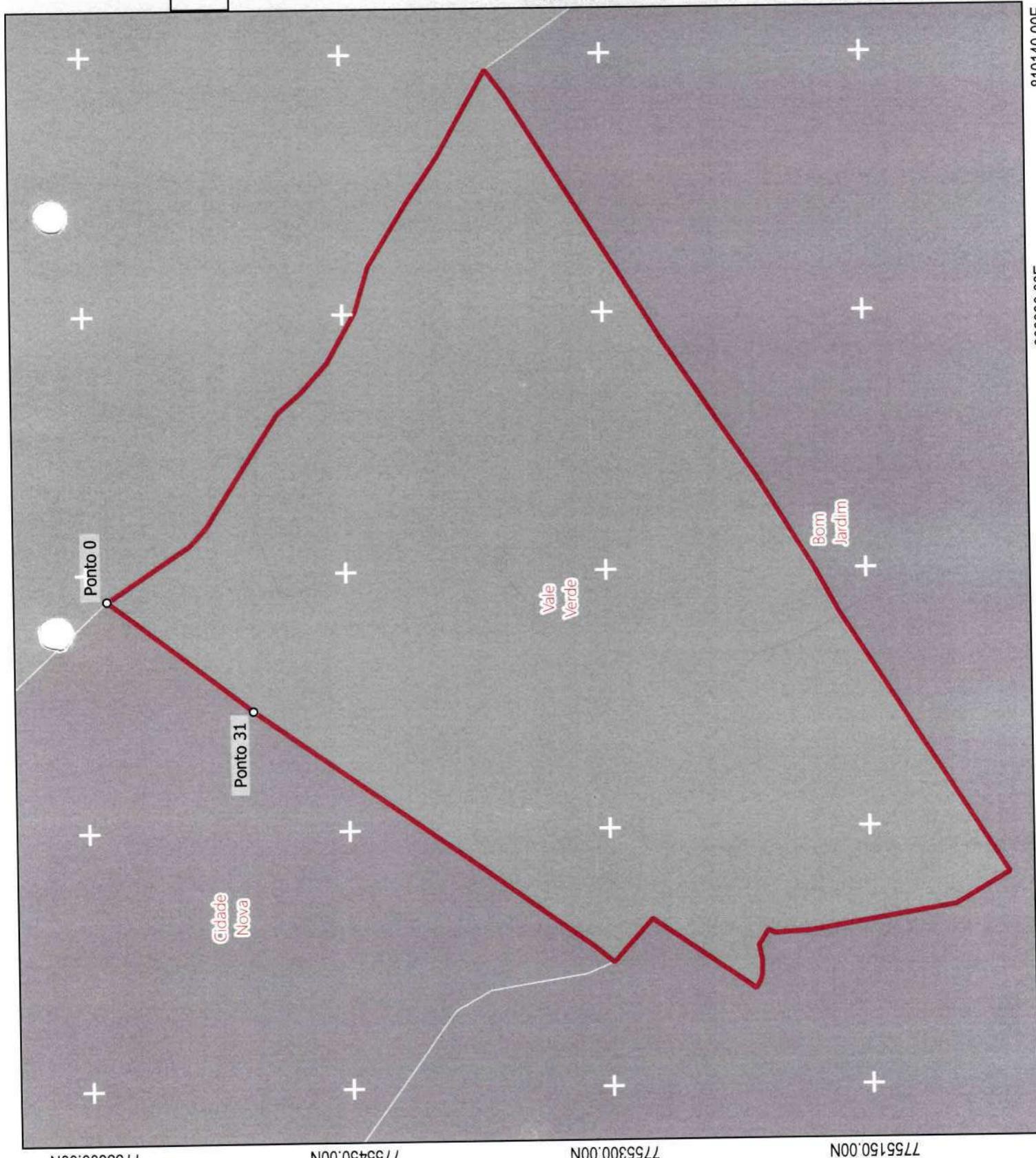


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG: 198578/ID
INCA: XVII
Matrikula: 105335



Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-62



ANEXO XL

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VILA BOA ESPERANÇA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756772.086 m e E 805110.961 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 94°11'51.61" e 67.49 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756767.146 m e E 805178.273 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 153°55'29.72" e 78.76 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756696.406 m e E 805212.890 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 130°51'28.46" e 78.05 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756645.348 m e E 805271.921 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 155°26'1.38" e 60.72 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756590.123 m e E 805297.166 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°03'59.97" e 59.55 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756571.656 m e E 805353.776 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 122°26'0.06" e 74.61 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7756531.642 m e E 805416.748 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 146°52'56.45" e 68.08 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7756474.617 m e E 805453.947 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 129°29'25.80" e 72.72 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7756428.373 m e E 805510.065 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 128°17'14.12" e 103.54 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7756364.217 m e E 805591.338 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 98°18'49.76" e 68.72 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7756354.280 m e E 805659.336 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 140°40'24.41" e 52.07 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7756314.001 m e E 805692.335 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 148°40'15.05" e 71.40 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7756253.008 m e E 805729.462 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 150°32'13.01" e 55.26 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7756204.893 m e E 805756.643 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°02'3.43" e 37.34 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7756193.332 m e E 805792.152 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 83°41'12.46" e 45.24 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7756198.307 m e E 805837.121 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 102°31'8.01" e 57.71 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7756185.797 m e E 805893.461 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 128°03'7.90" e 89.61 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7756130.561 m e E 805964.027 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 109°29'32.77" e 87.66 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7756101.310 m e E 806046.664 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 157°24'59.81" e 46.78 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7756058.121 m e E 806064.627 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 131°03'43.21" e 56.75 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7756020.843 m e E 806107.417 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 84°48'46.53" e 58.77 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7756026.156 m e E 806165.945 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 106°33'42.01" e 62.20 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7756008.427 m e E 806225.563 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 103°07'16.49" e 64.35 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7755993.819 m e E 806288.233 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 74°53'47.22" e 42.88 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7756004.993 m e E 806329.634 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 107°11'14.62" e 59.08 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7755987.534 m e E 806386.077 m**; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêssoa da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 220°52'30.04" e 376.47 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7755702.870 m e E 806139.710 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Das Nascentes, com os seguintes azimute plano e distância: 295°31'0.04" e 131.76 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7755759.628 m e E 806020.805 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 295°31'0.04" e 474.60 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7755964.074 m e E 805592.495 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 305°10'26.01" e 619.17 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7756320.751 m e E 805086.384 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 304°21'4.46" e 306.83 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7756493.884 m e E 804833.067 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 38°48'42.49" e 346.13 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7756763.590 m e E 805050.008 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 82°03'51.21" e 61.54 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756772.086 m e E 805110.961 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 518.844,57 m². Perímetro: 3.937,43 m

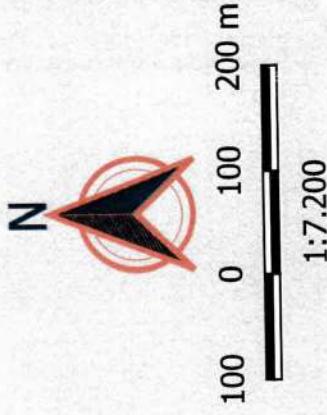
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XI

LEGENDA

- Limites do Bairro Vila Boa Esperança
- Limites de Bairros de Manhuaçu



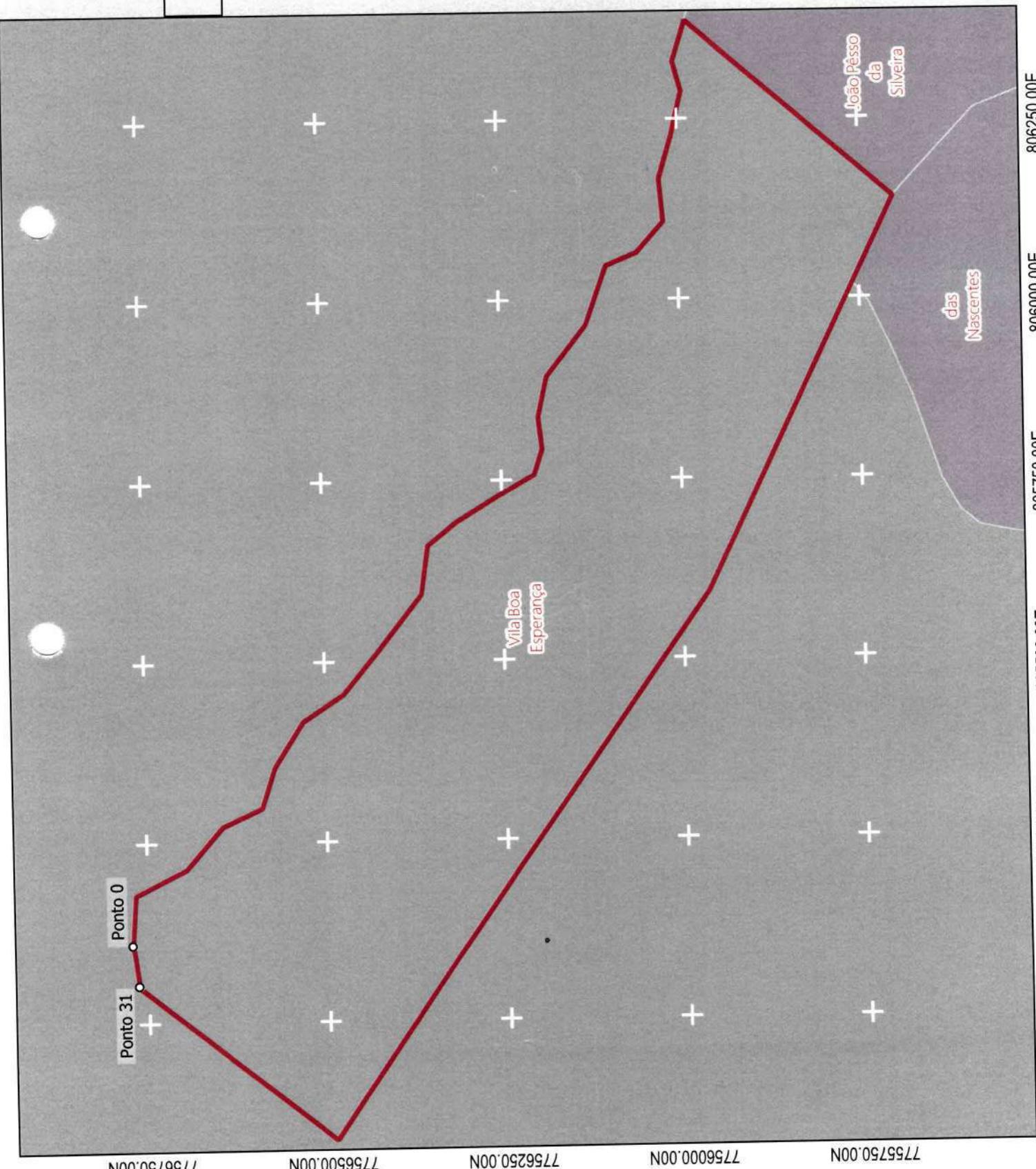
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INICRA: XTVT

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Battistin - 23 S
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385
Universal Transversa de Mercador - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

Universal Transversa de Mercador - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XLI

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VILA CACHOEIRINHA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7754518.053** m e E **807395.282** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 120°47'31.67" e 111.48 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7754460.982** m e E **807491.048** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 212°50'46.53" e 66.26 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7754405.318** m e E **807455.112** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 226°41'53.88" e 54.44 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7754367.984** m e E **807415.495** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 219°43'25.67" e 55.82 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7754325.049** m e E **807379.820** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 205°23'24.21" e 438.99 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7753928.464** m e E **807191.592** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 217°42'39.77" e 84.38 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7753861.712** m e E **807139.980** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 206°57'23.72" e 27.02 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7753837.627** m e E **807127.731** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 194°32'4.04" e 76.78 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7753763.306** m e E **807108.462** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 213°26'13.60" e 27.29 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7753740.529** m e E **807093.422** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 198°38'4.51" e 28.95 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7753713.093** m e E **807084.171** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 199°47'55.95" e 33.91 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7753681.190** m e E **807072.686** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 184°23'25.84" e 54.68 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7753626.672** m e E **807068.500** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 293°01'58.82" e 23.13 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7753635.721** m e E **807047.216** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 275°42'38.14" e 66.39 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7753642.327** m e E **806981.153** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 323°51'42.36" e 160.95 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7753772.311** m e E **806886.234** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 319°18'54.88" e 133.61 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7753873.629** m e E **806799.134** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 289°12'41.48" e 177.50 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7753932.037** m e E **806631.518** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



seguintes azimute plano e distância: 24°12'15.56" e 335.35 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7754237.901 m e E 806769.007 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 17°14'31.22" e 163.77 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7754394.311 m e E 806817.549 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 87°41'4.82" e 241.19 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7754404.054 m e E 807058.542 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 95°01'48.68" e 216.30 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7754385.089 m e E 807274.013 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 21°26'45.08" e 32.58 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7754415.413 m e E 807285.924 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 33°22'45.24" e 30.35 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7754440.755 m e E 807302.621 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 50°09'53.62" e 120.67 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7754518.053 m e E 807395.282 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 358.113,77 m². Perímetro: 2.762,89 m

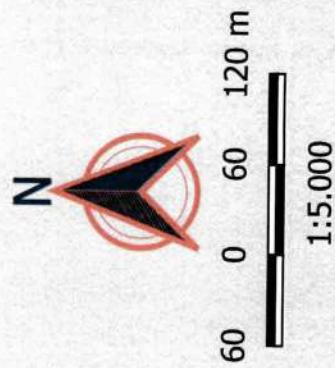
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



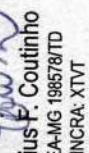
ANEXO XLI

LEGENDA

- Limites do Bairro Vila Cachoeirinha
- Limites de Bairros de Manhuaçu

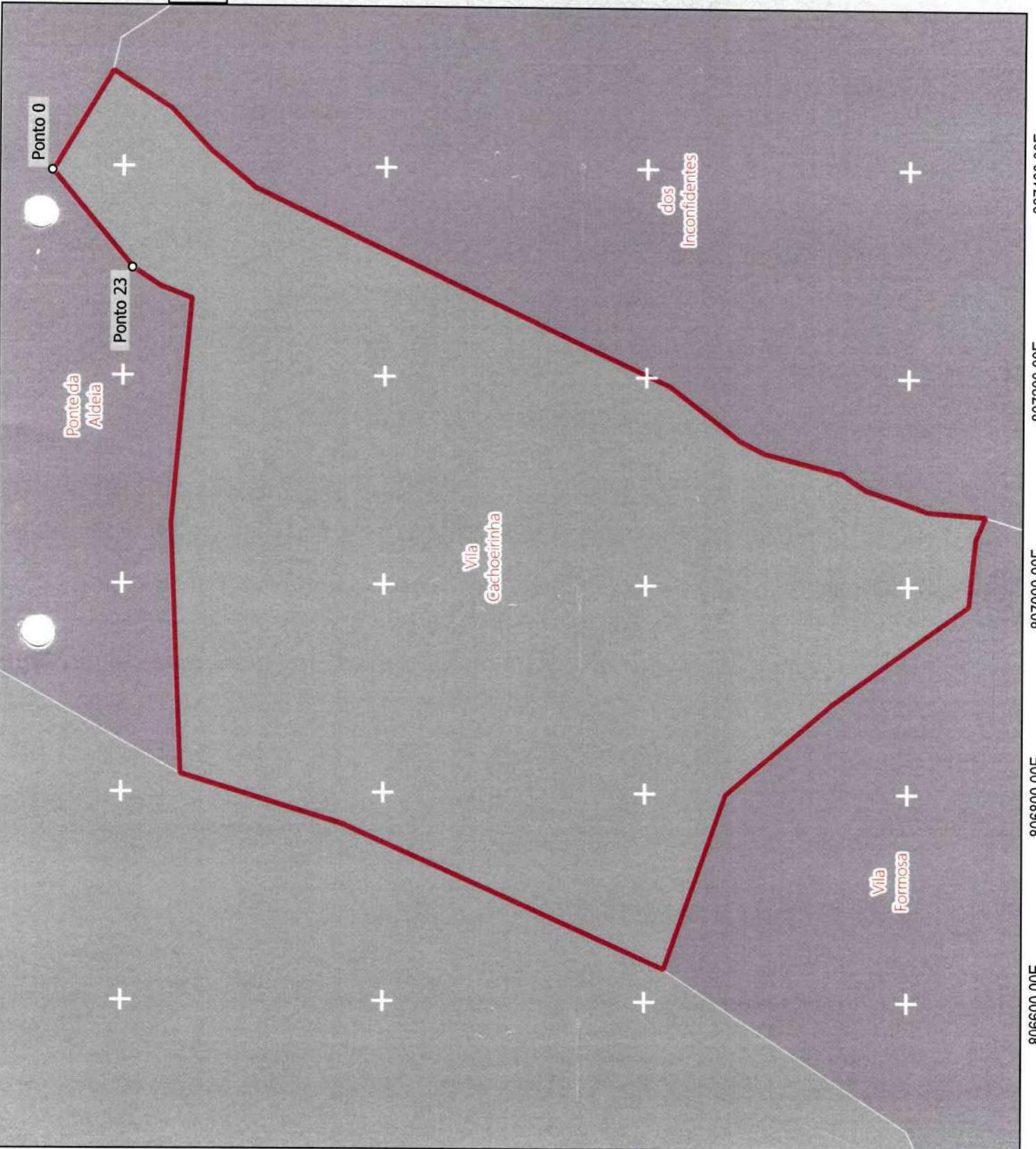


RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCA: XT/VT

DESENHO TÉCNICO:

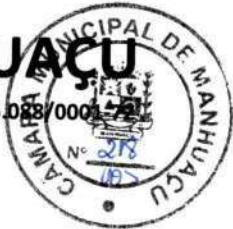

Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 10385
Datum: SIRGAS 2008
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.028/0001-72



ANEXO XLII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VILA DEOLINDA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756294.846 m e E 808325.096 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°29'35.43" e 30.72 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7756285.104 m e E 808354.226 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 108°20'47.97" e 15.00 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7756280.382 m e E 808368.464 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 197°39'54.02" e 45.52 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7756237.013 m e E 808354.652 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 153°00'17.20" e 1.41 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7756235.760 m e E 808355.291 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 108°20'47.60" e 143.83 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7756190.488 m e E 808491.810 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 197°46'35.86" e 325.02 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7755880.985 m e E 808392.579 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 95°45'27.37" e 25.33 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7755878.443 m e E 808417.785 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 96°34'55.00" e 15.49 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7755876.668 m e E 808433.173 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 95°29'53.67" e 27.14 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7755874.067 m e E 808460.190 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 13°16'13.24" e 12.26 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7755885.997 m e E 808463.004 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 103°46'11.07" e 17.56 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7755881.817 m e E 808480.060 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 12°31'43.71" e 14.71 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7755896.173 m e E 808483.250 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 105°18'55.62" e 19.93 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7755890.910 m e E 808502.471 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 99°12'4.50" e 18.70 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7755887.919 m e E 808520.935 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 148°29'44.64" e 5.80 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7755882.974 m e E 808523.966 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 107°12'15.19" e 19.74 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7755877.136 m e E 808542.818 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 106°42'10.22" e 26.95 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7755869.389 m e E 808568.636 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 127°06'0.16" e 5.55 m; até o vértice Ponto 18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



de coordenadas N 7755866.039 m e E 808573.066 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 100°38'51.41" e 7.11 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755864.725 m e E 808580.057 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 54°16'41.09" e 7.70 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7755869.222 m e E 808586.311 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 75°07'56.50" e 9.77 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7755871.730 m e E 808595.756 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 107°00'24.36" e 5.40 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7755870.150 m e E 808600.919 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 139°24'54.77" e 6.76 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7755865.017 m e E 808605.317 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 91°01'27.53" e 3.65 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7755864.951 m e E 808608.964 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 138°42'42.75" e 17.09 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7755852.112 m e E 808620.239 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 185°49'8.47" e 6.71 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7755845.433 m e E 808619.558 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 157°21'55.57" e 4.54 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7755841.239 m e E 808621.307 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 130°00'21.61" e 9.93 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7755834.858 m e E 808628.910 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 122°23'43.99" e 11.99 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7755828.432 m e E 808639.037 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 85°03'40.30" e 200.84 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7755845.723 m e E 808839.135 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 23°34'44.46" e 251.63 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7756076.345 m e E 808939.790 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 56°43'29.20" e 68.24 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7756113.787 m e E 808996.844 m; deste, segue confrontando com o Bairro Bela Vista, com os seguintes azimute plano e distância: 38°15'19.69" e 45.14 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7756149.230 m e E 809024.791 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 123°34'4.49" e 30.95 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7756132.116 m e E 809050.582 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 119°15'29.10" e 23.88 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756120.443 m e E 809071.419 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 146°45'1.56" e 25.91 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756098.778 m e E 809085.622 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 126°30'24.06" e 57.88 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756064.342 m e E 809132.148 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 154°00'24.42" e 66.08 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756004.944 m e E 809161.110 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 35°31'25.00" e 16.60 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756018.451 m e E 809170.752 m; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 34°58'14.91" e 55.40 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7756063.844 m e E 809202.503 m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 115°53'59.95" e 20.72 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756054.794 m e E 809221.142 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 42°38'8.46" e 6.76 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756059.767 m e E 809225.720 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 54°01'31.29" e 15.81 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756069.054 m e E 809238.514 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 121°00'11.28" e 25.59 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756055.874 m e E 809260.446 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Lajinha, com os seguintes azimute plano e distância: 65°06'5.59" e 34.00 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756070.190 m e E 809291.290 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 215°49'7.55" e 29.35 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756046.392 m e E 809274.114 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 204°52'35.86" e 61.93 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7755990.210 m e E 809248.063 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 196°13'27.15" e 61.00 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7755931.636 m e E 809231.019 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 212°34'7.83" e 26.95 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7755908.924 m e E 809216.512 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 216°54'20.24" e 70.73 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7755852.367 m e E 809174.039 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 181°01'34.34" e 29.66 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7755822.714 m e E 809173.507 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 158°06'50.58" e 46.48 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7755779.582 m e E 809190.834 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 160°06'0.76" e 36.53 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7755745.236 m e E 809203.267 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 153°54'55.46" e 23.55 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7755724.086 m e E 809213.621 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 169°54'16.39" e 38.18 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7755686.498 m e E 809220.314 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 188°49'34.06" e 27.91 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7755658.919 m e E 809216.031 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 221°44'37.89" e 26.77 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7755638.943 m e E 809198.206 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 267°26'17.45" e 35.63 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7755637.350 m e E 809162.611 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 274°21'21.67" e 53.75 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7755641.433 m e E 809109.018 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 274°42'3.21" e 55.67 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7755645.995 m e E 809053.540 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 271°01'33.02" e 37.88 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7755646.673 m e E 809015.671 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 274°30'12.59" e 58.82 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7755651.291 m e E 808957.037 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 273°07'6.01" e 42.74 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7755653.616 m e E 808914.357 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 267°29'9.40" e 54.18 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7755651.240 m e E 808860.228 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 298°02'48.92" e 37.79 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7755669.009 m e E 808826.874 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 314°56'0.38" e 35.05 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7755693.763 m e E 808802.062 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 302°37'49.68" e 22.98 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7755706.153 m e E 808782.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 296°14'42.83" e 29.31 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7755719.113 m e E 808756.427 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 274°59'6.17" e 41.97 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7755722.760 m e E 808714.612 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Jardim, com os seguintes azimute plano e distância: 268°17'59.24" e 70.36 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7755720.672 m e E 808644.283 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 316°23'56.48" e 27.26 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7755740.412 m e E 808625.485 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 343°40'45.88" e 33.17 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7755772.248 m e E 808616.163 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 344°13'19.55" e 29.12 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7755800.268 m e E 808608.246 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 318°46'25.48" e 32.23 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7755824.512 m e E 808587.002 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 294°45'29.75" e 21.61 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7755833.560 m e E 808567.381 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 280°58'49.27" e 34.82 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7755840.193 m e E 808533.196 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 278°17'46.84" e 40.52 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7755846.039 m e E 808493.104 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 273°09'12.15" e 36.01 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7755848.020 m e E 808457.151 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 268°58'40.61" e 37.48 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7755847.352 m e E 808419.679 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 273°18'10.54" e 44.86 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7755849.936 m e E 808374.898 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 284°13'55.60" e 32.20 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7755857.853 m e E 808343.682 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 294°32'39.84" e 25.70 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7755868.530 m e E 808320.302 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 281°53'45.87" e 34.28 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas **N 7755875.597 m e E 808286.755 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 265°45'29.56" e 34.02 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7755873.081 m e E 808252.827 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 224°21'42.85" e 44.46 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N 7755841.297 m e E 808221.744 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 200°58'9.04" e 141.08 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7755709.556 m e E 808171.254 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 216°17'18.82" e 97.67 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7755630.831 m e E 808113.449 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 237°05'45.11" e 40.63 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N 7755608.760 m e E 808079.339 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 222°04'46.43" e 24.55 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N 7755590.537 m e E 808062.885 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 242°14'1.46" e 41.40 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N 7755571.250 m e E 808026.252 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 257°49'10.04" e 90.41 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N 7755552.174 m e E 807937.877 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 222°51'33.69" e 39.52 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N 7755523.203 m e E 807910.993 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 188°06'46.93" e 65.34 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N 7755458.516 m e E 807901.772 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 205°18'28.72" e 19.64 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N 7755440.761 m e E 807893.376 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 232°04'24.74" e 13.44 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N 7755432.503 m e E 807882.778 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 205°32'59.89" e 15.92 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N 7755418.136 m e E 807875.910 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 319°56'59.38" e 14.99 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N 7755429.613 m e E 807866.263 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 336°42'36.14" e 28.21 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N 7755455.523 m e E 807855.110 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 358°32'46.25" e 64.31 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N 7755519.812 m e E 807853.478 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 21°42'2.88" e 44.43 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N 7755561.090 m e E 807869.905 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 291°40'22.29" e 278.58 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N 7755663.969 m e E 807611.022 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 44°39'7.95" e 450.28 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N 7755984.289 m e E 807927.476 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 73°56'34.38" e 242.81 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N 7756051.448 m e E 808160.809 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 345°44'13.15" e 127.21 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N 7756174.733 m e E 808129.469 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°09'1.95" e 120.66 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas N 7756234.790 m e E 808234.124 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72 243



seguintes azimute plano e distância: 61°47'10.78" e 69.81 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas **N 7756267.795 m e E 808295.643 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 42°43'33.28" e 20.47 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas **N 7756282.835 m e E 808309.534 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 52°20'18.98" e 19.66 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756294.846 m e E 808325.096 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área (m²): 479.857,49 m². Perímetro: 5.442,83 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLII

LEGENDA

- Limites do Bairro Vila Deolinda
- Limites de Bairros de Manhuaçu



100 0 100 200 m

1:8.000

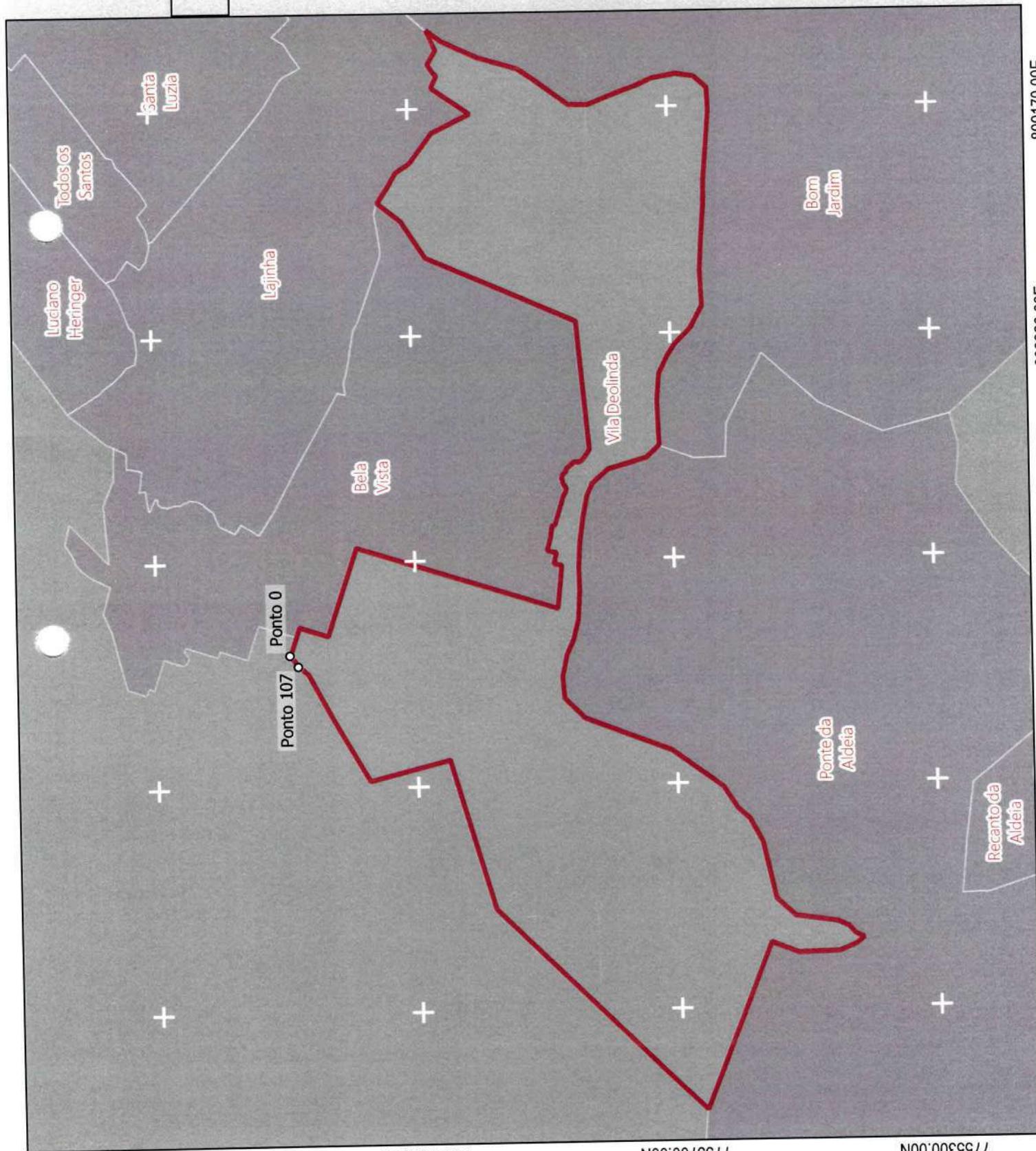
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREAMG 198578/00
INCRA: XTV

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringel Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 105385

Universal Transversa de Mercadorias
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)



7756500.00N

7756100.00N

7755700.00N

7755300.00N

808470.00E

8088620.00E

809170.00E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XLIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO VILA FORMOSA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7753932.037** m e E **806631.518** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 109°12'41.48" e 177.50 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7753873.629** m e E **806799.134** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 139°18'54.88" e 133.61 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7753772.311** m e E **806886.234** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 143°51'42.36" e 160.95 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7753642.327** m e E **806981.153** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 95°42'38.14" e 66.39 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7753635.721** m e E **807047.216** m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 113°01'58.82" e 23.13 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7753626.672** m e E **807068.500** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 196°41'57.28" e 36.38 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7753591.827** m e E **807058.047** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 210°39'2.40" e 68.35 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7753533.026** m e E **807023.201** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 201°44'12.53" e 71.74 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7753466.385** m e E **806996.632** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 192°45'23.36" e 109.97 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7753359.127** m e E **806972.349** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 204°00'42.51" e 51.38 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7753312.195** m e E **806951.442** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 220°47'32.49" e 56.67 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7753269.292** m e E **806914.419** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 220°48'54.30" e 52.23 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7753229.765** m e E **806880.282** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 216°12'27.17" e 47.10 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7753191.762** m e E **806852.460** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 207°30'54.77" e 323.03 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7752905.270** m e E **806703.226** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 206°33'54.18" e 101.29 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7752814.673** m e E **806657.927** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 220°12'35.53" e 27.66 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7752793.548** m e E **806640.069** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 241°46'16.41" e 46.96 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7752771.334** m e E **806598.690** m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 248°01'31.77" e 46.85 m; até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Ponto 18, de coordenadas N 7752753.803 m e E 806555.243 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 241°13'19.36" e 41.62 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7752733.767 m e E 806518.764 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 216°47'24.35" e 39.09 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7752702.461 m e E 806495.353 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 195°47'42.23" e 22.80 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7752680.519 m e E 806489.146 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 181°20'33.45" e 55.77 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7752624.767 m e E 806487.839 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 198°56'47.42" e 30.85 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7752595.584 m e E 806477.821 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 143°50'36.91" e 218.62 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7752419.072 m e E 806606.803 m; deste, segue confrontando com o Bairro dos Inconfidentes, com os seguintes azimute plano e distância: 115°50'30.70" e 277.79 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7752297.985 m e E 806856.816 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 205°16'7.04" e 826.51 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7751550.558 m e E 806504.010 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 251°27'45.78" e 415.20 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7751418.558 m e E 806110.354 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 285°54'52.30" e 324.53 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7751507.546 m e E 805798.259 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 257°17'54.50" e 88.37 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7751488.115 m e E 805712.051 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 358°50'33.60" e 54.51 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7751542.618 m e E 805710.950 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°05'29.66" e 25.37 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7751567.116 m e E 805717.556 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 42°48'18.25" e 55.90 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7751608.130 m e E 805755.542 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 271°07'59.43" e 250.54 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7751613.085 m e E 805505.053 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 290°15'8.36" e 170.17 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7751671.991 m e E 805345.400 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 321°23'59.15" e 212.14 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7751837.781 m e E 805213.050 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 28°26'19.98" e 214.62 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7752026.505 m e E 805315.259 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°01'3.50" e 504.27 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7752278.505 m e E 805752.047 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 68°48'45.31" e 297.49 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7752386.025 m e E 806029.429 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°14'44.48" e 90.50 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7752430.938 m e E 806107.997 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 49°30'50.33" e 85.58 m; até o vértice Ponto



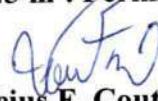
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-22



40, de coordenadas N **7752486.500 m** e E **806173.085 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'36.75" e 90.26 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7752569.050 m** e E **806209.597 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 67°37'11.32" e 58.37 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7752591.276 m** e E **806263.572 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 38°39'35.37" e 50.82 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7752630.963 m** e E **806295.322 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 13°20'55.32" e 96.26 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7752724.626 m** e E **806317.547 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 339°51'49.19" e 101.45 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7752819.876 m** e E **806282.622 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 31°11'5.86" e 70.51 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7752880.201 m** e E **806319.135 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 80°04'25.57" e 64.47 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7752891.314 m** e E **806382.635 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 43°09'9.04" e 34.82 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7752916.714 m** e E **806406.448 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 43°44'27.45" e 204.35 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7753064.351 m** e E **806547.735 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°01'44.61" e 199.99 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7753257.498 m** e E **806599.594 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 309°54'53.91" e 453.03 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7753548.187 m** e E **806252.118 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 8°30'42.87" e 53.11 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7753600.714 m** e E **806259.979 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°29'29.18" e 237.01 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7753699.032 m** e E **806475.632 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 33°47'0.86" e 280.34 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N **7753932.037 m** e E **806631.518 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.665.262,43 m². Perímetro: 7.901,42 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Vila Formosa
- Limites de Bairros de Manhuaçu



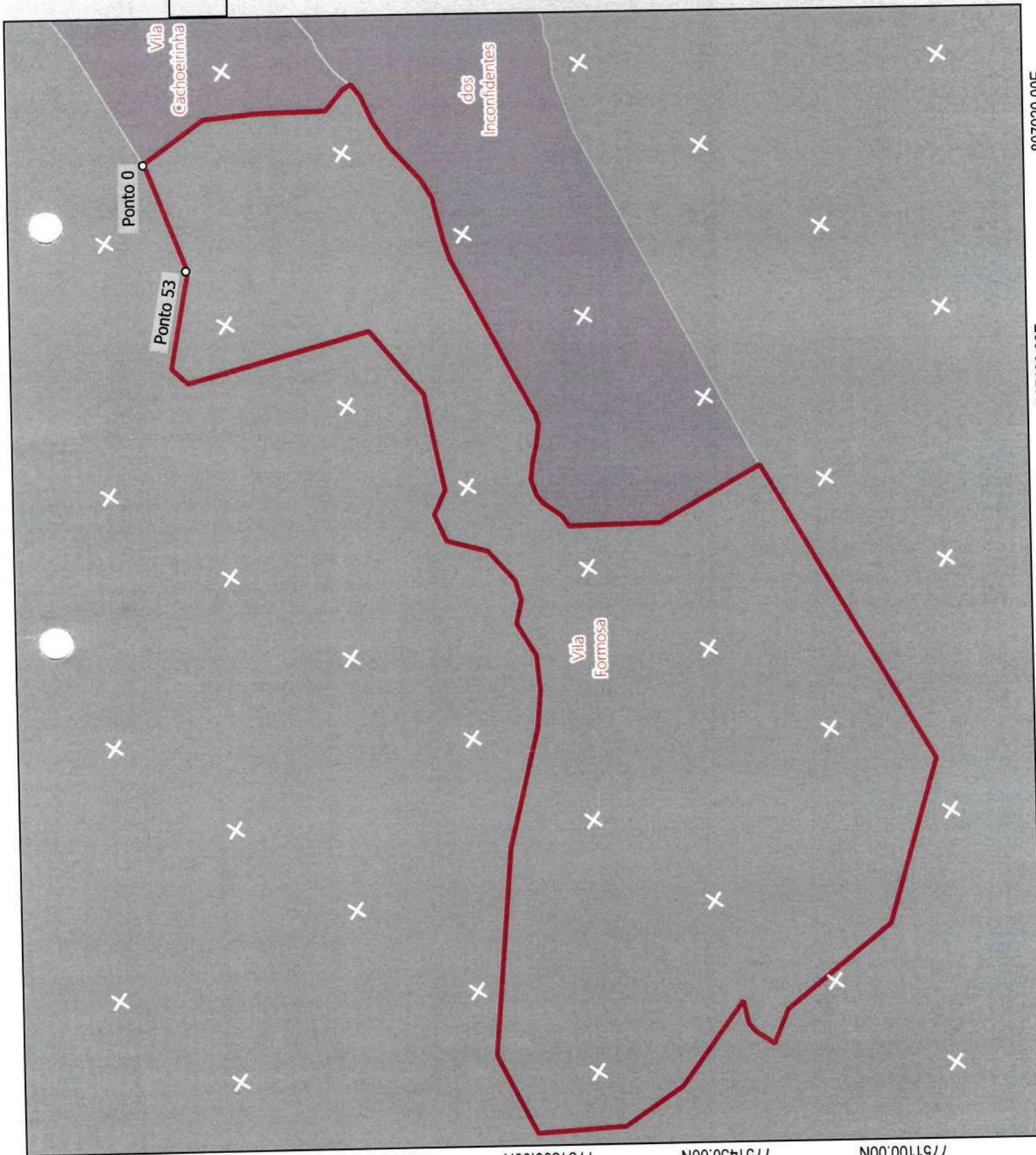
150 0 150 300 m
1:12.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vini F. Coutinho
CREA-MG 198578/10
INCRA: XTVT

DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Datum: SIRGAS 2000
Matricula: 10335
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XLIV

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO CRISTAL BANDEIRA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7756270.849** m e E **810744.084** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 122°03'49.78" e 28.30 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7756255.828** m e E **810768.064** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 212°34'0.70" e 3.26 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7756253.079** m e E **810766.309** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 122°01'4.40" e 39.00 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7756232.402** m e E **810799.376** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 33°22'48.19" e 15.56 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7756245.397** m e E **810807.938** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 104°55'53.29" e 63.22 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7756229.108** m e E **810869.021** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 195°11'47.07" e 25.00 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7756204.981** m e E **810862.467** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 105°02'28.95" e 71.38 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7756186.456** m e E **810931.404** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 105°03'30.25" e 71.28 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7756167.938** m e E **811000.233** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 15°15'4.24" e 24.99 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7756192.044** m e E **811006.806** m; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 104°54'11.15" e 47.48 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7756179.833** m e E **811052.687** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 199°11'50.40" e 187.19 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7756003.054** m e E **810991.135** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 206°48'57.76" e 92.70 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7755920.326** m e E **810949.317** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 152°53'4.62" e 242.44 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7755704.531** m e E **811059.818** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 233°02'24.44" e 38.53 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7755681.365** m e E **811029.031** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 287°04'22.05" e 79.15 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7755704.602** m e E **810953.371** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 268°04'28.55" e 124.28 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7755700.427** m e E **810829.165** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 256°08'26.77" e 66.11 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7755684.590** m e E **810764.976** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 261°14'56.34" e 73.33 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7755673.433** m e E **810692.498** m; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 261°08'11.77" e 81.30 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755660.907 m e E 810612.170 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 262°54'26.49" e 62.00 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7755653.252 m e E 810550.648 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°27'14.05" e 21.34 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7755640.248 m e E 810533.729 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 206°24'23.67" e 87.47 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7755561.900 m e E 810494.825 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 296°24'23.67" e 33.00 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7755576.577 m e E 810465.269 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 26°24'23.67" e 249.39 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7755799.944 m e E 810576.181 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 4°39'3.99" e 31.37 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7755831.214 m e E 810578.725 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 354°00'57.17" e 17.11 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7755848.233 m e E 810576.941 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 321°22'34.33" e 45.47 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7755883.760 m e E 810548.556 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 320°58'15.78" e 196.49 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7756036.401 m e E 810424.822 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 57°52'19.64" e 29.40 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7756052.037 m e E 810449.721 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 58°30'32.14" e 10.51 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7756057.527 m e E 810458.683 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 59°34'25.09" e 12.16 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7756063.685 m e E 810469.168 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 59°32'20.22" e 10.34 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7756068.927 m e E 810478.081 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 56°46'29.12" e 59.28 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7756101.409 m e E 810527.671 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 54°49'0.62" e 3.12 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7756103.206 m e E 810530.220 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 53°59'46.06" e 82.09 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7756151.464 m e E 810596.632 m; deste, segue confrontando com o Bairro São Francisco de Assis, com os seguintes azimute plano e distância: 53°58'57.91" e 53.40 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7756182.867 m e E 810639.827 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 53°58'57.91" e 21.47 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7756195.492 m e E 810657.193 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 54°01'41.32" e 66.09 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7756234.311 m e E 810710.678 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 54°06'41.91" e 19.85 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756245.946 m e E 810726.758 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 333°42'34.64" e 6.44 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7756251.717 m e E 810723.907 m; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 51°23'27.32" e 19.58 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756263.934 m e E 810739.206 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Alfa Sul, com os seguintes azimute plano e distância: 35°11'59.26" e 8.46 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756270.849 m e E 810744.084 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 254.701,56 m². Perímetro: 2.521,34 m

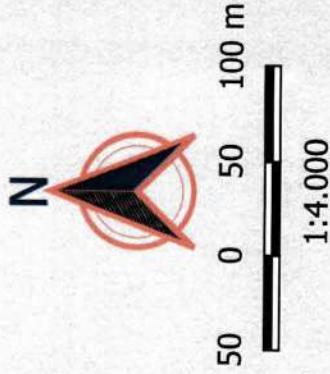
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLIV

LEGENDA

- Limites do Bairro Cristal Bandeira
- Limites de Bairros de Manhuaçu

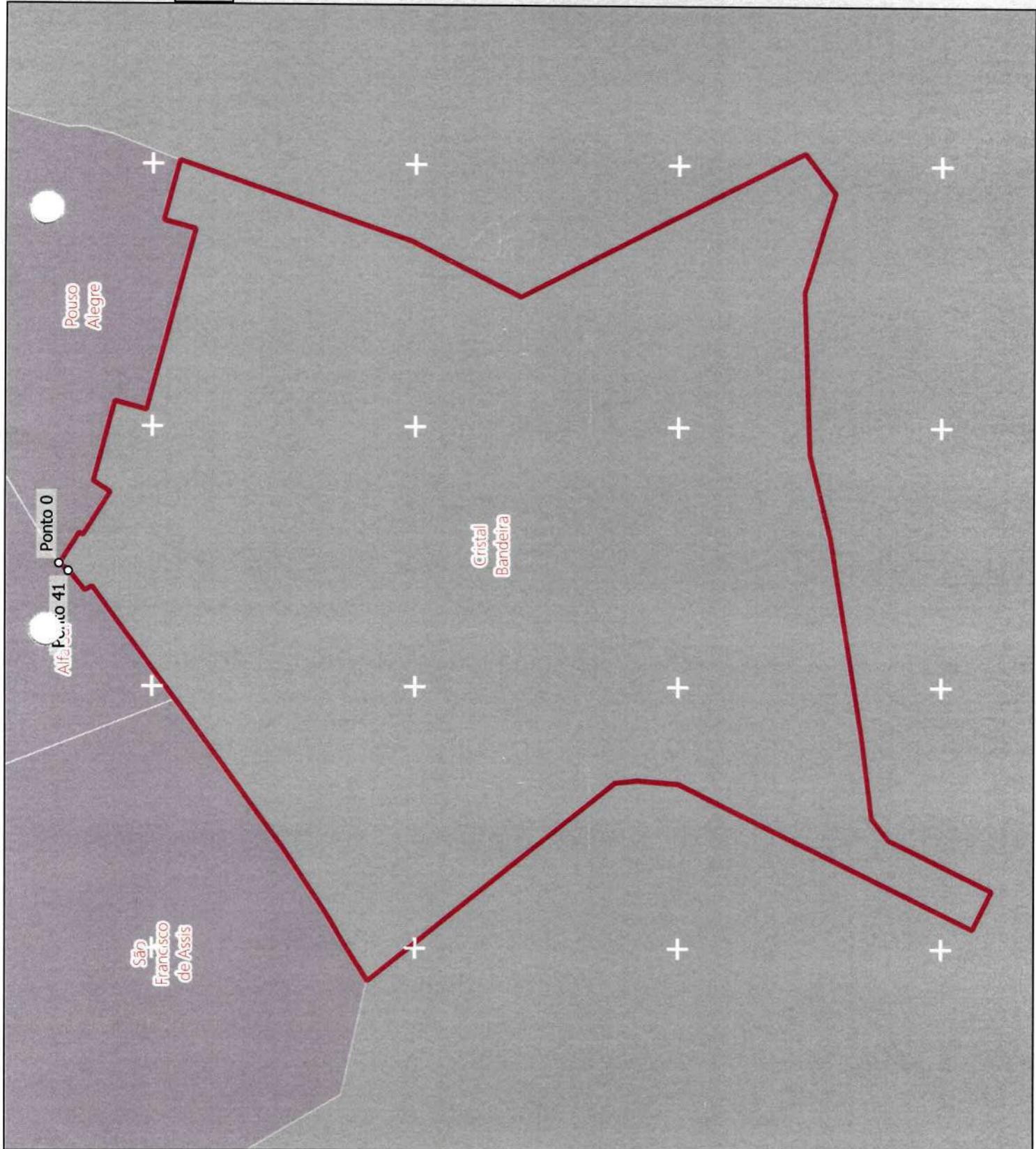


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Víncius F. Coutinho
CREAMG 198578/70
INCA: XTVT
Matrícula: 105385



Universal Transversa de Mercator 2018
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)



811050.00E

810650.00E

810850.00E

810450.00E

7755600.00N

7755800.00N

7756000.00N

7755600.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XLV

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO DAS NASCENTES

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7755759.628** m e E **806020.805** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Boa Esperança, com os seguintes azimute plano e distância: 115°31'0.04" e 131.76 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7755702.870** m e E **806139.710** m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêso da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 132°55'35.20" e 166.55 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7755589.436** m e E **806261.666** m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêso da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 158°32'18.11" e 149.77 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7755450.053** m e E **806316.463** m; deste, segue confrontando com o Bairro João Pêso da Silveira, com os seguintes azimute plano e distância: 160°47'49.54" e 231.54 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7755231.396** m e E **806392.620** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 251°10'4.91" e 140.42 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7755186.070** m e E **806259.718** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 251°07'25.82" e 320.26 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7755082.459** m e E **805956.685** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 253°43'40.45" e 214.71 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7755022.298** m e E **805750.578** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 314°55'20.19" e 161.73 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7755136.503** m e E **805636.063** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 7°42'53.62" e 166.02 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7755301.020** m e E **805658.350** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'23.07" e 43.11 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7755344.011** m e E **805655.185** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 8°15'47.26" e 48.89 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7755392.397** m e E **805662.212** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 2°34'41.28" e 143.89 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7755536.142** m e E **805668.685** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 11°22'45.77" e 52.39 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7755587.500** m e E **805679.021** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 35°17'6.24" e 3.31 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7755590.201** m e E **805680.933** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 39°43'16.20" e 30.83 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7755613.912** m e E **805700.633** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 60°12'1.35" e 52.24 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7755639.874** m e E **805745.965** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 71°40'52.22" e 121.25 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7755677.982** m e E **805861.066** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 66°50'15.72" e 76.23 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N **7755707.966** m e E **805931.151** m; deste,



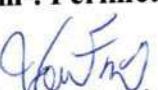
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 64°35'9.04" e 70.14 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755738.069 m e E 805994.507 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 50°39'18.96" e 34.01 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7755759.628 m e E 806020.805 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 378.737,70 m². Perímetro: 2.359,98 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLV

LEGENDA

- Limites do Bairro das Nascentes
- Limites de Bairros de Manhuaçu



120 m
60 0 60 120 m
1:4.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198878/RTD
INRA: XTWT
Matricula: 105385

DESENHO TÉCNICO:



Lucas P. Heringer Batista
Prefeitura de Manhuaçu
Matricula: 105385

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

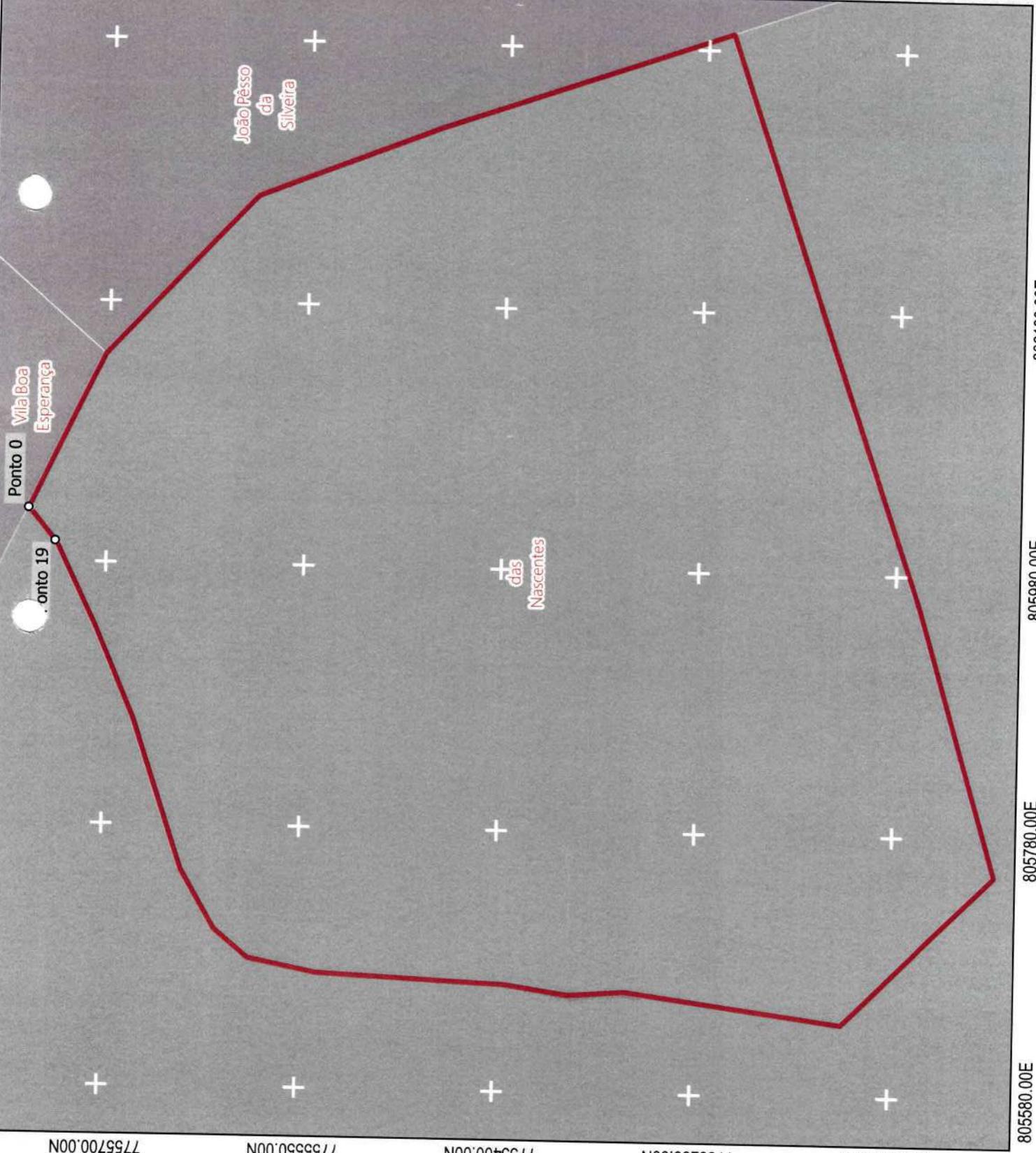
806380.00E

806180.00E

805980.00E

805780.00E

805580.00E



7755100.00N

7755250.00N

7755400.00N

7755550.00N

7755700.00N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.689/0001-16



ANEXO XLVI

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO DOS INCONFIDENTES

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N 7754460.982 m e E 807491.048 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 102°48'31.20" e 31.38 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N 7754454.025 m e E 807521.650 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 146°14'36.75" e 52.13 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N 7754410.687 m e E 807550.615 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 139°34'26.12" e 15.45 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N 7754398.926 m e E 807560.632 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 57°50'51.74" e 27.01 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N 7754413.300 m e E 807583.500 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 73°24'45.58" e 32.04 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N 7754422.447 m e E 807614.207 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 111°24'46.69" e 23.86 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N 7754413.736 m e E 807636.421 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 120°33'27.37" e 158.07 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N 7754333.374 m e E 807772.534 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'30.32" e 116.57 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N 7754330.238 m e E 807889.063 m; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 107°39'10.75" e 31.26 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N 7754320.758 m e E 807918.851 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 169°07'2.23" e 161.83 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N 7754161.843 m e E 807949.404 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 172°27'48.24" e 123.49 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N 7754039.422 m e E 807965.600 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 88°01'30.24" e 122.07 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N 7754043.629 m e E 808087.600 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 149°36'12.64" e 170.34 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N 7753896.704 m e E 808173.788 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 180°11'26.00" e 387.09 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N 7753509.612 m e E 808172.501 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 195°59'3.91" e 35.47 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N 7753475.512 m e E 808162.733 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 187°47'0.53" e 41.33 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N 7753434.565 m e E 808157.136 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 190°58'13.24" e 35.27 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N 7753399.939 m e E 808150.424 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



plano e distância: 265°50'23.45" e 268.65 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7753380.450 m e E 807882.483 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 266°38'56.07" e 100.85 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7753374.555 m e E 807781.801 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 272°05'13.15" e 8.60 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7753374.868 m e E 807773.207 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 276°43'42.82" e 39.29 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7753379.471 m e E 807734.188 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 277°15'27.83" e 46.51 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7753385.347 m e E 807688.050 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 282°44'21.11" e 35.54 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7753393.185 m e E 807653.381 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 269°47'49.85" e 158.51 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7753392.624 m e E 807494.873 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 233°48'24.45" e 40.57 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7753368.664 m e E 807462.129 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 163°29'44.30" e 22.49 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7753347.101 m e E 807468.518 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 213°41'24.24" e 23.04 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7753327.933 m e E 807455.739 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 231°44'9.64" e 36.11 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7753305.571 m e E 807427.387 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 211°47'14.11" e 33.36 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7753277.219 m e E 807409.817 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°05'50.64" e 60.38 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7753238.484 m e E 807363.495 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 215°44'18.91" e 145.62 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7753120.284 m e E 807278.439 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 207°08'45.18" e 924.09 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7752297.985 m e E 806856.816 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 295°50'30.70" e 277.79 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7752419.072 m e E 806606.803 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 323°50'36.91" e 218.62 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7752595.584 m e E 806477.821 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 18°56'47.42" e 30.85 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7752624.767 m e E 806487.839 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 1°20'33.45" e 55.77 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7752680.519 m e E 806489.146 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 15°47'42.23" e 22.80 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7752702.461 m e E 806495.353 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 36°47'24.35" e 39.09 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7752733.767 m e E 806518.764 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 61°13'19.36" e 41.62 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7752753.803 m e E 806555.243 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 68°01'31.77" e 46.85 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N 7752771.334 m e E 806598.690 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 61°46'16.41" e 46.96 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N 7752793.548 m e E 806640.069 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 40°12'35.53" e 27.66 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N 7752814.673 m e E 806657.927 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 26°33'54.18" e 101.29 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N 7752905.270 m e E 806703.226 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 27°30'54.77" e 323.03 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N 7753191.762 m e E 806852.460 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 36°12'27.17" e 47.10 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N 7753229.765 m e E 806880.282 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 40°48'54.30" e 52.23 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N 7753269.292 m e E 806914.419 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 40°47'32.49" e 56.67 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N 7753312.195 m e E 806951.442 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 24°00'42.51" e 51.38 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N 7753359.127 m e E 806972.349 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 12°45'23.36" e 109.97 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N 7753466.385 m e E 806996.632 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 21°44'12.53" e 71.74 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N 7753533.026 m e E 807023.201 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 30°39'2.40" e 68.35 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N 7753591.827 m e E 807058.047 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Formosa, com os seguintes azimute plano e distância: 16°41'57.28" e 36.38 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N 7753626.672 m e E 807068.500 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 4°23'25.84" e 54.68 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N 7753681.190 m e E 807072.686 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 19°47'55.95" e 33.91 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N 7753713.093 m e E 807084.171 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 18°38'4.51" e 28.95 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N 7753740.529 m e E 807093.422 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 33°26'13.60" e 27.29 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N 7753763.306 m e E 807108.462 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 14°32'4.04" e 76.78 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N 7753837.627 m e E 807127.731 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 26°57'23.72" e 27.02 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N 7753861.712 m e E 807139.980 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 37°42'39.77" e 84.38 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N 7753928.464 m e E 807191.592 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 25°23'24.21" e 438.99 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N 7754325.049 m e E 807379.820 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 39°43'25.67" e 55.82 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N 7754367.984 m e E 807415.495 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes



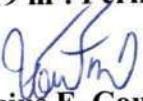
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 46°41'53.88" e 54.44 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7754405.318 m e E 807455.112 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Cachoeirinha, com os seguintes azimute plano e distância: 32°50'46.53" e 66.26 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7754460.982 m e E 807491.048 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.386.985,19 m². Perímetro: 6.185,42 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLVI

LEGENDA

- Limites do Bairro dos Inconfidentes
- Limites de Bairros de Manhuaçu



150 0 150 300 m

1:11.500

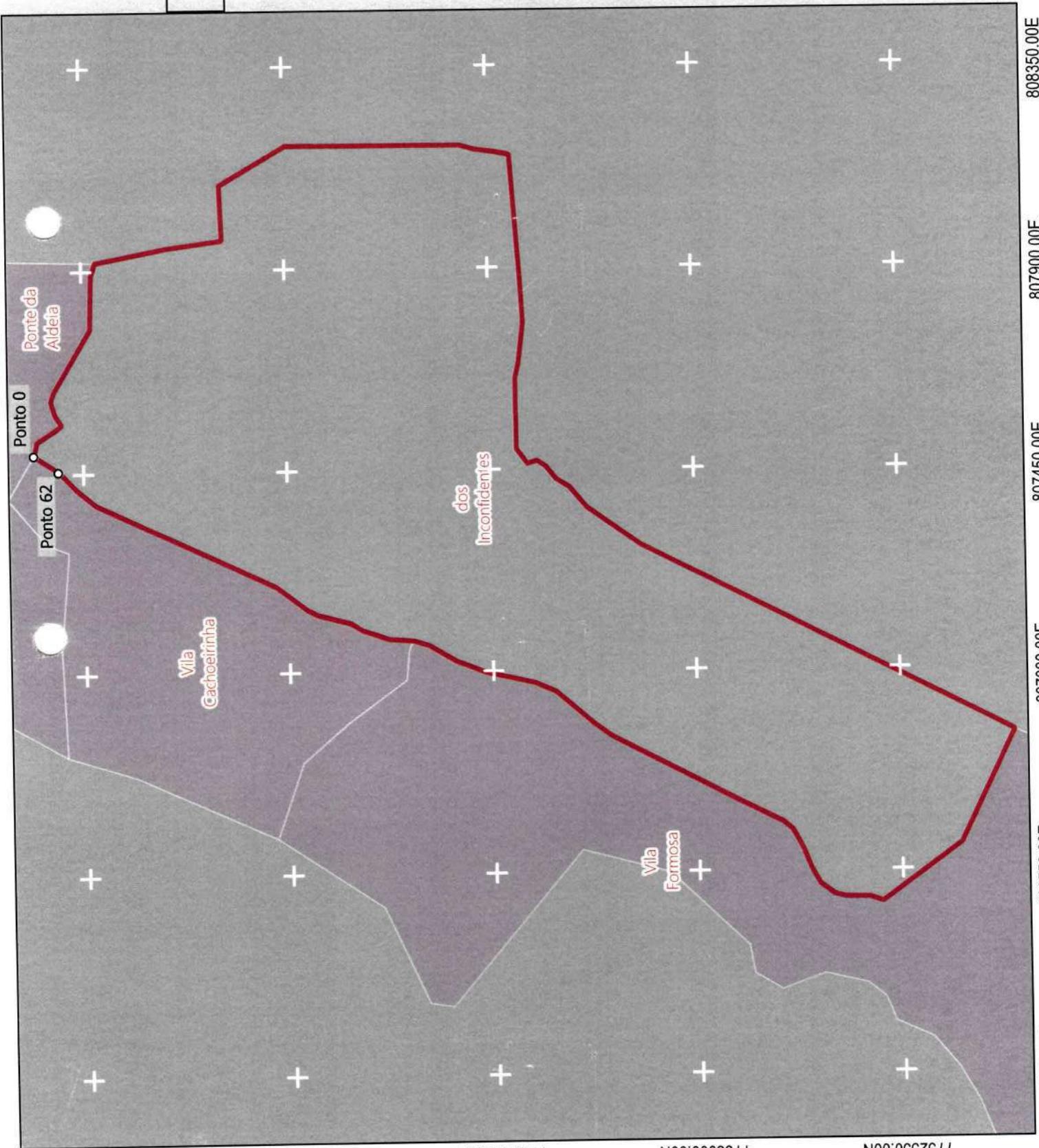
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius P. Coutinho
CREAMG 198578/0
INCRA: XTV/T
Matrícula: 105300

DESENHO TÉCNICO:

200
MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Lara
Lucas P. Heringer
Prefeitura de Manhuaçu
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

Universal Transversa de Mercator
Datum: SIRGAS 2000
INCRA: XTV/T
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.069/0001-72



ANEXO XLVII

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO JOÃO PÊSSO DA SILVEIRA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7756001.367 m e E 806494.635 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 130°02'3.87" e 121.03 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7755923.516 m e E 806587.302 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 154°31'46.45" e 88.80 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7755843.348 m e E 806625.489 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 140°06'57.85" e 72.07 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7755788.046 m e E 806671.703 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 193°36'57.46" e 34.77 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7755754.252 m e E 806663.517 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 130°42'39.78" e 78.30 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7755703.182 m e E 806722.869 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 89°28'17.96" e 66.17 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7755703.792 m e E 806789.038 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 151°11'13.73" e 66.91 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7755645.164 m e E 806821.286 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 99°47'19.74" e 94.04 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7755629.176 m e E 806913.959 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 105°50'17.50" e 112.40 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7755598.499 m e E 807022.092 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 218°43'40.90" e 63.41 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7755549.032 m e E 806982.422 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 122°04'46.69" e 181.93 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7755452.411 m e E 807136.570 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 205°43'20.47" e 84.21 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7755376.549 m e E 807100.024 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 206°45'56.65" e 222.45 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7755177.932 m e E 806999.844 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Ponte da Aldeia, com os seguintes azimute plano e distância: 207°16'56.20" e 423.85 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7754801.232 m e E 806805.563 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 289°41'39.01" e 80.26 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7754828.279 m e E 806730.001 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 300°14'23.51" e 155.96 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7754906.822 m e E 806595.266 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 298°57'45.85" e 37.96 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7754925.205 m e E 806562.052 m**; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 317°46'22.80" e 153.07 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas N 7755038.553 m e E 806459.176 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 340°57'31.86" e 204.01 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7755231.396 m e E 806392.620 m; deste, segue confrontando com o Bairro das Nascentes, com os seguintes azimute plano e distância: 340°47'49.54" e 231.54 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7755450.053 m e E 806316.463 m; deste, segue confrontando com o Bairro das Nascentes, com os seguintes azimute plano e distância: 338°32'18.11" e 149.77 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7755589.436 m e E 806261.666 m; deste, segue confrontando com o Bairro das Nascentes, com os seguintes azimute plano e distância: 312°55'35.20" e 166.55 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7755702.870 m e E 806139.710 m; deste, segue confrontando com o Bairro Vila Boa Esperança, com os seguintes azimute plano e distância: 40°52'30.04" e 376.47 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7755987.534 m e E 806386.077 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°33'23.73" e 33.54 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7755976.860 m e E 806417.876 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 72°17'33.57" e 80.58 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7756001.367 m e E 806494.635 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 614.967,66 m². Perímetro: 3.381,39 m

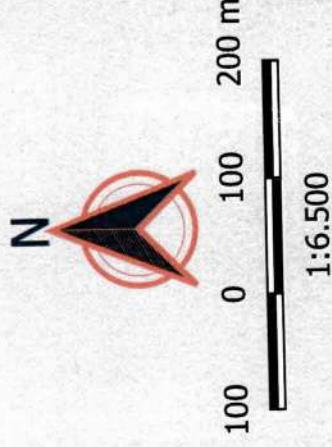
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLVII

LEGENDA

- Limites do Bairro João Pêssoa da Silveira
- Limites de Bairros de Manhuaçu

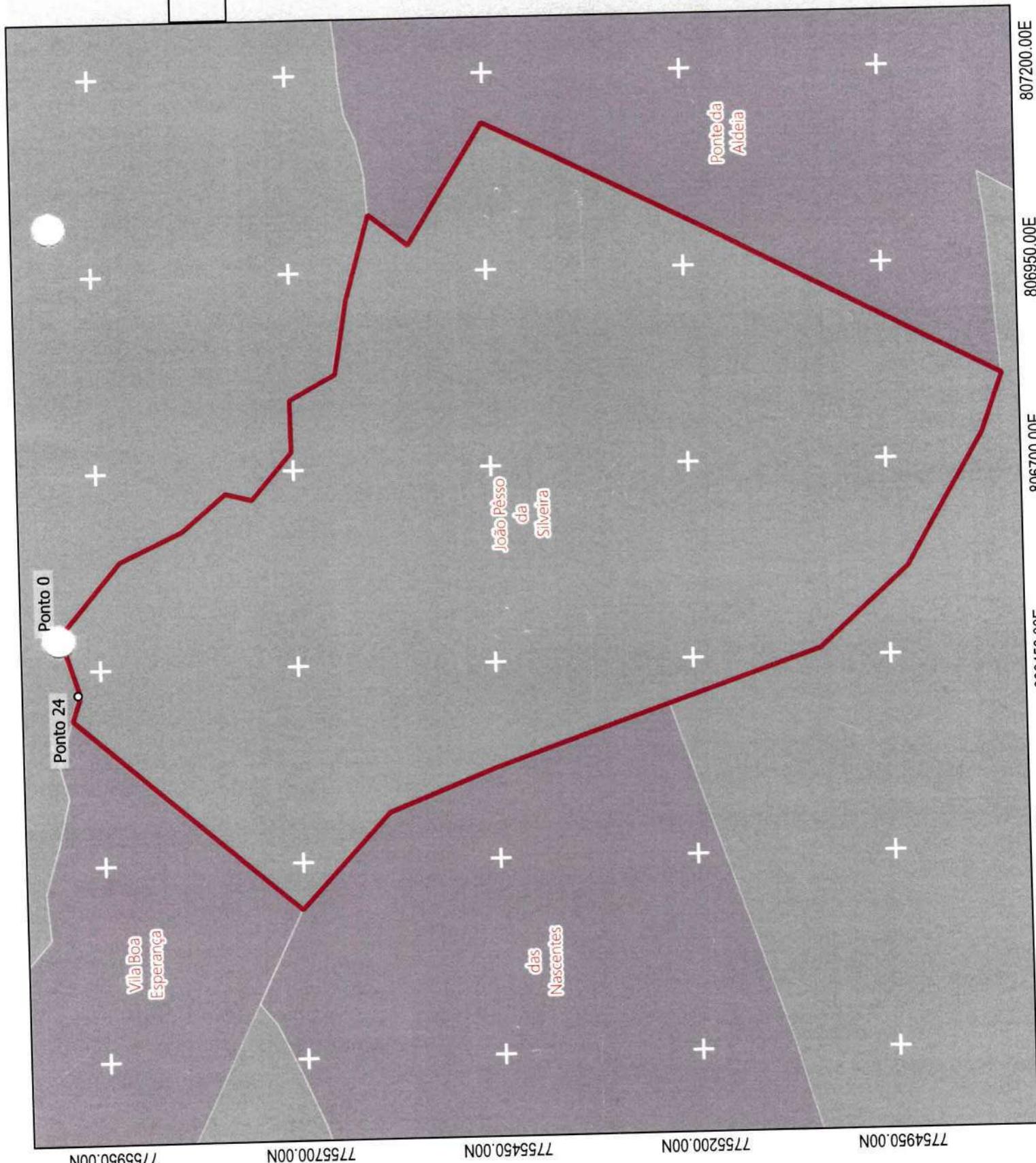


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 198578/00
INCRA-XTVT
Matrícula: 101385

ANEXO XLVII MUNICIPAL DE
MANHUAÇU
243
Lucas P. Heringer Barista
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 101385
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)

Universal Transversa de Mercator
Base Cartográfica: (2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.885.084/0001-72



ANEXO XLVIII

DESCRÍÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO MIRANTE DO SOL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758552.933** m e E **811348.221** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 115°58'37.04" e 15.26 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758546.248** m e E **811361.942** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 119°39'0.43" e 21.59 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758535.566** m e E **811380.706** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 208°01'19.55" e 11.82 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758525.133** m e E **811375.154** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 117°12'41.36" e 12.38 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758519.472** m e E **811386.163** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 120°50'2.92" e 7.09 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758515.839** m e E **811392.249** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 212°54'56.28" e 1.61 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758514.490** m e E **811391.376** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 121°55'5.05" e 12.81 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758507.716** m e E **811402.252** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 135°53'13.92" e 9.31 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758501.031** m e E **811408.733** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 131°20'47.60" e 8.17 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758495.635** m e E **811414.864** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 130°11'2.25" e 7.27 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758490.946** m e E **811420.417** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 116°06'3.89" e 13.85 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758484.852** m e E **811432.856** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 119°42'7.41" e 10.82 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758479.491** m e E **811442.254** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 205°36'39.60" e 10.87 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758469.686** m e E **811437.554** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 117°40'59.86" e 9.16 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758465.429** m e E **811445.669** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 27°13'3.43" e 8.98 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7758473.418** m e E **811449.778** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 119°41'45.46" e 8.11 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7758469.402** m e E **811456.821** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 119°41'45.46" e 1.02 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7758468.899** m e E **811457.703** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



com os seguintes azimute plano e distância: 127°18'13.29" e 11.88 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7758461.699 m e E 811467.153 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 117°37'21.18" e 18.69 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas **N 7758453.032 m e E 811483.717 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°25'4.21" e 5.91 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas **N 7758451.761 m e E 811489.487 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 94°51'48.23" e 30.88 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas **N 7758449.144 m e E 811520.251 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 82°49'19.87" e 6.51 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas **N 7758449.957 m e E 811526.708 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 82°49'19.87" e 25.46 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas **N 7758453.138 m e E 811551.968 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 63°28'40.73" e 9.14 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas **N 7758457.220 m e E 811560.148 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 63°28'40.73" e 33.16 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas **N 7758472.029 m e E 811589.822 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 63°28'40.73" e 18.31 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas **N 7758480.207 m e E 811606.208 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 86°41'52.09" e 41.39 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas **N 7758482.591 m e E 811647.526 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 105°23'28.75" e 26.19 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas **N 7758475.640 m e E 811672.775 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 109°28'38.42" e 17.85 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas **N 7758469.689 m e E 811689.603 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 110°14'53.81" e 6.66 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas **N 7758467.385 m e E 811695.848 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 121°55'8.12" e 16.81 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas **N 7758458.498 m e E 811710.116 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 150°47'19.55" e 7.78 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas **N 7758451.709 m e E 811713.911 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 136°33'0.84" e 9.50 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas **N 7758444.816 m e E 811720.442 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 129°33'33.67" e 76.92 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas **N 7758395.826 m e E 811779.745 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 127°09'49.08" e 11.42 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas **N 7758388.926 m e E 811788.848 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 127°09'49.08" e 18.65 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas **N 7758377.661 m e E 811803.709 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 149°05'43.01" e 7.92 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas **N 7758370.863 m e E 811807.778 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 169°44'0.82" e 4.68 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas **N 7758366.255 m e E 811808.612 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 173°25'17.78" e 4.56 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas **N 7758361.721 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811809.135 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 177°23'52.97" e 9.80 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7758351.927 m e E 811809.580 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 187°29'24.54" e 4.82 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7758347.149 m e E 811808.952 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 199°12'56.60" e 14.80 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7758333.170 m e E 811804.080 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 203°27'5.22" e 14.06 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7758320.270 m e E 811798.484 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 222°27'20.23" e 66.53 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7758271.186 m e E 811753.576 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 247°10'4.41" e 32.14 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7758258.715 m e E 811723.955 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°35'41.11" e 14.69 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7758249.788 m e E 811712.282 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°20'30.41" e 18.80 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7758237.788 m e E 811697.806 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°53'28.26" e 31.25 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7758218.075 m e E 811673.557 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°32'7.82" e 21.40 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7758205.058 m e E 811656.571 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°05'14.40" e 27.64 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7758188.071 m e E 811634.761 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°22'38.95" e 26.33 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7758171.278 m e E 811614.477 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 231°13'33.75" e 23.96 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7758156.276 m e E 811595.801 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 231°01'57.15" e 31.66 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7758136.364 m e E 811571.183 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°26'22.99" e 31.23 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7758117.329 m e E 811546.430 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 229°15'56.50" e 25.62 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7758100.609 m e E 811527.015 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°28'50.80" e 38.19 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7758077.351 m e E 811496.725 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°49'22.54" e 94.14 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7758017.879 m e E 811423.747 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 228°41'8.25" e 35.97 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757994.130 m e E 811396.727 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 230°24'39.50" e 46.55 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757964.466 m e E 811360.856 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°29'57.67" e 34.00 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757943.767 m e E 811333.881 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 229°29'12.98" e 27.03 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757926.211 m e E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811313.335 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 195°08'47.15" e 2.84 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7757923.467 m e E 811312.592 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°19'38.72" e 8.95 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7757917.995 m e E 811305.505 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 232°19'38.72" e 0.29 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7757917.815 m e E 811305.272 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 340°01'46.06" e 10.90 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7757928.062 m e E 811301.549 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 339°38'44.29" e 10.99 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7757938.362 m e E 811297.728 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 338°26'39.61" e 12.64 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7757950.120 m e E 811293.083 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 339°01'16.42" e 27.10 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7757975.423 m e E 811283.381 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 335°08'30.56" e 19.23 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7757992.873 m e E 811275.296 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 338°12'29.46" e 14.42 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7758006.263 m e E 811269.943 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 338°10'45.10" e 25.23 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas **N 7758029.687 m e E 811260.564 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 325°09'20.30" e 4.99 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas **N 7758033.783 m e E 811257.712 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 319°00'55.54" e 5.54 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas **N 7758037.968 m e E 811254.076 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 312°17'20.07" e 6.00 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas **N 7758042.007 m e E 811249.636 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 305°59'30.22" e 28.80 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas **N 7758058.931 m e E 811226.335 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 302°49'14.24" e 11.75 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas **N 7758065.298 m e E 811216.463 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 298°06'10.31" e 9.94 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas **N 7758069.979 m e E 811207.698 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 296°11'47.41" e 21.93 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas **N 7758079.661 m e E 811188.017 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 298°27'50.68" e 10.25 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas **N 7758084.548 m e E 811179.004 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 299°45'35.71" e 4.96 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas **N 7758087.011 m e E 811174.697 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 292°09'52.93" e 6.10 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas **N 7758089.312 m e E 811169.047 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 289°28'39.40" e 11.33 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas **N 7758093.089 m e E 811158.370 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 289°56'41.52" e 33.55 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N **7758104.534 m** e E **811126.831 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Novo Horizonte, com os seguintes azimute plano e distância: 290°44'20.86" e 27.21 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N **7758114.168 m** e E **811101.386 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 288°10'49.81" e 24.05 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N **7758121.673 m** e E **811078.533 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 288°40'25.31" e 48.31 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N **7758137.142 m** e E **811032.764 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 290°24'44.92" e 21.86 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N **7758144.764 m** e E **811012.281 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 294°26'12.38" e 20.93 m; até o vértice Ponto 88, de coordenadas N **7758153.423 m** e E **810993.227 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 298°49'14.10" e 29.77 m; até o vértice Ponto 89, de coordenadas N **7758167.773 m** e E **810967.146 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 301°10'54.21" e 25.85 m; até o vértice Ponto 90, de coordenadas N **7758181.156 m** e E **810945.031 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 299°09'7.68" e 21.75 m; até o vértice Ponto 91, de coordenadas N **7758191.752 m** e E **810926.035 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 300°59'23.14" e 13.45 m; até o vértice Ponto 92, de coordenadas N **7758198.678 m** e E **810914.503 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 301°00'58.75" e 12.84 m; até o vértice Ponto 93, de coordenadas N **7758205.296 m** e E **810903.497 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 16°22'55.65" e 11.68 m; até o vértice Ponto 94, de coordenadas N **7758216.506 m** e E **810906.792 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 12°23'19.29" e 17.53 m; até o vértice Ponto 95, de coordenadas N **7758233.627 m** e E **810910.553 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 11°51'4.30" e 8.46 m; até o vértice Ponto 96, de coordenadas N **7758241.906 m** e E **810912.290 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 14°39'26.66" e 9.27 m; até o vértice Ponto 97, de coordenadas N **7758250.875 m** e E **810914.636 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 9°36'11.34" e 9.81 m; até o vértice Ponto 98, de coordenadas N **7758260.550 m** e E **810916.273 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 16°05'4.35" e 10.61 m; até o vértice Ponto 99, de coordenadas N **7758270.746 m** e E **810919.213 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 20°45'29.09" e 10.10 m; até o vértice Ponto 100, de coordenadas N **7758280.190 m** e E **810922.793 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 31°04'10.90" e 11.19 m; até o vértice Ponto 101, de coordenadas N **7758289.776 m** e E **810928.568 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 34°16'4.75" e 9.10 m; até o vértice Ponto 102, de coordenadas N **7758297.293 m** e E **810933.690 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 26°31'39.34" e 11.49 m; até o vértice Ponto 103, de coordenadas N **7758307.575 m** e E **810938.823 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 28°18'18.30" e 6.55 m; até o vértice Ponto 104, de coordenadas N **7758313.339 m** e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



810941.927 m; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 25°22'27.21" e 14.57 m; até o vértice Ponto 105, de coordenadas **N 7758326.508 m e E 810948.172 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 23°02'10.62" e 13.51 m; até o vértice Ponto 106, de coordenadas **N 7758338.942 m e E 810953.460 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 29°16'56.67" e 4.14 m; até o vértice Ponto 107, de coordenadas **N 7758342.552 m e E 810955.484 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 25°33'35.62" e 12.60 m; até o vértice Ponto 108, de coordenadas **N 7758353.920 m e E 810960.921 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 28°26'10.99" e 6.61 m; até o vértice Ponto 109, de coordenadas **N 7758359.732 m e E 810964.068 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 24°04'44.82" e 15.41 m; até o vértice Ponto 110, de coordenadas **N 7758373.799 m e E 810970.354 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 20°01'2.75" e 5.15 m; até o vértice Ponto 111, de coordenadas **N 7758378.636 m e E 810972.117 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 19°47'51.09" e 13.39 m; até o vértice Ponto 112, de coordenadas **N 7758391.236 m e E 810976.652 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 27°07'56.30" e 19.43 m; até o vértice Ponto 113, de coordenadas **N 7758408.528 m e E 810985.513 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 10°54'12.03" e 8.14 m; até o vértice Ponto 114, de coordenadas **N 7758416.520 m e E 810987.053 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 107°39'13.00" e 13.72 m; até o vértice Ponto 115, de coordenadas **N 7758412.360 m e E 811000.124 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 60°13'38.92" e 27.87 m; até o vértice Ponto 116, de coordenadas **N 7758426.200 m e E 811024.316 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 75°30'33.56" e 27.51 m; até o vértice Ponto 117, de coordenadas **N 7758433.082 m e E 811050.948 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 75°38'50.39" e 15.08 m; até o vértice Ponto 118, de coordenadas **N 7758436.821 m e E 811065.558 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'9.04" e 10.46 m; até o vértice Ponto 119, de coordenadas **N 7758439.177 m e E 811075.752 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 77°23'53.35" e 10.29 m; até o vértice Ponto 120, de coordenadas **N 7758441.421 m e E 811085.791 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 80°10'2.21" e 11.40 m; até o vértice Ponto 121, de coordenadas **N 7758443.368 m e E 811097.024 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 75°53'1.42" e 10.04 m; até o vértice Ponto 122, de coordenadas **N 7758445.816 m e E 811106.757 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 72°56'47.01" e 11.01 m; até o vértice Ponto 123, de coordenadas **N 7758449.045 m e E 811117.284 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 77°09'2.48" e 11.05 m; até o vértice Ponto 124, de coordenadas **N 7758451.503 m e E 811128.058 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 78°16'10.44" e 10.84 m; até o vértice Ponto 125, de coordenadas **N 7758453.707 m e E 811138.673 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 77°34'0.65" e 10.73 m; até o vértice Ponto 126, de coordenadas N 7758456.018 m e E 811149.154 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 77°45'24.46" e 10.09 m; até o vértice Ponto 127, de coordenadas N 7758458.157 m e E 811159.015 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 77°17'26.46" e 11.17 m; até o vértice Ponto 128, de coordenadas N 7758460.615 m e E 811169.913 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'3.35" e 2.18 m; até o vértice Ponto 129, de coordenadas N 7758461.107 m e E 811172.040 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 76°59'3.35" e 8.45 m; até o vértice Ponto 130, de coordenadas N 7758463.010 m e E 811180.275 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 77°49'43.51" e 9.46 m; até o vértice Ponto 131, de coordenadas N 7758465.004 m e E 811189.518 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 99°28'26.81" e 12.61 m; até o vértice Ponto 132, de coordenadas N 7758462.929 m e E 811201.953 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°32'36.83" e 5.05 m; até o vértice Ponto 133, de coordenadas N 7758461.831 m e E 811206.886 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 99°29'55.25" e 13.29 m; até o vértice Ponto 134, de coordenadas N 7758459.638 m e E 811219.994 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 99°26'44.01" e 10.28 m; até o vértice Ponto 135, de coordenadas N 7758457.951 m e E 811230.138 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 101°32'46.35" e 3.88 m; até o vértice Ponto 136, de coordenadas N 7758457.175 m e E 811233.935 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 100°46'38.46" e 5.21 m; até o vértice Ponto 137, de coordenadas N 7758456.201 m e E 811239.050 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°19'41.45" e 10.95 m; até o vértice Ponto 138, de coordenadas N 7758453.863 m e E 811249.751 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 103°09'56.82" e 9.93 m; até o vértice Ponto 139, de coordenadas N 7758451.602 m e E 811259.415 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 101°37'3.49" e 10.09 m; até o vértice Ponto 140, de coordenadas N 7758449.570 m e E 811269.299 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 101°44'4.57" e 9.44 m; até o vértice Ponto 141, de coordenadas N 7758447.651 m e E 811278.537 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 101°45'1.23" e 10.14 m; até o vértice Ponto 142, de coordenadas N 7758445.585 m e E 811288.469 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°40'44.36" e 10.71 m; até o vértice Ponto 143, de coordenadas N 7758443.234 m e E 811298.921 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°18'39.63" e 2.90 m; até o vértice Ponto 144, de coordenadas N 7758442.614 m e E 811301.759 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 102°18'39.63" e 8.01 m; até o vértice Ponto 145, de coordenadas N 7758440.906 m e E 811309.584 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 103°18'23.48" e 12.37 m; até o vértice Ponto 146, de coordenadas N 7758438.060 m e E 811321.619 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 124°14'2.35" e 5.11 m; até o vértice Ponto 147, de coordenadas N



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



7758435.185 m e E 811325.844 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 93°15'4.49" e 20.89 m; até o vértice Ponto 148, de coordenadas N 7758434.001 m e E 811346.699 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 42°58'0.00" e 7.03 m; até o vértice Ponto 149, de coordenadas N 7758439.144 m e E 811351.490 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 96°58'45.22" e 6.53 m; até o vértice Ponto 150, de coordenadas N 7758438.350 m e E 811357.974 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 76°19'43.87" e 11.34 m; até o vértice Ponto 151, de coordenadas N 7758441.031 m e E 811368.995 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 61°46'17.19" e 5.35 m; até o vértice Ponto 152, de coordenadas N 7758443.563 m e E 811373.712 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 59°37'31.79" e 4.98 m; até o vértice Ponto 153, de coordenadas N 7758446.080 m e E 811378.006 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 49°19'17.97" e 6.00 m; até o vértice Ponto 154, de coordenadas N 7758449.990 m e E 811382.554 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 34°43'16.92" e 5.19 m; até o vértice Ponto 155, de coordenadas N 7758454.257 m e E 811385.512 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 2°49'14.33" e 3.45 m; até o vértice Ponto 156, de coordenadas N 7758457.700 m e E 811385.682 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°05'47.38" e 3.77 m; até o vértice Ponto 157, de coordenadas N 7758461.425 m e E 811385.098 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 346°46'28.01" e 4.52 m; até o vértice Ponto 158, de coordenadas N 7758465.820 m e E 811384.065 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 3°41'58.60" e 5.94 m; até o vértice Ponto 159, de coordenadas N 7758471.751 m e E 811384.448 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 10°58'38.17" e 1.54 m; até o vértice Ponto 160, de coordenadas N 7758473.264 m e E 811384.742 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 17°54'43.02" e 3.09 m; até o vértice Ponto 161, de coordenadas N 7758476.200 m e E 811385.691 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 308°13'59.88" e 11.70 m; até o vértice Ponto 162, de coordenadas N 7758483.442 m e E 811376.499 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 318°45'23.50" e 6.41 m; até o vértice Ponto 163, de coordenadas N 7758488.259 m e E 811372.276 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 324°40'1.84" e 7.65 m; até o vértice Ponto 164, de coordenadas N 7758494.497 m e E 811367.853 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 329°24'36.17" e 7.67 m; até o vértice Ponto 165, de coordenadas N 7758501.098 m e E 811363.951 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 336°45'3.02" e 2.85 m; até o vértice Ponto 166, de coordenadas N 7758503.717 m e E 811362.826 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 336°45'3.02" e 1.75 m; até o vértice Ponto 167, de coordenadas N 7758505.324 m e E 811362.135 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 328°11'23.09" e 15.59 m; até o vértice Ponto 168, de coordenadas N 7758518.569 m e E 811353.920 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



azimute plano e distância: 327°05'47.89" e 11.59 m; até o vértice Ponto 169, de coordenadas **N 7758528.304 m e E 811347.622 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 331°52'49.82" e 5.77 m; até o vértice Ponto 170, de coordenadas **N 7758533.394 m e E 811344.901 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 347°11'45.94" e 4.93 m; até o vértice Ponto 171, de coordenadas **N 7758538.203 m e E 811343.809 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 8°12'17.28" e 8.59 m; até o vértice Ponto 172, de coordenadas **N 7758546.706 m e E 811345.035 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 8°12'17.28" e 4.50 m; até o vértice Ponto 173, de coordenadas **N 7758551.162 m e E 811345.677 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 55°09'41.97" e 3.10 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758552.933 m e E 811348.221 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 295.050,85 m². Perímetro: 2547,59 m

Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLVIII

LEGENDA

- Limites do Bairro Mirante do Sol
- Limites de Bairros de Manhuaçu



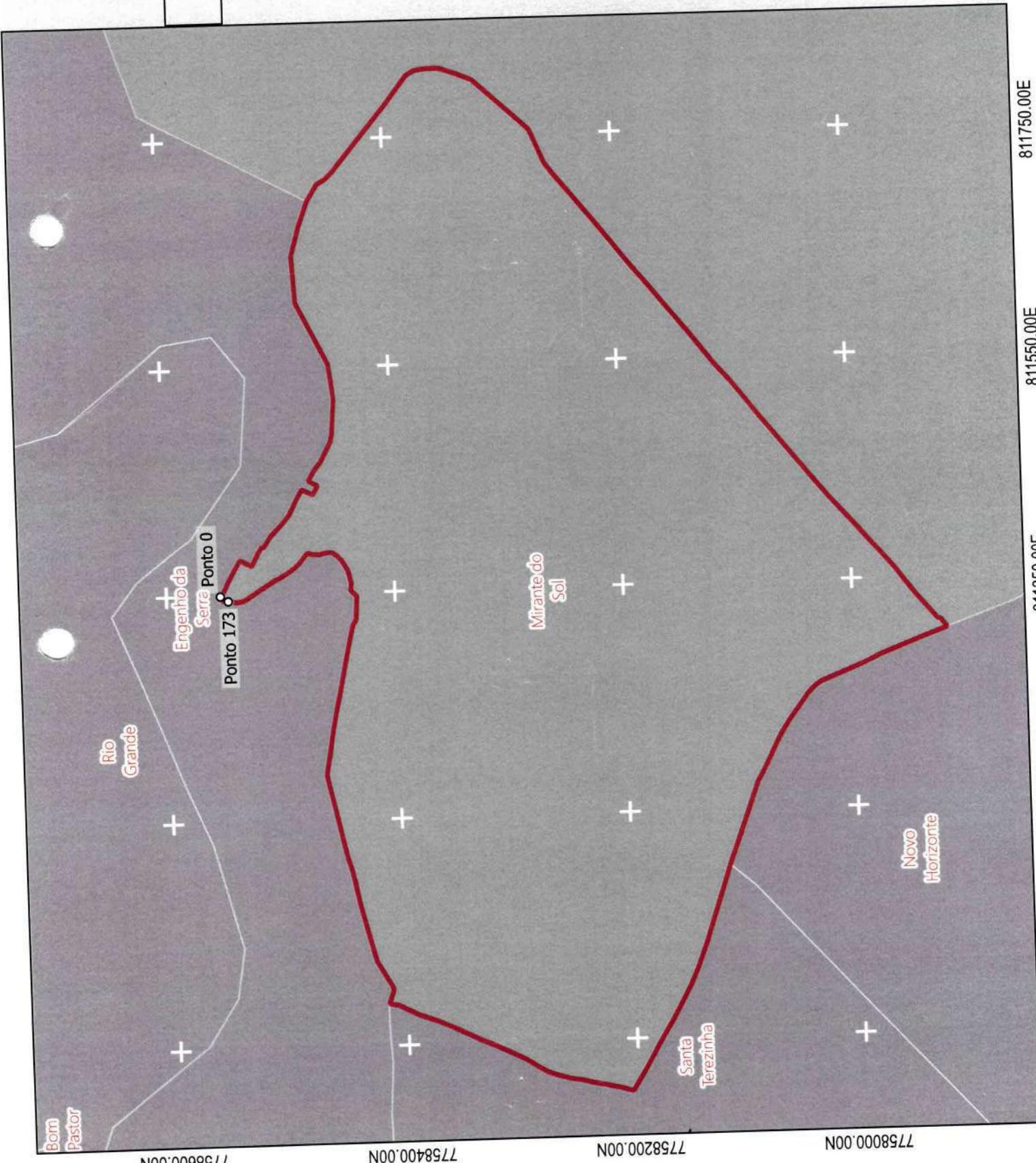
0 50 100 m
50 1:4.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vítor F. Coutinho
CREA-MG 198678/010
INCARA: XVII
Matrícula: 10.0385



Universal Transversa de Mercator 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO XLIX

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO NOVO HORIZONTE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas N **7758114.168** m e E **811101.386** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 110°44'20.86" e 27.21 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas N **7758104.534** m e E **811126.831** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 109°56'41.52" e 33.55 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas N **7758093.089** m e E **811158.370** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 109°28'39.40" e 11.33 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas N **7758089.312** m e E **811169.047** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 112°09'52.93" e 6.10 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas N **7758087.011** m e E **811174.697** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 119°45'35.71" e 4.96 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas N **7758084.548** m e E **811179.004** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 118°27'50.68" e 10.25 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas N **7758079.661** m e E **811188.017** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 116°11'47.41" e 21.93 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas N **7758069.979** m e E **811207.698** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 118°06'10.31" e 9.94 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas N **7758065.298** m e E **811216.463** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 122°49'14.24" e 11.75 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas N **7758058.931** m e E **811226.335** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 125°59'30.22" e 28.80 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas N **7758042.007** m e E **811249.636** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 132°17'20.07" e 6.00 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas N **7758037.968** m e E **811254.076** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 139°00'55.54" e 5.54 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas N **7758033.783** m e E **811257.712** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 145°09'20.30" e 4.99 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas N **7758029.687** m e E **811260.564** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 158°10'45.10" e 25.23 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas N **7758006.263** m e E **811269.943** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 158°12'29.46" e 14.42 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas N **7757992.873** m e E **811275.296** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 155°08'30.56" e 19.23 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas N **7757975.423** m e E **811283.381** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 159°01'16.42" e 27.10 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas N **7757950.120** m e E **811293.083** m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 158°26'39.61" e 12.64 m; até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



vértice Ponto 18, de coordenadas N 7757938.362 m e E 811297.728 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 159°38'44.29" e 10.99 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7757928.062 m e E 811301.549 m; deste, segue confrontando com o Bairro Mirante do Sol, com os seguintes azimute plano e distância: 160°01'46.06" e 10.90 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7757917.815 m e E 811305.272 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 160°01'46.06" e 66.11 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7757855.682 m e E 811327.851 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 148°14'5.43" e 69.50 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7757796.589 m e E 811364.440 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 143°00'8.64" e 53.75 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7757753.661 m e E 811396.786 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 118°51'30.42" e 12.35 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7757747.702 m e E 811407.600 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 94°23'21.02" e 86.12 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7757741.111 m e E 811493.468 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 96°08'19.45" e 73.98 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7757733.200 m e E 811567.022 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 110°19'19.88" e 29.88 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7757722.823 m e E 811595.041 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 121°33'14.03" e 72.88 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7757684.684 m e E 811657.147 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 131°46'46.55" e 81.60 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7757630.316 m e E 811717.998 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 132°59'49.04" e 59.09 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7757590.020 m e E 811761.215 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 145°38'37.51" e 91.69 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7757514.330 m e E 811812.956 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 171°59'21.91" e 353.24 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7757164.539 m e E 811862.182 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 217°45'44.25" e 126.64 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7757064.425 m e E 811784.631 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 251°15'13.55" e 62.84 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7757044.228 m e E 811725.121 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°28'47.03" e 20.96 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7757038.620 m e E 811704.925 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°16'43.92" e 21.14 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7757032.891 m e E 811684.574 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°03'38.49" e 42.73 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7757021.156 m e E 811643.485 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 253°48'14.68" e 43.75 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7757008.952 m e E 811601.468 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 253°55'11.33" e 65.11 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7756990.917 m e E 811538.901 m; deste, segue confrontando com o Perímetro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°51'12.92" e 61.42 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas **N 7756974.868 m e E 811479.612 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°20'57.75" e 60.05 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas **N 7756958.668 m e E 811421.788 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°18'47.42" e 40.61 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas **N 7756947.689 m e E 811382.693 m**; deste, segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO, com os seguintes azimute plano e distância: 254°06'32.57" e 41.01 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas **N 7756936.461 m e E 811343.253 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 253°57'26.95" e 19.57 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas **N 7756931.052 m e E 811324.443 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 254°09'22.51" e 18.59 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas **N 7756925.976 m e E 811306.559 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 255°00'16.07" e 17.54 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas **N 7756921.438 m e E 811289.617 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 256°15'35.53" e 34.22 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas **N 7756913.310 m e E 811256.374 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 257°35'49.35" e 17.20 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas **N 7756909.615 m e E 811239.575 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 260°03'41.99" e 17.05 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas **N 7756906.672 m e E 811222.779 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 263°45'21.09" e 16.86 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas **N 7756904.839 m e E 811206.022 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 267°59'41.22" e 16.83 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas **N 7756904.250 m e E 811189.201 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 273°38'52.64" e 16.97 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas **N 7756905.330 m e E 811172.265 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 268°51'23.18" e 12.11 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas **N 7756905.088 m e E 811160.162 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 349°37'22.10" e 70.63 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas **N 7756974.564 m e E 811147.439 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 3°14'6.05" e 146.99 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas **N 7757121.315 m e E 811155.734 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 343°24'6.82" e 77.90 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas **N 7757195.967 m e E 811133.482 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 306°18'3.94" e 88.37 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas **N 7757248.287 m e E 811062.260 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 9°53'29.67" e 70.88 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas **N 7757318.112 m e E 811074.435 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 336°11'22.58" e 97.57 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas **N 7757407.376 m e E 811035.046 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 301°44'9.15" e 83.43 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas **N 7757451.260 m e E 810964.091 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 344°30'39.62" e 30.49 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas **N 7757480.646 m e E 810955.948 m**; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 298°56'47.58" e 37.47 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas **N 7757498.780 m e E 810923.161 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 3°52'28.93" e 31.78 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas **N 7757530.487 m e E 810925.309 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 322°27'58.12" e 61.96 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas **N 7757579.621 m e E 810887.561 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 280°49'4.78" e 34.40 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas **N 7757586.077 m e E 810853.776 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 46°05'15.06" e 122.03 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas **N 7757670.714 m e E 810941.688 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Pouso Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 330°16'55.03" e 222.28 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas **N 7757863.758 m e E 810831.497 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 47°41'13.26" e 198.36 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas **N 7757997.292 m e E 810978.182 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 47°49'49.97" e 123.18 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas **N 7758079.988 m e E 811069.481 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 47°49'49.97" e 17.62 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas **N 7758091.813 m e E 811082.537 m**; deste, segue confrontando com o Bairro Santa Terezinha, com os seguintes azimute plano e distância: 40°08'15.76" e 29.24 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7758114.168 m e E 811101.386 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 718.701,01 m². Perímetro: 3.672,30 m


Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO XLIX

LEGENDA

- Limites do Bairro Novo Horizonte
- Limites de Bairros de Manhuaçu



100 0 100 200 m
1:6.500

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinicius F. Coutinho
CREA-MG 19887/010
INRA: XTWT



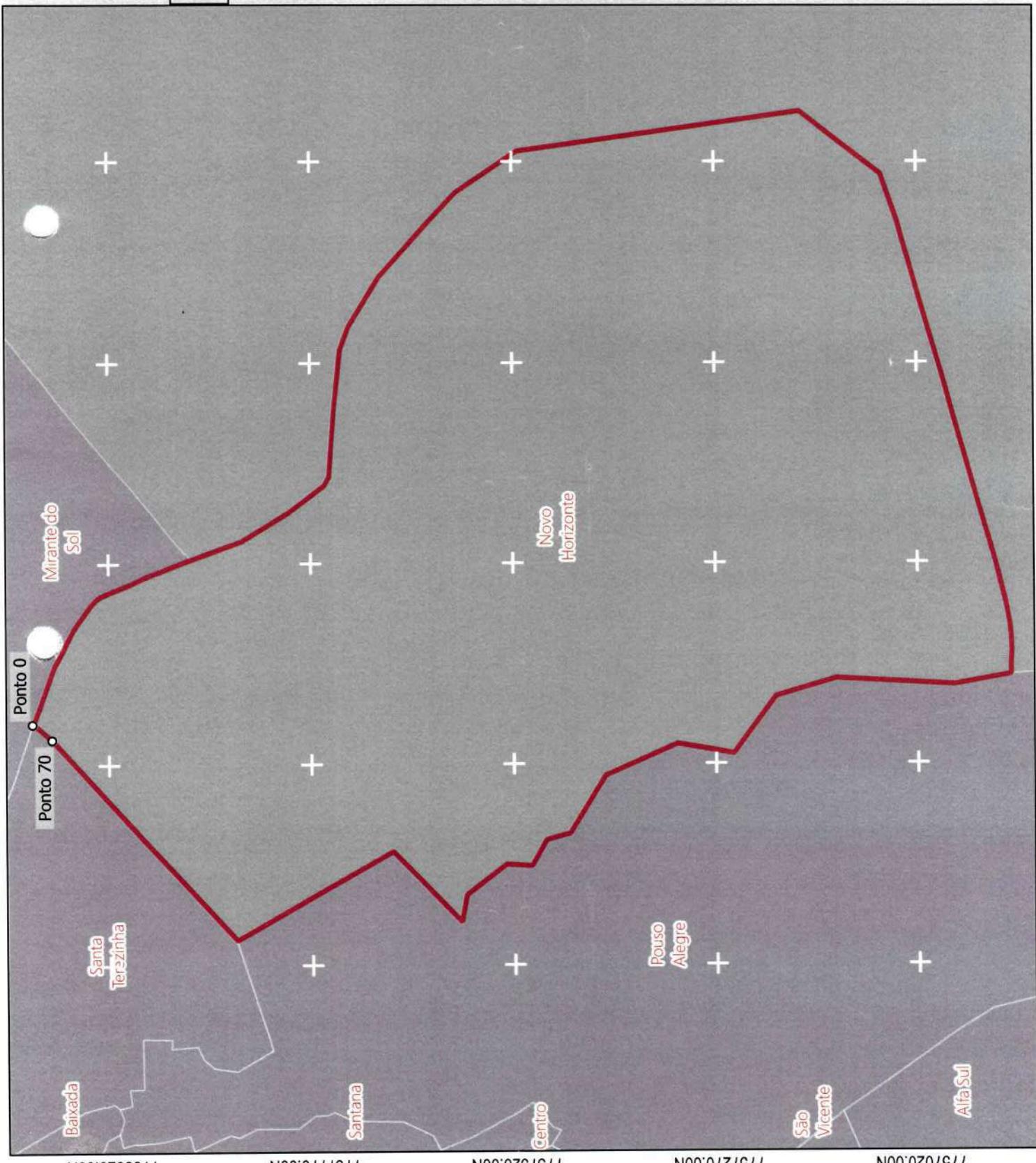
DESENHO TÉCNICO:

Lucas P. Heringer Battista

Prefeitura de Manhuaçu

Matrícula: 105385

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



ANEXO L

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA E PERÍMETRO - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - DO BAIRRO RIO GRANDE

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7760018.432 m e E 811751.256 m**, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 134°30'35.30" e 110.60 m; até o vértice Ponto 1, de coordenadas **N 7759940.899 m e E 811830.127 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 138°27'41.42" e 119.78 m; até o vértice Ponto 2, de coordenadas **N 7759851.240 m e E 811909.559 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 193°25'43.58" e 33.24 m; até o vértice Ponto 3, de coordenadas **N 7759818.911 m e E 811901.840 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 242°01'56.78" e 85.20 m; até o vértice Ponto 4, de coordenadas **N 7759778.954 m e E 811826.589 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 216°44'25.96" e 78.42 m; até o vértice Ponto 5, de coordenadas **N 7759716.110 m e E 811779.677 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 242°45'13.76" e 83.99 m; até o vértice Ponto 6, de coordenadas **N 7759677.657 m e E 811705.005 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 216°02'21.60" e 24.63 m; até o vértice Ponto 7, de coordenadas **N 7759657.741 m e E 811690.514 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 249°11'30.85" e 44.60 m; até o vértice Ponto 8, de coordenadas **N 7759641.897 m e E 811648.822 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 268°57'46.03" e 26.28 m; até o vértice Ponto 9, de coordenadas **N 7759641.421 m e E 811622.544 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 244°56'41.52" e 57.12 m; até o vértice Ponto 10, de coordenadas **N 7759617.232 m e E 811570.799 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 219°25'40.09" e 24.51 m; até o vértice Ponto 11, de coordenadas **N 7759598.301 m e E 811555.233 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 169°56'21.52" e 26.49 m; até o vértice Ponto 12, de coordenadas **N 7759572.218 m e E 811559.861 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 148°15'51.45" e 61.58 m; até o vértice Ponto 13, de coordenadas **N 7759519.842 m e E 811592.254 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 108°16'15.93" e 69.78 m; até o vértice Ponto 14, de coordenadas **N 7759497.966 m e E 811658.513 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 117°39'42.81" e 63.88 m; até o vértice Ponto 15, de coordenadas **N 7759468.308 m e E 811715.095 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 157°57'49.58" e 76.25 m; até o vértice Ponto 16, de coordenadas **N 7759397.632 m e E 811743.702 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 142°24'47.50" e 80.69 m; até o vértice Ponto 17, de coordenadas **N 7759333.687 m e E 811792.923 m**; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 151°10'19.77" e 84.21 m; até o vértice Ponto 18, de coordenadas **N 7759259.913 m e E 151°10'19.77" e 84.21 m**; até o vértice Ponto 0, de coordenadas **N 7760018.432 m e E 811751.256 m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811833.527 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 150°56'30.35" e 100.89 m; até o vértice Ponto 19, de coordenadas N 7759171.722 m e E 811882.529 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 124°39'58.27" e 39.65 m; até o vértice Ponto 20, de coordenadas N 7759149.169 m e E 811915.142 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 107°18'1.90" e 39.57 m; até o vértice Ponto 21, de coordenadas N 7759137.401 m e E 811952.922 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 159°57'27.44" e 40.94 m; até o vértice Ponto 22, de coordenadas N 7759098.938 m e E 811966.953 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 175°47'38.85" e 103.59 m; até o vértice Ponto 23, de coordenadas N 7758995.626 m e E 811974.551 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 185°17'2.63" e 106.37 m; até o vértice Ponto 24, de coordenadas N 7758889.704 m e E 811964.754 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 221°08'12.23" e 35.49 m; até o vértice Ponto 25, de coordenadas N 7758862.974 m e E 811941.406 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 258°39'4.16" e 89.59 m; até o vértice Ponto 26, de coordenadas N 7758845.344 m e E 811853.567 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 249°16'44.50" e 65.36 m; até o vértice Ponto 27, de coordenadas N 7758822.220 m e E 811792.437 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 239°23'58.61" e 39.81 m; até o vértice Ponto 28, de coordenadas N 7758801.952 m e E 811758.168 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 273°50'32.84" e 49.02 m; até o vértice Ponto 29, de coordenadas N 7758805.237 m e E 811709.258 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 297°42'37.22" e 44.25 m; até o vértice Ponto 30, de coordenadas N 7758825.812 m e E 811670.085 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 289°21'54.14" e 47.03 m; até o vértice Ponto 31, de coordenadas N 7758841.406 m e E 811625.718 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 283°00'29.36" e 40.79 m; até o vértice Ponto 32, de coordenadas N 7758850.587 m e E 811585.975 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 264°56'47.95" e 63.03 m; até o vértice Ponto 33, de coordenadas N 7758845.036 m e E 811523.191 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 251°34'48.50" e 32.61 m; até o vértice Ponto 34, de coordenadas N 7758834.733 m e E 811492.255 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 207°33'9.00" e 40.61 m; até o vértice Ponto 35, de coordenadas N 7758798.730 m e E 811473.471 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 168°31'48.58" e 71.01 m; até o vértice Ponto 36, de coordenadas N 7758729.136 m e E 811487.592 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 165°33'2.26" e 39.87 m; até o vértice Ponto 37, de coordenadas N 7758690.527 m e E 811497.541 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 140°52'35.00" e 118.58 m; até o vértice Ponto 38, de coordenadas N 7758598.535 m e E 811572.364 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 171°55'39.64" e 44.84 m; até o vértice Ponto 39, de coordenadas N 7758554.144 m e E 811578.660 m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



com os seguintes azimute plano e distância: 232°09'26.43" e 46.58 m; até o vértice Ponto 40, de coordenadas N **7758525.567** m e E **811541.875** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 274°27'11.14" e 77.00 m; até o vértice Ponto 41, de coordenadas N **7758531.546** m e E **811465.108** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 305°31'32.56" e 78.91 m; até o vértice Ponto 42, de coordenadas N **7758577.398** m e E **811400.887** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 322°21'4.17" e 61.32 m; até o vértice Ponto 43, de coordenadas N **7758625.947** m e E **811363.433** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 307°37'11.15" e 36.71 m; até o vértice Ponto 44, de coordenadas N **7758648.354** m e E **811334.357** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 247°54'36.05" e 86.15 m; até o vértice Ponto 45, de coordenadas N **7758615.958** m e E **811254.534** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 248°47'39.44" e 78.35 m; até o vértice Ponto 46, de coordenadas N **7758587.616** m e E **811181.485** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 246°43'12.95" e 55.79 m; até o vértice Ponto 47, de coordenadas N **7758565.564** m e E **811130.233** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 255°05'51.21" e 94.32 m; até o vértice Ponto 48, de coordenadas N **7758541.307** m e E **811039.081** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 279°06'56.66" e 44.55 m; até o vértice Ponto 49, de coordenadas N **7758548.364** m e E **810995.097** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 302°09'53.62" e 49.27 m; até o vértice Ponto 50, de coordenadas N **7758574.595** m e E **810953.387** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 322°08'59.54" e 110.52 m; até o vértice Ponto 51, de coordenadas N **7758661.863** m e E **810885.572** m; deste, segue confrontando com o Bairro Engenho da Serra, com os seguintes azimute plano e distância: 289°06'56.57" e 34.39 m; até o vértice Ponto 52, de coordenadas N **7758673.125** m e E **810853.077** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 14°08'33.83" e 36.77 m; até o vértice Ponto 53, de coordenadas N **7758708.783** m e E **810862.062** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 34°08'21.07" e 14.82 m; até o vértice Ponto 54, de coordenadas N **7758721.046** m e E **810870.377** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 338°53'44.20" e 91.37 m; até o vértice Ponto 55, de coordenadas N **7758806.287** m e E **810837.477** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 335°36'9.35" e 168.41 m; até o vértice Ponto 56, de coordenadas N **7758959.660** m e E **810767.913** m; deste, segue confrontando com o Bairro Bom Pastor, com os seguintes azimute plano e distância: 344°27'48.59" e 53.61 m; até o vértice Ponto 57, de coordenadas N **7759011.308** m e E **810753.554** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 117°46'34.73" e 281.27 m; até o vértice Ponto 58, de coordenadas N **7758880.230** m e E **811002.414** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 87°54'59.98" e 58.37 m; até o vértice Ponto 59, de coordenadas N **7758882.352** m e E **811060.747** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 89°09'7.75" e 48.79 m; até o vértice Ponto 60, de coordenadas N **7758883.074** m e E **811109.536** m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 81°01'55.46" e 10.41 m; até o vértice Ponto 61, de coordenadas N **7758884.696** m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



811119.814 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°11'16.65" e 170.47 m; até o vértice Ponto 62, de coordenadas N 7758956.234 m e E 811274.551 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 23°51'36.85" e 77.62 m; até o vértice Ponto 63, de coordenadas N 7759027.219 m e E 811305.948 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 8°54'50.27" e 24.14 m; até o vértice Ponto 64, de coordenadas N 7759051.064 m e E 811309.688 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°21'21.91" e 34.29 m; até o vértice Ponto 65, de coordenadas N 7759084.130 m e E 811318.769 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 332°28'21.85" e 53.40 m; até o vértice Ponto 66, de coordenadas N 7759131.481 m e E 811294.091 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 343°56'33.43" e 78.43 m; até o vértice Ponto 67, de coordenadas N 7759206.852 m e E 811272.397 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 15°00'43.29" e 80.45 m; até o vértice Ponto 68, de coordenadas N 7759284.559 m e E 811293.236 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 344°53'6.20" e 68.87 m; até o vértice Ponto 69, de coordenadas N 7759351.049 m e E 811275.277 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 338°39'16.13" e 113.35 m; até o vértice Ponto 70, de coordenadas N 7759456.625 m e E 811234.018 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 316°57'42.20" e 90.74 m; até o vértice Ponto 71, de coordenadas N 7759522.945 m e E 811172.091 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 327°08'12.57" e 56.59 m; até o vértice Ponto 72, de coordenadas N 7759570.482 m e E 811141.381 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 300°01'55.23" e 73.69 m; até o vértice Ponto 73, de coordenadas N 7759607.362 m e E 811077.586 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 1°57'28.83" e 32.55 m; até o vértice Ponto 74, de coordenadas N 7759639.896 m e E 811078.698 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 19°17'24.17" e 44.57 m; até o vértice Ponto 75, de coordenadas N 7759681.965 m e E 811093.422 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 358°09'8.60" e 26.10 m; até o vértice Ponto 76, de coordenadas N 7759708.048 m e E 811092.581 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 22°00'40.62" e 53.32 m; até o vértice Ponto 77, de coordenadas N 7759757.479 m e E 811112.564 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 48°24'33.61" e 70.03 m; até o vértice Ponto 78, de coordenadas N 7759803.965 m e E 811164.939 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 64°45'34.09" e 32.56 m; até o vértice Ponto 79, de coordenadas N 7759817.848 m e E 811194.388 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 83°22'2.95" e 31.87 m; até o vértice Ponto 80, de coordenadas N 7759821.529 m e E 811226.044 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 100°50'42.92" e 50.87 m; até o vértice Ponto 81, de coordenadas N 7759811.958 m e E 811276.001 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 84°44'11.49" e 147.19 m; até o vértice Ponto 82, de coordenadas N 7759825.461 m e E 811422.573 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 61°24'27.79" e 43.61 m; até o vértice Ponto 83, de coordenadas N 7759846.333 m e E 811460.867 m; deste,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 67°52'20.80" e 26.43 m; até o vértice Ponto 84, de coordenadas N 7759856.289 m e E 811485.352 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 57°54'51.03" e 34.63 m; até o vértice Ponto 85, de coordenadas N 7759874.682 m e E 811514.690 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 58°11'38.55" e 215.30 m; até o vértice Ponto 86, de coordenadas N 7759988.153 m e E 811697.657 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 52°04'50.70" e 22.31 m; até o vértice Ponto 87, de coordenadas N 7760001.864 m e E 811715.258 m; deste, segue confrontando com o Perímetro Urbano, com os seguintes azimute plano e distância: 65°17'12.75" e 39.63 m; até o vértice Ponto 0, de coordenadas N 7760018.432 m e E 811751.256 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 837.745,93 m². Perímetro: 5.817,17 m

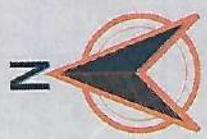
Vinícius F. Coutinho
Responsável Técnico
CREA-MG 198578/TD
INCRA: XTVT



ANEXO L

LEGENDA

- Limites do Bairro Rio Grande (Red box)
- Limites de Bairros de Manhuaçu (Purple box)



100 0 100 200 m
1:8.000

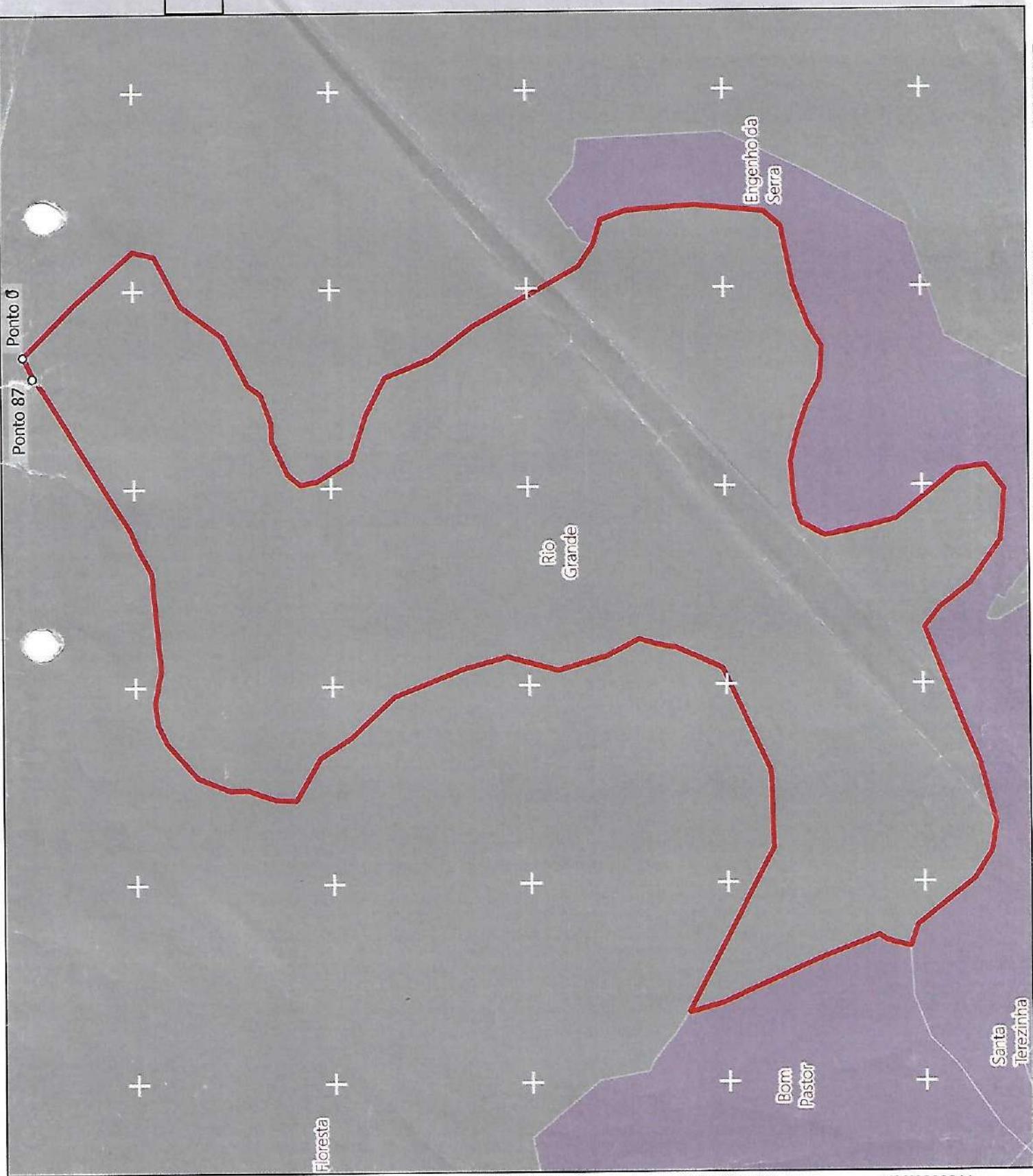
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Vinícius F. Coutinho
CREA-MG 198578/TD
INCARA-XV/T

DESENHO TÉCNICO:
Lucas P. Heringer Batis
Prefeitura de Manhuaçu
Matrícula: 106336
(2020)

ARARAJA MUNICIPAL DE
MANHUAÇU
C.R.Z.
234723

Universal Transversa de Mercator - 23 S
Datum: SIRGAS 2000
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu
(2020)





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu/MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências."*, de autoria do Poder Executivo registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 82/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 05 de agosto de 2022.


GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 82/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 05 de agosto de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Ata Eletrônica da 15ª Reunião das Comissões da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 16/08/2022 - 16:00 ; Encerramento: 16/08/2022 - 18:00

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Segundo-Secretário: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Oração: Vereador Gilsinho procedeu com o momento de oração. **Ordem do dia:** Projetos de Lei para CIÊNCIA e URGÊNCIA: Projeto de Lei nº 83 de 2022 - Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 85 de 2022 - O vereador Jânio questionou ao Procurador Geral da Prefeitura de Manhuaçu, Dr. Ronaldo Garcia Marques, presente, quais valores estariam inclusos no valor repassado para a AMA. Em resposta, o Procurador afirmou que o valor abrange todos os gastos da festa. O vereador Rodrigo se manifestou sobre a importância da festividade e agradeceu à Secretaria do Governo por viabilizá-la. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 86 de 2022 - A Vereadora Eleonora questionou sobre a destinação do valor na festa da colheita. Em resposta, o Procurador afirmou que o valor abrange diversos gastos, que ajudarão a viabilizar a festa. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 89 de 2022 - O Vereador José Eugênio questionou o porquê de o valor estar sendo viabilizado para a Associação dos Professores de Educação Física. Em resposta, o Procurador afirmou que o estatuto da Associação abrange, de forma ampla, atividades de educação física, razão pela qual não há impedimento à concessão. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 90 de 2022 - Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projetos de Lei para CIÊNCIA: Projeto de Lei nº 81/2022; Projeto de Lei nº 82/2022; Projeto de Lei nº 84/2022; Projeto de Lei 87/2022; Projeto de Lei 88/2022; PROJETO SUBSTITUTIVO 03/2022 (Substitutivo ao PL 20/2022); PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2022. Projetos de Lei para 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Projeto de Lei nº 69 de 2022 - O vereador Rodrigo informou que concorda com o Projeto, desde que sejam aceitas suas emendas, quais sejam: 1- Que após aprovação da REMUME a mesma seja fixadas em todas as UBS's do município; 2- Enviar a relação para esta casa legislativa; 3-

Que todos os medicamentos fruto de ações judiciais deverão ser inseridos imediatamente na REMUME. Presente na reunião, a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Lígia de Assis Garcia, respondeu ao Vereador Rodrigo indicando que a REMUME será publicizada após realização dos estudos sobre os medicamentos, sendo que a Comissão terá 90 dias para divulgar seus estudos para iniciar sua utilização. Ademais, informou que a REMUME não prevê uma padronização de medicamentos, mas sim um estudo adequado daqueles que serão inseridos. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 71 de 2022 - Manifestação do vereador Kelson sobre a



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

importância do Projeto. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 72 de 2022 - Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projeto de Lei nº 73 de 2022 - A vereadora Eleonora reiterou a importância do PL, haja vista a importância do Poder Público cuidar da poluição visual que os fios e cabos no município. Entretanto, tendo em vista a necessidade de investimento e considerando dispositivos Constitucionais, retirou de pauta o PL para que seja encaminhado ao Poder Executivo como indicação. Projetos de Lei para 1ª DISCUSSÃO: Projeto de Lei nº 74/2022; Projeto de Lei nº 75/2022; Projeto de Lei nº 76/2022; Projeto de Lei nº 77/2022. **Palavra Franca:** Concedido uso da tribuna ao Sr. Misrael Patrício de Oliveira para falar sobre o tema: Desenvolvimento e Trabalho Social e assuntos correlatos.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 83 de 2022**, Autoriza repasse financeiro, a título de Contribuição, ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, para execução de convênio pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - 11º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Segurança Pública. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 309, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 85 de 2022**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores Amigos de Santo Amaro- AMA e contém outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 320, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 86 de 2022**, "Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu - ACIAM e dá outras providências". - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 321, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Projeto de Lei nº 89 de 2022**, Autoriza o repasse financeiro à Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região - APEF e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 327, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Projeto de Lei nº 90 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder repasse financeiro ao Hospital César Leite e dá outras providências. - Obs.: Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Saúde. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 328, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - **Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - **Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 9 - **Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2022**, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 69 de 2022**, Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhuaçu, a Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica (CFT) e a Remune - Relação Municipal de Medicamentos, e da outras providências. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Saúde. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 257, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 71 de 2022**, Reconhece o "Wheeling" (Grau de Rua) como modalidade esportiva no município de Manhuaçu, insere no calendário esportivo municipal e dá outras providências. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 267, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 72 de 2022**, Dispõe sobre o Direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados no município de Manhuaçu-Minas Gerais. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher; d) Comissão de Saúde. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 270, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 73 de 2022**, Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, remoção e conserto dos cabos e fiação aérea, dos excedentes e sem uso, instalados por concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede aérea, que operam no Município de Manhuaçu. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 271, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 74 de 2022**, "INSTITUI O "PROGRAMA IR DE BIKE" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU." Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 75 de 2022**, "Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências". Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 275, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 76 de**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

2022, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 77 de 2022, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.** Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Requerimento nº 103 de 2022**, Requer ao Secretário de Planejamento informações quanto ao não funcionamento da piscina, bem como da área de lazer, do SESI (Serviço Social da Indústria), localizado na Rua Theocrito Pinheiro, 249, Bom Pastor, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-000, apresentando o motivo de estar inativa e esclarecendo se há alguma obra em andamento que justifique o não funcionamento do local. Solicita-se, ademais, que o presente requerimento seja atendido dentro do prazo de 15 (quinze dias) previsto no art. 26, §2º da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Requerimento nº 104 de 2022**, Requer que o nobilíssimo órgão deliberativo, Conselho Superior do HCL, na pessoa do Presidente Edmilson Lacerda, informe-nos o porquê da afixação de uma propaganda em diversos "outdoors" cidade à fora, relatando que o "Hospital Cesar Leite agradece a dois Deputados, à propósito, o Sr. João Magalhães e o Sr. Fábio Ramalho, por emendas na base de 5 milhões de reais" uma vez que na resposta ao ofício nº 061/2022 não nos foi apresentado ordem de pagamento de nenhuma dessas propagandas ou mesmo pedido de confecção por parte do hospital, traduzindo a ideia de que o hospital não teria feito o referido agradecimento público via "outdoors", e sendo assim, se não autorizou tais agradecimentos, esclareça-nos sobre o porquê de ainda não terem sido removidos ou solicitadas tais remoções até o presente momento. Por fim, requeiro que se não foi de fato o HCL que fez o referido agradecimento, que emita nota pública em canal informativo local de grande circulação, negando o tal agradecimento. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Requerimento nº 105 de 2022**, Requer ao diretor (a) da Creche Municipal do Bairro Lajinha informações acerca das obras realizadas pelo Poder Público na citada creche, que especifiquem as melhorias já realizadas e as que estão pendentes para melhor oferecer os serviços de educação aos usuários. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Requerimento nº 106 de 2022**, Requer ao Secretário Municipal de Obras e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente informações que elucidem de quem é a responsabilidade de realizar vistoria nas árvores da Avenida Getúlio Vargas deste município, haja vista que os galhos estão tendo contato com fios elétricos de alta tensão, requerendo-se informações de quais as providências podem ser tomadas, considerando os riscos que tal situação pode acarretar aos cidadãos que transitam no local. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Requerimento nº 107 de 2022**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca das emendas impositivas ao orçamento de 2021 e de 2022, notadamente, com o esclarecimento sobre os seguintes aspectos: I) Quanto à emenda individual ao orçamento de 2021: • Que seja informado se os valores oriundos da citada emenda foram repassados para as ações indicadas; • Informe, especificamente sobre a destinação do valor de R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), designado para a construção de um Posto de Saúde na comunidade Roça Grande. E, ainda, quais as providências tomadas quanto à Construção de referido Posto. II) Quanto à emenda individual ao orçamento de 2022: • Que seja informado se os valores oriundos da citada emenda foram repassados para as ações indicadas; Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 284 de 2022**, Moção de Congratulações ao 11º BPM pelos 59 anos, comemorado no dia 10/08. Autores: Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Moção nº 285 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Vitor Emanuel Pereira Silva, ocorrido em 05/08/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo:



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção nº 286 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Valdir Custódio Moreira, ocorrido em 07/08/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 287 de 2022**, Moção de Congratulações ao Sr. Everardo Pessoa pelos 61 anos de idade. Autores: Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 288 de 2022**, Moção de Congratulações ao Sr. Hélio Dutra pelos 66 anos de idade. Autores: Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 289 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Bruno Jamarino, ocorrido em 08/08/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 290 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Mário de Souza Martins, ocorrido no dia 08/08/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 291 de 2022**, Moção de Congratulações à Paróquia de São Lourenço Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 292 de 2022**, Moção de Reconhecimento pelos 45 anos de criação do escritório de advocacia Altair Campos & Advogados Associados, esforço do sócio Altair Campos (in memorian). Autores: Gilmar Cuca, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 293 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Paulinho e Janaina da Segauto Corretora de Seguros. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 294 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Adilson Vicente Consendey, ocorrido no dia 11/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Carlinho da Mercearia, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 295 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Fabinho e Ednir. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 296 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Carlinhos e Sibele. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Moção nº 297 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Cesário de Oliveira. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Moção nº 298 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. João Filipe. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Moção nº 299 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Guilherme Gomes Fernandes. Autores: Jorge do Ibéria, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Moção nº 300 de 2022**, Moção Pesar de pelo falecimento da Sra. Clair Alves Costa. Autores: Jânio do Catinga, Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Moção nº 301 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Gláucio Araújo Heringer, ocorrido em 15/08/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Moção nº 302 de 2022**, Moção de reconhecimento a Sra. Marlusa Sálvia Dias, coordenadora da escola municipal Monteiro Lobato no bairro Engenho da Serra. Na gestão de 2017 a 2022 gostaria de parabenizá-la pelo excelente trabalho prestado para nossas crianças no Engenho da Serra e também pela pessoa fantástica humilde extremamente capacitada. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Moção nº 303 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Lânderson Ferreira Leite. Empresário na cidade de Manhuaçu proprietário da empresa Casa do Pintor. Gostaria de parabenizá-lo pelos 19 anos dessa empresa fantástica que é destaque na cidade de Manhuaçu e também parabenizá-lo pelo excelente trabalho prestado a todos os clientes. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Moção nº 304 de 2022**, Moção de reconhecimento público a Clínica Veterinária Municipal Neima Rosa Lopes. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Moção nº 305 de 2022**, Moção de Congratulações para o grupo opção Agro pela inauguração de sua loja no município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Moção nº 306 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Sra. Adriana Dias de Castro Oliveira pelos 28 anos de trabalho prestado na Prefeitura de Manhuaçu. Prestando um excelente trabalho



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

onde que passa e também pela excelente profissional e pessoa que é. Manhuaçu ganha muito com seu trabalho. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Moção nº 307 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Terezinha Parreira. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Moção nº 308 de 2022**, Moção Congratulações ao SALTIMBANCOS HANDEBOL MANHUAÇU pela realização do 1º Torneio Integração de Handebol, que teve o intuito de juntar atletas, ex atletas e amantes do Handebol para poder dar uma visão maior para o esporte. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Moção nº 309 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Policia Civil e a Policia Militar e especialmente ao Setor de Inteligência da Policia Militar e todos os Agentes envolvidos na operação Sexto Mandamento que repercutiu na prisão de um foragido, estendendo-se ao Ministério Público e Poder Judiciário que atuaram em conjunto nessa operação. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Moção nº 310 de 2022**, Moção para Lucinha São Francisco pela realização da Festa Junina. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 399 de 2022**, Indica a colocação de faixa de pedestre na avenida Barão do Rio Branco, bairro Bom Pastor. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 378 de 2022**, Indica ao Poder Executivo Municipal formatação de lei para a remissão de débitos e isenção de impostos municipais a entidades, clubes sociais, sociedades recreativas, entidades culturais, educacionais e assistenciais, além de agremiações desportivas e associação de bairros, etc. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 379 de 2022**, Indica que seja elaborado um projeto de lei dispondo sobre a redução da carga horária a servidor público municipal portador de deficiência e a servidor público municipal que possua filho, cônjuge ou dependente sob sua guarda portador de necessidades especiais, no âmbito do município de manhuaçu, conforme sugestão anexa. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Indicação nº 380 de 2022**, Indica a possibilidade de criação de um projeto de lei que autoriza o uso de asfalto ecológico, proveniente de borracha, nas obras públicas de pavimentação e recapeamento realizadas no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Indicação nº 381 de 2022**, Indica o asfaltamento do entorno do clube Boston City. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Indicação nº 382 de 2022**, Indica à Secretaria de Saúde para disponibilizar mais dois estagiários para ampliar os atendimentos na clínica veterinária municipal. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **47 - Indicação nº 383 de 2022**, Indica a revitalização e reforma de calçada/meio-fio em toda extensão da Rua Antônio Wellerson, centro, principalmente nas proximidades do Estádio Juscelino Kubitschek. Considerando que as calçadas e guias estão deterioradas, apresentando muitos buracos e riscos de queda, prejudicando o cotidiano daqueles que passam pela rua. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **48 - Indicação nº 384 de 2022**, Indica a aplicação de siderbrita do distrito de Santo Amaro até Bom Jesus do Realeza. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **49 - Indicação nº 385 de 2022**, Indica o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVET) para o município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **50 - Indicação nº 386 de 2022**, Indica ao Executivo reforma da quadra poliesportiva do bairro Engenho da Serra, com a colocação de grama sintética no ginásio em vez de pintar o piso, considerando que em Manhuaçu o esporte está carente desse tipo de atividade que seria de extrema necessidade, trazendo novidade para o esporte em nossa cidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **51 - Indicação nº 387 de 2022**, Indica que os bloquetes que forem retirados da área onde será construída a UBS no bairro Engenho da Serra sejam colocados no final do Engenho da Serra, sentido ao antigo matador, no local que sempre traz transtorno aos moradores que passam naquele trecho no período chuvoso. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **52 - Indicação nº 388 de 2022**, Indica reparo em manilhamento indo para a Roça Grande, ao



lado do loteamento Parque das Águas, na estrada principal de acesso, considerando que o manilhamento da rede pluvial cedeu e está provocando enorme buraco ao lado da pista, sendo preciso a resolução do problema o mais rápido possível (fotos anexas). Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **53 - Indicação nº 389 de 2022**, Indica o reparo de pavimento em espaço destinado ao escoamento de água na rua Amaral Franco, entre a esquina da lojas NG até o Manhuaçu Shopping, centro (fotos anexas). Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **54 - Indicação nº 390 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu faça o patrolamento e cascalhamento da estrada do Córrego Boa Vista até o distrito de Santo Amaro de Minas, tendo em vista as várias reclamações da comunidade devido ao estado precário da via. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **55 - Indicação nº 391 de 2022**, Indica transformador mais potente para atender o povoado de Bom Jesus da Realeza, considerando constantes quedas de energia. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **56 - Indicação nº 392 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **57 - Indicação nº 394 de 2022**, Indica a instalação de academia ao ar livre para o córrego de Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **58 - Indicação nº 395 de 2022**, Indica a aplicação de SIDERBRITA no córrego do Mata Boi em Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **59 - Indicação nº 396 de 2022**, Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego dos Francisco em Manhuaçuzinho. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **60 - Indicação nº 397 de 2022**, Indica a colocação de corrimão na escadaria da rua José Tertuliano Hott, bairro Lajinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **61 - Indicação nº 398 de 2022**, Indica a colocação de faixa de pedestre na avenida Melo Viana, em frente à Delegacia de Polícia Civil, bairro Bom Pastor. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **62 - Indicação nº 400 de 2022**, Indica inserção de rede pluvial na Avenida Sebastião Alves de Almeida, bairro Lajinha, neste município. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **63 - Indicação nº 401 de 2022**, Indica que sejam entregues 116 canaletas e 09 manilhas fechadas ao Córrego da Bem Posta (chegar lá na Bem Posta, seguir no sentido Ponte do Silva, andar mais ou menos 500 metros, entrar à direita). Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **64 - Indicação nº 402 de 2022**, Indica que seja realizada obra de manutenção na ponte do Córrego em Dom Corrêa. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **65 - Indicação nº 403 de 2022**, Indica 70 metros de asfalto e 350 metros de aplicação de siderbrita no córrego da Serra. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **66 - Indicação nº 404 de 2022**, Indica a colocação de três postes de iluminação na Rua Maria Januário de Souza, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **67 - Indicação nº 405 de 2022**, Indica o término de colocação de calçamento na Rua Lauderino Manoel Berbet, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gelson César da Costa
DC

**Segundo-
Secretário:** Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 15ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/08/2022 - 18:00 ; Encerramento: 18/08/2022 - 20:00

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeiro-Secretário: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Oração: A servidora Glauciane Pimentel procedeu com o momento de oração. **Expediente do Dia:** Presidente registrou a presença da Sra. Neilliana e Sr. Sérgio Rabelo pais do jovem Gabriel Medeiros Rabelo que recebeu uma Moção de congratulações dessa Casa pela participação na 3ª etapa do Campeonato Mineiro de Taekwondo na cidade de Mariana e por ter ficado em 2º lugar. O Presidente autorizou que o vereador Administrador Rodrigo fizesse a entrega da Moção no anfiteatro. O Dr. André Pimentel Campos fez uso da tribuna para fazer um convite aos vereadores para participação no "1º Fórum de Debates Jurídicos", a ser realizado no dia 31 de agosto de 2022, evento em comemoração aos 45 anos de trabalho do escritório Altair Campos & Advogados Associados.

Leitura de correspondências: a) Ofício - Ministério Público de Minas Gerais O Dr. Alexandre Figueiredo Morato, Promotor de Justiça, informa que, na data de 19 de julho de 2022, assumiu as funções perante a 3ª Promotoria de Justiça dessa Comarca, com atribuições para atuar nos feitos da Vara de Execuções Penais, Juizado Especial Criminal, além das curadorias do meio ambiente e da habitação e urbanismo.

Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores: a) Ata reunião das Comissões, realizada no dia 02/08/2022. APROVADA. b) Ata Sessão Ordinária, realizada no dia 04/08/2022. APROVADA. c) Ata Sessão Extraordinária, realizada no dia 09/08/2022. APROVADA.

Ordem do dia: Prestação de Contas: Prestação de Contas referente ao mês de julho: Diego Vila Real de Andrade - Contador.

Apreciação e discussão das matérias pelo Plenário: Projetos de Lei com pedido de urgência: Projeto de Lei 83/2022 -VOTAÇÃO

PEDIDO URGÊNCIA: APROVADO. Pareceres favoráveis. Vereador Rodrigo parabenizou a iniciativa do vereador Juninho Linhares junto ao Executivo para viabilizar esse repasse ao 11º Batalhão de Polícia Militar. Vereador Linhares agradeceu ao Deputado Federal Sr.

Paulo Abi-Ackel que encaminhou uma emenda ao município que possibilitou esse repasse e agradeceu também a Prefeita de Manhuaçu. Vereador Gilsinho parabenizou o vereador Linhares pelo trabalho realizado à frente da Comissão de Segurança Pública. PROJETO DE LEI Nº 83 APROVADO.

Projeto de Lei 85/2022 -VOTAÇÃO PEDIDO URGÊNCIA: APROVADO. Pareceres favoráveis. Vereador José Eugênio sugeriu que a Prefeitura disponibilizasse também palco e som para realização da festa do distrito de Santo Amaro.

Vereador Jânio ressaltou a importância dessa festa e demais festas realizadas nos distritos e pediu que fosse verificada a questão da energia para realização da festa de Santo Amaro. Vereadora Rose Mary ressaltou a sugestão do vereador José Eugênio para disponibilizar palco e som para a festa, uma vez que já teve conhecimento pelos organizadores da que o valor repassado não será suficiente. O vereador Rodrigo destacou que o Secretário de Cultura, que assumiu a pasta a pouco tempo, já está tomando as providências necessárias para organização e já está em processo de licitação, e parabenizou o trabalho que vem sendo realizado.

O Sr. Ronaldo, procurador do município, esclareceu que o número de festas aumentou demasiadamente e não havia sido licitado a



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

quantidade necessária para esses eventos, então foram feitos aditivos e também algumas novas licitações, e fez esclarecimentos a respeito dos questionamentos levantados pelos vereadores. **PROJETO DE LEI N° 85 APROVADO.** Projeto de Lei nº 86/2022 -VOTAÇÃO PEDIDO URGÊNCIA: APROVADO. Pareceres favoráveis. Vereador Rodrigo ressaltou a justificativa apresentada no Projeto destacando a produção cafeeira de Manhuaçu e a festa da Colheita que trará divulgação e fortalecimento da economia do município. Outro objetivo da festa é ajudar no financiamento da construção dos 24 leitos para o Hospital César Leite. **PROJETO DE LEI N° 86 APROVADO.** Projeto de Lei nº 89/2022 -VOTAÇÃO PEDIDO URGÊNCIA: APROVADO. Pareceres favoráveis. Vereador Rodrigo destacou que realizou consulta ao CNAE da Associação e confirmou a existência de atividade ligada a cultura. **PROJETO DE LEI N° 89 APROVADO.** Projeto de Lei nº 90/2022 -VOTAÇÃO PEDIDO URGÊNCIA: APROVADO. Pareceres favoráveis. Vereador Juninho enfermeiro destacou a necessidade de um ambiente mais bem estruturado para atender as urgências e emergências de Manhuaçu, pois o local está um pouco precário causando morosidade no atendimento. Vereador Gilmar destacou que trabalha no Hospital César Leite há 18 anos e reconhece a importância dessa iniciativa e relatou ter sido procurado por funcionários que atuam no setor de urgência e emergência que relataram que se não fosse realizado o repasse só terminariam de cumprir o aviso prévio. Mas, esse valor será bem vindo ao Hospital e parabenizou o Poder Executivo e todos os parlamentares que foram favoráveis ao Projeto, pois vai aumentar muito o espaço no Hospital e com essa reforma, inclusive mais espaço de leitos para UTI e outros. Vereador Kelson também destacou a importância dessa obra no Hospital e parabenizou a Prefeita de Manhuaçu pelo trabalho. **PROJETO DE LEI N° 90 APROVADO.** **PROJETOS 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Projeto de Lei nº 69/2022 - Pareceres favoráveis. Vereador Rodrigo solicitou que fossem incluídas no Projeto três emendas: **EMENDA ADITIVA 1-** Adiciona o art. 14 ao Projeto de Lei 69 de 14 de julho de 2022, com a seguinte redação: Art. 14 - Fica determinado que após a aprovação desta lei, a REMUME deverá ser disponibilizada em todas as UBS's do município. **EMENDA ADITIVA 2 -** Adiciona o art. 15 ao Projeto de Lei 69 de 14 de julho de 2022, com a seguinte redação: Art. 15 - Após aprovação da presente lei, caberá à Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica o envio da REMUME para o Poder Legislativo. **EMENDA ADITIVA 3 -** Adiciona o art. 16 ao Projeto de Lei 69 de 14 de julho de 2022, com a seguinte redação: Art. 16 - Os medicamentos frutos de ações judiciais deverão ser estudados para, caso comprovada a necessidade, serem inseridos na REMUME. O Procurador do município, Sr. Ronaldo, sugeriu disponibilizar a relação de medicamentos em meios eletrônicos para facilitar o acesso da população. Vereador Juninho enfermeiro destacou que a iniciativa desse Projeto é muito importante. **EMENDAS APROVADAS.** **PROJETO DE LEI N° 69 APROVADO.** Projeto de Lei nº 71/2022 - Pareceres favoráveis. Vereador Kelson agradeceu aos representantes do "Grau de rua" presentes e explanou sobre a importância desse Projeto para que os praticantes desse esporte possam ter local adequado e seguro para realização das atividades. A Secretaria de Governo, Sra. Cíntia Valéria Perigolo de Oliveira, corroborou a fala do vereador Kelson. Vereador Linhares e vereadora Eleonora parabenizaram o vereador Kelson pela iniciativa do projeto. Sr. Valdir Junior Souza Silva, representante do "Grau de rua" fez um pronunciamento sobre a importância do referido Projeto. **PROJETO DE LEI N° 71 APROVADO.** Projeto de Lei nº 72/2022 - A vereadora Mariley solicitou vista em concordância com a autora do Projeto, vereadora Eleonora. **PROJETOS DE LEI PARA 1ª DISCUSSÃO:** Projeto de Lei nº 74/2022; Projeto de Lei nº 75/2022; Projeto de Lei nº 76/2022 e Projeto de Lei nº 77/2022. Passou-se a votação em bloco dos REQUERIMENTOS, MOÇÕES E INDICAÇÕES, exceto o Requerimento nº 104 que foi solicitado destaque pelo Presidente da Casa. Vereador Juninho Linhares pediu para acrescentar na moção nº 309, de sua autoria, setor de inteligência da Polícia Militar, parabenizando a operação realizada que prendeu um cidadão que vinha causando um transtorno muito grande na cidade de Manhuaçu. Vereador Allan destacou a indicação nº 379 de sua autoria sobre a redução da carga horária a servidor público municipal portador de deficiência e a servidor público municipal que possua filho, cônjuge ou dependente sob



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



sua guarda portador de necessidades especiais. VOTAÇÃO REQUERIMENTO nº 104 - Presidente Cléber deu destaque ao Requerimento nº 104 e fez um pronunciamento informando que fez os devidos questionamentos ao Hospital César Leite através de Ofício mas não obteve as respostas necessárias. Os vereadores Rodrigo, Kelson, Allan, Gilson, Rose Mary e Antônio foram favoráveis ao requerimento. Os vereadores Juninho enfermeiro, Gilmar, vereadora Mariley e Eleonora se abstiveram. Os vereadores Juninho Linhares, Jorge Augusto, Antônio Carlos Berçot, José Eugênio e Jânio Garcia votaram não ao requerimento. REQUERIMENTO nº 104 APROVADO por seis votos favoráveis a cinco votos contrários. Vereador Rodrigo e vereador Linhares manifestaram interesse em ter acesso à resposta enviada pelo Hospital César Leite. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Projeto Substitutivo nº 3 de 2022**, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - **Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - **Projeto de Lei nº 83 de 2022**, Autoriza repasse financeiro, a título de Contribuição, ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Manhuaçu - COMSEP, para execução de convênio pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - 11º Batalhão de Polícia Militar e dá outras providências. - Obs.: 1) VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Segurança Pública: Parecer Favorável. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 309, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Roberto Natalino Júnior - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Kelson



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Santana dos Santos - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **2 - Projeto de Lei nº 85 de 2022**, Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores Amigos de Santo Amaro-AMA e contém outras providências. - Obs.: 1)VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2)Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: Parecer Favorável. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 320, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 86 de 2022**, "Autoriza repasse financeiro à Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Manhuaçu - ACIAM e dá outras providências". - Obs.: 1) VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte: Parecer Favorável. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 321, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Abstenção ; Gilson César da Costa - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **4 - Projeto de Lei nº 89 de 2022**, Autoriza repasse financeiro à Associação dos Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região - APEF e dá outras providências. - Obs.: 1) VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Comissão de Educação, Cultura e Esporte: Parecer Favorável. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 327, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei nº 90 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder repasse financeiro ao Hospital César Leite e dá outras providências. - Obs.: 1) VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA: APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas:



Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Comissão de Saúde: Parecer Favorável. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 328, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **6 - Projeto de Lei nº 69 de 2022**, Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manhuaçu, a Comissão Municipal de Farmácia Terapêutica (CFT) e a Remume - Relação Municipal de Medicamentos, e da outras providências. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Saúde: Parecer Favorável. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 257, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; **7 - Projeto de Lei nº 71 de 2022**, Reconhece o "Wheeling" (Grau de Rua) como modalidade esportiva no município de Manhuaçu, insere no calendário esportivo municipal e dá outras providências. - Obs.: 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Parecer Favorável. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: Parecer Favorável. c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte: Parecer Favorável. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Autor: Kelson Santos, Número de Protocolo: 267, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **8 - Projeto de Lei nº 72 de 2022**, Dispõe sobre o Direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados no município de Manhuaçu-Minas Gerais. Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 270, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 74 de 2022**, "INSTITUI O "PROGRAMA IR DE BIKE" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU." Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 75 de 2022**, "Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências". Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 275, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei nº 77 de 2022, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.** Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Requerimento nº 103 de 2022**, Requer ao Secretário de Planejamento informações quanto ao não funcionamento da piscina, bem como da área de lazer, do SESI (Serviço Social da Indústria), localizado na Rua Theocrito Pinheiro, 249, Bom Pastor, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-000, apresentando o motivo de estar inativa e esclarecendo se há alguma obra em andamento que justifique o não funcionamento do local. Solicita-se, ademais, que o presente requerimento seja atendido dentro do prazo de 15 (quinze dias) previsto no art. 26, §2º da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 104 de 2022**, Requer que o nobilíssimo órgão deliberativo, Conselho Superior do HCL, na pessoa do Presidente Edmilson Lacerda, informe-nos o porquê da afixação de uma propaganda em diversos "outdoors" cidade à fora, relatando que o "Hospital Cesar Leite agradece a dois Deputados, à propósito, o Sr. João Magalhães e o Sr. Fábio Ramalho, por emendas na base de 5 milhões de reais" uma vez que na resposta ao ofício nº 061/2022 não nos foi apresentado ordem de pagamento de nenhuma dessas propagandas ou mesmo pedido de confecção por parte do hospital, traduzindo a ideia de que o hospital não teria feito o referido agradecimento público via "outdoors", e sendo assim, se não autorizou tais agradecimentos, esclareça-nos sobre o porquê de ainda não terem sido removidas ou solicitadas tais remoções até o presente momento. Por fim, requeiro que se não foi de fato o HCL que fez o referido agradecimento, que emita nota pública em canal informativo local de grande circulação, negando o tal agradecimento. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Nominal, Sim: 6, Não: 5, Abstenções: 4, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Não ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Abstenção ; Gilmar de Paula Cabral - Abstenção ; Gilson César da Costa - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Não ; Jânio Garcia Mendes - Não ; Jorge Augusto Pereira - Não ; Roberto Natalino Júnior - Abstenção ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Abstenção ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Não ; **15 - Requerimento nº 105 de 2022**, Requer ao diretor (a) da Creche Municipal do Bairro Lajinha informações acerca das obras realizadas pelo Poder Público na citada creche, que especifiquem as melhorias já realizadas e as que estão pendentes para melhor oferecer os serviços de educação aos usuários. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 106 de 2022**, Requer ao Secretário Municipal de Obras e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente informações que elucidem de quem é a responsabilidade de realizar vistoria nas árvores da Avenida Getúlio Vargas deste município, haja vista que os galhos estão tendo contato com fios elétricos de alta tensão, requerendo-se informações de quais as providências podem ser tomadas, considerando os riscos que tal situação pode acarretar aos cidadãos que transitam no local. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Requerimento nº 107 de 2022**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca das emendas impositivas ao orçamento de 2021 e de 2022, notadamente, com o esclarecimento sobre os seguintes aspectos: I) Quanto à emenda individual ao orçamento de 2021: • Que seja informado se os valores oriundos da citada emenda foram repassados para as ações indicadas; • Informe, especificamente sobre a destinação do valor de R\$89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), designado para a construção de um Posto de Saúde na comunidade Roça Grande. E, ainda, quais as providências tomadas quanto à Construção de referido Posto. II) Quanto à emenda individual ao orçamento de 2022: • Que seja informado se os valores oriundos da citada emenda foram repassados



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



para as ações indicadas; Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 284 de 2022**, Moção de Congratulações ao 11º BPM pelos 59 anos, comemorado no dia 10/08. Autores: Administrador Rodrigo, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 285 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Vitor Emanuel Pereira Silva, ocorrido em 05/08/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 286 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Valdir Custódio Moreira, ocorrido em 07/08/2022. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 287 de 2022**, Moção de Congratulações ao Sr. Everardo Pessoa pelos 61 anos de idade. Autores: Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 288 de 2022**, Moção de Congratulações ao Sr. Hélio Dutra pelos 66 anos de idade. Autores: Gilmar Cuca, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 289 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Bruno Jamarino, ocorrido em 08/08/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 290 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Mário de Souza Martins, ocorrido no dia 08/08/2022. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 291 de 2022**, Moção de Congratulações à Paróquia de São Lourenço Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 292 de 2022**, Moção de Reconhecimento pelos 45 anos de criação do escritório de advocacia Altair Campos & Advogados Associados, esforço do sócio Altair Campos (in memorian). Autores: Gilmar Cuca, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 293 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Paulinho e Janaina da Segauto Corretora de Seguros. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 294 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Adilson Vicente Consendey, ocorrido no dia 11/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Carlinho da Mercearia, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 295 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Fabinho e Ednir. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 296 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Carlinhos e Sibele. Agradeço ao casal pela amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 297 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Cesário de Oliveira. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 298 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. João Filipe. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 299 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento de Guilherme Gomes Fernandes. Autores: Jorge do Ibéria, Eleonora Maira, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 300 de 2022**, Moção Pesar de pelo falecimento da Sra. Clair Alves Costa. Autores: Jânio do Catinga, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 301 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Gláucio Araújo Heringer, ocorrido em 15/08/2022. Autores: Administrador Rodrigo, Allan do Alaor, Cléber Benfica, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 302 de 2022**, Moção de reconhecimento a Sra. Marliza Sálvia Dias, coordenadora da escola municipal Monteiro Lobato no bairro Engenho da Serra. Na gestão de 2017 a 2022 gostaria de parabenizá-la pelo excelente trabalho prestado para nossas crianças no Engenho da Serra e também



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pela pessoa fantástica humilde extremamente capacitada. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 303 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Lânderson Ferreira Leite. Empresário na cidade de Manhuaçu proprietário da empresa Casa do Pintor. Gostaria de parabenizá-lo pelos 19 anos dessa empresa fantástica que é destaque na cidade de Manhuaçu e também parabenizá-lo pelo excelente trabalho prestado a todos os clientes. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 304 de 2022**, Moção de reconhecimento público a Clínica Veterinária Municipal Neima Rosa Lopes. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 305 de 2022**, Moção de Congratulações para o grupo opção Agro pela inauguração de sua loja no município. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 306 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Sra. Adriana Dias de Castro Oliveira pelos 28 anos de trabalho prestado na Prefeitura de Manhuaçu. Prestando um excelente trabalho onde que passa e também pela excelente profissional e pessoa que é. Manhuaçu ganha muito com seu trabalho. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Moção nº 307 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Terezinha Parreira. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Moção nº 308 de 2022**, Moção Congratulações ao SALTIMBANCOS HANDEBOL MANHUAÇU pela realização do 1º Torneio Integração de Handebol, que teve o intuito de juntar atletas, ex atletas e amantes do Handebol para poder dar uma visão maior para o esporte. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Moção nº 309 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Policia Civil e a Policia Militar e especialmente ao Setor de Inteligência da Policia Militar e todos os Agentes envolvidos na operação Sexto Mandamento que repercutiu na prisão de um foragido, estendendo-se ao Ministério Público e Poder Judiciário que atuaram em conjunto nessa operação. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Moção nº 310 de 2022**, Moção para Lucinha São Francisco pela realização da Festa Junina. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Moção nº 311 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Aparecida das Dores Silva Rodrigues, ocorrido em 16/08/2022. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 378 de 2022**, Indica ao Poder Executivo Municipal formatação de lei para a remissão de débitos e isenção de impostos municipais a entidades, clubes sociais, sociedades recreativas, entidades culturais, educacionais e assistenciais, além de agremiações desportivas e associação de bairros, etc. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 379 de 2022**, Indica que seja elaborado um projeto de lei dispondo sobre a redução da carga horária a servidor público municipal portador de deficiência e a servidor público municipal que possua filho, cônjuge ou dependente sob sua guarda portador de necessidades especiais, no âmbito do município de manhuaçu, conforme sugestão anexa. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 380 de 2022**, Indica a possibilidade de criação de um projeto de lei que autoriza o uso de asfalto, ecológico, proveniente de borracha, nas obras públicas de pavimentação e recuperação realizadas no município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 381 de 2022**, Indica o asfaltamento do entorno do clube Boston City. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 382 de 2022**, Indica à Secretaria de Saúde para disponibilizar mais dois estagiários para ampliar os atendimentos na clínica veterinária municipal. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 383 de 2022**, Indica a revitalização e reforma da calçada/meio-fio em toda extensão da Rua Antônio Wellerson, centro, principalmente



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



nas proximidades do Estádio Juscelino Kubitschek. Considerando que as calçadas e guias estão deterioradas, apresentando muitos buracos e riscos de queda, prejudicando o cotidiano daqueles que passam pela rua. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 384 de 2022**, Indica a aplicação de siderbrita do distrito de Santo Amaro até Bom Jesus do Realeza. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 385 de 2022**, Indica o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário (SAMUVET) para o município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 386 de 2022**, Indica ao Executivo reforma da quadra poliesportiva do bairro Engenho da Serra, com a colocação de grama sintética no ginásio em vez de pintar o piso, considerando que em Manhuaçu o esporte está carente desse tipo de atividade que seria de extrema necessidade, trazendo novidade para o esporte em nossa cidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 387 de 2022**, Indica que os bloquetes que forem retirados da área onde será construída a UBS no bairro Engenho da Serra sejam colocados no final do Engenho da Serra, sentido ao antigo matador, no local que sempre traz transtorno aos moradores que passam naquele trecho no período chuvoso. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 388 de 2022**, Indica reparo em manilhamento indo para a Roça Grande, ao lado do loteamento Parque das Águas, na estrada principal de acesso, considerando que o manilhamento da rede pluvial cedeu e está provocando enorme buraco ao lado da pista, sendo preciso a resolução do problema o mais rápido possível (fotos anexas). Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 389 de 2022**, Indica o reparo de pavimento em espaço destinado ao escoamento de água na rua Amaral Franco, entre a esquina da lojas NG até o Manhuaçu Shopping, centro (fotos anexas). Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 390 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu faça o patrulhamento e cascalhamento da estrada do Córrego Boa Vista até o distrito de Santo Amaro de Minas, tendo em vista as várias reclamações da comunidade devido ao estado precário da via. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 391 de 2022**, Indica transformador mais potente para atender o povoado de Bom Jesus da Realeza, considerando constantes quedas de energia. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 392 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 393 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para crianças próximo à Escola Municipal Alcebíades Pinto da Silva, em Manhuaçuzinho. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 394 de 2022**, Indica a instalação de academia ao ar livre para o córrego de Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 395 de 2022**, Indica a aplicação de SIDERBRITA no córrego do Mata Boi em Soledade. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 396 de 2022**, Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego dos Francisco em Manhuaçuzinho. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 397 de 2022**, Indica a colocação de corrimão na escadaria da rua José Tertuliano Hott, bairro Lajinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 398 de 2022**, Indica a colocação de faixa de pedestre na avenida Melo Viana, em frente à Delegacia de Polícia Civil, bairro Bom Pastor. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 399 de 2022**, Indica a colocação de faixa de pedestre na avenida Barão do Rio Branco, bairro Bom Pastor. Autor:

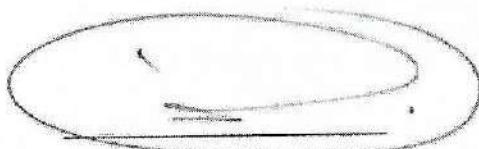


Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **68 - Indicação nº 400 de 2022**, Indica inserção de rede pluvial na Avenida Sebastião Alves de Almeida, bairro Lajinha, neste município. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 401 de 2022**, Indica que sejam entregues 116 canaletas e 09 manilhas fechadas ao Córrego da Bem Posta (chegar lá na Bem Posta, seguir no sentido Ponte do Silva, andar mais ou menos 500 metros, entrar à direita). Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **70 - Indicação nº 402 de 2022**, Indica que seja realizada obra de manutenção na ponte do Córrego em Dom Corrêa. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **71 - Indicação nº 403 de 2022**, Indica 70 metros de asfalto e 350 metros de aplicação de siderbrita no córrego da Serra. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **72 - Indicação nº 404 de 2022**, Indica a colocação de três postes de iluminação na Rua Maria Januário de Souza, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **73 - Indicação nº 405 de 2022**, Indica o término de colocação de calçamento na Rua Lauderino Manoel Berbet, distrito de São Pedro do Avai. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

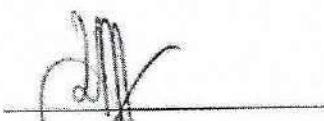
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Presidente: Cleber
da Penha Benfica / PP



Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC



Primeiro-
Secretário: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 16ª Reunião das Comissões da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 30/08/2022 - 16:00 ; Encerramento: 30/08/2022 - 18:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Segundo-Secretário: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Ordem do dia: 1 - Projeto de Lei nº 93 de 2022 Iniciada a discussão sobre o PL, os vereadores Kelson Santana dos Santos, José Eugênio, Gilson César da Costa, Antônio Carlos Berçot Afonso, Eleonora Maira e Roberto Natalino Júnior questionaram ao i. Procurador do Município, Dr. Ronaldo Garcia Marques, como seria feita a entrega dos valores, suas condições e quais servidores fariam jus. O Procurador do Município informou que a entrega dos valores será feita através da folha de pagamento, apenas para os profissionais que constarem na lei e realizarem suas funções fora do local de sua residência, no valor de R\$15,00, entregue de forma antecipada. Acrescentou ainda que com a aprovação do PL haverá diminuição do valor gasto com os servidores. O vereador Juninho enfermeiro informou que como presidente da Comissão de servidores públicos iria, antes de dar seu parecer e votar o projeto, se reunir com os servidores para avaliar a situação, haja vista o PL ter sido recebido com apenas um dia de antecedência, sem oportunizar a consulta aos principais interessados. Com o decorrer da discussão, o vereador Jorge solicitou vista do PL para se manifestar sobre ele. 2 - Projeto de Lei nº 95 de 2022 Os vereadores Juninho enfermeiro e José Eugênio questionaram as condições do PL. Em resposta, o Dr. Ronaldo informou que a abertura de crédito ocorre em razão das receitas não previstas ou previstas, mas insuficientes. Segundo ele, trata-se de adequação orçamentária. O vereador Gilmar requereu ao Procurador que os projetos sejam enviados com mais tempo de antecedência da reunião de comissões, posto o envio de urgência dificultar a análise adequada das matérias. O Vereador Juninho Enfermeiro informou que fará emenda supressiva, para suprimir o art. 4º do PL. O Procurador informou que o art. 4º apenas suplementa no caso de necessidade, evitando assim que prejuízos possam advir da necessidade de maiores investimentos nos setores em análise. O vereador Jorge anuiu com a emenda do vereador Juninho. As comissões de Constituição e Justiça e de Orçamento e Finanças anuíram com o PL, mediante aprovação da emenda do vereador Juninho. A Comissão de Desenvolvimento Social se manifestou favoravelmente ao PL. 3 - Projeto de Lei nº 74 de 2022 A Vereadora Eleonora pediu vista. 4 - Projeto de Lei nº 75 de 2022 A Vereadora Eleonora requereu o arquivamento do PL e o envio de requerimento para a prefeitura para seja cumprido o disposto na Lei nº 3.262/2012, que: "torna obrigatória a listagem dos pacientes que aguardam por tratamento odontológico, consultas com especialistas, exames e cirurgias através da rede público do Município de Manhuaçu, e respectivo atendimento pela ordem de inscrição" 5 - Projeto de Lei nº 76 de 2022 6 - Projeto de Lei nº 77 de 2022 7 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022 8 - Projeto de Lei nº 81 de 2022 9 - Projeto de Lei nº 82 de 2022 10 - Projeto de Lei nº 84 de 2022 11 - Projeto de Lei nº 87 de 2022 12 - Projeto de Lei nº 88 de 2022 13 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2022 **Palavra Franca:** O vereador Gilmar questionou sobre a resposta ao seu requerimento ao Secretário da Educação quanto à data da inauguração do CEI Central e se a prefeitura estaria realizando os pagamentos do aluguel do lugar. Em resposta o



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Procurador do Município informou que não tem conhecimento integral sobre o assunto e que iria se inteirar para proporcionar uma resposta mais acurada, mas que acreditava que não estava havendo pagamento, tendo em vista que o lugar ainda se encontrava em fase de finalização de pintura. O Vereador Linhares informou não estar recebendo respostas aos requerimentos enviados à Prefeitura e Secretários. Os Vereadores José Eugênio e Mariley concordaram com a reclamação do Vereador Linhares e informaram que também não tiveram respostas a requerimentos enviados.

Matérias do Expediente: **1 - Projeto de Lei nº 91 de 2022**, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas - ZEN FIBRO e contém outras providências". Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 332, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 92 de 2022**, "Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar a sua escolha, em igual quantidade, e dá outras providências" Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 346, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 94 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 349, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 93 de 2022**, "Dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores municipais que menciona, quando desempenharem suas atividades fora da sede do Município de Manhuaçu ou do distrito onde residam". - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 348, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereador Jorge Augusto pediu vista do projeto. ; **2 - Projeto de Lei nº 95 de 2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu. - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 350, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 74 de 2022**, "INSTITUI O "PROGRAMA IR DE BIKE" COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU." Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 274, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Vereadora Eleonora pediu vista ao projeto. ; **4 - Projeto de Lei nº 75 de 2022**, "Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências". Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 275, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: RETIRADO DE PAUTA, já existe matéria equivalente. ; **5 - Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 77 de 2022**, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Projeto Substitutivo nº 3 de 2022**, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Requerimento nº 108 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Educação que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do projeto político - pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Requerimento nº 109 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da carga horária de trabalho do médico do ESF de São Pedro do Avai. Requer, ainda, que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do contrato do executivo com o referido profissional, discriminando a citada carga horária. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Requerimento nº 110 de 2022**, Vem à presença de V. Exa. Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando a realização do Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço; Considerando ainda a proximidade de período chuvoso, que notoriamente traz diversos infortúnios ao município, especialmente nas áreas de forte incidência de alagamento; E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, requer as seguintes informações: 1.Já foram realizados estudos para determinar os locais que receberão o agregado siderúrgico? 2.Já foram realizados levantamentos para identificação de pontos críticos, que apresentam maior necessidade de receber o agregado siderúrgico? 3.Caso esses levantamentos não tenham sido feitos, qual o critério de escolha dos lugares para aplicação do agregado siderúrgico nos distritos do município de Manhuaçu? Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 312 de 2022**, Moção de reconhecimento a Alfa Imóveis pela contribuição para o desenvolvimento imobiliário em Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 313 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Escola Estadual de Manhuacu ex Polivalente pelo Cinquentenário comemorado em 22/09/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 314 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Ziquita pelo rebaixamento para acesso de cadeirante a pedido Natália Esposito. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 315 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Vanderleia



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ramos pela competência, presteza e zelo no setor de limpeza do SUS, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 316 de 2022, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO** a Leticia Ambrósio. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 317 de 2022, Moção de Reconhecimento ao Sr. Orlando Pio dos Santos.** Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 318 de 2022, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cecília Silva Cunha,** ocorrido em 26/08/2022. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 319 de 2022, Moção de Congratulações a Anderson Mendes Ramalho,** pelo comprometimento, apoio pela realização do Campeonato Mineiro de BMX no município de Manhuaçu nos dias 27 e 28 de agosto. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 320 de 2022, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Laerte Duarte,** ocorrido no dia 29/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 321 de 2022, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO** ao Toninho Bambino. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo. Por uma parceria inesperada, porém prospéra e abençoada por Deus. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 406 de 2022,** Indica 200 metros de calçamento ou recapeamento asfáltico, no morro que se inicia no km 73 da MG 111, dando acesso à comunidade da Roça Grande, Manhuaçu-MG. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 407 de 2022,** Indica para que o município implante na área educacional de Manhuaçu o ensino da robótica. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 408 de 2022,** Indica para que o SAMAL faça a implantação de lixeiras subterrâneas inteligentes no município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Indicação nº 409 de 2022,** Indica a criação de um centro especializado em autismo. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 410 de 2022,** Indica a colocação de placas de sinalização de carga e descarga na Avenida Adolfo Magalhães, nº 318, em frente à loja Agropecuária Dutra, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 411 de 2022,** Indica ao Poder Executivo alteração da Lei Complementar nº 4/2017 (Código de Posturas), permitindo o funcionamento 24h de lojas de conveniência em postos de combustíveis. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 412 de 2022,** Indica que a Prefeitura de Manhuaçu busque entendimentos com deputados estaduais e federais, senadores e os Governo Estadual e Federal a fim de viabilizar recursos para a aquisição do prédio do antigo Hotel Monte Verde, a fim de implantar um hospital municipal ou estrutura equivalente para atendimento à população de Manhuaçu. Ressaltamos que a aquisição do prédio pode ser feita por compra regular, aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, ou mesmo por vias judiciais com a desapropriação do imóvel a fim de criar leitos e melhorar o fluxo de atendimento da saúde da nossa comunidade. Autores: Gilsinho, Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 413 de 2022,** Indica ao Executivo Municipal aplicação de SIDERBRITA no córrego São Geraldo, em Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 414 de 2022,** Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego São Roque sentido a propriedade do senhor Nerlandes e da senhora Adelaide e senhor Raimundo Agapto. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 415 de 2022,** Indica ao Executivo Municipal que proceda a troca da tubulação existente na estrada da Barra de Simonésia, Manhuaçu-MG, próximo ao Gigi Pratinha, e manutenção da estrada, e bem como a realização de estudo técnico visando à construção de uma ponte na referida localidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação**



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



nº 416 de 2022, Indica ao Executivo Municipal sugerindo-lhe providências junto aos órgãos competentes, para que sejam intensificadas as campanhas de conscientização sobre prevenção ao suicídio (setembro amarelo), em nosso município. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Indicação nº 417 de 2022**, Indica que seja feito o reparo da escadaria que dá acesso à Avenida Trinta de Março, no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 418 de 2022**, Indica que seja feito o calçamento da Igreja de Monte Alverne. Autores: Eleonora Maira, Elenilton Martins, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 419 de 2022**, Indica a pintura interna da Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), bairro Todos os Santos. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 420 de 2022**, Indica a contratação de mais um auxiliar de serviços gerais para o posto de saúde de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 421 de 2022**, Indica a Prefeitura de Manhuaçu, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, faça serviço nos fundos do EMEI e do posto de saúde de Realeza para retirada de enxurrada que desce de uma lavoura aos fundos prejudicando os dois imóveis, além de causar diversos transtornos na rua. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 422 de 2022**, Indica o asfaltamento do morro da raiz. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Indicação nº 423 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Realeza, na rua São José, onde já possui academia ao ar livre. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Indicação nº 424 de 2022**, Indica a construção de parque na rua Dois Passos com a rua Sabiá, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Indicação nº 425 de 2022**, Indica a colocação de calçamento e dois postes de iluminação na rua José Euzébio Dutra, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Segundo-Secretário:
Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 16ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 01/09/2022 - 18:00 ; Encerramento: 01/09/2022 - 19:40

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeiro-Secretário: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Oração: O Pastor Gustavo Henrique Veloso, Igreja Mundial, procedeu com o momento de oração. **Leitura de correspondências:** a) Ofício 83/2022 - Ministério Público de Minas Gerais O Dr. Alexandre Figueiredo Morato, Promotor de Justiça, informa que, na data de 23 de agosto de 2022, assumiu as funções perante a 5ª Promotoria de Justiça desta Comarca, com atribuições para atuar nos feitos da 2ª Vara Criminal, além das curadorias de Defesa dos Direitos Humanos, Apoio Comunitário e Conflitos Agrários.

Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores: a) Ata Reunião de Comissões realizada no dia 16 de agosto de 2022. APROVADA. b) Ata Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2022. APROVADA. **Ordem do dia:** Projeto de Lei nº 95/2022 - Vereador Rodrigo explanou sobre a importância do referido Projeto. 1) **VOTAÇÃO PEDIDO DE URGÊNCIA:** APROVADO. 2) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 3) Discussão do Projeto de Lei; 4) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. Projeto de Lei nº 76/2022 - O vereador Rodrigo destacou a justificativa do referido Projeto de Lei. O vereador José Eugênio destacou que o Projeto de Lei trata de um novo Processo seletivo uma vez que o anterior já expirou o prazo contratual e solicitou que constasse em ata o seguinte questionamento ao Procurador do município, Dr. Ronaldo Garcia: se a publicação feita no dia 1º de setembro no Diário Eletrônico Oficial do Município convocando alguns cargos mencionados no Projeto de Lei já é considerando a aprovação deste Projeto. O Dr. Ronaldo Garcia, por sua vez, disse que acredita que deve ser o edital de convocação já prevendo a aprovação do referido Projeto de Lei, mas teria que confirmar a informação e ressaltou que caso o Projeto não fosse aprovado os convocados ficam em cadastro de reserva. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público: PARECER FAVORÁVEL. d) Comissão de Obras Públicas, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. Projeto de Lei nº 77/2022 - Pronunciamento dos representantes do CEAFA Sr. Nixon Jaime Medeiros, Sr. Daniel e Sr. Paulo Gonzaga. O vereador Jânio Garcia Mendes destacou a importância do Projeto e citou indicação de sua autoria já feita sobre o tema. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas: PARECER FAVORÁVEL. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) **VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI:** APROVADO. PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2022 -



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Vereadora Rose Mary, autora do Projeto de Resolução, destacou o trabalho que vem sendo realizado pelo Sr. Felipe de Ornelas Caldas em Manhuaçu e os vereadores Juninho Linhares e Administrador Rodrigo corroboraram com sua fala. 1) Parecer da Comissão: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação: PARECER FAVORÁVEL. 2) Discussão do Projeto de Lei; 3) VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI: APROVADO. Leitura dos Projetos de Lei em 1ª Discussão: Projeto de Lei nº 81/2022; Projeto de Lei nº 82/2022; Projeto de Lei nº 84/2022; Projeto de Lei 87/2022; Projeto de Lei 88/2022; PROJETO SUBSTITUTIVO 03/2022 (Substitutivo ao PL 20/2022). Em seguida passou-se a votação dos Requerimentos, Moções e Indicações em pauta. **Palavra Franca:** O Presidente Cléber da Penha Benfica destacou a participação dos alunos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e pediu que a vereadora Eleonora fizesse a leitura de um pronunciamento sobre o referido Programa em Manhuaçu. Em seguida o novo Gestor Administrador da Apae de Manhuaçu, Sr. Éverson Braga, fez um pronunciamento de apresentação. O Presidente fez um convite aos presentes para o desfile cívico a realizar-se no dia 7 setembro no Centro de Manhuaçu. Vereadora Mariley fez um pronunciamento em agradecimento a todos os envolvidos na Campanha Agosto Lilás. Vereador Administrador Rodrigo ressaltou o trabalho que vem sendo realizado pelo novo gestor da APAE e também parabenizou os alunos do Pronatec presentes na Sessão e ressaltou a importância da valorização desse programa em Manhuaçu. O Procurador do município, Dr. Ronaldo Garcia, fez uso da palavra para destacar as iniciativas do Poder Executivo sobre cursos técnicos e estágios. Vereadora Eleonora parabenizou o trabalho realizado pela APAE Manhuaçu e também parabenizou os alunos do Pronatec. O Presidente Cléber da Penha Benfica ressaltou a importância dos empresários darem oportunidades aos jovens para o primeiro emprego e por fim, declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 91 de 2022**, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas - ZEN FIBRO e contém outras providências". Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 332, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 92 de 2022**, "Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar a sua escolha, em igual quantidade, e dá outras providências" Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 346, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 94 de 2022**, Autoriza o Município de Manhuaçu a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 349, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Elenilton Martins Vieira / PT ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 2 - **Projeto de Lei nº 95 de 2022**, Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor das secretarias municipal de cultura e turismo, agricultura, comércio, indústria e meio ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e secretaria municipal de administração de Manhuaçu. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 350, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Roberto



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Natalino Júnior - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 76 de 2022**, Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, altera o Anexo II e VII da Lei nº 2.418/2004 e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 284, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **4 - Projeto de Lei nº 77 de 2022**, DECLARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANHUAÇU E REGIÃO (CEAFA), COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. Autor: Jânio do Catinga, Número de Protocolo: 288, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **5 - Projeto de Resolução nº 4 de 2022**, "Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Felipe de Ornelas Caldas" Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 315, Tipo: Nominal, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Kelson Santana dos Santos - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Gilson César da Costa - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; João Gonçalves Linhares Júnior - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Não Votou ; **6 - Projeto de Lei nº 81 de 2022**, Autoriza o pagamento de valores a título de premiação aos produtores de café do município de Manhuaçu - MG, conforme classificação, em concursos de qualidade de café. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 305, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 84 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do Município a 'Festa de Réveillon de Vila Nova' e dá outras providências". Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 316, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Projeto de Lei nº 87 de 2022**, "Institui os critérios de internação involuntária de dependentes químicos no Município de Manhuaçu e dá outras providências" Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 324, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 88 de 2022**, Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências. Autor: Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 326, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 -**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Projeto Substitutivo nº 3 de 2022, "Inclui no calendário oficial do município a 'Corrida de Aniversário de Manhuaçu' como evento anual a ser realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências". Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 325, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Requerimento nº 108 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Educação que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do projeto político - pedagógico da rede pública de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Requerimento nº 109 de 2022**, Requer à Secretaria Municipal de Saúde informações acerca da carga horária de trabalho do médico do ESF de São Pedro do Avaí. Requer, ainda, que encaminhe, a esta casa legislativa, cópia do contrato do executivo com o referido profissional, discriminando a citada carga horária. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Requerimento nº 110 de 2022**, Vem à presença de V. Exa. Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando a realização do Termo de Coparticipação Socioambiental Agregado Siderúrgico nº 048/2022 com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço; Considerando ainda a proximidade de período chuvoso, que notoriamente traz diversos infortúnios ao município, especialmente nas áreas de forte incidência de alagamento; E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, requer as seguintes informações: 1.Já foram realizados estudos para determinar os locais que receberão a agregado siderúrgico? 2.Já foram realizados levantamentos para identificação de pontos críticos, que apresentam maior necessidade de receber o agregado siderúrgico? 3.Caso esses levantamentos não tenham sido feitos, qual o critério de escolha dos lugares para aplicação do agregado siderúrgico nos distritos do município de Manhuaçu? Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Requerimento nº 111 de 2022**, Considerando a informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento de que a tomada de preço nº 08/2022 foi revogada em razão de o referido processo prever o asfaltamento de 450m da estrada vacinal de Bom Jesus de Realeza, com recursos da emenda parlamentar do deputado João Magalhães. Ao passo que o Município, após a publicação do edital, disponibilizou recursos para finalizar o trecho de 1,5 Km restantes para que todo percurso seja asfaltado, optando, assim, o município pela contratação da execução de todo trecho (informação constante no ofício 221/2022/Secretaria Municipal de Planejamento em resposta ao requerimento 101/2022). E, ainda, considerando a atividade fiscalizadora destes Vereadores, requerem à Secretaria de Planejamento a elucidação dos seguintes aspectos: 1) A origem do recurso disponibilizado pelo Município para finalização do citado trecho de 1,5 Km e o prazo para aplicação de tal recurso a essa finalidade; 2) O prazo para finalização da obra de asfaltamento. Autores: Jânio do Catinga, Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 112 de 2022**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca do pagamento de Quinquênio e outros direitos citados no Estatuto do Servidor Municipal, especialmente, para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que esses, através da Lei Complementar 191/2022, tiveram devolvido seu tempo de congelamento de direitos, o qual havia sido suspenso pela Lei Complementar 173/2022. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, haja vista haver recebido diversos questionamentos acerca dos funcionários terem feito requerimentos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal nos meses de abril e posteriores e até o presente momento não obtiveram respostas. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 312 de 2022**, Moção de reconhecimento a Alfa Imóveis pela contribuição para o desenvolvimento imobiliário em Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 313 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Escola Estadual de Manhuaçu ex Polivalente pelo Cinquentenário comemorado em 22/09/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 -**



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Moção nº 314 de 2022, Moção de Reconhecimento ao Ziquita pelo rebaixamento para acesso de cadeirante a pedido Natália Esposito. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 315 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Vanderleia Ramos pela competência, presteza e zelo no setor de limpeza do SUS, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 316 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a Leticia Ambrósio, Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo e com minha família. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 317 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Orlando Pio dos Santos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 318 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Cecília Silva Cunha, ocorrido em 26/08/2022. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 319 de 2022**, Moção de Congratulações a Anderson Mendes Ramalho, pelo comprometimento, apoio pela realização do Campeonato Mineiro de BMX no município de Manhuaçu nos dias 27 e 28 de agosto. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 320 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Laerte Duarte, ocorrido no dia 29/08/2022. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 321 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO ao Toninho Bambino. Agradeço pela atenção, presteza, amizade e carinho comigo. Por uma parceria inesperada, porém prospéra e abençoada por Deus. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Indicação nº 406 de 2022**, Indica 200 metros de calçamento ou recapeamento asfáltico, no morro que se inicia no km 73 da MG 111, dando acesso à comunidade da Roça Grande, Manhuaçu-MG. Autores: Allan do Alaor, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Indicação nº 407 de 2022**, Indica para que o município implante na área educacional de Manhuaçu o ensino da robótica. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Indicação nº 408 de 2022**, Indica para que o SAMAL faça a implantação de lixeiras subterrâneas inteligentes no município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 409 de 2022**, Indica a criação de um centro especializado em autismo. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 410 de 2022**, Indica a colocação de placas de sinalização de carga e descarga na Avenida Adolfo Magalhães, nº 318, em frente à loja Agropecuária Dutra, distrito de Santo Amaro de Minas. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 411 de 2022**, Indica ao Poder Executivo alteração da Lei Complementar nº 4/2017 (Código de Posturas), permitindo o funcionamento 24h de lojas de conveniência em postos de combustíveis. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 412 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu busque entendimentos com deputados estaduais e federais, senadores e os Governo Estadual e Federal a fim de viabilizar recursos para a aquisição do prédio do antigo Hotel Monte Verde, a fim de implantar um hospital municipal ou estrutura equivalente para atendimento à população de Manhuaçu. Ressaltamos que a aquisição do prédio pode ser feita por compra regular, aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, ou mesmo por vias judiciais com a desapropriação do imóvel a fim de criar leitos e melhorar o fluxo de atendimento da saúde da nossa comunidade. Autores: Gilsinho, Allan do Alaor, Inspetor Juninho Linhares, Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 413 de 2022**, Indica



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

ao Executivo Municipal aplicação de SIDERBRITA no córrego São Geraldo, em Dom Corrêa. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 414 de 2022**, Indica aplicação de SIDERBRITA no córrego São Roque sentido a propriedade do senhor Nerlandes e da senhora Adelaide e senhor Raimundo Agapto. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 415 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal que proceda a troca da tubulação existente na estrada da Barra de Simonésia, Manhuaçu-MG, próximo ao Gigi Pratinha, e manutenção da estrada, e bem como a realização de estudo técnico visando à construção de uma ponte na referida localidade. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 416 de 2022**, Indica ao Executivo Municipal sugerindo-lhe providências junto aos órgãos competentes, para que sejam intensificadas as campanhas de conscientização sobre prevenção ao suicídio (setembro amarelo), em nosso município. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 417 de 2022**, Indica que seja feito o reparo da escadaria que dá acesso à Avenida Trinta de Março, no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 418 de 2022**, Indica que seja feito o calçamento da Igreja de Monte Alverne. Autores: Eleonora Maira, Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 419 de 2022**, Indica a pintura interna da Unidade de Atendimento Intermediário (UAI), bairro Todos os Santos. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 420 de 2022**, Indica a contratação de mais um auxiliar de serviços gerais para o posto de saúde de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 421 de 2022**, Indica a Prefeitura de Manhuaçu, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, faça serviço nos fundos do EMEI e do posto de saúde de Realeza para retirada de enxurrada que desce de uma lavoura aos fundos prejudicando os dois imóveis, além de causar diversos transtornos na rua. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 422 de 2022**, Indica o asfaltamento do morro da raiz. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 423 de 2022**, Indica que a Prefeitura de Manhuaçu adquira playground para atender as crianças do distrito de Realeza, na rua São José, onde já possui academia ao ar livre. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 424 de 2022**, Indica a construção de parque na rua Dois Passos com a rua Sabiá, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 425 de 2022**, Indica a colocação de calçamento e dois postes de iluminação na rua José Euzébio Dutra, distrito de São Pedro do Avaí. Autor: Antônio da Margarida, Tipo: Simbólica, Sim: 16, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

**Primeiro-
Secretário:** Eleonora
Mairá Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Ata Eletrônica da 18ª Reunião das Comissões da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 04/10/2022 - 16:00 ; Encerramento: 04/10/2022 - 18:00

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeiro-Secretário: Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: Projetos de Lei para Ciência: 1 - Projeto de Lei nº 98 de 2022 2 - Projeto de Lei nº 100 de 2022 3 - Projeto de Lei nº 101 de 2022 4 - Projeto de Lei nº 102 de 2022 5 - Projeto de Lei nº 103 de 2022 6 - Projeto de Lei nº 104 de 2022

Ordem do dia: Ciência e urgência 1 - Projeto de Lei nº 99 de 2022 Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Projetos de lei em 2ª Discussão: 1 - Projeto de Lei nº 91 de 2022 Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação. b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL.

2 - Projeto de Lei nº 82 de 2022 Presentes os Srs. Davi Messias Vieira e Alcino Ferreira, líderes de bairros, manifestaram-se na tribuna. Informaram aos nobres vereadores que acreditam que a decisão sobre o PL depende da participação do povo, já que a questão é relevante para todos os cidadãos de Manhuaçu. Sobre o tema, o vereador José Eugênio informou que na última reunião os vereadores haviam concordado com a realização de uma reunião com os moradores para tratar sobre a temática. Em conjunto, os vereadores fixaram a data do dia 10 de outubro (segunda-feira) para realização de reunião com os líderes dos bairros para discussão sobre o PL. Presente, ainda, Gilberson Henrique Pereira. Projeto de lei em 1ª Discussão: 1 - Projeto de Lei nº 97 de 2022

Palavra Franca: Pronunciou-se o Sr. Roger, com a apresentação do Projeto CAF (Centro de Apoio a Família) e informou que o motivo do contato era agradecer pelo apoio dos vereadores e solicitar a autorização de envio de novas verbas para o Projeto. Informou ainda que a Sra. Virgínia, técnica responsável pelo CAF, iria apresentar na próxima reunião ordinária os resultados do trabalho. Reiterou, então, o pedido de continuidade do apoio dos vereadores ao projeto, haja vista a escassez de recursos para continuidade dos trabalhos até o próximo ano, posto que as emendas deste ano já estão no final e que as do ano anterior já praticamente chegaram ao fim. O vereador José Eugênio questionou sobre qual emenda impositiva estava sendo usada, se do ano anterior ou presente. Em resposta, o Sr. Roger informou que os recursos recebidos do ano passado estão no final e que aqueles recebidos neste ano, cerca de R\$71.000,00, possibilitarão o trabalho apenas até, aproximadamente, maio de 2023. O vereador Rodrigo informou que conhece o Projeto e que sempre destina e continuará destinando valores de sua emenda impositiva para o CAF. O vereador Juninho Enfermeiro também se manifestou e disse que Roger pode contar com ele, já que reconhece sua importância no âmbito municipal e sabe que para 2023 serão necessários



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

pelo menos R\$123.000,00 para sua continuidade. Roger ainda informou que as oficinas do CRAS estão voltando (haviam parado por causa da pandemia), o que ocasiona maiores desafios para 2023.

Matérias do Expediente: 1 - **Projeto de Lei nº 98 de 2022**, "Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências." Autor: Antônio da Margarida, Número de Protocolo: 372, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 100 de 2022**, "Garante aos usuários do SUS residentes no Município o direito ao acesso às informações acerca de sua saúde e às listas de espera para consultas e exames." Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 408, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 101 de 2022**, "Institui no Calendário Oficial do município o "Santo Amaro Fest", em Santo Amaro de Minas e dá outras providências." Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 410, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Projeto de Lei nº 102 de 2022**, "Dispõe sobre nomeação de logradouro e dá outras providências." (Rua Ardelina da Silva Souza - Bairro Bom Jardim) Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 414, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Projeto de Lei nº 103 de 2022**, "Dispõe sobre denominação de Viela Donil Faria de Oliveira, no bairro Bom Jardim, nesta cidade". Autor: Allan do Alaor, Número de Protocolo: 415, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Projeto de Lei nº 104 de 2022**, "Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando despesa do Município de Manhuaçu para o exercício de 2023." LOA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / PSB ; Gilmar de Paula Cabral / PROS ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânia Garcia Mendes / PODE ; Jorge Augusto Pereira / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - **Projeto de Lei nº 99 de 2022**, Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 384, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - **Projeto de Lei nº 91 de 2022**, "Declara como entidade de reconhecida utilidade pública municipal a Associação para Fibromiálgicos e Doenças Correlacionadas - ZEN FIBRO e contém outras providências". Autor: Inspetor Juninho Linhares, Número de Protocolo: 332, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - **Projeto de Lei nº 82 de 2022**, Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 306, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - **Projeto de Lei nº 97 de 2022**, "Dispõe sobre a proibição de utilização de verba pública na promoção de eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências." Autores: Gilsinho, Allan do Alaor, Gilmar Cuca, Mariley Assistente Social, Número de Protocolo: 363, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - **Requerimento nº 121 de 2022**, Solicita ao Hospital Cesar Leite informações acerca de qual o saldo existente na conta corrente da instituição referente a recursos específicos a serem aplicados no novo prédio do HCL, bem como a origem de tais recursos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - **Requerimento nº 122 de 2022**, Vem à presença de V. Exa. Sra. Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando resposta insuficiente prestada ao Requerimento nº 110, de autoria desta vereadora; E ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, vem informar e requerer o seguinte: 1. Quais os critérios de



escolha utilizados para aplicação do agregado siderúrgico nos Distritos do município de Manhuaçu? 2. Quais distritos já receberam o agregado e quais serão os próximos beneficiados? Quais pontos críticos estão relacionados dentre os que serão ou foram beneficiados? 3. Requeiro o procedimento utilizado para escolha e a lista completa dos distritos já beneficiados e que serão beneficiados pela aplicação do agregado. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 123 de 2022**, Vem à presença de Exmo. Sr. Carlos Augusto Bonifácio Pires, expor os fatos abaixo e requerer as devidas informações, pelo que segue: Considerando resposta insuficiente prestada ao Requerimento nº 100, de autoria desta vereadora; E ainda, considerando a atividade fiscalizadora desta Vereadora, vem informar e requerer o seguinte: 1. Quais os critérios de escolha utilizados para aplicação do agregado siderúrgico nos Distritos do município de Manhuaçu? 2. Quais distritos já receberam o agregado e quais serão os próximos beneficiados? Quais pontos críticos estão relacionados dentre os que serão ou foram beneficiados? 3. Requeiro o procedimento utilizado para escolha e a lista completa dos distritos já beneficiados e que serão beneficiados pela aplicação do agregado. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Moção nº 335 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Academia Manhuaçuense de Letras pelos 30 anos de sua fundação e pela sua importância histórica e cultural no município de Manhuaçu. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 - Moção nº 336 de 2022**, Moção de Congratulações ao Clube Uba pelos 43 anos de sua fundação comemorado no dia 21/09/2022. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Moção nº 337 de 2022**, Moção de Congratulações a Lívia Rhodes pelo título nacional de Jiu Jitsu na Suécia. Lívia conquistou o Svenska mästarkapen, o campeonato nacional da Suécia de Jiu Jitsu, em Estocolmo. Foi a única estrangeira a vencer na edição de 2022. Autores: Rose Mary, Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Moção nº 338 de 2022**, Moção de Congratulações aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do município de manhuaçu, pelo "Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate as Endemias comemorado em 04 de outubro. Autores: Allan do Alaor, Juninho Enfermeiro, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Moção nº 339 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao servidor Hudson de Souza Leite, do Departamento de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Manhuaçu, pelo excelente trabalho realizado no município de Manhuaçu. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Moção nº 340 de 2022**, Moção de agradecimento e reconhecimento a Fabinho e Luciana. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 341 de 2022**, Moção de agradecimento e reconhecimento a Marquinho e Tania. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha família. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Moção nº 342 de 2022**, Moção de Congratulações ao Alfabol pelos excelentes resultados na Copa Diamante. Categoria Sub7 Vice- campeão no futsal e categoria Sub 13 e Sub 15 campeão de futebol de campo. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção nº 343 de 2022**, Moção de Congratulações a Escolinha de futebol Leão de Judá pelos excelentes resultados na Copa Diamante. Categoria Sub 7 campeão e categoria Sub 9 vice campeão. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 344 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Raimunda Ângela Diogo, ocorrido no dia 27/09/2022. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 345 de 2022**, Moção de agradecimento e reconhecimento a Geraldo Laureano Dornelas e Maria Aparecida Alves. Agradeço ao casal pela amizade, apoio e carinho comigo e com minha familia. Casal exemplar que tem zelo e cuidado com o próximo. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 346 de 2022**, Moção de reconhecimento a Vanessa Assis pela participação no Congresso PMU Experiênce e Campeonato Gram



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Master na categoria lábios artísticos ficando em 1º lugar. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 347 de 2022**, Moção de reconhecimento público ao casal Neide e Rosângela, moradores do bairro São Vicente, pelos 50 anos de matrimônio, em razão de serem um exemplo de casal para a comunidade. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 348 de 2022**, Moção de reconhecimento público à equipe de licitação da prefeitura de Manhuaçu pelo o excelente trabalho prestado ao nosso município por pessoas maravilhosas que tem feito a diferença na atual gestão. Parabenizo, sinceramente, a todos esses servidores. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 349 de 2022**, Moção de reconhecimento público ao corpo de engenharia de planejamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, pelo excelente trabalho prestado ao nosso município. Essa equipe tem se empenhado em prol da nossa cidade. Expresso, portanto, meu sincero agradecimento e parabenizo essa excelente equipe. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 350 de 2022**, Moção de reconhecimento a senhora Sirlene Aparecida Langames de Ramos e ao senhor Luiz Cláudio Silva Carvalho, moradores do bairro Santa Terezinha, pessoas que tenho prazer de ser amigo. Tratam-se de pessoas extremamente honestas, humildes, que acrescentam a nossa cidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Indicação nº 450 de 2022**, Indica projeto arquitetônico para jardinagem dos trevos e barrancos em toda BR-262, do trevo do café até o trevo da descida da avenida Tancredo Neves. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Indicação nº 451 de 2022**, Indica ao SAAE construção de poço artesiano no distrito de Realeza. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Indicação nº 452 de 2022**, Indica o contato urgente da Prefeitura de Manhuaçu com o DNIT para colocação de quebra-molas e faixa de pedestre na BR-116 e BR-262 no distrito de Realeza, em reiteração à Indicação nº 44/2021 aprovada (anexa). Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Indicação nº 453 de 2022**, Indica a construção/reparo de escadaria, colocação de corrimão, iluminação, rede pluvial na Viela 08 (fotos anexas), que liga a rua Caparaó à Avenida Castelo Branco, bairro Santana. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 454 de 2022**, Indica a colocação de calçamento ou asfaltamento da rua Reduto (fotos anexas), bairro São Jorge. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 455 de 2022**, Indica que o Executivo Municipal elabore forma de valorização dos assistentes administrativos e dos assistentes administrativos que atuam em ESF, Estratégia Saúde da Família no município de Manhuaçu. Autores: Allan do Alaor, Gilmar Cuca, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Indicação nº 456 de 2022**, Indica que o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social realize o cadastro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 457 de 2022**, Indica a inclusão de médicos veterinários no rol de profissionais do núcleo de apoio à saúde da família. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 458 de 2022**, Indica o término extensão de rede e colocação de iluminação e poda de árvores na saída da avenida Miguel Arcanjo Brandão até próximo à BR-262, distrito de Realeza. Autores: Jânio do Catinga, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 459 de 2022**, Indica extensão de rede e colocação de dois postes de iluminação para os moradores da rua Palmeiras, quadra 5 (rua sem saída), bairro São Jorge, conforme fotos anexas. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 460 de 2022**, Indica a reforma urgente da EMEI Monteiro Lobato, bairro Engenho da Serra, considerando as condições ruins de estado do imóvel depois da enchente. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 461 de 2022**, Indica a construção de uma escadaria na pedra do Cruzeiro da Bem Posta para melhor acesso dos fiéis e turistas na peregrinação que já ocorre há 35 anos. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura,



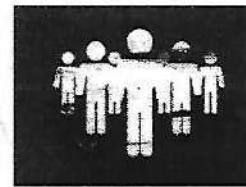
Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 462 de 2022**, Indica ao município alteração na Lei nº 2.418, de 30 de janeiro de 2004, com a criação do art. 28-A, para passar a dispor: Art. 28-A Será concedido horário especial ao servidor(a) que tenha cônjuge, filho(a) ou dependente autista em até 50%, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação nº 463 de 2022**, Indica para que o Executivo Municipal contrate empresa especializada para agilização do processo de regularização de imóveis no município de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Indicação nº 464 de 2022**, Indica a construção de uma academia ao ar livre no bairro Alfa Sul. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 465 de 2022**, Indica a reforma da praça do bairro do Alfa Sul. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 466 de 2022**, Indica a colocação de calçamento e construção de rede de esgoto na rua Emanuel Xier. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 467 de 2022**, Indica a colocação de seis braços com iluminação nos novos postes instalados na rua Maria Aparecida de Jesus, no bairro Engenho da Serra, considerando a escuridão e segurança para os moradores que residem na localidade. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 468 de 2022**, Indica que seja construído uma nova base (estrutura) para elevar a altura do reservatório do Bairro Boa Esperança (bairro São Vicente) ou mesmo um novo reservatório a fim de permitir que a água chegue às residências por gravidade. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cleber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeiro-Secretário: Eleonora
Maira Moreira
Justiniano Vargas /
PSB



Ofício nº 73/2022/GP/Circular

Manhuaçu, 5 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Marinez Paulo Bragança
Presidente do COAMMA
Rua Wadi Assad, nº 233 – Bairro Bom Pastor
Manhuaçu - MG

Assunto: Convite para participação em reunião para discussão do PL nº 82/2022.

Senhora Presidente,

1. Convido Vossa Senhoria a participar de uma reunião a ser realizada no próximo **dia 10 de outubro de 2022, segunda-feira, às 18h, nesta Casa Legislativa**, para discussão do **Projeto de Lei nº 82/2022**, de autoria do **Poder Executivo**, que *"Dispõe sobre a criação, delimitação e descrição de Bairros na Zona Urbana do Município de Manhuaçu e dá outras providências"*.
2. O texto e anexos do **Projeto de Lei nº 82/2022** estão disponíveis no **Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL)** da Câmara Municipal de Manhuaçu: <https://sapl.manhuacu.mg.leg.br/>. Acessar o campo de **Matérias Legislativas** e selecionar o projeto de lei.
3. Qualquer dúvida para acesso à proposição, favor entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Manhuaçu.

Atenciosamente,


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Enviado por e-mail. (verso)

Re: Convite COAMMA

"MARINEZ PAULO BRAGANÇA" <marinezpb@yahoo.com.br>

6 de Outubro de 2022 10:40

Para: secretaria@manhuacu.mg.leg.br

Com meus cordiais cumprimentos acuso o recebimento.

Em quarta-feira, 5 de outubro de 2022 15:45:35 BRT, secretaria@manhuacu.mg.leg.br
<secretaria@manhuacu.mg.leg.br> escreveu:

Boa tarde,

Anexo, convite para participação em reunião para discussão de Projeto de Lei nº 82/2022.

Gentilmente, favor confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

Diego Sotí Pereira
Secretaria da Câmara de Manhuaçu